



Associação Rondoniense de Municípios – AROM MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente: MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA

1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS

Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Suplente: EDER DA SILVA

Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES

Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho

Secretário Geral: Kleber Calistode Souza

Membros: Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado

Titular: Augusto Tunes Praça

Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.br

fam page: facebook.com/arom.org.br

e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE ATO DA MESA DIRETORA 03/2026

ATO DA MESA DIRETORA Nº 03/2026
De 13 de outubro de 2026

"Dispõe sobre a desconstituição dos efeitos do pleito realizado em 05 de março de 2025, determina a realização de novo processo eleitoral para a Mesa

Diretora da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO referente ao segundo biênio da 11ª Legislatura (biênio 2027/2028) e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, pelo Regimento Interno e demais disposições legais,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO realizou, em 05 de março de 2025, eleição para a composição da Mesa Diretora referente ao segundo biênio da 11ª Legislatura, correspondente ao período de 2027/2028;

CONSIDERANDO que o referido processo eleitoral foi realizado em conformidade com o disposto pelo art. 14 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 8º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, os quais estabelecem que a eleição para renovação da Mesa Diretora, referente ao segundo biênio da legislatura, poderá ocorrer até 30 de novembro do primeiro biênio;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal, segundo o qual as eleições para a Mesa Diretora referente ao segundo biênio devem observar o princípio constitucional da contemporaneidade, ocorrendo em período próximo ao início do respectivo mandato, estabelecendo o mês de outubro do ano anterior ao início do segundo biênio como parâmetro temporal para a realização do pleito;

CONSIDERANDO que embora a eleição realizada em 05 de março de 2025 tenha observado as disposições da legislação municipal vigente, a Câmara Municipal, visando sanar qualquer dúvida de legalidade, resolve deliberar pela realização de novo processo eleitoral, adequando a escolha da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028 ao parâmetro constitucional de contemporaneidade estabelecido pelo STF;

CONSIDERANDO que a realização do novo pleito na data de **16 de outubro de 2026** situa-se dentro do marco temporal estabelecido pelo Supremo Tribunal Federal e, simultaneamente, antes do termo final de 30 de novembro de 2026 previsto no art. 14 da Lei Orgânica Municipal e no art. 8º do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, por fim, que a realização de novo processo eleitoral não prejudica a observância da legislação municipal quanto à posse da Mesa Diretora em 31 de dezembro de 2026, com produção de efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2027;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINA-SE, a adoção das providências administrativas necessárias à realização de novo processo eleitoral para a composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, referente ao segundo biênio da 11ª Legislatura, correspondente ao período de 2027/2028, a ser realizado no dia **16 de outubro de 2026**, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno, **desconstituindo os efeitos da eleição realizada em 05 de março de 2025**.

Art. 2º. DETERMINA-SE, a adoção das providências necessárias à regular realização do pleito.

Art. 3º. DETERMINA-SE, ainda, a publicação deste ato, o qual entra em vigor e produz efeitos a partir da presente data.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos **treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis**.

NATÁ SOARES DA CRUZ

Presidente da Câmara Municipal

ADELMO GARCIA

2º Vice-Presidente da Câmara Municipal

FLAMARION DA SILVA BARBOSA

1º Secretário da Câmara Municipal

ANDRÉ SELEPENQUE

Vice-Presidente da Câmara Municipal

ELISANGELA RACK DOS SANTOS

3º Vice-Presidente da Câmara Municipal

EDIRLEI MANOEL MONTEIRO

2º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:

Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola

Código Identificador:75C31A6A**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto no Regimento Interno, torna pública a presente **CONVOCAÇÃO** para a Eleição da Mesa Diretora referente ao segundo biênio da atual Legislatura.

Art. 1º - Ficam convocados todos os Vereadores desta Casa Legislativa para a realização da eleição da Mesa Diretora, que ocorrerá no dia **16 de outubro de 2026, às 8 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste para o segundo biênio da 11ª Legislatura.

Art. 2º - A eleição será realizada conforme as normas regimentais vigentes, por meio de escrutínio secreto, cabendo aos Vereadores a escolha dos membros que comporão a Mesa Diretora para o segundo biênio.

Art. 3º - Os cargos a serem preenchidos na eleição são os seguintes:

I - Presidente;**II - Vice-Presidente;****III - Segundo Vice-Presidente;****IV - Terceiro Vice-Presidente;****V - Primeiro Secretário;****VI - Segundo Secretário.**

Art. 4º Os interessados em concorrer aos cargos mencionados deverão registrar suas chapas junto à Diretoria Legislativa da Câmara Municipal **até o horário de início da Sessão**.

Art. 5º Determino a publicação deste edital, o qual entra em vigor e produz efeitos a partir da presente data.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos **treze dias do mês de outubro de 2026**.

NATÁ SOARES DA CRUZ

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola

Código Identificador:F3BB1FF1**PODER EXECUTIVO****1º TERMO ADITIVO****Processo Administrativo nº 994/2025****Contrato nº. 067/2025****Contratante: Município De Alta Floresta D' Oeste/RO****Contratada: ECP SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS LTDA****Objeto:** Prorrogação de contrato.**1º TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 067/2025, em que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE-RO** e de outro lado **ECP SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, demais dados constantes no preâmbulo do Contrato nº 010/2021, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **ECP SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 10.726.497/0001-83, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu signatário, resolve, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

As partes acordam em Prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato 067/2025 em mais 180 (cento e oitenta) dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DOS TERMOS PACTUADOS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 067/2025, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 09 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

Contratante

ECP SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:

Publicado por:

Ibrahin Portual Carvalho Pego

Código Identificador:4396F7DD**PODER EXECUTIVO****CONTRATO 94/2026****CONTRATO Nº. 94/2026**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a

empresa **H. T. SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 29.0.25.617/0001-43, com sede na Avenida Marechal Deodoro, 2518, bairro Serraria, Guajará-Mirim, Rondônia, CEP 76.850-000, por sua representante legal Sra. Elaine Martins de Oliveira, CPF 317.009.422-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 668/2026;

b) Concorrência nº 02/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada em construção civil, visando à execução da obra de ampliação e reforma da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Basílio da Gama, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos. A contratação decorre do Convênio nº 251/2026/PGE-SEDUC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E VIGÊNCIA: O local de execução da obra será na EMEIEF José Basílio da Gama, Linha 42,5 km 17, esquina com a Linha 152, zona rural, Alta Floresta D' Oeste, Rondônia, 76.954-000.

2.1 O prazo máximo para a execução dos serviços desta contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, os quais serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Administração Pública.

2.2 O contrato terá a mesma vigência do Termo de Convênio nº 251/2026/PGE-SEDUC, qual seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da liberação dos recursos.

2.3 O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

2.4 Para a execução dos serviços, a contratada deverá atender às exigências contidas no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos, bem como às especificações técnicas e relação de equipamentos mínimos, devendo utilizar as placas de sinalização e advertência na obra, conforme especificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico e demais documentos do Processo Administrativo nº 668/2026.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

a) Não caracteriza a subcontratação de serviços a instalação, aplicação ou montagem de materiais, equipamentos ou aparelhos cuja aquisição pressuponha a execução dos trabalhos pelo fornecedor.

b) A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

c) Sempre que for exigível, a empresa CONTRATADA deverá apresentar à Administração a capacidade técnica do subcontratado, considerando as condições previstas no edital.

d) Não será admitida a subcontratação exclusiva de mão de obra.

e) É Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista com dirigente do órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste ou com

agente público que desempenhe função na Concorrência Eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do § 3º do art. 122, da Lei nº 14.133/2021.

f) As empresas subcontratadas, no que concerne aos seus empregados alocados na obra, estarão sujeitas às mesmas regras e exigências aplicáveis à Contratada, incumbindo a esta última todas as providências no sentido do seu cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 1.843.500,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil e quinhentos reais);

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes será de até 10 (dez) dias úteis, após as medições e a entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO DO MERCADO (INCC-M)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar a Procuradoria Geral do Município, órgão de representação judicial, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.25 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa.

10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos

em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 A contratada deverá apresentar em 48 (quarenta e oito) horas garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme exposto no item 15. Do Edital, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nota de Empenho nº. 2474/2026

Unidade orçamentária 02.003 (SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

Prog. trabalho 12.361.0020.1.264 (AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EMEIF JOSE BASÍLIO DA GAMA)

Elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor global R\$ 1.843.500,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil e quinhentos reais) de 22 de setembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste -RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D'Oeste, 22 de setembro de 2026.

Contratante
Município de Alta Floresta D'Oeste
GIOVAN DAMO -
Prefeito do Município

Contratada
H. T. Servicos e Construcoes LTDA
ELAINE MARTINS DE OLIVEIRA

EMERSON SOUZA CASTILHO
Fiscal do Contrato

Testemunhas

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:397F3E36

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº 27/2026/GAB/SEMED

Portaria nº 027/2026/GAB/SEMED

Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo acompanhamento e implantação do processo de Chamada Escolar Pré-matricula on-line na Rede Pública Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste-RO.

O **Secretário Municipal de Educação do Município Alta Floresta D'Oeste-RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de implementar mecanismos de melhorias no processo e gestão de matrículas dos estudantes da rede pública de ensino.

CONSIDERANDO que o processo de matrículas e rematrículas nas diversas escolas da rede ocasionam tumultos e filas que exigem dos familiares por vezes o pernoite em filas para reserva de vagas.

CONSIDERANDO que é direito do estudante e dever do Estado a garantia e acesso à educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Responsável pelo Planejamento, Execução e Acompanhamento do Processo de chamada Escolar e Pré Matrícula Online na Rede Municipal de Ensino do Município de Alta Floresta D'Oeste, referente, referente ao período letivo de 2027:

1. Vania Moreira Paulo e Silva;
2. Maria Ferreira da Silva Pimenta;
3. Emerson Souza Castilho;
4. Marly Aparecida da Costa;
5. André Luiz de Almeida Kviatkoski.

Art. 2º – Compete a esta Comissão as seguintes atribuições:

1. Implementar sistema de chamada escolar e pré matrículas digital;
2. Propor normatização através de processos e manuais para orientação aos usuários;
3. Elaborar e publicar o edital, cronograma e manuais de orientação aos usuários;
4. Prestar suporte técnico e operacional aos pais, responsáveis ou estudantes durante o processo;
5. Resolver casos omissos e emitir relatório final do processo de ocupação das vagas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

Alta Floresta D'Oeste, 13 de outubro de 2026.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:D726E88F

PODER EXECUTIVO
VISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO Nº 64/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2026

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Agente de contratação torna público que o pregão eletrônico 64/2026 será **prorrogado para o dia 27/10/2026 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Objeto: Aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (Mobiliário, Aparelhos e utensílios domésticos, Equipamentos para áudio e vídeo, Equipamentos de processamento de dados e outros)**, em atendimento à Rede Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste, através do Termo de Convênio nº 206/2026/PGE-SEDUC

A referida prorrogação se faz necessária tendo em vista que a publicação no Diário Oficial do Estado não ocorreu em tempo hábil, sendo necessária a ampliação do prazo para garantir a devida publicidade e o cumprimento dos procedimentos legais pertinentes.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 13/10/2026

CELIA FERRARI

Agente de Contratação.

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:5586E4CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 395/2026

PORTARIA Nº 395/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de outubro de 2026.

EXONERAR O SR. BRUNO NOVAIS VIEIRA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. BRUNO NOVAIS VIEIRA, devidamente inscrito no CPF nº. ***.728.132-**, do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Procedimentos Licitatórios (Diretor II) da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, conforme Memorando nº 776/SEMFA/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:B315247C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 396/2026

PORTARIA Nº 396/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de outubro de 2026.

EXONERAR A SR.TA.LUDMYLA FERNANDES DE ARAUJO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Srta. LUDMYLA FERNANDES ARAUJO, devidamente inscrita no CPF nº. ***.316.062-**, do cargo comissionado de Diretor do Departamento Geral de Administração (Diretor II), da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, conforme Memorando nº 777/SEMFA/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:3A40282C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 401/2026

PORTARIA Nº 401/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de outubro de 2026.

EXONERAR A SRA. NUBIA PATRIK DE ALMEIDA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra. NUBIA PATRIK DE ALMEIDA, devidamente inscrita no CPF nº. ***.203.162-**, do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Unidade Básica de Saúde (Diretor II) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício nº 98/FMS-GAB/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros em 07 de outubro de 2026.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:BBB7D19E**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 399/2026**

PORTARIA Nº 399/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de outubro de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E ADILSON PEREIRA DOS SANTOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo

cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora CLAUDINEIA BLASIU FRATA, Secretária Municipal de Educação, matrícula 2719, como GESTORA DE CONTRATO e o Sr. ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, Professor de 1ª A 4ª series, matrículas 530/711, Diretor Escolar, como FISCAL DE CONTRATO que trata sobre aquisição de material permanente para a Escola Dom João Paulo - em favor da empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.947.390/0001-99 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Ofício nº 1.118/SEMEC/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:489A31C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 400/2026

PORTARIA Nº 400/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de outubro de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O
SR. CLAUDINEIA BLASIU FRATA E ADILSON
PEREIRA DOS SANTOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
- XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício

da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
 XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
 XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
 XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
 XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
 XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora CLAUDINEIA BLASIU FRATA, Secretária Municipal de Educação, matrícula 2719, como GESTORA DE CONTRATO e o Sr. ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, Professor de 1ª A 4ª series, matrículas 530/711, Diretor Escolar, como FISCAL DE CONTRATO que trata sobre aquisição de material permanente para a Escola Dom João Paulo - em favor da empresa JED SOLUÇÃO EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ sob nº 66.942.064/0001-10 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Ofício nº 1.118/SEMEC/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
 Registre-se,
 Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8692AA8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 397/2026

PORTARIA Nº 397/2026
 ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de outubro de 2026.

NOMEAR O SR. BRUNO NOVAIS VIEIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. BRUNO NOVAIS VIEIRA, devidamente inscrito no CPF nº. ***.728.132-**, para o cargo comissionado de Diretor do Departamento Geral de Administração (Diretor II), da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, conforme Memorando nº 776/SEMFA/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais e financeiros em 14 de outubro de 2026.

Publique-se,
 Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4BC3B324

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 398/2026

PORTARIA Nº 398/2026
 ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de outubro de 2026.

NOMEAR A SR.TA.LUDMYLA FERNANDES DE ARAUJO PARA CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srta. LUDMYLA FERNANDES ARAUJO, devidamente inscrita no CPF nº. ***.316.062-**, para o cargo comissionado de Diretor de Divisão de Procedimentos Licitatórios (Diretor II) da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, conforme Memorando nº 777/SEMFA/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais em 14 de outubro de 2026.

Publique-se,
 Registre-se,
 Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Claudia Raquel Dona
Código Identificador:810DAF9A

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1245/2026, cujo objeto é a aquisição de material permanente, consistente em brinquedos externos para composição de parque, destinados ao Poder Executivo, especialmente à EMFEI União do Alto Alegre, em favor das seguintes empresas: **1. ARQTECH COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.522.292/0001-42, vencedora dos itens 1 e 2, no valor de R\$ 7.530,00; **2. TX MIX VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.539.052/0001-55, vencedora dos itens 4 e 5, no valor de R\$ 14.664,00. **Valor total adjudicado e homologado: R\$ 22.194,00 (vinte e dois mil, cento e noventa e quatro reais).**

Alto Paraíso/RO, 13 de outubro de 2026.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:DC0B5AA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1345, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DO TIPO CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA E.M.F.E.I. UNIÃO DO ALTO ALEGRE**, com recursos oriundos de emenda impositiva, conforme plano de trabalho aprovado, em favor da empresa **RALSON M. LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.146.225/0001-00, valor total: **R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Alto Paraíso/RO, 13 de outubro de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente.

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:79DA44AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº
010/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº
010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2554/2026

Objeto: **“LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA PLÁSTICA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA CONFRATERNIZAÇÃO EM HOMENAGEM AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV, MEDIANTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA.”** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado: **R\$ 6.877,50 (seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Data e Horário da fase de lances: **20/10/2026, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília)**. Os documentos pertinentes estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 13 de outubro de 2026.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Elieue da Silva
Código Identificador:F5953DB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6422 DE 07 DE OUTUBRO DE
2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 6422 DE 07 DE OUTUBRO DE
2026.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº
1929/2026 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE AUXÍLIO AGROFEIRA AOS SERVIDORES

PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA FOMENTAR A
AGRICULTURA FAMILIAR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. Joao Pavan no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal.

Considerando que o incentivo ao desenvolvimento dos micros, pequenos e médios agentes econômicos é uma intervenção do Município no domínio econômico que tem como objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover o desenvolvimento do Município, o bem-estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais nos termos do art. 143 da Lei Orgânica Municipal;

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o AUXÍLIO AGROFEIRA, criado pela Lei nº 1.929, de 18 de junho de 2026, de caráter indenizatório destinado aos servidores públicos ativos em efetivo exercício no âmbito do Poder Executivo Municipal, com as seguintes finalidades primordiais:

I - Fornecer subsídio para a aquisição exclusiva de produtos hortifrutigranjeiros, agroindustriais e artesanais;

II - Incentivar a **agricultura familiar** e os pequenos produtores rurais locais;

III - Estimular a economia interna e fortalecer as feiras livres municipais.

§ 1º O valor mensal do Auxílio é fixado em **R\$ 100,00**(cem reais) aos servidores públicos ativos da administração do Executivo Municipal, investidos em cargos de provimento efetivo, cargos em comissão, trabalhadores regidos por contratos temporários por excepcional interesse público, secretários municipais, agentes administrativos do regime celetista e estagiários, jovem aprendiz e conselheiros tutelares.

§ 2º O benefício destina-se a proporcionar condições de subsistência e de continuidade da produção agropecuária aos agricultores familiares estabelecidos em Alto Paraíso/RO.

§ 3º O auxílio será destinado exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, comercializados por feirantes previamente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura deste município, de forma a conferir que o dinheiro estará sendo gasto estritamente com a agricultura familiar local, impedindo desvios de finalidade.

§ 4º o valor do benefício será disponibilizado por meio de cartão magnético eletrônico, aplicativo ou outro meio digital e tecnológico, de modo a assegurar a transparência e a rastreabilidade na sua utilização.

§ 5º O auxílio é de natureza **indenizatória**, não se incorporando ao vencimento, remuneração ou proventos para quaisquer efeitos legais, fiscais ou previdenciários.

§ 6º Os créditos terão validade máxima de **90 (noventa) dias**, proibida a cumulatividade para os meses subsequentes.

§ 7º Farão jus a comercialização dos produtos por meio do cartão Agrofeira, os pequenos produtores da agricultura familiar devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Agricultura do Município com requerimento de adesão ao programa.

§ 8º A adesão dos agricultores familiares ao cartão Agrofeira obedecerá às condições estabelecidas neste Decreto e na Lei Municipal nº 1.929/2026, e em observância ao Decreto Federal nº 9.064 de 31 de maio de 2017.

I – É vedada mais de uma adesão por Unidade Familiar, sendo nulas as adesões posteriores.

§ 9º É vedada a concessão do Auxílio Agrofeira aos servidores inativos, funcionários de terceiros vinculados (as) à municipalidade, por contratos, convênios, parcerias ou qualquer outro instrumento jurídico, ou que não se enquadrem nos critérios estabelecidos em Lei.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS E DA CONCESSÃO

Art. 2º O servidor público municipal fará jus ao Auxílio Agrofeira por mês trabalhado, observado o montante de frequência apurado

mensalmente, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, do Município.

Art. 3º O servidor que acumular cargo, emprego ou função pública na forma da lei fará jus à percepção de apenas um único auxílio, hipótese em que o valor será rateado em 50% (cinquenta) por cento e discriminado o valor proporcional em cada recibo de pagamento do servidor.

Art. 4º O valor correspondente ao Auxílio Agrofeira será devido mensalmente ao servidor, sob a forma de cartão magnético eletrônico, aplicativo ou outro meio digital e tecnológico no qual o valor será depositado, seguindo ao cronograma de pagamentos mensais aos servidores.

Art. 5º Caso o saldo depositado no cartão Agrofeira fique sem movimentação pelo período de 90 (noventa) dias, a operadora do cartão procederá com o bloqueio do benefício e o valor deverá ser recolhido e devolvido a administração pública, por decurso de prazo, ou expiração de crédito por inércia do usuário, não podendo o valor ser reivindicado posteriormente, pelo servidor.

Art. 6º O servidor perderá o direito ao auxílio proporcionalmente aos dias de:

I - Faltas não justificadas;

II - Licenças e afastamentos não considerados como de efetivo exercício por Lei;

III - Suspensão disciplinar.

Art. 7º O recebimento de diárias de viagem não implicará desconto no valor do Auxílio Agrofeira, exceto quando o deslocamento abranger a totalidade do mês ou descaracterizar o Auxílio conforme legislação específica.

Art. 8º O Servidor que for exonerado ou tiver o desligamento de seu cargo ou função pública, perceberá o Auxílio proporcionalmente aos dias correspondentes e efetivamente trabalhados.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DO AUXÍLIO AGROFEIRA

Art. 09. A Secretaria Municipal de Administração é o órgão gestor do Auxílio Agrofeira.

Parágrafo único. As atribuições de coordenação-geral, gestão, controle, acompanhamento, avaliação e regulamentação das ações relacionadas ao Benefício do Auxílio Agrofeira são exercidas pela Secretaria de Administração, observado o disposto neste Decreto e na Lei nº 1.929, de 18 de junho de 2026.

Art. 10. Compete ao órgão gestor do Auxílio Agrofeira:

I - administrar a concessão do benefício do Auxílio Agrofeira de forma eficiente e transparente, em conformidade com as normas legais e regulamentares;

II - coordenar e prestar apoio administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura que fará a inscrição dos agricultores elegíveis para o cartão Agrofeira;

III - acompanhar os termos de adesão firmados entre os feirantes e a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme disposto no § 6º do art. 1º deste Decreto.

IV - validar as condições, as informações e os critérios de elegibilidade dos servidores públicos que serão beneficiados com o Auxílio, antes do pagamento do Benefício;

V - autorizar o lançamento do Auxílio em cartão magnético eletrônico, aplicativo ou outro meio digital e tecnológico observados os critérios de elegibilidade, dos servidores;

VI - adotar os procedimentos para a recuperação dos valores pagos indevidamente;

VII - propor, anualmente, correção no valor do Auxílio Agrofeira de acordo com a capacidade financeira e obedecida a disponibilidade orçamentária do Município e o número máximo de beneficiários a serem cobertos pelo Auxílio.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO DOS FEIRANTES

Art. 11. Para estarem aptos ao termo de adesão e receber os créditos eletrônicos do Auxílio-Feira, os feirantes, produtores rurais e artesãos locais deverão efetuar o credenciamento prévio junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 12. O requerimento de credenciamento deverá ser instruído com cópia dos seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II - Comprovante de residência atualizado no município;

III - Inscrição ativa no **Cadastro de Produtor Rural (Bloco de Produtor)** ou Carteira emitida pela Secretaria de Agricultura;

IV - Licença, alvará ou autorização de localização e funcionamento para atuação na feira livre municipal;

V - Dados bancários de titularidade do próprio feirante para o recebimento dos repasses financeiros.

Art. 13. Homologado o cadastro, o feirante receberá uma identificação visual oficial fornecida pelo Município, a qual deverá ser fixada em local visível em sua banca durante o horário de atendimento.

Art. 14. O reembolso dos valores aos feirantes credenciados ocorrerá da seguinte forma:

Parágrafo único. Na modalidade de cartão magnético ou aplicativo, a empresa operadora contratada repassará os valores diretamente na conta bancária do feirante no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, descontadas eventuais taxas administrativas acordadas no edital do procedimento licitatório.

Art. 15. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado sucessivamente mediante atualização da documentação prevista no Art. 13 deste Decreto.

Art. 16. O Município efetuará as retenções tributárias na fonte previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente, exceto nos casos de isenção ou imunidade tributária expressamente comprovada pelo feirante no ato do credenciamento.

Parágrafo único. Os produtores rurais integrados ao regime de economia familiar que gozem de isenções fiscais específicas deverão apresentar a certidão de regularidade cadastral emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda para fins de dispensa de retenção de ICMS, se houver previsão legal.

CAPÍTULO V

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CARTÃO DO AUXÍLIO AGROFEIRA

Art. 17. O Município procederá, por meio de procedimento licitatório, a contratação de empresa que será responsável pela emissão e operacionalização dos cartões magnéticos eletrônicos e/ou aplicativo e processará os pagamentos.

Parágrafo único. A empresa contratada deverá, entre outros, cumprir as regras de interoperabilidade.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As despesas deste Programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 07 de outubro de 2026.

Assinatura Eletrônica

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:FAEADA1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

DECRETO MUNICIPAL Nº 6426 DE 09 OUTUBRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6426 DE 09 OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO
MUNICIPAL DA POLÍTICA DE

ALFABETIZAÇÃO – CEMPA, DESIGNA SEUS MEMBROS, DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o direito à educação previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que estabelece ações articuladas entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para assegurar a alfabetização das crianças na idade certa;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança da Política Municipal de Alfabetização, por meio da articulação, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA, com a finalidade de planejar, articular, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização, em regime de colaboração com as políticas de alfabetização do território estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização terá como princípios:

- I – A garantia do direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada;
- II – A equidade educacional e a redução das desigualdades de aprendizagem;
- III – O regime de colaboração entre União, Estado e Município;
- IV – A articulação entre as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, especialmente entre a pré-escola e os anos iniciais;
- V – A valorização e o fortalecimento da formação continuada dos profissionais da educação;
- VI – O acompanhamento sistemático dos processos de ensino, aprendizagem e avaliação;
- VII – A utilização de evidências educacionais e indicadores de aprendizagem para subsidiar a tomada de decisões;
- VIII – O respeito às especificidades territoriais, sociais, culturais e educacionais do Município.

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

- I – Elaborar, acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – Articular as ações municipais às diretrizes e estratégias da política estadual de alfabetização e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- III – Acompanhar os indicadores de alfabetização e aprendizagem dos estudantes da rede municipal;
- IV – Analisar resultados de avaliações diagnósticas, formativas e externas, utilizando-os para orientar intervenções pedagógicas;
- V – Propor estratégias para assegurar que os estudantes estejam alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, considerando as diretrizes nacionais e estaduais vigentes;
- VI – Promover ações de recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais que apresentem defasagens;
- VII – Acompanhar a implementação das ações de formação continuada de professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização;
- VIII – Fortalecer a articulação entre Secretaria Municipal de Educação, escolas, gestores, coordenadores pedagógicos, professores e famílias;

IX – Promover o acompanhamento das práticas pedagógicas de alfabetização desenvolvidas nas unidades escolares;

X – Propor ações específicas para estudantes em situação de vulnerabilidade, garantindo equidade no acesso, permanência, participação e aprendizagem;

XI – Acompanhar a frequência escolar e articular estratégias de busca ativa para estudantes com ausências recorrentes;

XII – Sistematizar e divulgar informações sobre o desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização;

XIII – Elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação das ações implementadas;

XIV – Propor ajustes e novas estratégias sempre que os resultados evidenciarem a necessidade de intervenção;

XV – Articular parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, organizações da sociedade civil e demais entidades que possam contribuir para a melhoria da alfabetização;

XVI – Acompanhar a execução das metas e ações previstas no planejamento municipal de alfabetização.

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA será composto pelos seguintes representantes, titulares e suplentes:

I – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rosineia dos Santos Camargo

Suplente: Vilma Correa de Oliveira

II – Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Mirley Vicente Bento

Suplente: Valdilene Marinho de Oliveira

III – Coordenadores Pedagógicos:

Titular: Adriana Conceição Vieira

Suplente: Gislaíne da Silva

IV – Professores Alfabetizadores:

Titular: Givaldo Araújo Silva

Suplente: Isolete Neumann Quináia

V – Conselho Municipal de Educação:

Titular: Maria Aparecida Loss

Suplente: Sirlei Arnold Haut

VI – Educação Infantil:

Titular: Zenilda da Trindade Pinos

Suplente: Andreia Rodrigues de Oliveira

VII – Formador dos Anos Iniciais, Agente de Monitoramento e Recomposição de Aprendizagens:

Titular: Jolar Vieira Lopes

Suplente: Joseane Aparecida Passos da Silva

VIII – Diretor Escolar:

Titular: Noeli Schuster

Suplente: Marcia da Silva

§ 1º Os membros titulares serão substituídos por seus respectivos suplentes em suas ausências, afastamentos, impedimentos ou vacância.

§ 2º A participação dos membros no Comitê será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 5º A coordenação do Comitê será exercida pela representante titular da Secretaria Municipal de Educação, Rosineia dos Santos Camargo, competindo-lhe:

I – Convocar e coordenar as reuniões;

II – Organizar a pauta dos encontros;

III – Acompanhar o cumprimento das deliberações;

IV – Promover a articulação entre os diferentes setores envolvidos;

V – Encaminhar relatórios e documentos aos órgãos competentes;

VI – Assegurar a integração das ações municipais às políticas estadual e nacional de alfabetização.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por bimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

Art. 7º O Comitê deverá estabelecer um Plano Municipal de Monitoramento da Alfabetização, contemplando, no mínimo: diagnóstico inicial das aprendizagens; metas anuais de alfabetização; indicadores de acompanhamento; resultados das avaliações;

frequência e participação dos estudantes; ações de formação continuada; acompanhamento pedagógico das escolas; estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens; responsáveis por cada ação; prazos de execução; e evidências dos resultados alcançados.

Art. 8º O Comitê Estratégico Municipal deverá manter articulação permanente com as instâncias responsáveis pela política de alfabetização do Estado de Rondônia, participando das ações de formação, acompanhamento, monitoramento e avaliação propostas no âmbito do território estadual.

Art. 9º As unidades escolares da rede municipal deverão constituir ou fortalecer mecanismos internos de acompanhamento da alfabetização, articulados ao Comitê Municipal, garantindo diagnóstico periódico das aprendizagens, planejamento de intervenções pedagógicas, acompanhamento individual dos estudantes, reuniões de análise dos resultados, registro das estratégias utilizadas, compartilhamento de boas práticas e participação das famílias no processo de alfabetização.

Art. 10. A Política Municipal de Alfabetização deverá estabelecer metas progressivas, tendo como referência: a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental; a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos 3º, 4º e 5º anos que apresentem defasagens; a melhoria contínua dos indicadores municipais de alfabetização; a redução das desigualdades de aprendizagem; e o fortalecimento das práticas pedagógicas baseadas em evidências.

Art. 11. O Comitê deverá elaborar anualmente um Plano de Ação Municipal da Política de Alfabetização, contendo objetivos, metas, ações, responsáveis, cronograma, recursos necessários, indicadores e meios de verificação.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação assegurará as condições administrativas, técnicas e pedagógicas necessárias ao funcionamento do Comitê, observadas a disponibilidade orçamentária e as normas vigentes.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 09 de outubro de 2026.

Assinatura Eletrônica

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:521E3CBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 189/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO enquadrada no Inciso III do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto, Conforme Processo 189/2026. RATIFICO em favor da Empresa:

EMPRESA: INSTITUTO RUI BARBOSA -ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 28.407129/0001-38

VALOR: R\$7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais).

. Alvorada do Oeste, 13 de outubro de 2026.

DIEGO UESLLEI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Moacir Amaro da Silva

Código Identificador:01B3AA41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO Nº 255/2026

ALTERA O DECRETO Nº 249/2026, QUE INSTITUI O GRUPO GESTOR LOCAL – GGL DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTERO, JAIR LUIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial entre as políticas públicas de Assistência Social, Educação e Saúde no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a instituição do Grupo Gestor Local – GGL do Programa BPC na Escola no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste/RO, por meio do Decreto nº 249/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor responsável pela coordenação municipal das ações do Programa BPC na Escola;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e da Família – SEMASF, por meio do Memorando nº 334/SEMASF-ADMIN/2026.

DECRETA:

Art. 1º. O art. 7º do Decreto nº 249/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. A coordenação dos trabalhos do Grupo Gestor Local – GGL do Programa BPC na Escola será exercida pela servidora SHIRLEI GOMES JACINTO, CPF nº 226.860.578-74, ocupante do cargo de Diretora de Gestão de Departamento de Programas Sociais, que exercerá a função de COORDENADORA MUNICIPAL DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA, no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste/RO.”

Art. 2º. A designação de que trata este Decreto será exercida sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo de origem da servidora.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 249/2026.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 02 de outubro de 2026.

JAIR LUIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline da Silva Campos

Código Identificador:4A7644C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO os dispostos na Lei Federal de nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal ao piso salarial profissional nacional estabelecido para o exercício de 2026;

DECRETA

Art. 1º. Ficam regulamentados, no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste/RO, os valores dos vencimentos iniciais dos profissionais do magistério público municipal, observados os níveis, classes e referências de progressão, conforme os valores constantes do **Anexo Único** deste Decreto

Art. 2º. Os valores constantes do Anexo Único deste Decreto observarão o piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação dos valores previstos neste Decreto retroagirão a 1º de janeiro de 2026, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 4º. As diferenças remuneratórias decorrentes da aplicação deste Decreto serão apuradas e pagas aos profissionais abrangidos, na forma e nos prazos definidos pelo Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições legais pertinentes.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observadas as disposições da legislação orçamentária e fiscal vigente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE.**

Alvorada d'Oeste/RO, 06 de outubro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador: 193CE7FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 110/PGM/2026
PROCESSO Nº: 1716.02.06-2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO C, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste/RO.
DATA: 05/10/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 326.593,88
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, representada por CAMILE VIANNA FREITAS – Contratado
VERA LÚCIA QUADROS - Secretária Municipal de Saúde - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respetivo

ALINE DA SILVA CAMPOS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador: F745FE7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 111/PGM/2026
PROCESSO Nº: 1778.02.12-2026/SEMAF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: ERGON CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME
OBJETO: CONTRATATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, CONTEMPLANDO PROFISSIONAIS DA ÁREA DE PSICOLOGIA, ORTOPEDIA E MEDICO PERITO PROFISSIONAL.
DATA: 08/10/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.250,00
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
ERGON CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME, representada por GIDIONE LUIZ DOS SANTOS – Contratado
ANDERSON LUNARDI - Secretária Municipal de Administração e Fazenda - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respetivo
ALINE DA SILVA CAMPOS
ASSESSORA JURÍDICA

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador: 424E7B40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI

LEI Nº 1282/2026 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a denominação da entidade reconhecida como de utilidade pública municipal pela Lei Municipal nº 832, de 5 de outubro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ALVORADA DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 832, de 5 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 16 – ASMARANATA, situada na Linha 16, Km 16, no Município de Alvorada do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.345.024/0001-08.” (NR)

Art. 2º A alteração de denominação prevista nesta Lei não modifica a personalidade jurídica, o reconhecimento de utilidade pública municipal, os direitos, as obrigações nem a continuidade institucional da associação, que permaneça identificada pelo CNPJ nº 02.345.024/0001-08.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador: F441AC01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI

LEI Nº 1283/2026 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a denominação da entidade reconhecida como de utilidade pública municipal pela Lei Municipal nº 605, de 5 de outubro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ALVORADA DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 605, de 5 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E HOMENS DE TANCREDÓPOLIS - ASMUHT, situada na Rua Ferreira Martins, n. 2081, no Distrito de Tancredópolis, no Município de Alvorada do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.217.354/0001-67.” (NR)

Art. 2º A alteração de denominação prevista nesta Lei não modifica a personalidade jurídica, o reconhecimento de utilidade pública municipal, os direitos, as obrigações nem a continuidade institucional da Associação, que permanece identificada pelo CNPJ nº 09.217.354/0001-67.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Aline da Silva Campos

Código Identificador:6AC6D946

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI

DECRETO Nº 257/2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS INTEGRANTES DA CATEGORIA DO MEIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, **JAIR LUIZ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos vencimentos dos servidores públicos municipais integrantes da Categoria do Meio, observados os parâmetros estabelecidos pela legislação municipal;

CONSIDERANDO as tratativas realizadas entre a Administração Municipal e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada D'Oeste – SINDSERMA;

CONSIDERANDO a manifestação formal de concordância do SINDSERMA quanto à proposta de reajuste salarial da Categoria do Meio e ao cronograma de implementação apresentado pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a proposta acordada prevê, inicialmente, a concessão do percentual de 10,41% (dez vírgula quarenta e um por cento), referente aos anos de 2022 e 2023, com implementação a partir do mês de outubro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aplicado aos servidores públicos municipais integrantes da **Categoria do Meio**, abrangidos pela legislação municipal pertinente, o reajuste salarial correspondente aos percentuais e valores constantes do **Anexo I e II deste Decreto**, observado o cronograma de implementação acordado entre a Administração Municipal e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada D'Oeste.

Art. 2º. A primeira etapa do reajuste corresponderá ao percentual de **10,41% (dez vírgula quarenta e um por cento)**, referente aos períodos correspondentes aos anos de **2022 e 2023**, com efeitos a partir da folha de pagamento do mês de **outubro de 2026**, observados os valores constantes do Anexo I e II.

Art. 3º. Ficam excluídos da atualização os ocupantes do cargo de agente de saúde e agente de combate de endemias, por se enquadrarem na Lei Municipal nº 950/2019 que instituiu o piso salarial dos servidores ocupantes do cargo de agente comunitário de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do disposto no Parágrafo Único do Art. 9º, da Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018;

§1º. De igual modo ficam excluídos da presente atualização os detentores de cargos de: agente de limpeza e conservação; agente de serviços braçais; agente de vigilância; artífice de carpintaria e marcenaria, auxiliar de serviços diversos; cozinheira; gari; guardião do abrigo, monitor educacional, monitor de transporte escolar, por serem contemplados pelo reajuste anual do salário mínimo todo mês de janeiro de cada ano civil.

§2º. Por fim, ficam excluídos da presente atualização, os cargos cujas remunerações sejam instituídas por “Piso Salarial nacional”.

Art. 4º. Os novos vencimentos dos cargos integrantes da Categoria do Meio passam a observar os valores constantes da tabela salarial estabelecida no **Anexo I e II**, que integra este Decreto para todos os fins.

Art. 5º. O reajuste de que trata este Decreto será aplicado exclusivamente aos cargos e servidores constantes na tabela do Anexo I e II.

Art. 6º. Compete à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** adotar as providências necessárias para a implementação dos reajustes previstos neste Decreto nas respectivas folhas de pagamento.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 08 de outubro de 2026.

JAIR LUIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline da Silva Campos

Código Identificador:EB694B79

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO PORTARIA DE CONCESSÃO

PORTARIA Nº046/SAAE/2026

ALVORADA DO OESTE-RO, 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE ELIFAS CELINO DE MENEZES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER, afastamento sem remuneração, por até 02 (dois) anos, com início no período de 13/10/2026 podendo ir até 11/10/2028, de acordo com o Art. 8 §4º da Lei 718 de 05 de novembro de 2012, ao Sr. ° (a). **THALES FABRICIO DO N. SOUZA**, na categoria funcional de AGENTE ADMINISTRATIVO com carga horária de 40h semanais nomeado em 02/07/2012, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art.2º. Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

ELIFAS CELINO DE MENEZES

Superintendente Geral do SAAE

Portaria 005/GAB/2025

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:AB3C249A

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE ESTADO DE
RONDÔNIA GABINETE DO PREFEITO TERMO DE
CANCELAMENTO**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CANCELAMENTO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 1511.02.08/2026/SEMOSP - Pregão Eletrônico nº 32/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-093090 E TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 202640920008,

para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos desta Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Prefeita Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, procede, em nome do Município de Alvorada d'Oeste/RO, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 1511.02.08/2026/SEMOSP, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 32/2026, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Alvorada d'Oeste/RO, em 13 de outubro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:EE84E643

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
038/SEMAF/2026 PROCESSO Nº 1675.02.12-2026/SEMAF**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/SEMAF/2026
PROCESSO Nº 1675.02.12-2026/SEMAF**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 038/SEMAF/2026, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 1675.02.12-2026/SEMAF**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA**, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme documentos inclusos nos autos, no valor total de **R\$ 22.820,00 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte reais)**. A empresa escolhida neste processo foi: **LUIZ FERNANDO DA SILVA PUERARI - MEI**, CNPJ: 32.906.485/0001-73, com sede na Avenida Café Filho, nº 5498, Bairro Centro, CEP. 76.930-000 – Alvorada d'Oeste, Estado de Rondônia, tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Alvorada d'Oeste/RO, 13 de outubro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:8965333C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
CONTRATO Nº 008/CMA/2026**

Processo nº 0261.01.01 – CMA – 2026.
Contratação Direta.

“Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Ariquemes e a Empresa Becavelo Engenharia Ltda - Contratação Direta por Dispensa de licitação, para os fins que especifica”.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.797.247/0001-31, com sede a Rua Cassiterita nº 1369, Setor Institucional – Ariquemes – Rondônia, por seu Presidente o Vereador Filipe Rassen Rozique, portador do Registro Geral nº 3.632.226 SEDESC/RO e CPF nº 026.092.141-62, residente e domiciliado em Ariquemes/RO., podendo ser encontrado na Câmara Municipal de Ariquemes, Email: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.gr e a,

CONTRATADA: BECAVELO ENGENHARIA LTDA – CNPJ sob nº 56.425.443/0001-89, com sede a Avenida Getúlio Vargas, nº 2156, Bairro Park Amazonas, Ouro Preto do Oeste/RO, CEP 76920 000, representada neste ato por Eduardo Becavelo Silva CREA: 13731-EM/RO Telefone/WhatsApp: (69) 99310-2525 E-mail: contato@becaveloengenharia.com;

Os **CONTRATADORES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente instrumento contratual em conformidade com o *Processo Administrativo nº. 0261.01.01- 2026 – CMA – Contratação Direta*, o qual, rege-se pelas disposições das leis nº 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, em lote único, composto por dois itens, destinados à readequação, revisão e compatibilização dos projetos da obra de reforma, adequação e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, atualmente em execução, bem como, atualização da respectiva documentação técnica, orçamentária e físico financeira, assim como, prestação de serviços técnicos de fiscalização e acompanhamento continuado da execução da obra até sua conclusão, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 00261/CMA/2026.

A contratação será executada em lote único, composto pelos seguintes itens:

Item	Quant	Unid.	Discriminação do Objeto	Valor Total
1	1	Serviço	Readequação, Revisão e Compatibilização dos projetos relacionados a reforma do prédio da CMA., referente aos processos administrativos nº 391/CMA e 183/CMA, ambos da 2025.	R\$28.400,00
2	10	Meses	Fiscalização e acompanhamento Técnico continuado até a conclusão da obra.	R\$90.000,00
TOTAL GERAL				R\$118.400,00

1.3. O Item (01) compreende os serviços de análise, revisão, correção, readequação e compatibilização dos projetos existentes, incluindo, conforme aplicabilidade e necessidade identificada, os projetos arquitetônico, estrutural, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, PPCIP, SPDA e demais projetos complementares

existentes, bem como a complementação dos detalhamentos técnicos e a atualização da documentação orçamentária e do planejamento físico-financeiro da obra.

1.4. O Item (02) compreende a prestação de serviços técnicos especializados de fiscalização e acompanhamento continuado da execução da obra, incluindo, entre outras atividades previstas no Termo de Referência:

- a) acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- b) realização de, no mínimo, 3 (três) visitas técnicas semanais;
- c) verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos readequados, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- d) acompanhamento das condições efetivamente verificadas no local da obra;
- e) conferência e validação técnica das medições;
- f) acompanhamento da evolução física e financeira;
- g) emissão de relatórios técnicos e fotográficos;
- h) identificação e acompanhamento de não conformidades;
- i) participação em reuniões;
- j) prestação de suporte técnico à Contratante; e
- k) acompanhamento do recebimento e conclusão da obra.

1.5. Integram este contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins:

- I – o Termo de Referência;
- II – o Estudo Técnico Preliminar;
- III – a Análise de Riscos;
- IV – a proposta apresentada pela Contratada;
- V – a documentação que instrui a contratação direta;
- VI – a justificativa de preço;
- VII – a justificativa da contratação direta e razão da escolha do fornecedor; e
- VIII – os demais documentos que formalmente integram o Processo Administrativo nº 261/2026.

1.6. Em caso de divergência entre os documentos que integram a contratação, serão observadas as regras de prevalência estabelecidas na legislação aplicável e, quanto às especificações técnicas e condições de execução, as disposições do Termo de Referência, ressalvadas as alterações formalmente promovidas pela Administração nos termos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou equivalente observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O Item (01) deverá ser executado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para realização dos serviços e apresentação dos produtos previstos no Termo de Referência;

2.3. O Item (02) terá prazo inicial de execução de 10 (dez) meses, contado a partir da formalização da entrega dos produtos finais previstos para o Item (01), observada a compatibilização com o cronograma físico-financeiro atualizado e readequado da obra.

2.4. A execução do Item (02) permanecerá vinculada à efetiva execução da obra e ao cronograma físico-financeiro atualizado, sem prejuízo do prazo inicialmente estabelecido.

2.5. Caso a execução da obra ultrapasse o período inicialmente previsto para o Item (02), a Contratante deverá avaliar, antes do término da vigência contratual, as providências administrativas e contratuais juridicamente cabíveis para assegurar a continuidade dos serviços de fiscalização e acompanhamento técnico, observados os requisitos e limites da Lei nº 14.133/21.

2.6. A eventual extensão da vigência ou do período de execução não será automática, devendo ser formalizada, quando juridicamente cabível, mediante o instrumento próprio (Termo Aditivo) e antes do

término da vigência contratual, nos termos do artigo 105 e seguintes da NLLC.,

2.6.1 Ressalvo, porém, por tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação, deve-se atentar aos valores, afim de não caracterizar fragmentação da despesa;

2.7 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21;

2.8 É facultado ao contratante exercer as prerrogativas previstas no §7º art. 90 da Lei 14.133/21, no caso de rescisão contratual, ou nas hipóteses contidas no §2º e 4º do artigo em referência;

2.9 O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21;

2.10 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização;

CLÁUSULA TERCEIRA- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução, as condições de prestação dos serviços, os produtos, os prazos, os critérios de medição, o recebimento e as demais condições de execução observarão o estabelecido no Termo de Referência, que integra este contrato;

3.2. A execução contratual será acompanhada pelo Gestor do Contrato e pela Comissão de Fiscalização formalmente designados pela Contratante;

3.3. A atuação da Comissão de Fiscalização da Contratante não afasta nem reduz a responsabilidade técnica da Contratada pelos serviços, produtos e documentos sob sua responsabilidade.

3.4. A Contratada deverá manter profissionais legalmente habilitados para a execução das atividades técnicas que assim o exigirem, observadas as respectivas atribuições profissionais e a necessidade de emissão das ARTs, RRTs ou documentos equivalentes, quando aplicáveis.

3.5 A Contratada deverá realizar, no mínimo, 3 (três) visitas técnicas semanais à obra durante a execução do Item 02, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.7 A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Fiscais do Contratoservidores: Izauto Ferreira Soares, matrícula nº 1921, Valquíria de Oliveira – Matrícula nº 1843, mediante ato designativo próprio;

3.7.1 A atuação dos servidores observará as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, mediante a formalização das respectivas designações pela autoridade competente.

3.8 Fica designado como gestor do contrato o servidor Leonardo dos Santos Ferreira – Gestor de Contratos/matricula 1819, que terá as atribuições previstas em lei, concomitantemente com as contidas no termo de referência e edital, mediante ato designativo próprio;

CLÁUSULA QUARTA- SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, considerando a natureza técnica especializada da contratação, a integração entre os itens, a necessidade de

responsabilidade técnica direta e a exigência de atuação de profissionais legalmente habilitados;

4.2. A substituição de profissional integrante da equipe técnica não será considerada subcontratação, desde que observados os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e a prévia comunicação à Contratante, quando exigível;

4.3. A Contratada permanecerá integralmente responsável pelos serviços executados e pelos produtos técnicos entregues, inclusive aqueles produzidos por seus profissionais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor global deste contrato é de R\$ 118.400,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos reais).

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Cresol – Código 133

Agência: 1729

Conta Corrente: 351091

5.2. O valor global compreende:

I – Item 01: R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais);

II – Item 02: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), correspondente a 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

5.3. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamentos ordinários, alimentação, transporte, equipamentos, materiais, ARTs/RRTs e demais custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais, conforme aplicável.

5.4. Os pagamentos observarão os serviços efetivamente executados, comprovados, medidos, liquidados e atestados, nos termos deste contrato e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. A medição e o atesto dos serviços serão realizados separadamente para cada item, conforme suas respectivas características, produtos, atividades executadas e critérios de comprovação estabelecidos no Termo de Referência;

6.2. O pagamento do Item 01 ficará condicionado à efetiva execução e entrega dos produtos contratados, sua conferência pela Contratante e ao cumprimento das condições estabelecidas para o recebimento;

6.3. O pagamento do Item 02 será realizado mensalmente, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços de fiscalização e acompanhamento correspondentes ao período.

6.4. Para fins de medição mensal do Item 02, a Contratada deverá apresentar a documentação exigida no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável:

I – nota fiscal;

II – relatório de fiscalização;

III – registros das vistorias e visitas técnicas realizadas;

IV – declarações de realização de visita técnica;

V – registros fotográficos;

VI – análise das medições da obra;

VII – planilha de evolução físico-financeira; e

VIII – demais documentos necessários à comprovação da execução.

6.5. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa e o atesto da execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.6. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa e o atesto da execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou documentação insuficiente para a liquidação, a Contratante poderá devolvê-la para correção ou solicitar os esclarecimentos e complementações necessários.

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis até o término deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

I – proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços;

II – disponibilizar os documentos e informações sob sua posse necessários à execução do objeto;

III – permitir o acesso da equipe da Contratada às dependências da Câmara e ao local da obra;

IV – designar formalmente o Gestor do Contrato e a Comissão de Fiscalização;

V – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

VI – analisar os produtos, relatórios, medições, registros fotográficos e demais documentos apresentados;

VII – comunicar formalmente à Contratada as irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas;

VIII – receber e conferir as notas fiscais e demais documentos necessários ao pagamento;

IX – efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente executados e devidamente atestados;

X – fornecer, quando disponíveis, os documentos relativos à obra necessários à execução dos serviços;

XI – acompanhar a evolução do cronograma físico-financeiro atualizado;

XII – adotar as providências administrativas cabíveis diante de situações que possam comprometer a execução;

XIII – avaliar tempestivamente a necessidade de continuidade dos serviços do Item 02, caso a obra ultrapasse o período inicialmente previsto; e

XIV – formalizar nos autos as decisões administrativas relativas ao contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada, além daquelas estabelecidas no Termo de

Referência:

I – executar integralmente os serviços contratados;

II – manter equipe compatível com a execução dos serviços;

III – manter profissionais legalmente habilitados para as atividades técnicas;

IV – assumir a responsabilidade técnica pelos serviços executados;

V – realizar integralmente as atividades do Item 01;

VI – realizar integralmente as atividades do Item 02;

VII – realizar no mínimo 3 (três) visitas técnicas semanais;

VIII – comunicar previamente as visitas técnicas, conforme estabelecido no Termo de Referência;

IX – apresentar as declarações de realização das visitas técnicas;

X – elaborar e apresentar os relatórios técnicos e fotográficos;

XI – acompanhar e conferir tecnicamente as medições;

XII – registrar e comunicar não conformidades;

XIII – comunicar imediatamente situações que possam afetar prazo, custo, qualidade, segurança ou regularidade da obra;

XIV – corrigir, sem ônus adicional para a Contratante, os erros, omissões ou

desconformidades atribuíveis aos serviços sob sua responsabilidade;

XV – manter atualizados os registros profissionais e documentos de responsabilidade técnica exigíveis;

XVI – observar as normas técnicas e legais aplicáveis;

XVII – manter sigilo sobre informações e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual;

XVIII – cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação.

10.2. A não exigência de garantia decorre das características e natureza dos serviços contratados, do valor da contratação e dos mecanismos de acompanhamento, medição e fiscalização previstos no Termo de Referência;

10.3. A ausência de garantia não afasta a responsabilidade da Contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, nem impede a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E DA CONFIDENCIALIDADE

11.1. A Contratada deverá observar a Lei Federal nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quando houver tratamento de dados pessoais em razão da execução contratual.

11.2. A Contratada deverá adotar medidas adequadas para proteção das informações e dos dados a que tiver acesso em decorrência do contrato;

11.3. Os dados e informações somente poderão ser utilizados para as finalidades relacionadas à execução do objeto contratado;

11.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, sem demora indevida, eventual incidente de segurança que possa comprometer dados ou informações sob sua responsabilidade.

11.5. A obrigação de confidencialidade permanecerá aplicável mesmo após o encerramento do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aquelas praticadas pela Contratada que estejam relacionadas ao descumprimento das obrigações assumidas, incluindo:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total;
- IV – ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;
- V – apresentar documentação falsa ou declaração falsa;
- VI – praticar ato fraudulento na execução;
- VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
- VIII – praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/13; e
- IX – demais condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

12.2. Poderão ser aplicadas, observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso e os procedimentos legais:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar; e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. As multas e demais condições de aplicação das sanções observarão os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no procedimento administrativo próprio.

12.4. A aplicação de qualquer penalidade observará o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, observados os requisitos e procedimentos legais;

13.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por consenso entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível;

13.3. Constituem causas para extinção, entre outras previstas na legislação, o descumprimento das obrigações contratuais, a execução inadequada ou insuficiente dos serviços, o atraso injustificado, a paralisação indevida e o descumprimento das determinações da fiscalização;

13.4. A extinção não prejudicará a apuração das responsabilidades decorrentes de atos ou fatos ocorridos durante a execução contratual;

13.5. Na hipótese de extinção antecipada, deverão ser preservados os documentos, projetos, arquivos, relatórios, registros fotográficos, medições, comunicações e demais elementos produzidos durante a execução;

13.6. Caso a obra permaneça em execução após a extinção deste contrato, a Administração deverá avaliar as providências juridicamente cabíveis para assegurar a continuidade da fiscalização e do acompanhamento técnico;

13.7. Os serviços efetivamente executados até a data da extinção serão apurados segundo os critérios de medição, atesto e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, conforme indicação constante dos autos do Processo Administrativo nº 00261/CMA/26;

14.2. A classificação orçamentária será indicada no respectivo empenho e nos documentos de execução da despesa:

Poder: 01 Legislativo – Câmara Municipal de Ariquemes;
Órgão: 01 Câmara Municipal De Ariquemes – CMA;
Função: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativa e Legislativo;
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 –Obras e Instalações;
Ficha: 017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA LEGAL

15.1. O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 00261/2026, ao Termo de Referência, à proposta da Contratada e aos demais documentos que integram a contratação direta.

15.2. A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

15.3. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a legislação aplicável, observados os princípios que regem as contratações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais observarão os requisitos, hipóteses, limites e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, tendo especial atenção de ocorrência de fragmentação da despesa, em face da contratação ter ocorrido de forma direta mediante dispensa de licitação;

16.2. A identificação de condição superveniente durante a execução da obra não implicará automaticamente alteração do objeto ou do contrato;

16.3. As situações supervenientes deverão ser tecnicamente analisadas, registradas e formalmente submetidas à Contratante para adoção das providências juridicamente cabíveis.

16.4. As alterações eventualmente promovidas deverão preservar o objeto originalmente contratado e observar os limites e requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à Contratante providenciar a divulgação do instrumento contratual nos meios oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21;

18.2 E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes-RO,(datado digitalmente)

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CNPJ/MFSOB nº. 04.797.247/0001-31
Contratante

BECAVELO ENGENHARIA LTDA
CNPJ Sob nº 56.425.443/0001-89
Contratada

Visto:
CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Procurador Legislativo - CMA

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:DA65713A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 903, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
277/2026

PORTARIA Nº 903, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
277/2026

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-15582/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 277/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa IELE SARAIVA COSTA.

Gestor de contrato:

Thais Fernanda De Lima Mendonça;

Fiscal de Contrato:

Nilton Cesar de Almeida Da Silva;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 09 de Outubro de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA, SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC, em 09/10/2026 às 11:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4348944 e o código verificador 2A2B51B1.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:F0CACA40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 904, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
279/2026

PORTARIA Nº 904, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
279/2026

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-15564/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 279/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa **CASA 85 LOCACAO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA.**

Gestor de contrato:
Thais Fernanda De Lima Mendonça;

Fiscal de Contrato:
Nilton Cesar de Almeida Da Silva;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 09 de Outubro de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA, SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC, em 09/10/2026 às 11:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4348992 e o código verificador 6B7E7F53.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:6CE8E03B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 905, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
280/2026**

PORTARIA Nº 905, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
280/2026*

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-15566/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 280/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa **CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Gestor de contrato:
Telma Pereira da Silva Ferreira

Fiscal de Contrato:
Nilton Cesar de Almeida Da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 09 de Outubro de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA, SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 09/10/2026 às 11:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **4349063** e o código verificador **F92C6026**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:A927AABC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 906, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
281/2026**

PORTARIA Nº 906, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
281/2026*

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-25237/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 281/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa **JACK DE MORAES VICENTE**.

Gestor de contrato:
Thais Fernanda De Lima Mendonça;

Fiscal de Contrato:
Nilton Cesar de Almeida Da Silva;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 09 de Outubro de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA, SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 09/10/2026 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **4349278** e o código verificador **C7986248**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:4FDB7A44

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 907, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
282/2026**

PORTARIA Nº 907, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
282/2026*

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-25226/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 282/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa **OUROPRO SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.**

Gestor de contrato:
Telma Pereira da Silva Ferreira

Fiscal de Contrato:
Nilton Cesar de Almeida Da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 09 de Outubro de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA, SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 09/10/2026 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4349358** e o código verificador **17C405DC**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador:41D95179

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 908, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
283/2026**

PORTARIA Nº 908, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
283/2026*

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-25218/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 283/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa CLC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA.

Gestor de contrato:

Telma Pereira da Silva Ferreira;

Fiscal de Contrato:

Nilton Cesar de Almeida Da Silva;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 09 de Outubro de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA, SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 09/10/2026 às 13:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4349631** e o código verificador **AD900A36**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador:2F73BF17

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC

ERRATA CONTRATO ADMINISTRATIVO 279/26 PROCESSO 15564/26-SEMTEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Interessado(a): **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC**

Objeto: **Contrato Administrativo nº 279/2026**

Processo Administrativo nº 15564/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC E A EMPRESA CASA 85 LOCACAO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:

ERRATA

Onde se lê:

Contrato Administrativo nº 278/2026

Processo Administrativo nº 15579/2026

Leia-se:

Contrato Administrativo nº 279/2026

Processo Administrativo nº 15564/2026

Ariquemes/RO, 13 de outubro de 2026.

Publicado por:

Marlene Xavier de Castro Sione

Código Identificador:460D9D4D

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO ADMISTRATIVO Nº 279/2026 PROCESSO 15564/26 - SEMTEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Interessado(a): **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC**

Objeto: **Extrato do Contrato Administrativo nº 279/2026**

Processo Administrativo nº 15564/2026

ERRATA

Onde se lê:

Extrato do Contrato Administrativo nº 278/2026

Processo Administrativo nº 15579/2026

Leia-se:

Extrato do Contrato Administrativo nº 279/2026

Processo Administrativo nº 15564/2026

Ariquemes/RO, 13 de outubro de 2026.

Publicado por:

Marlene Xavier de Castro Sione

Código Identificador:8B7FA496

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC

REGULAMENTO DO CONCURSO GASTRONÔMICO DE ARIQUEMES 2026 PROCESSO 25468-SEMTEC

REGULAMENTO DO CONCURSO GASTRONÔMICO DE ARIQUEMES 2026

Promovido pela Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas SEBRAE/RO e o Sistema de Cooperativas Financeiras do Brasil - SICOOB, o **1º CONCURSO GASTRONOMICO** edição 2026 é uma das ações do Aniversário da Cidade - Festival Gastronômico de Ariquemes, evento Turístico e Cultural, que acontecerá nos dias 17 de 18 de outubro de 2026, a partir das 19h30.

1. DO CONCURSO

1.1 Para participar do Concurso, o empreendedor deverá:

- a) Ter sido selecionado e credenciado através do chamamento público;
- b) Participar das oficinas e capacitações oferecidas;
- c) Inscrever um produto dentro dos critérios apresentados;

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Incentivar os empreendedores do ramo gastronômico local;
- 2.2. Estimular a criatividade na criação de novos produtos da culinária típica;
- 2.3. Aprimorar e desenvolver a cultura gastronômica;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Todos os empreendedores inscritos e selecionados para o Festival Gastronômico de Aniversário da cidade, por via do chamamento público, estão aptos a participarem do concurso.

4. DOS CRITÉRIOS

- 4.1. Cada empreendedor poderá inscrever apenas um prato (produto) para concorrer no concurso;
- 4.2. O produto inscrito deverá ser criado com pelo menos um dos seguintes ingredientes e/ou seus derivados, com forte vocação e produção da região:

- a) Castanha;
- b) Açaí;
- c) Cacau;
- d) Abacaxi;
- e) Cupuaçu;
- f) Mandioca;
- g) Café;
- h) Cajá;
- i) Buriti;
- j) Leite;
- k) Carnes: bovina, suína;
- l) Maracujá;
- m) Tucupí;
- n) Carne de sol;
- o) Abóbora;
- p) Cumaru;
- q) Peixes regionais;
- r) Jambu;
- s) Galinha Caipira;
- t) Banana da Terra;
- u) Milho;
- v) Quiabo;
- w) Cana-de-açúcar.

4.3. Os ingredientes acima descritos poderão ser alterados, visando atingir o interesse público, havendo a possibilidade de substituições, acréscimos e/ou supressões.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação será realizada por uma banca de jurados, composta por técnicos e convidados, que acontecerá dia 14 de outubro na sede do Sebrae Ariquemes, períodos manhã e tarde.

5.2. Haverá o julgamento de 05(cinco) jurados.

5.3. As avaliações serão feitas por meio de preenchimento da ficha de avaliação pelos jurados técnicos e nota popular votada por QRCode.

5.4. Cada empreendedor deverá apresentar ao jurados um prato principal de tamanho normal/real, para avaliação da apresentação estética, e ter um prato com porção menor para avaliação por meio de degustação.

5.5. A avaliação será com pontuação de 1 a 3 para os seguintes critérios:

- a) Apresentação estética do prato
- b) Criatividade;
- c) Sabor
- d) Textura E Consistência
- e) Contextualização E História Do Prato
- f) Utilização De Ingredientes Regionais

5.6. A votação popular avaliará A MELHOR BARRACA em quesitos como:

- a) Apresentação estética do prato
- b) Sabor
- c) Atendimento
- d) Criatividade

5.7. Soma-se os pontos e para resultado final será no dia 18 de outubro às 21h30 no palco do evento.

6. DA LOGÍSTICA

6.1. Os jurados irão avaliar durante o dia 14 de outubro na sede do SEBRAE.

6.2. A comissão estará acompanhando a votação e o recolhimento das fichas que serão computadas ao final do evento.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Serão premiados os 05(cinco) pratos melhores avaliados pelos jurados e a melhor barraca avaliada pelo público do evento.

7.2. Os vencedores vão receber os seguintes valores:

- 1º Lugar - R\$ 3.000,00
- 2º Lugar - R\$ 2.000,00
- 3º lugar - R\$ 1.500,00
- 4º lugar - R\$ 1.000,00
- 5º lugar - R\$ 800,00

7.3 O vencedor da Melhor Barraca na votação popular receberá:

Vencedor - R\$ 500,00

7.4 As despesas estão legalmente previstas no PPA referente ao orçamento 2026.

7.5 Os 03(três) primeiros lugares serão pagos pela Prefeitura de Ariquemes por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e os 02(dois) últimos lugares e a premiação da Melhor Barraca será feita pelo Sistema de Cooperativas Financeiras do Brasil - SICOOB, todos diretamente para o vencedor do Concurso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Comissão Organizadora poderá suspender o Concurso, por motivação o interesse público.

8.2. A Comissão Organizadora resolverá quaisquer eventualidades no decorrer do concurso ou do Festival, e tomará as decisões necessárias e definitivas;

8.3- Os casos omissos ou não esclarecidos neste regulamento serão objetos de deliberação da Comissão Organizadora.

Publicado por:

Marlene Xavier de Castro Sione

Código Identificador:BFA355E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 24220/2026 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) – LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1º, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 25653/2026-Memorando 1009 de 08/10/2026 (ID 4346115), o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 0003-PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	169	02.06.28.846.0031.0003	4.6.90.71.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	80.000,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
ANULAÇÃO	119	02.06.04.122.0031.2012	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-80.000,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				80.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				- 80.000,00

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando pagamento de dívida pública no mês de outubro/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 13/10/2026 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:45016F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 909/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 47 de 09/10/2026 (ID 4349271), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED				
Projeto/Atividade: 3001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	DE VALOR
ACRÉSCIMO	210	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
REDUÇÃO	206		3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	- 20.000,00
Fonte: 25.1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Receita de impostos e de transferência de impostos - MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				- 20.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 13 de outubro de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 13/10/2026 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:FE49DB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 910/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 47 de 09/10/2026 (ID 4349271), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED				
Projeto/Atividade: 3010 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	263	02.07.12.361.0039.3010	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	700.000,00
REDUÇÃO	258		3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- 700.000,00
Fonte: 70.1.540.1070-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				700.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				- 700.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 13 de outubro de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/10/2026 às 13:06,

horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:9D3B696C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 911/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 47 de 09/10/2026 (ID 4349271), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED				
Projeto/Atividade: 3010 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	DE VALOR
ACRÉSCIMO	273	02.07.12.361.0039.3010	3.3.90. 39 .00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.654,02
REDUÇÃO	275		3.3.90. 40 .00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	-38.654,02
Fonte: 1.550.0000-Recursos do Exercício Corrente-Transferência do Salário-Educação.				
ACRÉSCIMO	274	02.07.12.361.0039.3010	3.3.90. 39 .00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
REDUÇÃO	269		3.3.90. 30 .00-MATERIAL DE CONSUMO	-70.000,00
REDUÇÃO	276		3.3.90. 46 .00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-100.000,00
Fonte: 25.1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Receita de impostos e de transferência de impostos - MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				208.654,02
TOTAL DA REDUÇÃO				-208.654,02

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 13 de outubro de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/10/2026 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:CB67547C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PORTARIA Nº 912/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 47 de 09/10/2026 (ID 4349271), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQ UEMES					
Órgão: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
Projeto/Atividade: 3017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE					
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESA	DE	VALOR
ACRÉSCIMO	319	02.07.12.365.0040.3017	3.3.90. ~~39~~ .00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	DE	37.994,58
REDUÇÃO	316		3.3.90. ~~30~~ .00-MATERIAL DE CONSUMO	DE	- 30.000,00
REDUÇÃO	321		3.3.90. ~~40~~ .00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	DE	- 7.994,58
Fonte: 1.550.0000-Recursos do Exercício Corrente-Transferência do Salário-Educação.					
ACRÉSCIMO	323	02.07.12.365.0040.3017	3.3.90. ~~46~~ .00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	A	130.533,01
REDUÇÃO	324		3.3.90. ~~48~~ .00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS	A	- 130.533,01
Fonte: 30.1.540.0000-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%.					
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					168.527,59
TOTAL DA REDUÇÃO					- 168.527,59

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 13 de outubro de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/10/2026 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:ADB093F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14072/2026

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOG
- 2) SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DOS GASTOS PUBLICOS ADMINISTRATIVOS - CNPJ: 03.693.136/0001-12

OBJETO: Alteração do representante legal.

DO REPRESENTANTE LEGAL: O representante legal passa a ser o Sr. Germano de Sousa Junior.

Ariquemes/RO, 08 de outubro de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMOG**
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 09/10/2026 às 09:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitoria Nascimento Bacelar
Código Identificador:54587368

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 28/09/2026, Licença Ambiental de Operação para a obra de Construção de Rede de Drenagem Pluvial Urbana, situada no bairro Apoio Rodoviário, entre os KM 515 e 516, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 30/09/2026 às 11:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitoria Nascimento Bacelar
Código Identificador:BE578C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 187/2026
PROCESSO Nº8-17637/2026 - SEMSAU ASV - EQUOTERAPIA
2026

CELEBRAÇÃO: 13.09.2026

PARTES:

- 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS - CNPJ nº 14.749.953/0001-61
2-) ASSOCIACAO SONHO DE VIVER - ASV, CNPJ nº 40.136.836/0001-32

OBJETO: Repasse financeiro para Contratação de 01 (um) Auxiliar-Guia, aquisição de 195 (cento e noventa e cinco) sacos de ração de 40 kg e contratação de serviço técnico de apoio à execução e prestação de contas, visando à continuidade dos 50 atendidos e ampliação das atividades de Equoterapia., conforme aprovado na Resolução nº 71/CMS/2026 ID 4251080, e conforme Plano de Trabalho ATUALIZADO (ID 4325089).. Preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Prazo de vigência: De 13 de outubro de 2026 a 13 de outubro de 2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8-17637/2026 - SEMSAU

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Secretário Municipal de Saúde - Decreto N.º 21.864/2025

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:633BC9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - JARI

A Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Ariquemes, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro -CTB, demais regulamentações do CONTRAN e Decreto nº 24.147/2026, NOTIFICA do resultado de JULGAMENTO do recurso de multa em 1ª instância, de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB, os requerentes abaixo relacionados. Poderá ser interposto recurso de multa em 2ª instância contra a decisão da JARI, por escrito, no prazo de 30 dias contados da data da publicação deste edital, devendo ser obedecidas as disposições contidas nos artigos 287, 288, 289 e 290 do CTB e na Resolução nº 900/2022.

REQ UERENTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
EDUARDO SOUSA PILÓTO	7081/2025	052877	IMPROVIMENTO
DANIEL PRADO RODRIGUES	7077/2025	052827	IMPROVIMENTO
ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	8570/2025	058310	IMPROVIMENTO
WALLACE PINHEIRO DE ANDRADE	12088/2025	P01PS08001	PROVIMENTO
ARISTIDES COELHO DE SOUZA FILHO	10527/2025	052141	IMPROVIMENTO
DALMA RODRIGUES SANTOS	22077/2025	055267	IMPROVIMENTO
DAVID ALBERTO FERREIRA MENEZES	10815/2025	055083	IMPROVIMENTO
DAVID ALBERTO FERREIRA MENEZES	10816/2025	055082	IMPROVIMENTO
RAFAEL FERNANDO DE GOIS FERNANDES	17061/2025	055106	IMPROVIMENTO
RAFAEL FERNANDO DE GOIS FERNANDES	17063/2025	055107	IMPROVIMENTO
LOHAINE SENA DA SILVA	20179/2026	058588	IMPROVIMENTO
VALDINEY DA RESSURREIÇÃO	22864/2025	P026M0402X	IMPROVIMENTO
VALDINEY DA RESSURREIÇÃO	22342/2025	P026M0402Y	IMPROVIMENTO
VALDINEY DA RESSURREIÇÃO	22357/2025	P026M0402W	IMPROVIMENTO

Ariquemes, 09 de outubro de 2026.

TAÍNA MIOLA FREIRE MELLO

Membro – JARI

Decreto nº 24.147/2026

Publicado por:
Maria Izabel Silva do Nascimento
Código Identificador:3BAAD76A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
71/2026/SLC PROCESSO N.º 1929/SEMUSA/2026

O Município de Buritis-RO, através de sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço (por item). Tendo como objeto Aquisição de equipamentos ao atendimento das necessidades da SEMUSA, de valor estimado: R\$ 659.205,60 (seiscentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinco reais e sessenta centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 03/11/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cp1@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 13 de outubro de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO

Pregoeira

Publicado por:
Cleonice Ponciana Ferreira
Código Identificador:688534BD

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA AO CONTRATO 83/2024/CISAN

MEMORANDO Nº 291/SEMMAS/PMB/2026 Buritis, 09 de outubro de 2026. Para: Departamento de Contabilidade Assunto: solicitação anulação de saldo de contrato. Proc. 3245/2024 – Cisan/RO (Rateio Administrativo). Senhor Secretário, Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos, por meio deste, solicitar a anulação do saldo remanescente do Contrato nº 083/2024/CISAN, no valor de R\$ 31.847,09 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e nove centavos). A presente solicitação justifica-se em razão do encerramento da vigência contratual, não sendo mais possível a utilização do saldo remanescente para a realização de novas despesas vinculadas ao referido contrato. Ressaltamos, ainda, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS dispõe de novo processo de contratação vigente para atendimento do mesmo objeto, assegurando a continuidade dos serviços e tornando desnecessária a manutenção do saldo contratual anteriormente mencionado. Diante do exposto, solicitamos a adoção das providências administrativas cabíveis para a anulação do saldo remanescente, observada a inexistência de obrigações pendentes de execução ou pagamento.

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:B7E95918

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16787 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI
N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$546.111,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 546.111,00

Anulação

02 07 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
196 12.361.1002.2021.0000 GESTÃO DE POLITICAS E
PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 20.835,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 30 1 543
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB 30%

198 12.361.1002.2021.0000 GESTÃO DE POLITICAS E
PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 525.276,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 30 1 543
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB 30%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com recursos provenientes de:
Anulação:

02 07 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
194 12.361.1002.2021.0000 GESTÃO DE POLITICAS E
PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -25.835,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 30 1540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB 30%

197 12.361.1002.2021.0000 GESTÃO DE POLITICAS E
PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R. Grupo: 30 1543
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB 30%

199 12.361.1002.2021.0000 GESTÃO DE POLITICAS E
PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -515.276,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 30 1543
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB 30%

Anulação (-) -546.111,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 06 de outubro de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:5EEC2D24

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 16788 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2274**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na
importância de R\$19.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 19.500,00**Anulação**

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
805 12.361.1002.2100.2241 GESTÃO DE POLITICAS E
PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 19.500,00
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 256 DHIONATAS DE TASSOS FAGNER

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1084 12.361.1002.2100.2241 GESTÃO DE POLITICAS E
PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -19.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 256 DHIONATAS DE TASSOS FAGNER

Anulação (-) -19.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 06 de outubro de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:15048A20

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 16789 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2274**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na
importância de R\$4.975,25 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.975,25**Anulação**

02 03 02 SUPERINTENDENCIA DE ESPORTE, CULTURA,
LAZER E TURISMO
1067 27.812.1001.2267.0000 APOIO A GESTÃO
ADMINISTRATIVA 4.975,25
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 02 SUPERINTENDENCIA DE ESPORTE, CULTURA,
LAZER E TURISMO
67 27.812.1001.2267.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA
-4.975,25
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -4.975,25

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de outubro de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:ED482D44

GABINETE DO PREFEITO**D E C R E T O Nº 16.794, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a readaptação funcional da servidora EDNAMARCIA DOS SANTOS FERREIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a conclusão da Junta Médica Municipal constante do Processo Administrativo nº 3341/2026;

DECRETA

Artigo 1º. Fica autorizada a readaptação funcional da servidora EDNAMARCIA DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 1049, ocupante do cargo de **Professora – 40 (quarenta) horas**, para exercer suas atividades na **Supervisão Educacional, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 09 de setembro de 2026.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de setembro de 2026.**

Buritis/RO, 13 de outubro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:610798F6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 270, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração de função gratificada da servidora CLÁUDIA REGINA DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º Alterar função gratificada da servidora CLÁUDIA REGINA DA SILVA, de **Coordenadora Executiva - SEMMAS**, para **Assessora de Apoio Administrativo – SEMMAS**.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

Buritis-RO, 09 de outubro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:656486B1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 271, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração do cargo do servidor ADRIANO DOS ANJOS SOUSA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º Alterar o cargo do servidor ADRIANO DOS ANJOS SOUSA, do cargo de **Diretor da Unidade Básica de Saúde**, para o cargo de **Coordenador de Vigilância Sanitária**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2026.

Buritis-RO, 09 de outubro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:1D04BAE3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 272, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de SUSAMAR LIMA DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 03/2016.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor SUSAMAR LIMA DA SILVA do cargo de **Coordenador de Transporte, Frotas, Serviços Gerais e Patrimônio – SEMAGRI**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 13 de outubro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:594AD6F9

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECRETO Nº7300

DECRETO Nº 7300/GP/2026 de 13 de outubro de 2026

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaúlândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1470 de 22 de dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
 Ficha: 60 04.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$ 10.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Ficha: 64 04.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$ 5.000,00
 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 15.000,00**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
 Ficha: 70 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ -15.000,00
 9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RES

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ -15.000,00

Publicado por:
 Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:43F9E14C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7301

DECRETO Nº 7301/GP/2026 de 13 de outubro de 2026

"TRANSPONICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaúlândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1470 de 22 de dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
 Ficha: 30 04.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$ 5.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 5.000,00**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 4308.244.1004.2007.0000
 GESTÃO E CIDADANIA - ASSIST.....R\$ -5.000,00
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ -5.000,00

Publicado por:
 Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:634F4FF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 862, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera a servidora SIMONI GRITTI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 10-551/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **SIMONI GRITTI**, cargo encarregada de setor, mat. 26057, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado por:
 João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:962DFBA4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 861, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede férias a servidora MARCILENE SARCO RODRIGUES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1570/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **MARCILENE SARCO RODRIGUES**, matrícula 23140, cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de **23/11/2026 a 02/12/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de **23/06/2023 à 22/06/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado por:
 João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:9845498B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - INEXIGIBILIDADE 08/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
 Conforme Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo nº: 3-84/2026.**Interessado:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia – IPECAN.**Inexigibilidade nº:** 08/2026**Assunto:** Contratação da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM para fornecimento de 10 (dez) inscrições em cursos de capacitação e certificação profissional CCP, na modalidade remota, destinadas aos profissionais e membros dos órgãos colegiados do IPECAN.**Fundamento:** Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso confirmada a adequação do enquadramento legal e devidamente comprovados os requisitos para a contratação por inexigibilidade.**Contratada:** Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM **CNPJ:** 29.184.280/0001-17**Valor Total:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), correspondente a 10 (dez) inscrições, conforme proposta comercial e documentos constantes dos autos.**Cursos contemplados:** Curso de Capacitação de Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS – nível avançado, com carga horária de 80 (oitenta) horas; Curso de Capacitação de Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal – nível intermediário, com carga horária de 60 (sessenta) horas; e Curso de Capacitação do Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos do RPPS – nível avançado, com carga horária de 100 (cem) horas, observados os quantitativos definidos na documentação da contratação.**Prazo de Realização:** Conforme as condições apresentadas pela instituição ofertante, cada profissional regularmente matriculado dispõe do prazo de 6 (seis) meses para concluir o curso, com acesso à plataforma durante esse período. Essa flexibilidade favorece a organização individual dos estudos e permite que dirigentes, conselheiros e integrantes do Comitê de Investimentos conciliem a capacitação com suas atribuições institucionais.**Forma de Pagamento:** O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto e será efetuado no prazo de **ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140, da Lei nº 14.133/2021, conforme item 20 do TR/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 651926).**Orçamento: Unidade Orçamentária:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia – IPECAN
Projeto atividade: 09 122 0002 2113 0000 Capacitações e Manutenção de Certificações Institucionais.**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**Fonte de Recurso:** 0.1.802 003.003 Aplicação do RPPS - Taxa Administrativa,**Ficha:** 342

Após análise dos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3-00084/2026,

APROVO e AUTORIZO, no âmbito das atribuições desta autoridade, o prosseguimento da contratação direta pretendida, condicionada à regularidade da instrução processual, à comprovação da compatibilidade do preço, à existência de disponibilidade orçamentária e à demonstração dos requisitos legais para a inexigibilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campo Novo de Rondônia/RO, 13 de outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

IZOLDA MADELLA

Superintendente do IPECAN

Port. nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:

Luiza Maria da Silva Santos

Código Identificador:324D2430**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO
DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED 2º RETIFICAÇÃO DO
EDITAL Nº 02/2026-SEMEDA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **2º RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2026-SEMED**, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado por Tempo Determinado de Profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, divulga um novo cronograma alterado.**ANEXO I****CRONOGRAMA PREVISTO****Onde-se lê:**

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	06/10 a 13/10/2026
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	14/10/2026
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES POR COTAS-ETNIA/RACIAL	14/10/2026
ENTREGA DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	15/10/2026
ENTREGA DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES POR COTAS-ETNIA/RACIAL	15/10/2026
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	19/10/2026
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES POR COTAS	19/10/2026
RESULTADO PARCIAL	26/10/2026
RECURSOS RESULTADO PARCIAL	27/10/2026
RESULTADO DO RECURSO DO RESULTADO PARCIAL	29/10/2026
DIVULGAÇÃO DO SORTEIO, EM CASO DE EMPATE.	29/10/2026
RESULTADO FINAL	05/11/2026
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	05/11/2026
INÍCIO DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO	06/11/2026

Segue abaixo o novo cronograma Retificado do Processo Seletivo Simplificado com as etapas correspondentes.

ANEXO I**2º RETIFICAÇÃO DO NOVO CRONOGRAMA PREVISTO****Leia-se:**

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	06/10 a 13/10/2026
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	15/10/2026
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES POR COTAS-ETNIA/RACIAL	15/10/2026
ENTREGA DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	16/10/2026
ENTREGA DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES POR COTAS-ETNIA/RACIAL	16/10/2026
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	20/10/2026
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES POR COTAS	20/10/2026
RESULTADO PARCIAL	26/10/2026
RECURSOS RESULTADO PARCIAL	27/10/2026
RESULTADO DO RECURSO DO RESULTADO PARCIAL	29/10/2026
DIVULGAÇÃO DO SORTEIO, EM CASO DE EMPATE.	29/10/2026
RESULTADO FINAL	05/11/2026
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	05/11/2026
INÍCIO DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO	06/11/2026

Essa retificação entra em vigor da data da sua publicação

Campo Novo de Rondônia, 13 de Outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO

Membro - 23947-1

[Assinado Eletronicamente]

IZAÍAS ALVES PINHEIRO

Membro – 24108

[Assinado Eletronicamente]

JOÃOZINHO DOS SANTOS

Membro – 459

[Assinado Eletronicamente]

EDSON GONÇALVES DA SILVA

Membro – 377

[Assinado Eletronicamente]

MARCOS ALICRIM DE SOUZA

Membro - 24747-1

[Assinado Eletronicamente]

ROSÂNGELA ESTEVÃO CABRAL

Membro - 24097-1

[Assinado Eletronicamente]

LUCILENE BORCHARTH RAASCH

Membro - 24733

Publicado por:

Letícia Rodrigues

Código Identificador:A880BF9D**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI****CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CANDEIAS DO JAMARI, REALIZADA NO DIA 14 DE
SETEMBRO 2026.**

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, ÀS 13H30, NO PLENÁRIO DELIBERATIVO CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CARVALHO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZOU-SE A 24ª SESSÃO ORDINÁRIA, SOB A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA JUCILENE MARQUES MORAES, COM A PRESENÇA DA VEREADORA VICE-PRESIDENTE LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA, DO VEREADOR 1º SECRETÁRIO ROBERTO OLIVEIRA FRANCESHETTO, DO VEREADOR 2º SECRETÁRIO MARCOS ALMEIDA DA HORA, E DOS DEMAIS VEREADORES: CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA, EUCLIDES JOSÉ ANDRADE, FÁBIO DA SILVA COSTA, GERALDO VIEIRA LOPES, LEANDRO DA SILVA SOARES, SILAS CORDEIRO DA SILVA E ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA. APÓS A VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM REGIMENTAL, A SENHORA PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A SESSÃO E DEU INÍCIO AOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, PASSANDO À APRECIÇÃO DA ORDEM DO DIA. INICIALMENTE, FOI CONSTATADO QUE NÃO HAVIA MATÉRIAS PREVISTAS PARA DELIBERAÇÃO. EM SEGUIDA, O VEREADOR ROBERTO OLIVEIRA FRANCESHETTO SOLICITOU A INCLUSÃO DE PROJETOS DE LEI PARA LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, CONFORME SEGUE: I – PROJETO DE LEI Nº 2.342/CMCJ/2026, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE “AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA, NO EXERCÍCIO DE 2026, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 427.618,99 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.” II – PROJETO DE LEI Nº 2.343/CMCJ/2026, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE “DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO, NA FORMA DA VACÂNCIA, DE CARGOS PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CRIADOS OU PREVISTOS NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 243/2002, Nº 245/2002, Nº 406/2006, NAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 613/2011, II – PROJETO DE LEI Nº 2.343/CMCJ/2026, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE “DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO, NA FORMA DA VACÂNCIA, DE CARGOS PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CRIADOS OU PREVISTOS NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 243/2002, Nº 245/2002,

Nº 406/2006, NAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 613/2011, Nº 615/2011, Nº 616/2011, Nº 617/2011 E Nº 1.319/2022, NA LEI ORDINÁRIA Nº 795/2016 E NA LEI Nº 992/2019; PRESERVA OS DIREITOS DOS SERVIDORES EFETIVOS OCUPANTES DOS RESPECTIVOS CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” III – PROJETO DE LEI Nº 2.344/CMCJ/2026, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS RURAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” NA SEQUÊNCIA, O VEREADOR FÁBIO DA SILVA COSTA SOLICITOU TAMBÉM A INCLUSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSO E RECONHECIMENTO, DE SUA AUTORIA, PARA LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, EM HOMENAGEM AOS POLICIAIS MILITARES, EM RECONHECIMENTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME SEGUE: MOÇÃO DE APLAUSO E RECONHECIMENTO AO 3º SARGENTO PM GEILSON DA CRUZ PEREIRA; CABO PM ARI ALVES MENDONÇA; CABO PM RONEI JEAN CÂNDIDO DE MOURA FÉ; CABO PM CÁSSIO BARROS DA SILVA; GLEISON DA CONCEIÇÃO COELHO; E CABO PM RENAM CAVALCANTE. A MATÉRIA FOI APRESENTADA PARA APRECIÇÃO DO PLENÁRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO AUTOR.

EM SEGUIDA, FOI CONCEDIDA A PALAVRA AO VEREADOR SILAS CORDEIRO DA SILVA, QUE FEZ USO DA TRIBUNA PARA SUA DESPEDIDA, AGRADECENDO A DEUS E A POPULAÇÃO PELA OPORTUNIDADE DE EXERCER DOIS MANDATOS ELETIVOS NESTA CASA LEGISLATIVA. O VEREADOR MANIFESTOU SUA GRATIDÃO AOS COLEGAS PARLAMENTARES, AOS SERVIDORES E À POPULAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI, DESTACANDO SUA TRAJETÓRIA E O COMPROMISSO ASSUMIDO DURANTE O PERÍODO EM QUE EXERCEU O MANDATO. ESCLARECEU, AINDA, QUE, EM RAZÃO DA RETOTALIZAÇÃO DOS VOTOS ELEITORAIS, DEIXARIA DE EXERCER O CARGO DE VEREADOR, DIRIGINDO PALAVRAS DE AGRADECIMENTO E DESPEDIDA AOS PRESENTES. PARA CONSTAR LAVROU- SE APRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA PELA PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES PRESENTES.

JUCILENE MARQUES MORAES

Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA

Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESHETTO

1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA

2º Secretário

CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA

Vereador

EUCLIDES JOSÉ ANDRADE

Vereador

LEANDRO DA SILVA SOARES

Vereador

FABIO DA SILVA COSTA

Vereador

GERALDO VIEIRA LOPES

Vereador

SILAS CORDEIRO DA SILVA

Vereador

ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA

Vereadora

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:60E72C26

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, DECLARA A
VACÂNCIA DO CARGO E REGISTRA A ASSUNÇÃO DO
VICE-PRESIDENTE À PRESIDÊNCIA DO COLEGIADO.**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 025/2026, DE 08 DE OUTUBRO DE
2026**

Dispõe sobre a destituição do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Candeias do Jamari/RO, declara a vacância do cargo e registra a assunção do Vice-Presidente à Presidência do Colegiado.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 059, de 30 de outubro de 1996, e o Regimento Interno do CMAS, aprovado pela Resolução CMAS nº 005, de 06 de agosto de 2020:

CONSIDERANDO a competência do Colegiado do CMAS como instância máxima de deliberação da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a realização da Reunião Extraordinária do CMAS no dia 08 de outubro de 2026, devidamente convocada e realizada com o quórum regimental estipulado no Regimento Interno;

CONSIDERANDO a deliberação soberana do Plenário do CMAS quanto à gestão e condução da Presidência deste Colegiado;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 3º, do Regimento Interno do CMAS, que estabelece os trâmites e procedimentos a serem adotados em caso de vacância do cargo de Presidente;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes na Reunião Extraordinária realizada em 08 de outubro de 2026, a **DESTITUIÇÃO** do Senhor **LUCAS ROSENDO DA SILVA** do cargo de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Candeias do Jamari/RO.

Art. 2º – A votação que culminou na aprovação unânime da destituição contou com o voto favorável dos seguintes Conselheiros (Titulares / Suplentes no exercício da titularidade):

MICHELA NUNES MONTEIRO AGUIAR – SEMED (GOVERNAMENTAL)

MARINES CARVALHO BARBOSA – COMEC – (SOCIEDADE CIVIL)

GRASSINEIDE RESENDE MENEZES – APAE CANDEIAS – (SOCIEDADE CIVIL)

QUEROLAINE F OLIVEIRA – SAÚDE (GOVERNAMENTAL)

LÚCIO LEONARDO ROJAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL – (GOVERNAMENTAL)

SALUSTIANO F FREITAS NETO – REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES

Art. 3º – REGISTRAR que, na mesma sessão extraordinária realizada em 08 de outubro de 2026, o Plenário do CMAS elegeu, por **UNANIMIDADE** dos votos dos Conselheiros presentes, o Vice-Presidente, Senhor **SALUSTIANO F FREITAS NETO**, para assumir o cargo de **PRESIDENTE** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Candeias do Jamari/RO, a fim de completar o mandato vigente, nos termos do Art. 7º, § 3º, do Regimento Interno

Art. 4º – A votação nominal que resultou nas aprovações unânimes da destituição e da eleição do novo Presidente contou com os votos favoráveis dos seguintes Conselheiros (Titulares / Suplentes no exercício da titularidade)

Candeias do Jamari/RO, 13 de outubro de 2026.

SALUSTIANO F FREITAS NETO

Presidente do Conselho Municipal de Assistencial Social- CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:710131CE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1502, 13 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA DE FÉRIAS DA SERVIDORA ROZANGELA MARIA COSTA BORGES E REVOGA A PORTARIA Nº 819, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município,

CONSIDERANDO que a servidora **ROZANGELA MARIA COSTA BORGES**, matrícula nº 13.396, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa e Financeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, possui 30 (trinta) dias de férias referentes ao período aquisitivo de 2025/2026;

CONSIDERANDO a justificativa quanto à necessidade de permanência da servidora em atividade, constante do ID 2.B43.898 – JUSTIFICATIVA, nos autos do Processo nº 0002971.05.03-2026, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público e a conveniência administrativa quanto à conversão das férias em indenização pecuniária;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a conversão em indenização pecuniária de 30 (trinta) dias de férias da servidora **ROZANGELA MARIA COSTA BORGES**, matrícula nº 13.396, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º A conversão de que trata o art. 1º desta Portaria fundamenta-se na necessidade de continuidade dos serviços públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 3º Fica expressamente revogada a Portaria nº 819, de 10 de abril de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 9 de outubro de 2026.

IRGO MENDONÇA ALVES

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D6705B8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO
RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

EDITAL Nº 003/SEMAGRIC/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2937/2026

A Comissão de Acompanhamento e Análise do Chamamento Público – Edital nº 003/SEMAGRIC/2026, instituída pela Portaria nº 841/2026, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, em reunião realizada no dia **18 de setembro de 2026**, na sala da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no âmbito do Processo Administrativo nº 2937/2026, deliberou sobre a análise da documentação apresentada pelas entidades participantes e aprovou o resultado final do certame referente ao Chamamento Público – Edital nº 003/SEMAGRIC/2026. Após a análise da documentação apresentada e a observância dos critérios e requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, especialmente nos itens 7 – Inscrição/Habilitação e 9, conforme as disposições do edital, a Comissão torna público o **RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL Nº 003/SEMAGRIC/2026**, nos termos das deliberações constantes dos autos do processo administrativo.

1. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão procedeu à conferência dos documentos apresentados pelas entidades participantes, verificando o atendimento às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, com observância dos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade e vinculação ao edital.

Após a análise documental, foram constatadas situações distintas quanto ao cumprimento dos requisitos de inscrição e habilitação, conforme descrito a seguir.

2. DA ENTIDADE APTA

A **ASSOCIAÇÃO TERRA E GENTE DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrita no CNPJ nº 29.753.106/0001-48, após análise da documentação apresentada, foi considerada **APTA**, por atender às exigências documentais e aos critérios estabelecidos no Edital nº 003/SEMAGRIC/2026.

Dessa forma, a referida entidade encontra-se habilitada no presente Chamamento Público, conforme a análise realizada pela Comissão.

3. DA ENTIDADE INABILITADA

A **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES FLOR DO AMAZONAS – AAFFA**, inscrita no CNPJ nº 07.585.258/0001-46, após análise da documentação apresentada, não atendeu integralmente às exigências estabelecidas no item 7 – Inscrição/Habilitação do Edital nº 003/SEMAGRIC/2026.

Durante a conferência documental, foram identificadas as seguintes pendências:

I – Ausência do comprovante de inscrição no Cadastro Estadual como Organização da Sociedade Civil – OSC;

II – Ausência da cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral atualizado;

III – Ausência de Certidão Municipal de Tributos válida.

Diante das pendências identificadas e do não atendimento integral às exigências documentais previstas no instrumento convocatório, a Comissão deliberou pela **INABILITAÇÃO** da referida associação,

em razão da ausência dos documentos exigidos para fins de habilitação, observadas as disposições do edital e os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade e vinculação ao instrumento convocatório.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Para fins de inscrição e habilitação, foram observados os documentos relacionados no item 7 do Edital nº 003/SEMAGRIC/2026, compreendendo:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia do contrato social e suas alterações;
- c) Comprovante de inscrição no cadastro estadual como Organização da Sociedade Civil – OSC;
- d) Ata da última eleição para a Presidência da Organização da Sociedade Civil;
- e) Certidão de inexistência de sanção administrativa federal, estadual e municipal;
- f) Comprovante de posse ou propriedade do imóvel;
- g) Cópia do documento de identidade – RG e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante da OSC;
- h) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- i) Cópia do RG e do CPF do representante legal.

5. DO RESULTADO FINAL

Diante da análise documental e das deliberações realizadas, a Comissão de Acompanhamento e Análise torna público o seguinte resultado final do Chamamento Público – Edital nº 003/SEMAGRIC/2026:

I – ASSOCIAÇÃO TERRA E GENTE DE CANDEIAS DO JAMARI/RO

CNPJ nº 29.753.106/0001-48.

SITUAÇÃO: APTA.

II – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES FLOR DO AMAZONAS – AAFFA

CNPJ nº 07.585.258/0001-46.

SITUAÇÃO: INABILITADA, em razão da ausência dos documentos exigidos no item 7 do Edital nº 003/SEMAGRIC/2026.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Resultado Final é publicado para conhecimento dos interessados e para os devidos efeitos administrativos e legais, observadas as disposições do Edital nº 003/SEMAGRIC/2026 e as demais normas aplicáveis.

A publicação deverá assegurar a transparência dos atos praticados pela Comissão e a publicidade do resultado do Chamamento Público.

ELIZÂNGELA COSTA SOARES

Presidente da Comissão

EDUARDO MARQUES MORAES

Secretário da Comissão

FABIOLA DE SOUSA SANTOS PEREIRA

Membro da Comissão

Publicado por:Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2CB0916D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FAMILIA E TRABALHO****PORTARIA Nº 1503, 13 DE OUTUBRO DE 2026****"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR."**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal dispõe de número insuficiente de servidores para assegurar, de maneira satisfatória, a continuidade dos serviços públicos no âmbito da Secretaria Municipal da Assistência Social, da Família e Trabalho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997, segundo o qual as férias somente poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e a realização de trabalhos inadiáveis no âmbito desta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas as férias do servidor abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal da Assistência Social, da Família e Trabalho, em razão da existência de trabalhos inadiáveis e da ausência de servidores disponíveis no quadro de pessoal para substituí-lo.

Cadastro	Nome	Período aquisitivo	Período interrompido	Período de gozo
12.993	Antônio Pereira Lima	2025/2026	05 a 19/10/2026	16 a 30/11/2026

Art. 2º As férias interrompidas deverão ser, preferencialmente, remarcadas para data que não ultrapasse o período aquisitivo subsequente.

Parágrafo único. Por ocasião do gozo das férias remarcadas, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, considerando que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/1997, foi pago no mês de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULA CRUZ DE SOUSA SENASecretária Municipal da Assistência Social, da Família e Trabalho
Decreto nº 10.466/2026**Publicado por:**Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:48DC3AE2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FAMILIA E TRABALHO****PORTARIA Nº 1504, 13 DE OUTUBRO DE 2026****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR APARECIDA PEDRO DA COSTA.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais,

conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, pelo disposto na Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0001313.09.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses consecutivos, à servidora municipal **APARECIDA PEDRO DA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de Orientadora Social, matrícula nº 5.655, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho, nos termos do art. 76 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997.

Art. 2º A presente concessão refere-se ao 1º (primeiro) período aquisitivo, compreendido entre 16/02/2016 e 15/02/2021, a ser usufruído no período de 1º de novembro de 2026 a 30 de janeiro de 2027, correspondente aos meses de novembro e dezembro de 2026 e janeiro de 2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 6 de outubro de 2026.

PAULA CRUZ DE SOUSA SENASecretária Municipal da Assistência Social, Família e Trabalho
Decreto nº 10.466/2026**Publicado por:**Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E42944A0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FAMILIA E TRABALHO****PORTARIA Nº 1505, 13 DE OUTUBRO DE 2026****DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA DE SALDO DE FÉRIAS DO SERVIDOR JAIME ALMEIDA TAVARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO que o servidor **JAIME ALMEIDA TAVARES**, matrícula nº 13003/1, possui férias referentes ao período aquisitivo de 10/02/2025 a 09/02/2026, cujo período de gozo estava previsto para 01/10/2026 a 30/10/2026;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público e a impossibilidade de usufruto das férias no período previsto;

CONSIDERANDO o interesse do servidor na conversão das férias não usufruídas em indenização pecuniária, observadas as disposições legais aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito do servidor **JAIME ALMEIDA TAVARES**, matrícula nº 13003/1, às férias referentes ao período aquisitivo de 10/02/2025 a 09/02/2026, cujo período de gozo estava previsto para 01/10/2026 a 30/10/2026.

Art. 2º Fica autorizada a conversão em indenização pecuniária das férias não usufruídas pelo servidor, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º O pagamento da indenização será processado pelo setor competente, mediante a adoção dos procedimentos administrativos, contábeis e financeiros pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA CRUZ DE SOUSA SENASecretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho
Decreto nº 10.466/2026**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:14039846**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
PORTARIA Nº 1507, 13 DE OUTUBRO DE 2026**ERRATA À PORTARIA Nº 1492, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026****ONDE SE LÊ:**

Nº	Servidor	Matrícula	Diárias	Valor da Diária	Valor Total
01	FABIO FERNANDES DA SILVA	13147/1	3,5	R\$ 500,00	R\$ 1.750,00
02	LARISSA ANGELICA GEBERT	13051/1	3,5	R\$ 500,00	R\$ 1.750,00
03	CHARLE CARDOSO DA SILVA	313	3,5	R\$ 450,00	R\$ 1.575,00
04	GERALDO AUGUSTO DA SILVA	13.413/1	3,5	R\$ 371,00	R\$ 1.298,50
05	CITIANE ARCANJO DE MENDONÇA DA SILVA	4571	3,5	R\$ 450,00	R\$ 1.575,00
TOTAL GERAL R\$ 7.948,50					

LEIA-SE:

Nº	Servidor	Matrícula	Diárias	Valor da Diária	Valor Total
01	FABIO FERNANDES DA SILVA	13147/1	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
02	LARISSA ANGELICA GEBERT	13051/1	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
03	CHARLE CARDOSO DA SILVA	313	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
04	GERALDO AUGUSTO DA SILVA	13.413/1	3	R\$ 371,00	R\$ 1.113,00
05	CITIANE ARCANJO DE MENDONÇA DA SILVA	4571	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
TOTAL GERAL R\$ 6.813,00					

VALMOR ALVES DE SOUSA

Secretário Municipal de Finanças – SEMFIN

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:89E4C699**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP**
PORTARIA Nº 1.506 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026*Designa a Gestora e o Fiscal da contratação decorrente da Dispensa Eletrônica nº 014/2026 – Processo Administrativo nº 0002732.04.01-2026 (aquisição de bandeiras oficiais), e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP, do Município de Candeias do Jamari/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e pelo Decreto Municipal nº 10.376, de 24 de fevereiro de 2026, que delega aos Secretários Municipais a ordenação de despesas e a condução integral do processo de despesa, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõem à Administração a designação formal de agentes públicos para a gestão e a fiscalização da execução contratual, com observância da compatibilidade de atribuições e do princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO a homologação da Dispensa Eletrônica nº 014/2026, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por meio do Termo de Homologação ID ATHUS 2.AE8.784, de 30/09/2026, que adjudicou os itens 01, 02 e 03 à empresa **REED7 COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **62.547.527/0001-98**, pelo valor total global de **R\$ 6.741,63 (seis mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos)**;

CONSIDERANDO o item 12 do Termo de Referência ID ATHUS 2.972.D2E, que determina a designação formal dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação e fixa suas respectivas competências, e o item 9.1, que atribui o recebimento provisório ao fiscal e o recebimento definitivo ao gestor do contrato;

CONSIDERANDO a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira ID ATHUS 2.B49.B24 e a Nota de Bloqueio nº 1541150/2026 (ID ATHUS 2.B50.963), de 09/10/2026 – Unidade Orçamentária 02.010 – SEMUSP, Projeto/Atividade 2.025, Elemento 4.4.90.52.00.00.00.00, Ficha 152, Fonte 1.500.0000.0000;

CONSIDERANDO que o quadro de servidores efetivos lotados na SEMUSP é integralmente composto por cargos de Agente de Limpeza Pública e de Pedreiro, cujas atribuições não guardam compatibilidade direta com a gestão administrativa da contratação, o que justifica, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a designação de servidores ocupantes de cargo em comissão para a titularidade das funções, sem prejuízo da designação de servidor efetivo como substituto do Fiscal, em atenção à preferência legal pelo quadro permanente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **HOSANA FERNANDES DE AMORIM**, matrícula nº **13006/1**, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Atendimento ao [COMPLETAR CONFORME FICHA FUNCIONAL], como **GESTORA DO CONTRATO** decorrente da Dispensa Eletrônica nº 014/2026.

Art. 2º Designar o servidor **GUSTAVO DE ALCÂNTARA BELEZA**, matrícula nº **13173/1**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Apoio a Serviços, como **FISCAL DO CONTRATO** referido no art. 1º.

Art. 3º Compete à GESTORA DO CONTRATO, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e no Termo de Referência:

I – coordenar os atos preparatórios à instrução processual da execução e do pagamento (TR, item 12.3);

II – efetuar o recebimento definitivo do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado que ateste a conformidade quantitativa e qualitativa do objeto (art. 140, II, “b”, da Lei nº 14.133/2021; TR, item 9.1, “b”);

III – verificar, previamente ao encaminhamento para pagamento, a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, com juntada de certidões válidas aos autos (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021; TR, item 13.2);

IV – encaminhar a demanda para liquidação e pagamento somente após o recebimento definitivo e o ateste da nota fiscal pelo Fiscal, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

V – controlar o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos fixado no item 6.1 do Termo de Referência e o prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo (TR, item 8.1);

VI – instruir os procedimentos sancionatórios e comunicar à autoridade superior as ocorrências que ensejem aplicação de penalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa (TR, item 12.3; arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021);

VII – analisar os relatórios e registros do Fiscal, determinando as providências cabíveis.

Art. 4º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e no Termo de Referência:

I – acompanhar a entrega do objeto no local indicado pela Administração na ordem de fornecimento, conferindo quantitativos e especificações (TR, item 12.2);

II – efetuar o recebimento provisório, no ato da entrega, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do Termo de Referência (art. 140, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021; TR, item 9.1, “a”);

III – verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas do Termo de Referência, notadamente: 09 (nove) bandeiras, sendo 03 (três) do Brasil, 03 (três) do Estado de Rondônia e 03 (três) do Município de Candeias do Jamari/RO, nas dimensões de 3,60 m ×

5,14 m, com 8 (oito) panos, além dos requisitos de tecido, gramatura, solidez de cor e acabamento fixados no TR;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desconformidade, notificando a Contratada por escrito para substituição no prazo de até 10 (dez) dias corridos (TR, item 9.3);

V – atestar a nota fiscal/fatura, respondendo pela veracidade do ateste, e verificar sua conformidade com a contratação homologada quanto a itens, quantidades e valores unitários e totais (TR, item 10.1, “g”);

VI – registrar em relatório as ocorrências relacionadas à execução, determinando o necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e comunicar à Gestora as irregularidades que extrapolem sua competência (art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021);

VII – acompanhar, durante o prazo de garantia, a ocorrência de vícios, comunicando-os à Gestora para notificação da Contratada à substituição no prazo de até 15 (quinze) dias corridos (TR, item 8.2).

Art. 5º Em observância ao princípio da segregação de funções (art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; TR, item 12.4), é vedado:

I – à Gestora praticar o recebimento provisório ou atestar a nota fiscal na qualidade de fiscal;

II – ao Fiscal praticar o recebimento definitivo ou encaminhar a demanda para pagamento;

III – a qualquer dos designados acumular as funções de que trata esta Portaria com a ordenação da despesa.

Art. 6º Os atos de gestão, fiscalização, recebimento e ateste serão praticados e juntados aos autos exclusivamente por meio de acesso individual de cada designado ao Sistema ATHUS, com assinatura eletrônica própria, nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, sendo nula a manifestação produzida ou assinada por terceiro em nome do agente designado.

Art. 7º Nos impedimentos, afastamentos legais, férias ou vacância, a

Fiscal será substituído pelo servidor **RAMYS RICARDO CANDIDO FERREIRA**, matrícula nº **4986/1**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública, que, no exercício da substituição, assumirá integralmente as competências previstas no art. 4º, assegurada a continuidade da execução contratual.

Parágrafo único. A substituição de que trata este artigo constitui encargo eventual e temporário, vinculado exclusivamente a esta contratação, exercido somente nos períodos de impedimento do titular, devidamente registrados nos autos, e não importa alteração das atribuições do cargo efetivo do substituto.

Art. 8º Os designados, titulares e substituto, deverão firmar, antes do início do exercício das atribuições, Termo de Ciência das atribuições e Declaração de inexistência de impedimento, nos termos do art. 7º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a serem juntados aos autos do Processo Administrativo nº 0002732.04.01-2026.

Art. 9º A Coordenadoria Administrativa de Processos providenciará a juntada desta Portaria aos autos, a cientificação formal dos designados e a publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Art. 10. As designações vigorarão até o encerramento do prazo de garantia dos produtos e a conclusão de todas as obrigações decorrentes da contratação.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOAQUIM NOLETO

Secretário Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP

Publicado por:

Ricardo Giovani Vieira Cardoso

Código Identificador:0E9FD079

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITACAO P.E SRP N. 023/2026

PROCESSO N. 0002517.02.18-2026: A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO através da SML, tonar publico aos

interessados, de acordo com a Lei 14.133/21, que realizará licitação de forma ELETRÔNICA, com método de disputa ABERTO, por MENOR PREÇO por LOTE: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços (SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL DE TRÂNSITO), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal Geral e Administração – SEMG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência. Valor Total Estimado R\$ 6.390.152,78. Data de Abertura: 29 de outubro de 2026, início às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; Portal Transparência da Prefeitura Municipal e PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 13 de outubro de 2026.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA

Pregoeira – SML/PMCJ/RO

Portaria n. 664/2026

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:83939146

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL

13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1/2026

TERMO DE ADITIVO

13º Termo aditivo do contrato nº 1/2026, decorrente de Pregão nº 23/2025 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJA CARGA 13 KG E ARLA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS E A CÂMARA MUNICIPAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHECK, 100, CENTRO, Castanheiras RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. CICERO APARECIDO GODOI, e a empresa **V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.761.413/0001-05, neste ato representada por VALDIR ANTÔNIO VICENTE, portador do RG nº ***450, portador do CPF sob nº ***.298.***-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ **75.826,83** (Setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos), corresponde ao acréscimo de 2,6% com finalidade de **ALTERAÇÕES DOS PREÇOS DO COMBUSTÍVEL**, com fundamento da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	% SOLICITADA DO REALINHAMENTO	NOVOS VALORES
1	DIESEL COMUM	R\$ 7,79	1,926%	R\$ 7,94
2	DIESEL S10	R\$ 7,94	2,925%	R\$ 8,17

Castanheiras 09 de outubro de 2026

Contratante
 Prefeitura Municipal De Castanheiras
 CNPJ: 63.761.969/0001-03
CICERO APARECIDO GODOI
 Prefeito Municipal

Contratada
 V & S Comercio De Derivados De Petroleo LTDA
 CNPJ: 117.614.130-00105
VALDIR ANTÔNIO VICENTE
 Representante Legal

Publicado por:
 Denize Regina Dos Santos
Código Identificador: ABAC4BC8

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 149/GAB/2026 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026. "INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE CASTANHEIRAS-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº 149/GAB/2026 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

"INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE CASTANHEIRAS-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente os arts. 205, 211 e 214;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO as diretrizes e ações da Política de Alfabetização do Estado de Rondônia e do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia – PROALFA Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a articulação interinstitucional, o acompanhamento e o monitoramento da política municipal de alfabetização;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Castanheiras-RO, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA, como instância colegiada responsável pela governança sistêmica, articulação, acompanhamento e monitoramento da política municipal de alfabetização.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade promover a articulação institucional e a coordenação das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino, em regime de colaboração com o Estado de Rondônia e a União.

Art. 3º O Comitê atuará de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, o Comitê Estratégico Estadual, a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO, o PROALFA Rondônia, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e demais instituições parceiras.

Art. 4º Compete ao Comitê:

- I – acompanhar a implementação da política municipal de alfabetização;
- II – articular as ações municipais às diretrizes nacional e estadual;
- III – acompanhar metas e indicadores;
- IV – analisar resultados de avaliações;
- V – propor estratégias de melhoria da aprendizagem;
- VI – acompanhar ações de recomposição das aprendizagens;
- VII – articular Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- VIII – acompanhar formação continuada;
- IX – acompanhar materiais pedagógicos;
- X – incentivar práticas pedagógicas baseadas em evidências;
- XI – acompanhar ações de inclusão e equidade;

- XII – utilizar dados educacionais para subsidiar decisões;
- XIII – propor ações e recomendações;
- XIV – acompanhar o plano municipal de alfabetização;
- XV – sistematizar documentos comprobatórios;
- XVI – elaborar relatórios periódicos;
- XVII – promover articulação entre os atores envolvidos;
- XVIII – exercer outras atribuições necessárias à sua finalidade.

Art. 5º O Comitê será composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, da equipe pedagógica da SEMEC, da Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, dos gestores escolares, dos professores alfabetizadores e, quando houver, do Conselho Municipal de Educação, além de outros representantes convidados.

Art. 6º Os membros serão designados por Portaria, com indicação de titular e suplente quando cabível.

Art. 7º A Presidência será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, cabendo-lhe convocar e presidir as reuniões, coordenar as ações, representar o Comitê e acompanhar suas deliberações.

Art. 8º A Secretaria Executiva será exercida por servidor(a) indicado(a) pela Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe organizar reuniões, atas, listas de presença, documentos, cronogramas e relatórios.

Art. 9º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 10. As reuniões serão registradas em ata, contendo data, participantes, pauta, discussões, deliberações, responsáveis e prazos.

Art. 11. O Comitê deverá elaborar e acompanhar Plano de Ação Municipal de Alfabetização, contendo diagnóstico, objetivos, metas, ações, responsáveis, cronograma, indicadores e resultados esperados.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação garantirá o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 13. A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 14. Poderão ser convidados representantes de órgãos públicos, universidades, organizações da sociedade civil e outras instituições para contribuir com as ações, sem direito a voto, salvo disposição diversa.

Art. 15. Este Decreto deverá ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do Município.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Publicado por:
 Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador: 6FCA9ED7

GABINETE

DECRETO Nº 150/2026 DE 30/09/2026. FICA ABERTO NO CORRENTE EXERCÍCIO O CR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 773.793,72 (SETECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), DESTINADO AO REFORÇO DAS SEGUINTE

Decreto nº 150/2026 de 30/09/2026

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1203/2026 de 30/09/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 773.793,72 (setecentos e setenta e três mil setecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. Executivo Municipal
 02.013.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E

HABITAÇÃO ? FMIHOST

02.013.26.782.0008.2.211. MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUT. MUNIC. DE TRANSPORTES - C/C 32.035-8 - FITHA FUNDO A FUNDO

168 - 3.3.90.30.00.00	17590000	MATERIAL DE CONSUMO---	465.000,00
169 - 3.3.90.39.00.00	17590000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----	308.793,72

Total Suplementação:----- 773.793,72

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.9.99.01.00.000000000 Fonte: 0

Total da Receita:

773.793,72

773.793,72

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 30/09/2026.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:C3B9F857

GABINETE

**ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA MODALIDADE
URBANA MCMV FNHIS SUB 50**

ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Programa Minha Casa Minha Vida

Modalidade Urbana MCMV FNHIS Sub 50

Edital datado de 15 de janeiro de 2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO URBANA – CMHU do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Jurídico de 30 de setembro de 2026, referente à retificação de erro material na indicação da Portaria de regência do programa habitacional, torna pública a presente ERRATA ao Edital de Convocação para Inscrição no Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidade Urbana MCMV FNHIS Sub 50, relativo às propostas nº 5600000595/2024 e nº 040793/2025, nos seguintes termos:

1. RETIFICAÇÃO DO PREÂMBULO

No preâmbulo do edital:

ONDE SE LÊ:

“Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025 (versão compilada)”

LEIA-SE:

“Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023”

2. ALCANCE DA RETIFICAÇÃO

A mesma correção aplica-se às referências à Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025 (versão compilada), constantes dos demais documentos e atos vinculados a este procedimento em que tenha ocorrido o erro material, devendo ser adotada a referência à Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023.

3. PRESERVAÇÃO DOS ATOS

Nos termos do parecer jurídico, a presente retificação limita-se à correção de erro material na indicação da norma, sem alteração dos critérios de seleção, requisitos de participação, condições de elegibilidade ou demais disposições do edital. Ficam ratificados os atos já praticados e convalidados quanto ao erro material ora corrigido, sendo dispensada nova assinatura dos beneficiários em razão desta retificação.

4. PUBLICAÇÃO

Esta errata integra o edital e será publicada nos meios oficiais do Município e nos canais oficiais e legais de comunicação do programa habitacional, produzindo efeitos a partir de sua publicação. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Castanheiras/RO, 30 de setembro de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO URBANA – CMHU

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:947C80C3

GABINETE

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 121/GAB/2026. FICA
INSTITUÍDA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE [NOME DO MUNICÍPIO], A COMISSÃO
DE VALIDAÇÃO DE DADOS DO CENSO ESCOLAR
(EDUCACENSO) REFERENTE AO ANO DE 2026.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 121/GAB/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fidedignidade, consistência e transparência das informações prestadas ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) por meio do sistema Educacenso;

CONSIDERANDO que a precisão dos dados declarados impacta diretamente no cálculo dos fatores de ponderação e, consequentemente, no repasse de recursos federais, como os do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

CONSIDERANDO a inexistência de funcionalidade para upload de arquivos comprobatórios no sistema do Educacenso, o que exige rigorosa conferência física e virtual com cruzamento de dados dos documentos arquivados nas secretarias escolares, visando evitar duplicidades, omissões e erros de preenchimento; e

CONSIDERANDO o cronograma oficial do Censo Escolar da Educação Básica 2026 definido pelo INEP através da Portaria nº 217, de 11 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de [Nome do Município], a Comissão de Validação de Dados do Censo Escolar (Educacenso) referente ao ano de 2026.

Art. 2º A Comissão terá como objetivo principal realizar a conferência documental (física e no sistema próprio do Educacenso), a análise de consistência e a validação final das informações institucionais, de infraestrutura, turmas, alunos e profissionais escolares, para o preenchimento da 1ª e 2ª etapas do Censo Escolar.

Art. 3º A Comissão de Validação de Dados será composta pelos seguintes membros:

- I – Cicero Aparecido de Oliveira Diretor(a)Escola Marques de Barbacena , que a presidirá;
- II-Valdelicia Godin Soares Diretora Escola Vasco da Gama,que a presidirá ;
- III -Maria Claudete Ferrari], ocupante do cargo de Coordenador(a) Pedagógico(a);
- IV-Maria Aparecida Ferrari ocupante do cargo de Secretário(a) Municipal.

Art. 4º Compete à Comissão realizar a validação dos dados sob os seguintes eixos estruturantes:

§ 1º Quanto ao Cadastro das Instalações da Escola:

I - Infraestrutura Básica: Confirmação das condições de abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica, esgotamento sanitário e destinação do lixo. II -Acessibilidade: Validação dos espaços e vias adaptadas para alunos com deficiência ou mobilidade reduzida (rampas, banheiros adaptados, portas largas).

III -Dependências Físicas: Quantitativo exato e condição de uso de salas de aula, biblioteca/sala de leitura, laboratórios (informática, ciências), quadra de esportes, refeitório e cozinha.

IV -Equipamentos e Internet: Confirmação do número de computadores e tablets disponíveis para uso administrativo e pedagógico, bem como o status da conexão à internet (banda larga e disponibilidade para alunos).

§ 2º Quanto ao Cadastro de Turmas:

I- Identificação da Turma: Nomenclatura, turno de funcionamento (Manhã, Tarde, Noite, Integral) e horário exato de início e término das atividades. II -Modalidade e Etapa: Confirmação da etapa de ensino (ex.: Educação Infantil, Ensino Fundamental) e modalidade (Regular, Educação Especial, EJA). III -Alocação e Vínculo: Verificação do número de alunos matriculados em cada turma e a correta vinculação das disciplinas aos respectivos professores responsáveis, evitando turmas sem docente vinculado.

§ 3º Quanto ao Cadastro de Alunos:

I- Identificação Pessoal: Conferência rigorosa do CPF do aluno (chave principal de busca), nome completo (idêntico à certidão de nascimento), data de nascimento, sexo e cor/raça autodeclarada.

II-Filiação: Verificação da grafia exata do nome completo da mãe (critério fundamental do Inep para desempate de homônimos).

III-Endereço e Localização: Validação do endereço completo com CEP e classificação da zona de residência (urbana ou rural).

IV-Transporte Escolar: Confirmação de uso de transporte público, especificando o tipo de veículo e a esfera de fornecimento (municipal ou estadual).

V-Educação Especial: Conferência física do Estudo de Caso, do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e do Plano de Ensino Individualizado (PEI) arquivados na pasta dos alunos declarados com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou altas habilidades/superdotação, garantindo a legalidade para o repasse de verbas do Fundeb.

§ 4º Quanto ao Cadastro de Professores e Gestores:

I- Identificação Pessoal: Validação do CPF, nome completo, data de nascimento, nome da mãe e cor/raça.

II-Formação Acadêmica: Análise dos diplomas e históricos físicos para o correto preenchimento do nível de escolaridade, nome exato do curso de graduação concluído, ano de conclusão e eventuais cursos de pós-graduação.

III-Vínculo Empregatício e Atuação: Confirmação do tipo de vínculo com a instituição (efetivo/concursado, contrato temporário, CLT), cargo ocupado, além da correta vinculação às disciplinas e turmas em que atuam.

Art. 5º Ao final dos trabalhos de conferência e antes da submissão definitiva dos dados no sistema do Educacenso, a Comissão deverá lavrar Ata de Validação, atestando que os dados revisados refletem a realidade escolar e estão aptos para digitação.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 08 de Outubro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:B9F79731

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56/2026/SEMCEL

"Dispõe sobre a concessão de folga compensatória para os servidores que trabalharam no EVENTO: FESTIVAL DE MÚSICA 2026 realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Prefeitura Municipal de Cerejeiras ocorrido nos dias 25 e 26 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Art. 1º. Fica concedido 1(um) dia de folga compensatória aos servidores relacionados abaixo, em reconhecimento à atuação no **EVENTO: FESTIVAL DE MÚSICA 2026**, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, realizado nos dias **25 e 26 de setembro de 2026**, conforme escala de participação dos servidores, considerando a atuação de cada servidor em um dos respectivos dias do evento.

Genivan Macedo Pereira - 41755

Rafaela Santos Cerezoli - 43116

Amarilbete Silvia Duarte Calanca - 39918

§1º. As folgas serão concedidas em dias úteis e sem prejuízo da remuneração.

§2º. As folgas compensatórias deverão ser usufruídas até o prazo máximo de 1 ano, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 07 de outubro de 2026.

CLEITON RODRIGO DA COSTA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SEM CEL)

Decreto 452/2025

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:2AC6F94E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57/2026/SEMCEL

"Dispõe sobre a concessão de folga compensatória para os servidores que trabalharam no EVENTO: FESTIVAL DE MÚSICA 2026 realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Prefeitura Municipal de Cerejeiras ocorrido nos dias 25 e 26 de agosto de 2026.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Art. 1º. Fica concedido 2 (dois) dias de folga compensatória aos servidores relacionados abaixo, em reconhecimento à atuação no **EVENTO: FESTIVAL DE MÚSICA 2026**, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Júlia maria Bezerra Pinheiro da Silva - 43070

Karina Borges Oliveira da Silva Souza - 42969

Diandra Borges Brecher- 42959

§1º. As folgas serão concedidas em dias úteis e sem prejuízo da remuneração.

§2º. As folgas compensatórias deverão ser usufruídas até o prazo máximo de 1 ano, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 07 de outubro de 2026.

CLEITON RODRIGO DA COSTA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SEM CEL)

Decreto 452/2025

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:7E3F05B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2026

“Dispõe sobre a transferência de local de trabalho de servidor”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de otimização dos recursos humanos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de promover uma melhor organização e alocação dos profissionais para atendimento da demanda existente; **CONSIDERANDO**, ainda, a importância de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde oferecidos à população de Cerejeiras;

RESOLVE:

Servidor: Lourdes Lopes de Souza

Matrícula: 42880

Origem: Unidade de Saúde Anísia Borges do Valle

Destino: Laboratório de Análises Clínicas

Art. 1º Fica transferido o servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser comunicada aos setores competentes para as providências cabíveis. Com efeitos a partir de 02/12/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras - RO, 13 de Outubro de 2026.

SINELMA PENHA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:0C79033C

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

O Prefeito Municipal de Cerejeiras-RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece, Ratifica e Adjudica, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 020/2026 Processo Administrativo Digital nº 3453/2026 – SEMAS que tem por objeto o Fornecimento de alimentação e disponibilização de espaço destinado à realização da Semana Municipal da Pessoa Idosa, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do Município de Cerejeiras/RO, visando proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento da programação e o atendimento de aproximadamente 130 (cento e trinta) participantes, com recursos próprios, em favor do contratado abaixo:

LOJAS SANTIAGO CABIXI LTDA

CNPJ: 54.223.290/0001-61

Lote: 01

Valor: R\$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais)

TOTAL GERAL: R\$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais.)

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 13 de outubro de 2026.

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:FEABBECE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 053/2026

Art. 1º Fica homologado, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 3599/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2026, cujo objeto consiste na Aquisição de equipamentos e materiais para a Rede Básica de Saúde com recurso proveniente da reprogramação de saldo da Proposta nº 07010/2024-01 fundo a fundo. **Art. 2º** Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo:

HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES

LTDA CNPJ: 37.053.176/0001-11

Lote: 02 e 03

Valor: R\$ 6.740,00 (seis mil setecentos e quarenta reais)

SANTIAGO SERVICOS ADMINISTRATIVOS E VETERINARIOS LTDA

CNPJ: 65.554.866/0001-90

Lote: 01

Valor: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

Cerejeiras, 13 de outubro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:A237C1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2026.

Pregão Eletrônico nº. 051/2026.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos - SEMCLIC do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 553/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa **Empenho estimativo para a contratação de empresa para o fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com recursos do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação (FITHA) 2025 e 2026. Valor estimado em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Processo Administrativo Digital nº 3.676/2026, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 29/10/2026, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações” e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 13 de outubro de 2026.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO

Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Dec. Nº. 553/2025.

Publicado por:

Addo Jose Prado Silva

Código Identificador:66EF707B

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 098/2026-CME/PMCOL/RO**

Colorado do Oeste, 05 de outubro de 2026.

Aprova as Indicações dos Representantes dos Órgãos e Entidades para composição do Conselho Municipal de Educação de Colorado do Oeste – RO, para novo mandato, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE – RO – CME, no uso de suas atribuições legais e

regimentais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.060, de 14 de maio de 2018, e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da composição do Conselho Municipal de Educação de Colorado do Oeste – RO, em razão do encerramento de mandatos e da vacância de membros anteriormente integrantes do colegiado;

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pelos respectivos órgãos e entidades representativas, em conformidade com a composição estabelecida na legislação municipal;

CONSIDERANDO a apreciação e deliberação do Conselho Pleno, realizada na Sessão Plenária Ordinária de 05 de outubro de 2026, conforme registrada na Ata nº 017/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as indicações dos representantes dos órgãos e entidades abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação de Colorado do Oeste – RO, para o novo mandato, nos termos da legislação municipal vigente:

I – Representante de Instituição de Ensino Superior – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/Campus Colorado do Oeste – RO:

a) Titular: JESSICA GOMES DOS SANTOS ASSENCIO;

b) Suplente: JOÃO GOUVEIA COELHO.

II – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

a) Titular: MARÍLIA ALVES GRANDINI CABREIRA;

b) Suplente: APARECIDO FERREIRA DE SOUZA.

III – Representante de Entidade da Sociedade Civil Organizada – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste – APAE:

a) Titular: WELLITON DE MELO DOS SANTOS;

b) Suplente: CLARICE CARVALHO MAGGIONI.

Art. 2º Os representantes relacionados no art. 1º exercerão suas funções pelo período de 04 (quatro) anos, observadas as disposições da legislação municipal vigente e do Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º A presente aprovação será encaminhada ao Poder Executivo Municipal para as providências necessárias à formalização da nova composição do Conselho Municipal de Educação, mediante instrumento legal próprio.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA SOLIDERA ROSSI

Presidente

Decreto nº 375/2024

KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA

Conselheira

Decreto nº 383/2026

MARINEIA CÂNDIDO FERREIRA DO CARMO

Conselheira

Decreto nº 383/2026

Documento Homologado no dia 13/10/2026

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA

Assessora Especial de Educação

Decreto nº 359/2025

Conselho Municipal de Educação - CME
Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3948, Centro,
CEP: 76.993-000

Contato: (69) 98115-0799.

E-mail: cmecolorado.2018@gmail.com

Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE – RO

Publicado por:

Kelly Cristina Santos Oliveira
Código Identificador:B974E86F

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor ALICK RUAN FELICIANO MARTINS, do Cargo Comissionado de Assessor de Gestão da Comunicação, subordinado ao Gabinete do Prefeito, integrante da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, a partir do dia 13 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO “CERENEU JOÃO NAUE”, 13 DE OUTUBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 13/10/2026 às 09:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 638354 e o código verificador 09E3E8AC.

Docto ID: 638354 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:0B460D4C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 416, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ASSINATURA DE DOCUMENTOS RELATIVOS AO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAFIN, DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS DO ASSESSOR ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada à servidora NEURIVAN DE SOUSA ALMEIDA, matrícula nº 7862-2, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial de Governo, competência para assinar os documentos relativos ao expediente da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAFIN, durante o período de férias do Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. JEAN LOPES

REIS, compreendido entre os dias 14 a 23 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2026.

PALÁCIO PREFEITO “CERENEU JOÃO NAUE”, 13 DE OUTUBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 415, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 13/10/2026 às 09:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 638418 e o código verificador 379FD5A1.

Docto ID: 638418 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:DBB53FAA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 417, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

CONSTITUI NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.060, de 14 de maio de 2018, dispõe sobre a instituição do sistema municipal de ensino e do conselho municipal de educação, e suas alterações;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 098/2026-CME/PMCOL/RO, de 05 de outubro de 2026, que aprovou as indicações dos representantes dos órgãos e entidades para composição do Conselho Municipal de Educação para novo mandato;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR nova composição do Conselho Municipal de Educação de Colorado do Oeste – RO, com os seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA;

Suplente: SCHEYLA BEATRIZ DE BRITO WERLANG;

Titular: MARINEIA CÂNDIDO FERREIRA DO CARMO;

Suplente: LUCIVETE ALVES DA SILVA REIS.

II – 01 (um) Representante dos Professores das Escolas Públicas da Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Titular: MARIA CRISTINA SOLIDERA ROSSI;

Suplente: LILIAN BIAVATTI DA SILVA.

III – 01 (um) Representante de Instituição de Ensino Superior – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/Campus Colorado do Oeste – RO:

Titular: JESSICA GOMES DOS SANTOS ASSENCIO;

Suplente: JOÃO GOUVEIA COELHO.

IV – 01 (um) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Titular: MARÍLIA ALVES FERREIRA CABREIRA;

Suplente: APARECIDO FERREIRA DE SOUZA.

V – 01 (um) Representante de Entidade da Sociedade Civil Organizada – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste – APAE:

Titular: WELLITON DE MELO DOS SANTOS;

Suplente: CLARICE CARVALHO MAGGIONI.

Art. 2º Ficam mantidos os mandatos em curso dos membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Educação de Colorado do Oeste – RO, com término previsto para 19 de setembro de 2028, conforme a seguinte composição:

I – 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA;

Suplente: SCHEYLA BEATRIZ DE BRITO WERLANG;

Titular: MARINEIA CÂNDIDO FERREIRA DO CARMO;

Suplente: LUCIVETE ALVES DA SILVA REIS.

II – 01 (um) Representante dos Professores das Escolas Públicas da Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Titular: MARIA CRISTINA SOLIDERA ROSSI;

Suplente: LILIAN BIAVATTI DA SILVA.

§1º A constituição da nova composição do Conselho Municipal de Educação não implicará interrupção, renovação ou reinício da contagem dos mandatos dos membros relacionados neste artigo, ficando assegurada sua continuidade até o término do período para o qual foram designados.

§2º A manutenção dos mandatos prevista neste artigo não impedirá a eventual recondução dos membros titulares e respectivos suplentes para novo mandato, observados os requisitos, procedimentos e limites estabelecidos na Lei Municipal nº 2.060, de 14 de maio de 2018, suas alterações e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Os representantes nomeados pelos incisos III, IV e V do art. 1º deste Decreto exercerão mandato de 04 (quatro) anos, contado a partir da entrada em vigor deste Decreto, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.060, de 14 de maio de 2018, suas alterações e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 13 DE OUTUBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito

13/10/2026 13:26:27

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 638705 e o CRC 7034CD55.

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:B4A2D5D4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 104, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR o período da viagem do Conselheira MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, com destino a Vilhena prevista inicialmente para o período de 30/07/2026, conforme Portaria de Diárias nº 76, DE 25 DE AGOSTO DE 2026, respectivamente, para o período atual de 04/08/2026

Parágrafo Único A alteração de que trata o caput do artigo, faz-se necessária pelo motivo de conforme solicitação e comprovação de diárias.

Art. 2º - ALTERAR a data da viagem prevista anteriormente e consequentemente alterando a data que era de 30/07/2026 para 04/08/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 08 de Outubro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 13/10/2026 às 07:48,

horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 13/10/2026 às 07:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 638335 e o código verificador ACF98392.

Referência: Processo nº 1-303/2026. Docto ID: 638335 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:946F749F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 073/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026

Processo Administrativo nº 1620/2026/SEMUSA

MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021

AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cilindros de oxigênio e contratação de serviços de recarga de gás oxigênio medicinal, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e das demais unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 205/2023, 207/2023 e da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 128.868,18 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos).** Início da sessão pública dia 30/10/2026 às 09h00min (horário de Brasília). O edital e a sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.brewwww.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 13 de outubro de 2026.

JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 119/2026

Publicado por:

Renara Gonçalves da Silva

Código Identificador:C70A7BDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 208/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

Assunto: Inscrição de 08 (oito) Vereadores e 01 (um) Assessor Jurídico no curso presencial: "Convênios e Transferências Governamentais - Eleição da Mesa Diretora e a Decisão do STF".

A Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em estrita observância ao que dispõe o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a

regularidade de toda a instrução processual, a manifestação favorável da Unidade de Controle Interno e o Parecer da Procuradoria Jurídica constantes nestes autos:

O objeto será executado mediante Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º RATIFICAR o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de inscrições para o curso de capacitação presencial "Convênios e Transferências Governamentais - Eleição da Mesa Diretora e a Decisão do STF", promovido pela Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM.

Art. 2º HOMOLOGAR o resultado do procedimento de contratação direta constante nos autos do **Processo Administrativo nº 208/2026**, reconhecendo como adequada e necessária a contratação de **09 (nove) inscrições**, destinadas a **08 (oito) Vereadores e 01 (um) Assessor Jurídico** da Câmara Municipal de Costa Marques/RO.

Art. 3º AUTORIZAR a contratação pelo **valor global de R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais)**, correspondente a 09 (nove) inscrições **ao valor individual de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**.

Art. 4º DETERMINAR que o pagamento seja realizado em parcela única, após a conclusão do curso, condicionado à apresentação da documentação fiscal regular, dos respectivos certificados/atestados de participação e ao competente ateste do recebimento definitivo do serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Art. 5º DETERMINAR ao setor competente que adote as providências necessárias à formalização da contratação, à publicação dos atos pertinentes e ao regular prosseguimento do processo, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Costa Marques - RO, 09 de outubro de 2026.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES

Presidente/CMCM - Biênio 2025/2026

Publicado por:

Frank Kriz Caterinque

Código Identificador:0B7C7993

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/PMCM/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/SUPEL/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001126.03.07-2026 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado: INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 37.007.414/0001-52

Objeto: Constitui objeto do presente Termo a **contratação de empresa especializada no fornecimento de internet banda larga, mediante tecnologia de fibra óptica, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, monitoramento, atendimento emergencial e fornecimento de materiais repositores**, com o objetivo de garantir conectividade estável, segura e de alta disponibilidade para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC e de suas unidades vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da contratada.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: **R\$ 22.993,50 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).**

Recursos: Recursos Próprios

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 06 de outubro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 18.738.934/0001-90

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:E77B3E03

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
51/PMCM/2026
PROCESSO ADM. ELETR. Nº: 0000953.22.06-2026 -
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO 447/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
/RO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado: AUTOVEMA CONESUL LTDA

CNPJ nº: 45.082.896/0002-14

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos tipo hatch, zero km, ano de fabricação/modelo 2026, conforme especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº 036/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 56/2026, Processo Licitatório nº 447/2026, para atendimento da Unidade Básica de Saúde de São Domingos do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Costa Marques/RO.

Valor: R\$ 187.780,00 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Recurso: Proposta nº 22004126000126005/2026 – Fundo Municipal de Saúde.

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 13 de outubro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Costa Marques/RO

WELCKLEN SILVA DE JESUS

Secretário Municipal de Saúde

CPF nº 008.666.882-00

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:3633DE3F

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 686/SEMSAU/2026**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 25/SUPEL/2026**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, e suas alterações, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos Hospitalares, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, deste município, o referido objeto à empresa:

LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA - inscrita no CNPJ nº 59.043.023/0001-26, que se sagrou vencedora nos itens **01, 12, 13 e 16** da licitação, totalizando um valor de **R\$ 3.797,93** (três mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos);

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - inscrita no CNPJ nº 38.460.625/0001-09, que se sagrou vencedora nos itens **02, 04, 09, 10, 11, 14 e 18** da licitação, totalizando um valor de **R\$ 13.260,50** (treze mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos);

ORTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ nº 41.551.859/0001-76, que se sagrou vencedora nos itens **03, 15 e 19** da licitação, totalizando um valor de **R\$ 78.057,00** (setenta e oito mil e cinquenta e sete reais);

OESTE SUL CIRURGICA LTDA - inscrita no CNPJ nº 61.828.536/0001-94, que se sagrou vencedora nos itens **05, 06, 07, 08 e 17** da licitação, totalizando um valor de **R\$ 10.100,00** (dez mil e cem reais);

Publique - se.

Costa Marques/RO, 13 de outubro de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:B9791322

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 386 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

“EXONERA O (A) COORDENADOR GERAL DO SAMU/CUJUBIM E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 765/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado nesta data, no cargo de **COORDENADOR GERAL DO SAMU/CUJUBIM**, o (a) Senhor (a) **PRISCILA BRITO PEREIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER

Prefeito

Publicado por:

Romeika Meireles Nascimento Figueiredo

Código Identificador:5F47F46A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 387 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

“NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 - CDS 06 E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado nesta data, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 - CDS 06**, o Senhor (a) **PRISCILA BRITO PEREIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER

Prefeito

Publicado por:

Romeika Meireles Nascimento Figueiredo

Código Identificador:4E407B06**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 384 / 2026**

DESIGNA COMISSÃO DE DILIGÊNCIA TÉCNICA PARA ATUAÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 939/2026, REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente quanto à possibilidade de realização de diligências destinadas ao esclarecimento e à complementação da instrução processual;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 64 da Lei nº 14.133/2021**, segundo o qual, após a entrega dos documentos para habilitação, é admitida, em sede de diligência, a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**, especialmente quanto à atuação do Agente de Contratação e à promoção de diligências necessárias à adequada condução do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO o disposto na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**, especialmente em seus dispositivos relativos à verificação da habilitação, ao saneamento e à realização de diligências;

CONSIDERANDO o **Processo Administrativo nº 939/2026**, referente à **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de **20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Cujubim/RO**, vinculada ao Termo de Compromisso nº 998111/2026/MCIDADES/CAIXA;

CONSIDERANDO o **Parecer Técnico nº 49/2026 – Análise de Qualificação Técnica**, elaborado pelo setor de Engenharia, que, após análise dos documentos complementares apresentados em sede de diligência, recomendou a realização de diligência técnica presencial junto à empresa **H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. – ME – STATUS ENGENHARIA**, CNPJ nº 29.025.617/0001-43, com a finalidade de verificar a autenticidade, consistência e correspondência dos documentos e informações constantes dos autos com fatos preexistentes;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança à instrução processual, transparência, controle e adequada documentação dos atos praticados no âmbito do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Diligência Técnica para atuação no **Processo Administrativo nº 939/2026 – Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, destinada à realização de diligência junto à empresa **H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. – ME – STATUS ENGENHARIA**, CNPJ nº 29.025.617/0001-43 no município de Guajará-Mirim - RO.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes integrantes:

I – Agente de Contratação / Superintendente de Licitações:

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Responsável pela coordenação dos trabalhos e pela condução administrativa da diligência;

II – Representante do Setor de Engenharia: –

CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Responsável pelo acompanhamento e pela análise dos aspectos de natureza eminentemente técnica e de engenharia;

III – Representante do Poder Legislativo Municipal:

REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA

Vereador indicado pela Presidência da Câmara Municipal, com atuação de acompanhamento institucional e de transparência dos trabalhos;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

FRANCIMAR FACUNDES DE SOUZA RAMOS

Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos, considerando a finalidade social e habitacional do objeto da contratação.

Art. 3º Compete à Comissão, no âmbito da diligência:

I – realizar diligência presencial junto à sede da empresa, quando tecnicamente pertinente, para verificar a correspondência entre as informações e documentos constantes dos autos e a realidade apresentada pela empresa;

****II –** verificar a autenticidade, consistência e correspondência dos documentos de qualificação técnica apresentados no procedimento licitatório, especialmente dos atestados e demais documentos relacionados à capacidade técnico-operacional;

****III –** verificar, quando pertinente, elementos relacionados aos contratos, obras, serviços, quantitativos, períodos de execução e demais informações constantes dos documentos apresentados pela licitante;

****IV –** promover, quando necessário e pertinente, verificações junto aos respectivos emitentes dos atestados, órgãos ou entidades contratantes, conselhos profissionais ou outras fontes oficiais, exclusivamente para confirmação de fatos e informações já relacionados à documentação constante dos autos;

****V –** realizar, quando tecnicamente pertinente, verificações em obras ou serviços em execução pela empresa, **desde que a diligência tenha finalidade meramente corroborativa de informações ou fatos já constantes da documentação apresentada no certame**, não podendo tais obras ou serviços constituir nova fonte de habilitação não prevista originalmente no edital;

****VI –** registrar de forma objetiva todas as constatações realizadas durante a diligência;

****VII –** elaborar **Relatório de Diligência**, contendo, no mínimo, a identificação dos integrantes presentes, data, horário, local, representantes da empresa, documentos e informações examinados, verificações realizadas, registros pertinentes e respectivas conclusões fáticas;

VIII – encaminhar o Relatório de Diligência ao setor de Engenharia para manifestação técnica conclusiva, quando houver matéria de natureza eminentemente técnica a ser analisada.

Art. 4º A diligência de que trata esta Portaria terá **caráter exclusivamente instrutório e verificatório**, destinando-se ao esclarecimento e à complementação de informações relacionadas aos documentos já apresentados pela licitante e à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame.

§ 1º A diligência não poderá criar, ampliar ou modificar requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

****§ 2º** É vedada a utilização da diligência para permitir a aquisição posterior de equipamentos, contratação de pessoal, instalação de estrutura, execução de obras ou qualquer outra providência destinada a

criar, posteriormente ao certame, condição de habilitação inexistente na data pertinente.

****§ 3º** Eventuais obras ou serviços atualmente em execução pela empresa somente poderão ser objeto de verificação quando sua análise tiver finalidade de **corroborar ou confirmar informações, documentos ou fatos preexistentes já relacionados aos elementos apresentados no certame**, não podendo ser utilizados como novo atestado ou como nova fonte autônoma de qualificação técnica.

Art. 5º A atuação dos integrantes observará suas respectivas competências e atribuições.

§ 1º Caberá ao representante do Setor de Engenharia realizar a análise dos aspectos técnicos de engenharia, inclusive quanto à correspondência dos serviços, quantitativos, complexidade e demais elementos de natureza técnica.

****§ 2º** Caberá ao Agente de Contratação coordenar os trabalhos da diligência, promover a adequada instrução processual e, após a juntada das manifestações técnicas pertinentes, proceder à análise e decisão quanto à habilitação da licitante, nos termos de sua competência legal e regulamentar.

****§ 3º** O representante do Poder Legislativo Municipal participará dos trabalhos sob a perspectiva de **acompanhamento institucional, transparência e controle**, não lhe cabendo substituir a análise técnica de engenharia ou exercer atribuição própria do Agente de Contratação.

§ 4º O representante da Secretaria Municipal de Assistência Social acompanhará os trabalhos considerando a natureza e a finalidade social do objeto, não lhe cabendo substituir a análise técnica de engenharia ou a competência decisória do Agente de Contratação.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão deverão ser formalmente registrados e documentados, devendo o **Relatório de Diligência** integrar os autos do Processo Administrativo nº 939/2026.

Parágrafo único. Havendo registros fotográficos ou outros elementos documentais produzidos durante a diligência, estes deverão ser juntados aos autos quando pertinentes à comprovação das constatações realizadas.

Art. 7º A Comissão deverá observar, em todos os seus atos, os princípios da **legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segregação de funções e interesse público**, bem como os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026.

Art. 8º A Comissão exercerá suas atribuições até a conclusão dos trabalhos de diligência e apresentação do respectivo Relatório, sem prejuízo de eventual necessidade de esclarecimentos complementares formalmente determinados pela autoridade competente ou pelo Agente de Contratação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim/RO, 13 de Outubro de 2026.

JOÃO BECKER

Prefeito de Cujubim RO

Publicado por:

Daiane Veloso da Silva Klaus

Código Identificador:78453E00

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1031/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 71, após análise dos autos do Processo Administrativo nº 1-1031/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2026, cujo objeto consiste em Aquisição de material didático de consumo, para atender a E.M.E.F. Aluísio Becker e

E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe - PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - LEI Nº 14.640/2023.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do procedimento licitatório e os atos praticados pelo Pregoeiro e Agente de Contratação;

CONSIDERANDO as providências adotadas em atendimento aos apontamentos constantes do Parecer de Controle Interno nº 747/2026;

CONSIDERANDO o resultado atualizado do certame, os registros efetuados na plataforma Licitanet e a declaração de fracassados dos Itens 05 e 06;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a regularidade dos atos praticados, a instrução processual e a inexistência de pendências impeditivas à conclusão do procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º – Da adjudicação

ADJUDICAR, conforme os atos e resultados registrados no procedimento licitatório, os itens que tenham sido regularmente classificados e aceitos, com habilitação dos respectivos vencedores, observados os valores finais registrados no sistema eletrônico e a documentação constante dos autos.

Art. 2º – Da homologação

HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 032/2026 quanto aos itens que, após a análise da autoridade competente, estejam em condições legais de prosseguimento, conforme o resultado final atualizado e os registros constantes do processo.

Art. 3º – Dos itens fracassados

Reconhecer que os **Itens 05 e 06 foram declarados fracassados**, conforme as decisões motivadas registradas nos autos e na plataforma Licitanet, não integrando o valor homologado.

Art. 4º – Do valor homologado

O valor total homologado corresponderá à soma dos valores finais dos itens efetivamente homologados, conforme o resultado atualizado do certame e a conferência dos registros da plataforma eletrônica, excluídos os Itens 05 e 06.

Valor total homologado: R\$ 25.083,70 (Vinte e Cinco Mil Oitenta e Três Reais Setenta Centavos).

wesley dos santos ltda – CNPJ nº 55.477.710/0001-07 - Vencedora dos itens: 1 - 2, Valor Total: R\$ **6.676,00**

APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA – CNPJ nº 05.789.763/0001-87 - Vencedora dos itens **3 - 9 - 10**, Valor Total: R\$ **3.907,70**

TUNATOR COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ nº 11.680.906/0001-10 - Vencedora dos itens **4**, Valor Total: R\$ **6.690,00**

LUBE GESTAO E VENDAS LTDA – CNPJ nº 54.319.950/0001-02 - Vencedora dos itens **7**, Valor Total: R\$ **6.480,00**

RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ nº 51.905.262/0001-36 - Vencedora dos itens **8**, Valor Total: R\$ **1.330,00**

Art. 5º – Das providências posteriores

Determinar o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização das contratações decorrentes dos itens homologados, observadas as disposições do edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 6º – Da publicidade

Determinar a publicação e a divulgação deste ato nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme aplicável.

Cujubim/RO, 13 de Outubro de 2026

JOÃO BECKER

Prefeito

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:79CE4670

**SEMPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 384 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026**

PORTARIA Nº 384 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA FISCAL E GESTOR DO CONTRATO 031/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65, inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto na nova Lei de Licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **GABRIEL DE LIMA AGUIAR**, como **GESTOR**, e **JAINI NASCIMENTO GASPAS DE GODOY**, como **GESTORA** do contrato nº 31/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GEORREFERENCIAMENTO URBANO, VISANDO O PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM UM SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DIGITAL EM TRIBUTOS, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO COM SOFTWARE INTEGRADO. PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER

Prefeito Municipal de Cujubim/RO

09 de outubro de 2026

Publicado por:

João Lourenço Reis Neto

Código Identificador:7E18C6BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 TIPO: MENOR
PREÇO GLOBAL AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante: SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.
Processo nº 1302/2026

Objeto: Contratação de contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização do canteiro central da Avenida Cacaúlândia com implantação de iluminação ornamental, situada na Avenida Cacaúlândia, Bairro Colina Verde, no Distrito de Colina Verde do Município de Governador Jorge Teixeira – RO, tendo o Regime de Empreitada por Preço Global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, tendo o Regime de Empreitada por Preço Global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de **R\$ R\$ 404.248,86 (Quatrocentos e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).**

Data para cadastro de propostas: 14/10/2026, a partir das 9h, finalizando às 8h59min do dia 10/11/2026 Início da Sessão Pública: 10/11/2026, às 9h (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual, **www.licitanet.com.br** site **www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br**, E-mail: **cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br** ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 13 de Outubro de 2026.

MARCIO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Marcio de Souza

Código Identificador:EB4532B6

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12160/GAB/2026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA JACKELINE CALDEIRA DIAS EM CARGO COMMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12160/GAB/2026

DE 09 de outubro de 2026

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora JACKELINE CALDEIRA DIAS em Cargo Comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora **JACKELINE CALDEIRA DIAS**, CPF nº ***.970.212-**, no Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFAZ - CCVI**, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Vitória Santos Oliveira

Código Identificador:AB4A79B0

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12161/GAB/2026 09 DE OUTUBRO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12161/GAB/2026

09 de outubro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação

orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 541 de 09/10/2026 (ID 460230).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ R\$ 30.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira

Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação

Programa/Ação 12 122 0018 2001 0000 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa

Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Ficha: 166

Código de Aplicação: 002 001

Fonte de Recurso: 25.1.500

Valor: R\$ 30.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-): _____ R\$ (30.000,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira

Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação

Programa/Ação 12 361 0018 2040 0000 Promoção da Formação Continuada

Despesa: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 269

Código de Aplicação: 002 001

Fonte de Recurso: 0.1.500

Valor: R\$ 20.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira

Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação

Programa/Ação 12 365 0018 2040 0000 Promoção da Formação Continuada

Despesa: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 271

Código de Aplicação: 002 001

Fonte de Recurso: 0.1.500

Valor: R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 09 de Outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Vitória Santos Oliveira

Código Identificador:F01ED959

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº0246/2026 PROCESSO Nº1641/SEAD/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº0246/2026

PROCESSO Nº1641/SEAD/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: J N de Jesus Santos - CNPJ: 20.755.340/0001-30.

Objeto: Aquisição de gás de cozinha.

Valor: R\$ 2.129,70.

Ficha: 58.

Fiscalização: Portaria Nº 278/GP/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 031/2026.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de outubro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:8EDEC1BD

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 278/GP/2026 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0246/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 278/GP/2026 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0246/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 253 de 24/09/2026 (ID 455313).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0246/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 031/2026, referente à aquisição de gás de cozinha, que celebraram a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa J N de Jesus Santos.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Luciene Francisca da Silva, CPF nº ***.647.832-**, denominada fiscal;
Alessandra de Medeiros Vasconcelos, CPF nº ***.774.522-**, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF nº ***.647.652-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira,
Estado de Rondônia, aos 6 (seis) dias do mês de outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

MOISES ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:FCC68922

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 179/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 179/CMGM/2026 12 de outubro de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), RAIMUNDO BRAGA BARROSO visando participar do curso: “Convênios e Transferências Governamentais”, promovido pela ABRACAM, a ser realizado na cidade de Porto Velho/RO, no período de 13 a 16 de outubro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de **04 (quatro)** diária (s), no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 499, ao vereador (a) RAIMUNDO BRAGA BARROSO, para participar do curso: “Convênios e Transferências Governamentais”, promovido pela Associação Brasileira de Câmaras Municipais - ABRACAM, a ser realizado na cidade de Porto Velho/RO, no período de 13 a 16 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:A2B224A3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 180/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 180/CMGM/2026 12 de outubro de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ELIAS CRISPIM RIBEIRO visando participar do curso: Convênios e Transferências Governamentais, promovido pela ABRACAM, a ser realizado na cidade de Porto Velho/RO, no período de 13 a 16 de outubro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de **04 (quatro)** diária (s), no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 500, ao vereador (a) ELIAS CRISPIM RIBEIRO, para participar do curso: **Convênios e Transferências Governamentais**, promovido pela Associação Brasileira de Câmaras Municipais, a ser realizado na cidade de Porto Velho/RO, no período de 13 a 16 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:C38C3BFF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 181/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 181/CMGM/2026 12 de outubro de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), GECILDO ALVES BARROSO visando participar do curso: “Convênios e Transferências Governamentais”, promovido pela ABRACAM, a ser realizado na cidade de Porto Velho/RO, no período de 13 a 16 de outubro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de **04 (quatro)** diária (s), no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme nota de empenho nº 501, ao vereador (a) GECILDO ALVES BARROSO, para participar do curso: “**Convênios e Transferências Governamentais**”, promovido pela Associação Brasileira de Câmaras - ABRACAM, a ser realizado na cidade de Porto Velho/RO, no período de 13 a 16 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:BC96A295

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 182/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 182/CMGM/2026 12 de outubro de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ROMERITO PEREIRA DA SILVA visando participar do curso: “Convênios e Transferências Governamentais”, promovido pela ABRACAM, a ser realizado em Porto Velho/RO, no período de 13 a 16 de outubro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de **04 (quatro)** diária (s), no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 502, ao vereador (a) ROMERITO PEREIRA DA SILVA, para participar do curso: **“Convênios e Transferências Governamentais”**, promovido pela Associação Brasileira de Câmaras Municipais - ABRACAM, a ser realizado na cidade de Porto Velho/RO, no período de 13 a 16 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Wilque Soares da Silva

Código Identificador:37411392

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 183/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 183/CMGM/2026 12 de outubro de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA visando participar do curso: “Convênios e Transferências Governamentais”, promovido pela ABRACAM, a ser realizado em Porto Velho/RO, no período de 13 a 16 de outubro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de **04 (quatro)** diária (s), no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 503, ao vereador (a) JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA, para participar do curso: **“Convênios e Transferências Governamentais”**, promovido pela Associação Brasileira de Câmaras Municipais - ABRACOM, a ser realizado na cidade de Porto Velho/RO, no período de 13 a 16 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Wilque Soares da Silva

Código Identificador:F7D68B5B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato de Licença Não Onerosa de Software entre a Câmara Municipal de Guajará-Mirim e a empresa **CONSIGNET SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.112.748/0001-81**, firmado em 11 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que o objeto contratual consiste na concessão de licença de uso e atualização de funcionalidades do Software

CONSIGNET, destinado à operacionalização e ao gerenciamento eletrônico de consignações, descontos e demais operações em folha de pagamento;

CONSIDERANDO que o instrumento contratual estabelece vigência de 60 (sessenta) meses, com início em 5 de outubro de 2026, admitidas prorrogações mediante termos aditivos, observadas as disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a natureza não onerosa da licença de uso do software para a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, conforme estabelecido no instrumento contratual, bem como o interesse público na modernização e no aprimoramento dos procedimentos administrativos;

RESOLVE:

RATIFICAR o **Contrato de Licença Não Onerosa de Software** celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** e a empresa **CONSIGNET SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.112.748/0001-81, cujo objeto consiste na disponibilização, utilização e atualização do Software **CONSIGNET**, destinado ao gerenciamento eletrônico de consignações e descontos em folha de pagamento.

A presente ratificação reconhece, para fins de formalização institucional, as condições estabelecidas no instrumento contratual, especialmente quanto ao objeto, à natureza não onerosa da licença e ao prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contado a partir de 5 de outubro de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Determina-se a adoção das providências administrativas pertinentes ao registro, à publicidade e ao acompanhamento da execução contratual, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Guajará-Mirim/RO, 13 de outubro de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:6A339F82

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 18.266/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE OUTUBRO DE 2026.

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

OPREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele baixa o seguinte:
DECRETO

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, referente ao exercício financeiro de 2026**, no valor de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, destinado à inclusão de dotações orçamentárias necessárias à realização da despesa constante dos documentos que integram o processo administrativo.

02.11.01		Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU		
10.122.0008.2002.0000		Gestão Administrativa		
4.4.90.61.00	2.500	Aquisição de Imóveis	A/C	R\$ 1.109.997,71
4.4.90.61.00	1.500	Aquisição de Imóveis	A/C	R\$ 290.002,29
TOTAL		R\$1.400.000,00		

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º será coberto com recursos provenientes de:

I – Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, no valor de R\$ 1.109.997,71 (um milhão, cento e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos);

II – Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 290.002,29 (duzentos e noventa mil, dois reais e vinte e nove centavos), decorrente da receita oriunda da venda da folha de pagamento.

Conta Corrente	Valor da Receita
3173	R\$ 1.400.000,00
Total	R\$1.400.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de outubro de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E885FCF1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 18.267/GAB.PREF/2026

“Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026”.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.

DECRETA

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0211	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU		
10.301.0008.2035.0000	Atenção Básica- Promovendo Saúde		
3.3.90.14.00	Diária civil	F-195	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 50.000,00		

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0202	Gabinete do prefeito		
10.301.0008.2035.0000	Atenção Básica- Promovendo Saúde		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F- 196	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 50.000,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de outubro de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:754D550D

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 3.177/GAB/PREF/2026. GUAJARÁ-MIRIM, 13 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI Nº 3.177/GAB/PREF/2026. Guajará-Mirim, 13 de outubro de 2026.

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

OPREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, referente ao exercício financeiro de 2026**, no valor de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, destinado à inclusão de dotações orçamentárias necessárias à realização da despesa constante dos documentos que integram o processo administrativo.

02.11.01	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU		
10.122.0008.2002.0000	Gestão Administrativa		
4.4.90.61.00	2.500	Aquisição de Imóveis	A/C R\$ 1.109.997,71
4.4.90.61.00	1.500	Aquisição de Imóveis	A/C R\$ 290.002,29
TOTAL	R\$1.400.000,00		

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º será coberto com recursos provenientes de:

I – Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, no valor de R\$ 1.109.997,71 (um milhão, cento e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos);

II – Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 290.002,29 (duzentos e noventa mil, dois reais e vinte e nove centavos), decorrente da receita oriunda da venda da folha de pagamento.

Conta Corrente	Valor da Receita
3173	R\$ 1.400.000,00
Total	R\$1.400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de outubro de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:79138AD2

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº470/CHEF-GAB/2026 EM 08 DE OUTUBRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de **13 (treze) diárias**, no valor total de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, em favor do servidor **Edson Oro Mon**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL PARA OS POVOS INDÍGENAS - SEMUPL**, para que o mesmo possa acompanhar e fiscalizar as atividades de limpeza e abertura de estradas nas comunidades indígenas: Graças a Deus, Capoeirinha e Tanajura, no período de 23/09/2026 a 05/10/2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:1DE58876

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

ERRATA Nº 03 AO EDITAL Nº 01/2026/SEMTAS/PMCMV – FNHIS SUB-50/SUB-40

ERRATA Nº 03 AO EDITAL Nº 01/2026/SEMTAS/PMCMV – FNHIS SUB-50/SUB-40

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, torna pública a presente **ERRATA Nº 03 AO EDITAL Nº 01/2026/SEMTAS/PMCMV – FNHIS SUB-50/SUB-40**, que dispõe sobre o processo de pré-inscrição do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, em atendimento aos Termos de Compromisso nº 970852/2024/MCIDADES/CAIXA – FNHIS Sub-50 e nº 987318/2025/MCIDADES/CAIXA – FNHIS Sub-40.

Onde se lê:

CRONOGRAMA:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital nº 01/2026/SEMTAS/PMCMV - FNHIS SUB-50/SUB-40	03/08/2026
2	Período de pré-inscrição on-line por meio do endereço eletrônico: www.guajaramirim.ro.gov.br	05 a 28/08/2026
3	Período de pré-inscrição presencial, sede do CRAS Extensão, localizado na Avenida Estevão Correia, nº 5763, Bairro Jardim das Esmeraldas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 14h às 18h.	05 a 28/08/2026
4	Divulgação da lista geral de inscritos: Serão divulgadas duas listas distintas de inscritos, sendo uma contendo as inscrições realizadas por meio eletrônico (on-line) e outra contendo as inscrições realizadas de forma presencial.	04/09/2026
5	Divulgação da lista preliminar após análise da Comissão Municipal de Seleção, observando os critérios estabelecidos nos itens 6.4 e 6.5	05/10/2026
6	Demais cronogramas serão publicados posteriormente conforme solicitação da Caixa Econômica Federal.	-

Leia-se:

CRONOGRAMA:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital nº 01/2026/SEMTAS/PMCMV - FNHIS SUB-50/SUB-40	03/08/2026
2	Período de pré-inscrição on-line por meio do endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br	05/08/2026 04/09/2026 (Prorrogado)
3	Período de pré-inscrição presencial, sede do CRAS Extensão localizado na Avenida Estevão Correia, nº 5763, Bairro Jardim das Esmeraldas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 14h às 18h	05/08/2026 04/09/2026 (Prorrogado)
4	Divulgação da lista geral de inscritos: Serão divulgadas duas listas distintas de inscritos, sendo uma contendo as inscrições realizadas por meio eletrônico (on-line) e outra contendo as inscrições realizadas de forma presencial.	11/09/2026
5	Divulgação da lista preliminar após análise da Comissão Municipal de Seleção, observando os critérios estabelecidos nos itens 6.4 e 6.5	12/11/2026 (prorrogado por mais 30 dias)
6	Demais cronogramas serão publicados posteriormente conforme solicitação da Caixa Econômica Federal.	-

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do Edital nº 01/2026/SEMTAS/PMCMV – FNHIS SUB-50/SUB-40 que não conflitem com a presente Errata.

A presente Errata entra em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os efeitos legais a partir de 13/10/2026.

Guajará-Mirim, 13 de Outubro de 2026.

LAÍSS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretária da SEMTAS

Publicado por:

Alessandra Pereira Lima

Código Identificador:754A762B

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 351/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº038/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1114-41/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: 43.701.038 **PATRICIA PINHEIRO DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.701.038/0001-02, com sede na Rua José Vieira Caúla, nº 5.362, Bairro Cuniã, Porto Velho/RO, CEP 76.824-390, telefone (69) 9231-1680, e-mail artgraff@artgraffimpressos.com.br, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **PATRICIA PINHEIRO DE SOUZA**.

OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos personalizados, destinados às equipes participantes do Campeonato Municipal Amador de Futebol de Campo 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMCELT, do Município de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura por ambos os contratantes, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Ficha:	574	Processo Nº:	01114/2026
Unidade:	021001 - SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
Funcional:	27.812.0012.2107.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.32.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 - Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)		

Ficha:	575	Processo Nº:	01114/2026
Unidade:	021001 - SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
Funcional:	27.812.0012.2107.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.32.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.402 - Vereador - Fabio Junior da S. Ferreira		
Fonte de Recurso:	1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)		

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:

Denise Aparecida de Oliveira Twardowski

Código Identificador:B247C616

RECURSOS HUMANOS**PORT. Nº365 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EMMILLY CAROLYNE OLIVEIRA VILLEGAS DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI.**

PORTARIA Nº365/GAB-PMIO/2026 Itapua do Oeste/RO, 09 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a exoneração da servidora EMMILLY CAROLYNE OLIVEIRA VILLEGAS do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapua do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapua do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **EMMILLY CAROLYNE OLIVEIRA VILLEGAS** do Cargo em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/10/2026.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:D9C90CB1

RECURSOS HUMANOS**PORT. Nº366 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EVANILDE OLIVEIRA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMED.**

PORTARIA Nº 366/GAB-PMIO/2026 Itapua do Oeste/RO, 09 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a exoneração da servidora EVANILDE OLIVEIRA SILVA do Cargo em Comissão ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapua do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapua do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **EVANILDE OLIVEIRA SILVA**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:D955364A

RECURSOS HUMANOS**PORT. Nº367 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANA CLEIDE DOS SANTOS FROTA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMED.**

PORTARIA Nº 367/GAB-PMIO/2026 Itapua do Oeste/RO, 09 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a exoneração da servidora ANA CLEIDE DOS SANTOS FROTA do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapua do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapua do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ANA CLEIDE DOS SANTOS FROTA** do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:4F690E32

RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO DOS ATOS DE CONVOCAÇÃO 029 E 031

RETIFICAÇÃO DOS ATOS DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições administrativas, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DOS ATOS DE CONVOCAÇÃO Nº 029 e Nº 031**, referentes ao processo seletivo para o cargo de Pedagogo(a), em razão da identificação de duplicidade no procedimento de convocação de candidatas anteriormente convocadas.

Após conferência dos registros de convocação, constatou-se a necessidade de correção dos atos administrativos, considerando que as candidatas abaixo relacionadas já haviam sido convocadas anteriormente, cada qual pela respectiva modalidade de concorrência.

1. DAS CONVOCAÇÕES OBJETO DE RETIFICAÇÃO

I – Convocação nº 029

Candidata: CRISTIANE PAULA DE OLIVEIRA MOURA

A candidata já havia sido convocada anteriormente pela modalidade de ampla concorrência, razão pela qual se identificou a necessidade de revisão de sua convocação posterior, a fim de evitar duplicidade no procedimento.

II – Convocação nº 031

Candidata: RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO MATEUS

A candidata já havia sido convocada anteriormente pela modalidade de reserva de vagas destinadas às cotas, tendo sido identificada nova convocação, o que torna necessária a correção do respectivo procedimento, a fim de evitar duplicidade.

2. DA FINALIDADE DA RETIFICAÇÃO

A presente retificação tem por finalidade corrigir as duplicidades identificadas nos procedimentos de convocação acima especificados, assegurando a regularidade dos atos administrativos e a observância das regras estabelecidas no edital do processo seletivo, especialmente quanto às modalidades de concorrência e à ordem de classificação.

A Administração Municipal adotará as providências administrativas cabíveis para formalizar as correções necessárias, observadas as disposições do edital e os direitos das candidatas envolvidas.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições dos atos de convocação que não forem expressamente modificadas pela presente retificação.

Publique-se para conhecimento dos interessados e para que produza seus efeitos administrativos, observadas as normas aplicáveis.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO**

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:FD7DA4F9

PORTARIA Nº397/2026 DE 09 de outubro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **WALTER CORDEIRO CAMPOS NETO**, portador(a) do CPF nº ***.381.422-**, no cargo comissionado **DIRETOR(A) NIVEL III/TRABALHOS EM CAMPO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/10/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 de outubro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2026 às 12:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1070811** e o código verificador **20358F2D**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:16992CF9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 398/2026

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA n.º 398/2026, de 09 de outubro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **NEUZA AQUINO VIEIRA**, portador(a) do CPF nº ***.975.982-**, ocupante do cargo de Secretária Municipal, para exercer a função de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A presente nomeação não implica em direito de acréscimo ao seu subsídio, permanecendo o vínculo com o cargo de origem na forma da legislação aplicável.

Art.3º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 de outubro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº397/2026**

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 13/10/2026 às 10:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1071083 e o código verificador 962F56EA.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:08BE5844

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-4490/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-4490/2026
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: AMAURI VALLE.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo n.º **1-4490/2026**, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de **AMAURI VALLE**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 1071345).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 13/10/2026 às 11:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1071395** e o código verificador **8BAE6E41**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:3B23EEAF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 4119/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 4119/2026
ASSUNTO: PROGRESSÃO VERTICAL.

INTERESSADO: LILIAN TERRES DE PAULA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR**" o requerimento (ID 1047482), de Progressão vertical, referente ao Processo n.º4119/2026, solicitado pela servidora **LILIAN TERRES DE PAULA**, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1061915).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 13/10/2026 às 10:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1071315** e o código verificador **D4B1ED6A**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:962477FA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 4459/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 4459/2026
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO.
INTERESSADO: CLEONIR MARTINS DE LIMA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR**" o requerimento (ID 1067509), de Restituição de Taxa de Expediente, referente ao Processo n.º4459/2026, solicitado pelo **CLEONIR MARTINS DE LIMA**, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1071398).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:
76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ:
22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/10/2026 às 11:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1071517** e o código verificador **52F93878**.

Publicado por:

Lara Sara Avaroma Campos

Código Identificador:8A073EA7

IMPREV**RETIFICAÇÃO Nº 002/2026 AO EDITAL Nº 001/2026/COMISSÃO ELEITORAL/IMPREV**

A **COMISSÃO ELEITORAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACHADINHO D'OESTE – IMPREV**, constituída pela Portaria nº 032/2026/IMPREV, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a presente **RETIFICAÇÃO** ao **Anexo II (Cronograma do Processo Eleitoral)** do Edital nº 001/2026/COMISSÃO ELEITORAL/IMPREV.

1. DA RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA (ANEXO II)

O **Anexo II – Cronograma do Processo Eleitoral** passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II**CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL – IMPREV 2027/2032 (RETIFICADO)**

Evento	Data / Prazo
Portaria de Convocação das Eleições	19/08/2026
Criação da Comissão e Abertura de Inscrições	28/08/2026
Publicação da Portaria de abertura das inscrições	28/08/2026
Publicação do Edital de Inscrição	14/09/2026
Período de Inscrições	21/09 a 28/09/2026
Análise e Divulgação Preliminar das Inscrições	29/09 a 01/10/2026
Recurso às Candidaturas Indeferidas	02/10 a 05/10/2026
Análise dos Recursos e Resultado Definitivo	06/10 a 13/10/2026
Homologação das Candidaturas	16/10/2026
Início da Campanha	Após Publicação da Homologação
Dia da Eleição	19/11/2026
Homologação e Divulgação do Resultado	19/11/2026
Entrega de Documentos (Investidura)	20/11 a 04/12/2026
Nomeação e Posse dos Eleitos	15/01/2027

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam **ratificadas e mantidas inalteradas** todas as demais cláusulas, prazos e condições do Edital nº 001/2026/COMISSÃO ELEITORAL/IMPREV, **bem como das suas retificações anteriores**, que não foram expressamente modificados por este termo.

Machadinho D'Oeste/RO, 13 de outubro de 2026.

ELIEL MAIKSON SANTANA DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral

KATIA DE BARROS

Secretária da Comissão Eleitoral

WESLIANDRA MARIANO MEDEIROS RODRIGUES

Membro da Comissão Eleitoral

MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS

Membro da Comissão Eleitoral

GLAUCIA DA SILVA PAIXÃO

Membro Suplente da Comissão Eleitoral

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho D'Oeste - RO -
Telefone (69) 3581 2262

E-mail: controle.imprev@gmail.com Portal da transparência:
<http://previdencia.machadinho.ro.gov.br>

Documento assinado eletronicamente por **ELIEL MAIKSON SANTANA DA SILVA, PRESIDENTE COMISSÃO ELEITORAL – IMPREV**, em 13/10/2026 às 07:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020

Documento assinado eletronicamente por **WESLIANDRA MARIANO MEDEIROS RODRIGUES, MEMBRO COMISSÃO ELEITORAL – IMPREV**, em 13/10/2026 às 08:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS, MEMBRO COMISSÃO ELEITORAL – IMPREV**, em 13/10/2026 às 08:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **KATIA DE BARROS, SECRETÁRIA COMISSÃO ELEITORAL – IMPREV**, em 13/10/2026 às 08:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIA DA SILVA PAIXAO, MEMBRO COMISSÃO ELEITORAL – IMPREV**, em 13/10/2026 às 08:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1071249** e o código verificador **C383F5E1**.

Publicado por:

Fagner Partelli Coser

Código Identificador:6134AEC8

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA****ASSESSORIA JURÍDICA****DECRETO Nº7.095/PMMA/2026.****DECRETO Nº7.095/PMMA/2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGIME DE TELETRABALHO (HOME OFFICE) EXCEPCIONAL A SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DE PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, COM FUNDAMENTO NA PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA E NO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

CONSIDERANDO a autonomia administrativa dos Municípios para organizar e regulamentar o regime de trabalho de seus servidores, visando à continuidade e à eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO os ditames da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa, com a redação dada pela Lei nº 14.423/2022), em especial seus arts. 2º e 3º, que asseguram à pessoa idosa o gozo de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana e o direito ao trabalho em condições seguras e compatíveis com suas aptidões físicas e intelectuais;

CONSIDERANDO a garantia constitucional de proteção integral e prioridade absoluta assegurada às pessoas idosas, estampada no art. 230 da Constituição Federal de 1988, impondo à família, à sociedade e ao Estado o dever de ampará-las e defender sua dignidade e bem-estar;

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e a proteção à saúde constituem fundamentos e direitos sociais inalienáveis, assegurados pelos artigos 1º, incisos III e IV, e 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que orienta a Administração Pública a buscar a otimização de seus recursos humanos e a retenção de quadros técnicos altamente qualificados para a obtenção de melhores resultados práticos na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que a consolidação do processo judicial e administrativo eletrônico desvincula o desempenho funcional dos Procuradores da necessidade de sua presença física contínua nas dependências da Assessoria Jurídica, permitindo a aferição das atividades desenvolvidas de forma mais precisa e transparente;

CONSIDERANDO que as atividades precípua dos Procuradores do Município - consistentes na emissão de pareceres jurídicos, elaboração de minutas normativas e de peças processuais, prestação de consultoria às unidades administrativas municipais e acompanhamento de processos por meio de plataformas eletrônicas, possuem natureza predominantemente intelectual, sendo suscetíveis de integral execução remota mediante o uso de Tecnologias da Informação;

CONSIDERANDO o entendimento pacificado na jurisprudência pátria de que a flexibilização do local de trabalho de servidores idosos concilia o interesse público, a preservação da saúde do agente e a continuidade do serviço, mitigando riscos decorrentes do deslocamento urbano e do desgaste físico, resultando em menor absenteísmo e maior aproveitamento da força de trabalho sênior;

CONSIDERANDO, por fim, que a adoção do teletrabalho racionaliza o uso de espaços físicos do Município, gerando economia com custeio de infraestrutura (energia, água, manutenção), ao mesmo tempo em que promove a qualidade de vida, a saúde e a dignidade dos servidores idosos integrantes da carreira jurídica municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o regime de teletrabalho (home office) como condição especial de trabalho no âmbito da Assessoria Jurídica do Município de Ministro Andreazza/RO, destinado aos Procuradores Municipais, ocupantes de cargo efetivo que se enquadrem na condição de pessoa idosa (idade igual ou superior a 60 anos), nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003.

Parágrafo Único: A concessão do regime de teletrabalho constante no presente decreto não se estenderá aos servidores que se encontram em estágio probatório.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por teletrabalho aquele realizado à distância, não delimitado por competência territorial, por meio de equipamentos e tecnologias que permitam a sua plena realização fora das dependências das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza.

Art. 3º. O exercício das atribuições funcionais sob o regime de teletrabalho ocorrerá sem prejuízo da remuneração, dos direitos, das vantagens do cargo e da continuidade da prestação do serviço público de consultoria e representação jurídica municipal.

Art. 4º. O regime de teletrabalho de que trata este Decreto observará as seguintes diretrizes e condições:

I - Manutenção da qualidade e do desempenho das atividades funcional e da tempestividade dos serviços, com a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos processuais judiciais e administrativos, bem como a emissão de pareceres jurídicos solicitados pelas secretarias;

II - Utilização de sistemas eletrônicos oficiais de tramitação de processos adotados pelo Município de Ministro Andreazza e pelo Poder Judiciário;

III - Ter disponibilidade e manter canais de comunicação para contatos telefônicos, e-mail institucional, sistema de videoconferências ativos e atualizados durante o horário regular de expediente da Administração Municipal;

IV - guardar sigilo das informações contidas nos processos e demais documentos, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação

em vigor, mantendo a segurança das informações acessadas remotamente;

V - Comparecimento presencial na sede da Prefeitura Municipal sempre que convocado pela chefia imediata e Secretários Municipais para reuniões estratégicas ou atos que exijam indispensável presença física;

Parágrafo Único. Compete exclusivamente ao Procurador(a) do Município optante pelo regime do teletrabalho providenciar, por meios próprios, os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada para acesso aos sistemas eletrônicos internos e para a realização do trabalho fora das dependências da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO.

Art. 5º. O regime de teletrabalho de que trata este Decreto poderá ser concedido na modalidade integral ou parcial, conforme requerimento motivado e autorização do chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. O requerimento de concessão ou renovação do regime de teletrabalho será dirigido ao chefe do Poder Executivo do Município, instruído com a comprovação da idade e, se houver, parecer médico ou relatório atestando a conveniência da medida para a preservação da saúde.

Art. 7º. A realização do teletrabalho é de adesão facultativa, e poderá ser concedido pelo chefe do poder executivo, em razão da conveniência do serviço, a pedido do servidor interessado, não constituindo direito, nem dever deste, sendo restrita às atribuições em que seja possível avaliar objetivamente o desempenho e a qualidade do trabalho realizado pelo servidor.

Art. 8º. A chefia imediata acompanhará permanentemente o desenvolvimento dos trabalhos realizados pelo servidor(a), podendo o presente regime de teletrabalho ser revisto, suspenso ou revogado a qualquer tempo por ato do Chefe do Poder Executivo, caso constatada a cessação do interesse público ou descumprimento do dever funcional.

Art. 9º. O servidor(a) que optar pelo regime de teletrabalho deverá encaminhar mensalmente ao chefe do Poder Executivo a relação dos trabalhos realizados.

Parágrafo Único. O desempenho das atividades funcional do servidor(a) deve ser avaliado continuamente com base em entregas, qualidade e prazos, e não por tempo de conexão ou carga horária.

Art. 10. Na modalidade de teletrabalho, os procuradores que estiverem realizando seus trabalhos no regime de teletrabalho, realizarão a elaboração de pareceres, peças processuais, exames de licitações e contratos, além de atendimentos a gestores e partes por videoconferência ou outro meio tecnológico de comunicação.

Art. 11. A concessão do teletrabalho fica condicionada à manutenção, ao aperfeiçoamento do desempenho das atividades funcional, da qualidade dos serviços desenvolvidos e a preservação da eficiência institucional.

Art. 12. O servidor interessado deverá aderir Regime Especial de Teletrabalho (*Home Office*) Conforme o Anexo I, que faz parte integrante do presente decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO, 09 de outubro de 2026

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER

Procurador Municipal – OAB/RO 1549

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO PARA O REGIME ESPECIAL DE TELETRABALHO

Eu, _____, matrícula no _____, ocupante do cargo efetivo de Procurador(a) Municipal, residente e domiciliado(a) na _____, telefone para contato nº _____, manifesto minha adesão ao regime especial de teletrabalho na modalidade [☐] Integral / [☐] Parcial, comprometendo-me com o que segue:

1. Concordo, expressamente, com as condições e diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal e sujeito-me às disposições que disciplinam o regime de teletrabalho;

2. Declaro ter ciência e prover, por meios próprios e às minhas expensas, todos os equipamentos tecnológicos, softwares, telefonia,

internet, energia elétrica e infraestrutura necessários ao acesso aos sistemas eletrônicos e à realização das atividades;

3. Autorizo expressamente o uso de imagens e voz pelo Município, principalmente quando se tratar de produção de atividades a ser difundido em plataformas digitais abertas em que seja utilizado dados pessoais (imagem, voz, nome) ou em material profissional produzido com minha participação;

4. Realizarei minhas tarefas de forma síncrona ao funcionamento da unidade de lotação, ficando à disposição da chefia e seus pares, para contato imediato, durante o período de jornada normal do expediente da Administração Municipal;

5. Mantereí meus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados e ativos, informando às Chefias de minha lotação o meio que poderá ser utilizado para imediato contato e comunicação pelos demais servidores;

6. Comunicarei à chefia imediata a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para a devida adequação dos prazos e entregas ou redistribuição do trabalho;

7. Comparecerei à minha unidade de trabalho sempre que convocado pela chefia imediata;

8. Preservarei, no âmbito de minha responsabilidade, a segurança e o sigilo das informações contidas em processos e documentos sob minha custódia e dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da legislação vigente;

9. Retirarei processos e demais documentos físicos nas dependências da unidade, observando os procedimentos relacionados à segurança da informação e à guarda documental;

10. Participarei das atividades de orientação, grupos de trabalho, capacitação e acompanhamento ao teletrabalho sempre que determinado pela Administração;

11. Encaminharei mensalmente ao Chefe do Poder Executivo a relação dos trabalhos realizados, ciente de que a avaliação do meu desempenho considerará as entregas, a qualidade e o cumprimento dos prazos;

12. Comunicarei previamente à Chefia imediata do local de minha lotação quaisquer dificuldades técnicas ou de minha infraestrutura que inviabilizem a consecução das atividades remotas, dirigindo-me às dependências do órgão para sua execução presencial;

13. Tenho conhecimento de que o presente Termo de Adesão poderá ser revisto, suspenso ou revogado a qualquer tempo por ato do Chefe do Poder Executivo, devendo retornar ao regime presencial, mediante:

I – minha solicitação, mediante requerimento próprio;

II – descumprimento dos deveres e condições estabelecidos no Decreto Municipal;

III – interesse da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Ministro Andreazza-RO, 09 de outubro de 2026.

Assinatura do(a) Procurador(a) Municipal

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:544F8682

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
003/2026 PROCESSO GLOBAL Nº 928/SEMAP/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
003/2026**

PROCESSO GLOBAL Nº 928/SEMAP/2026

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor PREÇO GLOBAL, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 29 de outubro de 2026, às 09h00min. (Brasília).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL NA ENTRADA DA CIDADE DE MINISTRO ANDREAZZA/RO.

O VALOR ESTIMADO: R\$ 772.258,67 (Setecentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Informações pelo telefone 069-3448-2361/69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 13 de outubro de 2026.

CLEDER DE CAMARGO

Agente de Contratação

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:528540BF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO.**

PROCESSO: 0090/2026.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de Despesas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e observadas o disposto no art. 74, caput da Lei 14.133/21, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, processada nos autos, visando à contratação de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM), CNPJ: 03.047.782/0001-02, no valor de R\$ 2.550,00 (Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais).

Publique-se.

Mirante da Serra – RO., 13 de outubro de 2026

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA

Presidente/CMMS.

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:3A6B091B

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 128/PMMS/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/CPL/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

DA PARTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

CNPJ: 63.789.994/0001-97.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FAMILIA MIRANTE LTDA. CNPJ Nº 41.315.682/0001-09.

OBJETO: o Registro de Preços para o fornecimento de material de consumo (Generos Alimentícios), para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo A e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 061/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, no valor e item anexo a este, respeitando as quantidades

máximas ditadas na mesma e de acordo com as regras constantes no Pregão Eletrônico nº 061/2026 e seus anexos:

VALOR TOTAL: R\$ 6.756,90 (Seis Mil Setecentos e Cinquentga e Seis Reais e Noventa Centavos).

PROCESSO: 1198/2026 – PREFEITURA MUNIICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.
PROCESSO: 0087/2026 – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Mte da Serra – RO., 13 de outubro de 2026.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
 Presidente/CMMS.

Publicado por:
 Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A00B476B

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 131/PMMS/2026.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/CPL/2026.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.
 DA PARTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.
 CNPJ: 63.789.994/0001-97.
 CONTRATADA: MIQUEIAS VIEIRA CHAGAS.
 CNPJ Nº 67.147.300/0001-79.

OBJETO: o Registro de Preços para o fornecimento de material de consumo (Generos Alimentícios), para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo A e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 061/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, no valor e item anexo a este, respeitando as quantidades máximas ditadas na mesma e de acordo com as regras constantes no Pregão Eletrônico nº 061/2026 e seus anexos:

VALOR TOTAL: R\$ 539,00 (Quinhentos e Trinta e Nove Reais).

PROCESSO: 1198/2026 – PREFEITURA MUNIICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.
PROCESSO: 0087/2026 – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Mte da Serra – RO., 13 de outubro de 2026.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
 Presidente/CMMS.

Publicado por:
 Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:12769476

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 8485

PORTARIA Nº 8485/2026. EM 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“EXONERA-SE A PEDIDO, ALEX LUIZ AGUIAR SIGNANES JUNIOR E DECLARO VAGO O CARGO QUE OCUPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
 CONSIDERANDO, o processo Administrativo nº 2038/2026com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
 CONSIDERANDO o requerimento do servidor ID 460610

R E S O L V E

Art. 1º - Fica Exonerado do quadro de servidores, a pedido, Alex Luiz Aguiar Signanes Junior, matrícula 3000, CPF: ***.236.442-**, Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU e declaro vago o cargo que ocupa, nos termos do Art.44, II, e Art. 45, da lei Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
 Prefeito
 (Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
 Glauciania Dos Santos
Código Identificador:D7FBBD73

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 8486

PORTARIA DE Nº 8486/2026. EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.

“NOMEIA RAUDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO, DE PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (SUBSTITUTO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia Raudinei Silveira Rezende de Oliveira para exercer o Cargo, Presidente da Comissão Permanente de Licitação (SUBSTITUTO), da Secretaria Municipal de Governo, A nomeação será sem Ônus.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
 Prefeito
 (Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
 Glauciania Dos Santos
Código Identificador:107AB047

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 8487

PORTARIA Nº 8487/2026 EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.

“ALTERA 1º ARTIGO DA PORTARIA 7415 DO DIA 06 DE JANEIRO de 2025 QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os § 1º, 2º e 3º, do art. 8º e § 2º do art. 61 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o Servidor RAUDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA, nomeado pelas Portarias nº 8486/2026, para desempenhar a função de Agente de Contratação, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Art. 2º. As demais Cláusulas permanecem inalteradas, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciana Dos Santos
Código Identificador:BE545E8B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 1590/2026

Termo de Homologação

PROCESSO: 1590/2026

ASSUNTO: A Aquisição de material de consumo e limpeza, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra/RO.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologa o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 079/PMMS/2026 (ID 457274) conforme as decisões da CPL (ID 451519) até relação de vencedores (ID 457282) Parecer Controladoria Municipal (ID 460784), constante nos autos. Em favor da empresa jurídica:

01 - ECOLIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.221.558/0001-08, no valor de **R\$ 1.636,40** (um mil e seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos);

02 - ALENCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.982.243/0001-02, no valor de **R\$ 490,02** (quatrocentos e noventa reais e dois centavos);

Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 09 de Outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciana Dos Santos
Código Identificador:BBE7D6F7

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 1678

Termo de Homologação

PROCESSO: 1678/2026

ASSUNTO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, com capacidade para 07 (sete) passageiros, destinado a Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Raio de Luz, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Mirante da Serra/RO

INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologa o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 078/PMMS/2026 (ID 448399) conforme as decisões da CPL (ID 448398) até relação de vencedores (ID 459187). Parecer Controladoria Municipal (ID 460442) constante nos autos. Em favor da empresa jurídica:

01 - PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.935.826/0001-30, no valor de **R\$ 163.400,00** (cento e sessenta e três mil e quatrocentos reais)

Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 09 de Outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciana Dos Santos
Código Identificador:9860B9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A(O) **ILSON NETO DE MORAIS**, com sede na **LINHA 81, KM 57, TRAVESSÃO DA FOZ, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº **031.011.437-30**, **Inscrição Estadual nº 1867644 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **13/10/2026**, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica: **Latitude: -11 01' 25,39810" / Longitude: -62 39' 23,94196"**

MIRANTE DA SERRA/RO, 13 DE OUTUBRO DE 2026.

ILSON NETO DE MORAIS

Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:14655820

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) **ILSON NETO DE MORAIS**, com sede na **LINHA 81, KM 57, TRAVESSÃO DA FOZ, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº **031.011.437-30**, **Inscrição Estadual nº 1867644 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **13/10/2026**, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica: **Latitude: -11 01' 25,39810" / Longitude: -62 39' 23,94196"**

MIRANTE DA SERRA/RO, 13 DE OUTUBRO DE 2026.

ILSON NETO DE MORAIS

Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:A2C5D06F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A(O) **ILSON NETO DE MORAIS**, com sede na **LINHA 81, KM 57, TRAVESSÃO DA FOZ, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 031.011.437-30, Inscrição Estadual nº 1867644 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **13/10/2026**, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica: **Latitude: -11 01' 25,39810" / Longitude: -62 39' 23,94196"**

MIRANTE DA SERRA/RO, 13 DE OUTUBRO DE 2026.

ILSON NETO DE MORAIS
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:B9BFACC1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº66/SUPEL/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 066/SUPEL/2026 **MODALIDADE:**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL nº008/SUPEL/2026
PROCESSO: 0001431.04.01-2026
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO, COM MEIO-FIO E SARJETA E SINALIZAÇÃO, COM EXTENSÃO DE 440,00M, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO – **CONVÊNIO Nº 487/2026/PGE-DERADM.**
EMPRESA: BAS CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 19.988.502/0001-09

DA VIGÊNCIA: A vigência inicial do contrato será de acordo com o cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/21, desde que comprovado a necessidade e feito o pedido documentado. O Prazo de vigência do Contrato será de 210 (duzentos e dez) dias corridos sendo do dia 09 de outubro de 2026 a 07 de maio de 2027. O Prazo para execução será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva ordem de serviço e poderá sofrer alterações nos termos do Artigo 111, da lei 14.133/2021.

DO VALOR: O valor global da despesa com a execução do presente contrato é de R\$ 659.187,42 (Seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Monte Negro - RO, 09 de outubro de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:AD773BA6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4822/2026, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1873/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 51.555,82, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.4.122.2.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$12.182,87

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 12.182,87

02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.25.752.3.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$39.372,95
1.751.0000.0000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO 39.372,95

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.4.122.2.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$5.894,72
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 5.894,72

02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.25.752.3.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$39.372,95
1.751.0000.0000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO 39.372,95

02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.4.122.2.2006-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R\$6.288,15
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 6.288,15

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9C613000

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4823/2026, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026**

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 130.147,20, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.003.4.122.2.2053-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$128.169,68

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 128.169,68

02.000 - EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.004.4.122.2.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$1.977,52

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.977,52

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.004.4.122.2.2055-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO R\$277,52

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 277,52

02.004.15.451.3.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$500,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 500,00

02.004.15.451.3.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$1.200,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.200,00

02.000 - EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.003.28.843.0.0002-4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA R\$128.169,68

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 128.169,68

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:EE81143B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4824/2026, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 140,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.004.4.122.2.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$140,46

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 140,46

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.004.4.122.2.2006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$140,46

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 140,46

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:2E9CE58B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1021, 13 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n.º 015/1993;

CONSIDERANDO o Processo administrativo n.º 169.02.03-2019;

CONSIDERANDO o Memorando 743/SEMUSA/2026, ID: 3.1DA.33A;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença prêmio por assiduidade ao servidor **MAIKO ENRIQUE BARBERY DE MILAN**, Matrícula: 1407, ocupante do cargo de MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/12/2026 à 28/02/2027, referente ao quinquênio 04/06/2012 à 03/07/2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:B26F889F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1022, 13 DE OUTUBRO DE 2026

“Exonerar servidor público do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.º 1.847 de 22 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor em 09 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MARYANA CAJUEIRO E SILVA, do cargo de COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e

Saneamento Básico-SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 12/10/2026, revogando-se a Portaria n.º 427/GAB/2026.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques
Código Identificador:35687A0C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1023, 13 DE OUTUBRO DE 2026**

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: FABIANA DOS SANTOS OLIVEIRA, ocupante do cargo de COORDENADOR OPERACIONAL ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.661/GAB/2026.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1F6C73A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1024, 13 DE OUTUBRO DE 2026**

Conceder a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G.D.A e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral em âmbito da Administração Geral do Município de Monte Negro, bem como, considerando que a atividade a ser desenvolvida pelo servidor em questão é considerada atividade essencial;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G.D.A no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 22 § 3º da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019 ao servidor GUILHERME HENRIQUE GONÇALVES DE ASSIS, Matrícula 3653, ocupante do cargo de CONTADOR, a partir desta data.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D781E4C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1025, 13 DE OUTUBRO DE 2026**

“Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 668/SEMED/2026 ID: 3.1E7.3C0;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 03/11/2026 a 02/12/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
2800	Roberval Alves de Camargo	Assessor de Serviços Escolares	09/01/2024 até 08/01/2025

PERÍODO DE GOZO: 01/12/2026a 30/12/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
34	Edvaldo Marcelino dos Santos	Técnico Administrativo I	14/02/2025 até 13/02/2026

PERÍODO DE GOZO: 04/01/2027a 02/02/2027			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
972	Geraldo Divino da Silva	Técnico Administrativo I	16/01/2025 até 15/01/2026

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FB91610E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1026, 13 DE OUTUBRO DE 2026**

Designar servidor como defensor dativo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o parágrafo 1º do Art. 149 da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, que prevê a designação de defensor dativo;
CONSIDERANDO o Despacho de ID: 3.1E7.499;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como DEFENSOR DATIVO o servidor CARLOS JOSE DE SOUZA, MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II, Matrícula 1863, para no prazo de 15 dias, apresentar defesa escrita e acompanhar toda a instrução em nome do servidor ADEMIR DA SILVA QUADROS, Motorista de Veículos Leves I-II, Matrícula 737, que deixou de atender a regular citação no Processo Administrativo nº 0001316.13.13-2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.865/GAB/2026.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:E1CECB25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2273/2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES AUTORIZADOS A CRIAR E MOVIMENTAR AS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 545/2005, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal do Idoso e institui o Fundo Municipal do Idoso – FMI, inscrito no CNPJ sob o nº 59.577.235/0001-93;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2003/2025, que regulamenta o Fundo Municipal do Idoso – FMI e estabelece a existência de conta bancária específica para sua movimentação financeira;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1771/2024, que dispõe sobre a composição da Diretoria do Conselho Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores para criação e movimentação de contas do Fundo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados a criar e movimentar as contas do Fundo Municipal do Idoso – FMI, os seguintes servidores:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO
ALINY SILVA PEDROSO	016.356.852-90	Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora Financeira do FMI
JUNIOR BENTO DE PAULA	006.425.952-83	Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI

Art. 2º A Gestora Financeira do Fundo Municipal do Idoso – FMI fica autorizada, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI, a criar e a movimentar as contas bancárias do Fundo, podendo exercer os seguintes poderes:

Abrir conta de depósito;
 Utilizar créditos abertos na forma e condições estabelecidas;
 Receber, passar recibo e dar quitação;
 Solicitar saldo e extrato;
 Autorizar débito em conta relativo a operação;
 Efetuar pagamentos por meios eletrônicos;
 Liberar arquivo de pagamento;
 Solicitar extratos de operação de créditos;
 Efetuar transferência para mesma titularidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito

Publicado por:

Gabriella Camargo Ratund

Código Identificador:3AB0B1EC

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2104/2026

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R\$ 955.750,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação.

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação

Função 12 – Educação

Sub-Função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0009 – Educar Para Garantir o Futuro

Projeto/Atividade 2.043 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Educação – 5 e 25%

Elemento de Despesa – 33.90.48.00.00 –Outras Transferências a Pessoas Físicas R\$ 955.750,00

Total.....R\$ 955.750,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal Nº. 4320/64, por anulação de dotação no valor de R\$ 955.750,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação.

DEDUÇÃO

Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação

Função 12 – Educação

Sub-Função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0009 – Educar Para Garantir o Futuro

Projeto/Atividade 2.043 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Educação – 5 e 25%

Elemento de Despesa – 33.90.11.00.00 –Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 955.750,00

Total.....R\$ 955.750,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriella Camargo Ratund

Código Identificador:086E49D3

ASSESSORIA JURÍDICA
**XTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 547/2025/PGE-
 DERADM PROCESSO SEI Nº 0009.006298/2025-48**

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA
 CNPJ/MF nº 04.285.920/0001-54

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO.
 CNPJ/MF nº 15.884.109/0001-06

DO OBJETO:

O CONVÊNIO tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros da CONCEDENTE para o CONVENIENTE, a qual tem por finalidade custear a aquisição de 22,00 metros de Tubos Metálicos BTSM D=3,05m e instalação em 2 (dois) pontos de estradas vicinais, conforme descrito no Plano de Trabalho de Id. 0064725739 e demais peças técnicas que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.006298/2025-48, os quais são partes integrantes do Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O Convênio reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos termos consignados no Termo de Convênio nº 547/2025/PGE-DERADM, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO VALOR:

O valor global do convênio é de **R\$229.042,00 (duzentos e vinte e nove mil quarenta e dois reais)**.

O valor a ser repassado pela CONCEDENTE é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

O valor da contrapartida do CONVENIENTE é de **R\$79.042,00 (setenta e nove mil e quarenta e dois reais)**.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O CONVENIENTE prestará contas à CONCEDENTE de todos os recursos empregados no convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

VIGÊNCIA:

O Convênio terá vigência a contar da última assinatura aposta pelos PARTICIPES no termo até a data de 31 de julho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2025.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 13 de outubro de 2026.

Publicado por:

Gabriella Camargo Ratund

Código Identificador:39E14914

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 6/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1366/2026 AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para execução das obras de revitalização e urbanização da Praça da Bíblia, localizada no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme condições, especificações técnicas, projetos, planilhas, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo, visando à execução do objeto vinculado ao Contrato de Repasse nº 976272/2025/MCIDADES/CAIXA, firmado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. (OBJETO RELATIVO À LICITAÇÃO FRACASSADA CONCORRÊNCIA 03/2026); **Valor estimado:** R\$ 418.485,36 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos); **Data da sessão:** 29 de outubro de 2026 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 13/10/2026.

VILDIRMARC CARDOSO DOS SANTOS

Agente de Contratação – Port. 231/2025

Publicado por:

Vildimark Cardoso Dos Santos

Código Identificador:A689703B

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2662/SEMUSA/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/SUPEL/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dom Pedro II, nº 7096, inscrita no CNPJ sob nº. 22.855.183/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Marcelo Rodrigues Uchôa por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, vem realizar o presente Chamamento Público para Locação de Imóvel.

O presente Chamamento Público tem por objeto a prospecção de imóvel localizado na área urbana do Município de Nova Mamoré/RO, destinado à instalação e funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. O imóvel deverá conter, no mínimo, 01 (uma) recepção para atendimento ao público, com área mínima aproximada de 18,80 m²; 01 (uma) sala para Coordenação/Direção, com área mínima aproximada de 17,60 m²; 01 (uma) sala destinada aos fiscais, com área mínima aproximada de 15,60 m²; 01 (uma) sala para armazenamento temporário de produtos apreendidos, com área mínima aproximada de 11,17 m²; 01 (uma) copa/cozinha, com área mínima aproximada de 15,66 m²; 01 (uma) área de serviço, com área mínima aproximada de 25,76 m²; 01 (um) banheiro coletivo, com área mínima aproximada de 3,71 m²; e 01 (uma) garagem coberta, com área mínima aproximada de 12,60 m², destinada ao abrigo de, no mínimo, 01 (um) veículo oficial. O Cadastro das Propostas estará disponível a partir do dia **16/10/2026**. A Sessão Pública Presencial será dia **09/11/2026** às 09h00min na Sala de reuniões da sede da Prefeitura.

O Valor total estimado da despesa é de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**.

Todas as referências de tempo do Edital observarão o horário de Rondônia.

Nova Mamoré - RO, 13 de outubro de 2026.

SILVIO FERNANDES VILLAR

Agente de Contratação

Portaria nº 363-GP/2026

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:71C082A4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº10030-GP/2026

DECRETO Nº 10030 -GP/2026. Em, 09 de outubro de 2026.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do servidor FABIANO SALES DE AGUIAR do Quadro Efetivo/Estatutário de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o memorando nº761/SEMED/2026 e Requerimento de Exoneração a pedido do servidor, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor público pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo elencado:

Item	Nome	Função	A partir	Mat.
*	Fabiano Sales de Aguiar	Professor II- Pedagogo-25 horas	13/10/2026	1669

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 09 de outubro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noraney Casto Pinheiro Rios

Código Identificador:53B1A37C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.032-GP/2026**

DECRETO Nº 10.032-GP/2026 Em, 13 de outubro de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.467/GP-2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à Câmara Municipal para custear despesas com auxílio saúde**, conforme o Processo nº 3609/2026 e ofício nº 92/CMNM-GP/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL			
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo			
01.500	3.3.90.48	F: 10	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	20.000,00
TOTAL	20.000,00			

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL			
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo			
01.500	3.1.91.13	F: 04	Contribuições Patronais	20.000,00
TOTAL	20.000,00			

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 13 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:F8E65714

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº10024**

ERRATA Nº 10024 REFERENTE AO DECRETO nº10024-GP/2026, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 13/10/2026, ANO XVIII | Nº4338, PAG.73.

ONDE SE LÊ:

“CONSIDERANDO o REQUERIMENTO e memorando nº758/SEMED/2026, por encerramento de Contrato da servidora”.

“Art. 1º - EXONERAR a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário, na função de Técnico em Desenvolvimento Educacional Especializado”

LÊIA-SE:

“CONSIDERANDO o REQUERIMENTO e memorando nº758/SEMED/2026, a pedido da servidora”.

“Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário, na função de Técnico em Desenvolvimento Educacional Especializado”

Palácio 21 de Julho, em 13 de outubro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noraney Casto Pinheiro Rios

Código Identificador:5C0C0021

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 013/PMNM/2025.**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 013/PMNM/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2451/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO

CONTRATADO: EMPRESA A.C.L. FURTADO LTDA

OBJETO: Aditamento de prazo de execução do contrato que versa sobre contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil para construção do Almoxarifado Central No Município de Nova Mamoré /RO

Aditamento de prazo de vigência/execução:Fica acordado entre as partes, a prorrogação da vigência/execução contratual em 90 (noventa) dias, pelo período compreendido entre 12/10/2026 a 10/01/2027.

ALANDA CASTEDO DIAS

Subprocuradora Municipal

OAB/RO 12.369

Publicado por:

Júlia do Nascimento Clímaco

Código Identificador:B4BA21EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 619 - GP/2026**

PORTARIA Nº 619 - GP/2026. Em, 08 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO dos membros da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS

GRÁFICOS (PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA E TOTEN) da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior transparência, eficiência e legalidade na execução dos Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.895/SEMUSA/2026 (ID 444099) que formaliza indicação do presidente, secretário e membro da comissão de acompanhamento, fiscalização e recebimento de materiais gráficos (placas de identificação, placas de sinalização interna e externa e totens) da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os membros da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS (PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA E TOTENS)** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, ficando assim composta:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Francisco Aldo Pereira dos Santos	804	Presidente
Jose Deymax de Sousa	10005	Secretário
Bradly Cristian Ferreira Fochesatto	10072	Membro

Art. 2º - Os membros da comissão acima indicados serão responsáveis para representar a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- Ler minuciosamente, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- Verificar se atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;
- Exigir somente o que for previsto no empenho. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- Esclarecer dúvidas do representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
- Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
- Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
- Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
- Receber os materiais, sempre se atentando a data de validade, descrição do empenho podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
- Rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o empenho.
- Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
- Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual empenho, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Secretaria solicitante;
- Presta informações necessárias, caso necessário ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

n) Dar ciências à área demandante:

- Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado conveniente ou partícipe;
- Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral das atas pela Administração;
- Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- Deverá, ainda, ao final da vigência das atas comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de outubro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

FRANCISCO ALDO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

JOSÉ DEYMAX DE SOUSA

Secretário

BRADLY CRISTIAN FERREIRA FOCHESTATTO

Membro

Publicado por:

Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:046AA68D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº621-GP/2026

PORTARIA Nº621-GP/2026 Em, 09 de outubro de 2026.

“Dispõe sobre a RETIRADA DE PAGAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR da servidora pertencente ao quadro de servidores efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 13 §2º parágrafo II da Lei Mun. 635-GP/2008.

CONSIDERANDO o Memorando nº763/SEMED/2026.

R E S O L V E

Art. 1º - RETIRAR Pagamento de Regime Suplementar da servidora pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, conforme abaixo relacionada:

NOME SERVIDOR (A)	DO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO DO REGIME SUPLEMENTAR	RETIRAR/DATA:
Gilcelli Canuto Silva Matricula: 9232		Professor (Pedagogo)	II EMEIF Luciana Maronari – Distrito de Palmeiras	Retroativo ao dia 01/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis
Código Identificador:C19C9A33

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº622-GP/2026

PORTARIA Nº622-GP/2026 Em, 09 de outubro de 2026.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO POR DIFÍCIL ACESSO EM ZONA RURAL as servidoras Públicas do quadro EFETIVO da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o Art. 50 da Lei Nº 2.473-GP/2025 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério), **CONSIDERANDO** Memorando nº764/SEMED/2026.

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER PAGAMENTO DO AUXÍLIO POR DIFÍCIL ACESSO EM ZONA RURAL, as servidoras do quadro EFETIVO deste executivo, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme abaixo relacionadas:

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	PAGAR PARTIR DE:
Creuza Oliveira de Moraes Vale	10182	Professor (Pedagogo) – 40 horas	EMEIF Luciana Maronari – linha 20 D	Retroativo ao dia 17/09/2026
Antônia Janira Silva Salvaterra	10208	Professor (Pedagogo) – 40 horas	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza – linha 8 D	Retroativo ao dia 01/10/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:8EAB7F60

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº624-GP/2026

PORTARIA Nº624-GP/2026 Em, 09 de outubro de 2026.

“Dispõe sobre a RETIRADA DE PAGAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR das servidoras pertencentes ao quadro de servidores efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 13 §2º parágrafo II da Lei Mun. 635-GP/2008.

CONSIDERANDO o Memorando nº765/SEMED/2026.

RESOLVE

Art. 1º - RETIRAR Pagamento de Regime Suplementar das servidoras pertencentes ao quadro de servidores efetivo deste Município, conforme abaixo relacionadas:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	SUPL. ESCOLA	RETIRAR/DATA:
01	Natiele Cardoso Ciriaco	Professor (Pedagogo) 40 h	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza – linha 8 D	Retroativo ao dia 01/10/2026
02	Ariadine Souza Barros Caetano	Professor (Pedagogo) 40 h	EMEIF Cel. Jorge Teixeira Oliveira	Retroativo ao dia 01/10/2026
03	Maiana Uchôa Gomes dos Santos	Professor (Pedagogo) 40 h	EMEIF Cel. Jorge Teixeira Oliveira	Retroativo ao dia 01/10/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:5FBFAF591

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO PORTARIA N. 19/2026

Portaria n. 19/2026

Prorrogar o Benefício de Salário Maternidade à Servidora Nerivane Estevao Siqueira Saith e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Salário Maternidade à servidora Nerivane Estevao Siqueira Saith, ocupante do cargo efetivo de Controlar Interno, por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 13 de outubro de 2026.

MARCOS RAMON RIBEIRO

Presidente

Publicado por:

Bruno Araujo Lenk

Código Identificador:2EF0F858

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO RETIFICAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 59/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO

RETIFICAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 59/2026

A Câmara Municipal de Nova União, Estado de Rondônia, torna pública a presente retificação do Decreto Legislativo nº 59/2026, de 3 de junho de 2026, exclusivamente para correção de erro material identificado em seu texto.

Onde se lê: “Considerando o Acórdão APL-TC 00250/24, Parecer Prévio PPL-TC 00061/24, Processo nº 01163/24, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO, cujas contas estão em condições de merecer aprovação pela Câmara Municipal de Nova União;”,

Leia-se: “Considerando o Acórdão APL-TC 00182/25, Parecer Prévio PPL-TC 00026/25, Processo nº 01479/25, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO, cujas contas estão em condições de merecer aprovação pela Câmara Municipal de Nova União;”,

Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições do Decreto Legislativo.

Nova União – RO, 13 de outubro de 2026.

MARCOS RAMON RIBEIRO

Vereador Presidente

Publicado por:

Bruno Araujo Lenk

Código Identificador:146B1164

P M N U - RO
EXTRATO DO PRIMEIRO DE TERMO DE ADITIVO DE
PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº:81/2025
 PROCESSO Nº: 1054/2025
 CELEBRAÇÃO: 09/10/2026

PARTE: Município de Nova União-RO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 08.987.945/0001-50 e a empresa SML ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.431.009/0001-34.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

OBJETO: execução da obra de Construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo I.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de outubro 2026.

Nova União, 09 de outubro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:836CF94E

P M N U - RO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO
DO VALOR CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 12/2026
 PROCESSO Nº: 411/2026
 CELEBRAÇÃO: 09/10/2026

PARTE: Município de Nova União-RO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 08.987.945/0001-50 e a empresa R RIBEIRO NETO SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ sob nº 46.479.526/0001-05.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

OBJETO: A Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (três) meses contado a partir do dia 10 de outubro de 2026

DO VALOR: O valor global é de R\$ 33.120,00 (trinta e três mil e cento e vinte reais).

Nota de Empenho Ordinário Nº1487/2026 de 09/10/2026.

Nova União, 09 de outubro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B9CC0314

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
09/CPL/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
785/SEMOSP/2026

Aviso de Licitação

Concorrência Eletrônica nº 09/CPL/2026
 Processo Administrativo nº 785/SEMOSP/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Agente de Contratações Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurada a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 09/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Contratação de empresa para Construção de uma cozinha com dormitório e banheiro no Esporte Clube Campo Verde, localizado na linha 144, km 10 lado Sul, conforme descrito no Plano de Trabalho, Convênio nº 324/2026/PGE-SEOSP, projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentárias em anexo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia **30/10/2026**, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br
 Início da disputa: Dia **30/10/2026** às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cp@novohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_licitacao&token=2d145f8b44a43cd6d203247b6d581cba&id_menu=3

Novo Horizonte do Oeste – RO, 13 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
 Agente de Contratações

Publicado por:
 Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:40DA1456

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
CONTRATO 003/IPS NH/2026 LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA
INSTALAÇÃO DO IPS NH

CONTRATO Nº 003/IPS NH/2026
Processo Administrativo Nº 106/IPS NH/2026

“CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPS NH E DE OUTRO LADO O Sr. EVILASIO PLASTER”.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.611.715/0001-92, situado na Rua Honorato Benedito da Silva, 4802 casa 01, Centro – Novo Horizonte do Oeste – RO – CEP: 76.956-000, neste ato representado pela Sra. **Andressa Raasch Feltz**, CPF/MF nº ***.330.562-**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, O Sr. **EVILASIO PLASTER**, inscrito no CPF sob nº ***.500.032-**, com endereço na Av. Elza Vieira Lopes, nº 5029, CEP: 76956-000, Bairro Centro, no Município de novo Horizonte Do Oeste, na qualidade de proprietário do imóvel objeto desta contratação, doravante denominado **LOCADOR** resolvem celebrar o presente CONTRATO Locação de Imóvel, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Processo Administrativo nº 106/2026, Inexigibilidade de Licitação Nº 33/CPL/2026, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel urbano de propriedade do LOCADOR, situado na Avenida Honorato Benedito da Silva, no Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, com área territorial de 200,00 m² e área edificada de 143,60 m², destinado à instalação e ao funcionamento das atividades administrativas e institucionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste – IPSNH, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 106/IPSNH/2026.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura ou da data nele estabelecida, conforme descrito no Termo de referência.

2.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que demonstrada a permanência da necessidade administrativa, a vantajosidade da manutenção da contratação e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, a legislação aplicável às locações e as condições estabelecidas no contrato.

2.2. A prorrogação dependerá de manifestação formal da Administração, mediante termo aditivo, observados os requisitos legais, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato formalmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências cabíveis no âmbito de suas atribuições.

3.1. O LOCADOR deverá disponibilizar o imóvel nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela realização, às suas expensas, das adaptações e ampliações previstas nos documentos que integram o processo administrativo, sem direito a reembolso, compensação ou abatimento no valor do aluguel.

3.2. O CONTRATANTE deverá utilizar o imóvel para a finalidade institucional prevista neste contrato, observando as obrigações que lhe competem na qualidade de locatário e comunicando ao LOCADOR eventuais problemas cuja solução seja de responsabilidade deste.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA - O valor total da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referentes ao período inicial de vigência contratual.

5.1. O valor da locação não sofrerá acréscimo em razão das adaptações e ampliações necessárias à adequação do imóvel às necessidades do IPSNH, as quais serão integralmente custeadas pelo LOCADOR, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, não sendo devido ressarcimento, indenização, compensação, abatimento ou pagamento adicional em razão das intervenções realizadas, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de recibo, documento de cobrança ou documento fiscal, conforme a natureza jurídica do LOCADOR, após a certificação pelo fiscal do contrato quanto à regular execução das obrigações contratuais relativas ao período de referência.

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e certificação do documento de cobrança pelo setor competente, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis ao CONTRATANTE.

6.2. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária para conta de titularidade do LOCADOR, cujos dados deverão ser informados formalmente ao CONTRATANTE.

6.3. As demais condições e critérios a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante os primeiros doze meses contado da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação.

7.1. Em caso de prorrogação da vigência contratual, transcorrido o interregno mínimo de doze meses, os preços poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado)**, conforme cálculo de correção de valores da Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil, incidindo exclusivamente sobre as parcelas ainda não executadas.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo divulgado pelo órgão oficial competente

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste dependerá de requerimento do LOCADOR, acompanhado da demonstração do preenchimento dos requisitos legais, observado o interregno mínimo previsto nesta cláusula.

7.8. O reajuste contratual poderá ser realizado por aditivo ou apostilamento, nos termos da Legislação.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA - São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo LOCADOR, conforme estabelecido neste contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

8.2. Receber o objeto, na forma, prazos e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

8.3. Utilizar o imóvel exclusivamente para o funcionamento das atividades administrativas e institucionais do IPSNH.

8.4. Zelar pela conservação do imóvel, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de uso inadequado ou de atos praticados por seus servidores, agentes ou terceiros sob sua responsabilidade, ressalvado o desgaste decorrente do uso normal.

8.5. Comunicar ao LOCADOR a existência de defeitos ou problemas cuja solução seja de sua responsabilidade.

8.6. Permitir o acesso ao imóvel para realização de inspeções, reparos ou manutenções de responsabilidade do LOCADOR, mediante prévia comunicação, salvo situações emergenciais.

8.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos, falhas, inconsistências ou quaisquer irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que sejam sanados às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização.

8.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais por meio do fiscal de contrato formalmente designado, registrando as ocorrências pertinentes e adotando as providências cabíveis no âmbito de suas atribuições.

8.9. Efetuar o pagamento do aluguel nos prazos, na forma e nas condições estabelecidos neste contrato.

8.10. Notificar formalmente o LOCADOR acerca de irregularidades ou descumprimentos contratuais de sua responsabilidade, estabelecendo prazo razoável para adoção das providências necessárias, quando cabível.

8.11. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais pelo LOCADOR, respeitados os limites e as responsabilidades previstos neste instrumento.

8.12. Decidir expressamente sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou que não sejam de interesse para a boa execução do ajuste, observada a legislação aplicável.

8.13. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa

8.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.15. O CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pelo LOCADOR com terceiros, ainda que relacionados ao cumprimento de suas obrigações contratuais, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos imputáveis ao LOCADOR.

OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

CLÁUSULA NONA - O LOCADOR deverá cumprir as obrigações previstas neste contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo, observando, especialmente, as seguintes disposições:

9.1. Entregar e manter o imóvel em condições adequadas de uso para a finalidade a que se destina, observadas as condições pactuadas e as obrigações legais do LOCADOR.

9.2. Garantir ao IPSNH, durante toda a vigência contratual, o uso pacífico do imóvel.

9.3. Realizar os reparos e manutenções de natureza estrutural que sejam de sua responsabilidade, necessários à conservação e à adequada utilização do imóvel.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios ou defeitos preexistentes à locação que comprometam a utilização normal do imóvel.

9.5. Manter o imóvel em condições adequadas de segurança, habitabilidade, acessibilidade e funcionamento das instalações de sua responsabilidade, observadas as características do imóvel e as exigências legais aplicáveis.

9.6. Permitir o acesso do fiscal do contrato e dos demais agentes formalmente autorizados pelo CONTRATANTE para a fiscalização do imóvel, mediante prévia comunicação, ressalvadas as situações emergenciais.

9.7. Comunicar imediatamente ao IPSNH qualquer fato que possa comprometer a utilização do imóvel ou o cumprimento das obrigações contratuais, informando, quando cabível, as medidas adotadas para solucionar a situação.

9.8. Fornecer, quando solicitado, os documentos necessários à comprovação da propriedade, da regularidade e da disponibilidade jurídica do imóvel, bem como outros documentos pertinentes à locação.

9.9. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos e obrigações que, por disposição legal ou contratual, sejam de sua responsabilidade.

9.10. Atender às notificações do fiscal do contrato relativas a reparos, manutenções ou outras providências de sua responsabilidade, nos prazos estabelecidos pela Administração, considerando a natureza e a urgência da providência exigida.

9.11. Responder pelos danos causados ao IPSNH decorrentes de dolo ou culpa do LOCADOR, observados os limites e condições previstos na legislação e no contrato.

9.12. Concluir, às suas expensas, as adaptações e a ampliação do imóvel previamente ajustadas com o IPSNH, observando as características, necessidades, especificações, prazos e condições estabelecidos no processo administrativo, em eventual projeto ou memorial descritivo e neste contrato, sem direito a reembolso, indenização, compensação, abatimento ou acréscimo ao valor da locação em razão das intervenções realizadas.

9.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou pela autoridade competente, no âmbito de suas atribuições, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações pertinentes ao cumprimento das obrigações contratuais.

9.14. Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao imóvel e às intervenções que lhe competirem, inclusive quanto à segurança e à regularidade das adaptações e ampliações previstas na contratação.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS VÍCIOS DO IMÓVEL

CLÁUSULA DÉCIMA – O LOCADOR deverá entregar o imóvel em condições adequadas ao uso a que se destina, responsabilizando-se

pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, inclusive os ocultos, que comprometam sua utilização, nos termos da legislação aplicável.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas pelo LOCADOR sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 e 156, observadas a natureza da infração, sua gravidade, as circunstâncias do caso concreto e os danos causados ao CONTRATANTE.

11.2. Para os fins desta contratação, constituem condutas passíveis de responsabilização, conforme a gravidade e o enquadramento legal da infração:

I – deixar de concluir ou entregar as adaptações e ampliações previstas no Termo de Referência, no contrato ou nos demais documentos integrantes do processo administrativo;

II – deixar de realizar os reparos estruturais de sua responsabilidade, quando comprometerem a utilização adequada do imóvel;

III – impedir ou prejudicar o uso pacífico do imóvel pelo CONTRATANTE;

IV – prestar informações falsas ou omitir informações relevantes sobre o imóvel;

V – praticar atos ilícitos relacionados à execução contratual que causem prejuízo à Administração Pública;

VI – dar causa à inexecução parcial ou total do contrato ou ao atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual.

11.3. Pela prática das infrações administrativas legalmente caracterizadas, poderão ser aplicadas, conforme o caso e observados os pressupostos legais, as seguintes sanções:

I – advertência, nas hipóteses legalmente cabíveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa compensatória, em caso de inexecução parcial ou total ou outra infração contratual cuja gravidade justifique essa penalidade, desde que devidamente caracterizada e observada a proporcionalidade da sanção;

III – impedimento de licitar e contratar, quando presentes os pressupostos legais previstos no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando presentes os pressupostos legais previstos no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual sujeitará o LOCADOR à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, sem prejuízo da apuração de eventual inexecução contratual e da aplicação das demais medidas legalmente cabíveis.

11.5. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando presentes os pressupostos legais, inclusive na hipótese de persistência do inadimplemento que comprometa a execução contratual, sem prejuízo da possibilidade de extinção unilateral do contrato e da aplicação cumulada de outras sanções legalmente cabíveis, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A aplicação de sanção não eximirá o LOCADOR do cumprimento das obrigações contratuais remanescentes nem da obrigação de reparar integralmente os danos comprovadamente causados ao CONTRATANTE, conforme o art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo que assegure ao LOCADOR o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, os prazos e as competências previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, conforme a penalidade aplicável.

11.8. A aplicação de multa ou de outra sanção não impedirá a adoção das providências necessárias à proteção do interesse público, inclusive a extinção contratual, quando configurada hipótese legal, observados os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e as demais disposições aplicáveis à locação.

11.9. A imposição das sanções previstas nesta cláusula observará os limites legais e não afastará a obrigação de indenizar os prejuízos comprovadamente causados à Administração, vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, mediante decisão formalmente motivada, observados o interesse público e os direitos das partes.

12.1. Constituem motivos para a extinção contratual, entre outros legalmente previstos:

I – o descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas pelo LOCADOR, especialmente quanto à entrega e à manutenção do imóvel em condições adequadas de uso;

II – o descumprimento dos prazos e das obrigações referentes às adaptações e ampliações previstas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo;

III – a ausência de realização dos reparos estruturais de responsabilidade do LOCADOR, quando comprometerem a utilização adequada do imóvel;

IV – o impedimento ou a restrição injustificada ao uso pacífico do imóvel pelo CONTRATANTE;

V – o desatendimento das determinações regulares expedidas pela fiscalização contratual, no âmbito de suas atribuições;

VI – a ocorrência de circunstâncias que inviabilizem a continuidade da locação ou a utilização do imóvel para a finalidade institucional prevista, devidamente comprovadas e enquadradas nas hipóteses legais aplicáveis;

VII – razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

12.2. A extinção decorrente de inadimplemento contratual deverá ser precedida da apuração dos fatos e da correspondente motivação nos autos do processo administrativo, assegurados ao LOCADOR o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3. A extinção unilateral pela Administração, quando legalmente admitida, será formalizada por ato escrito e fundamentado da autoridade competente, observados os requisitos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A extinção contratual não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação das sanções cabíveis nem a cobrança de eventuais prejuízos comprovadamente causados ao CONTRATANTE, observada a legislação aplicável.

12.5. Na hipótese de extinção por razões de interesse público ou por outra causa legal que não decorra de culpa do LOCADOR, serão observados os direitos e efeitos patrimoniais previstos na legislação aplicável ao caso concreto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto contido no Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do IPSNH e empenhados no respectivo exercício, conforme segue:

• **Elemento de despesa** ficha 288

• **Projeto atividade** 2052

• **Elemento de despesa** 3.3.90.36

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.245/1991, no que couber, e das demais normas legais aplicáveis, bem como os princípios que regem a Administração Pública e os contratos.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1. O LOCADOR fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições originalmente pactuadas, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários à execução do objeto, observado o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O limite previsto no item 15.1 não se aplica às adaptações e ampliações do imóvel expressamente previstas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 106/IPSINH/2026, as quais constituem obrigações originalmente assumidas pelo LOCADOR e deverão ser integralmente executadas às suas expensas, sem direito a reembolso, indenização, compensação, abatimento no aluguel ou pagamento adicional pelo CONTRATANTE.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, do Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Novo Horizonte do Oeste- RO, 09 de outubro de 2026.

Contratante

Instituto de Previdência Municipal de Novo Horizonte do Oeste– IPSNH

ANDRESSA RAASCH FELTZ

Presidente

Locador

EVILASIO PLASTER

CPF: ***.500.032-**

TESTEMUNHAS:

NOME: Camilla Mikaella Lopes Feltz

CPF N.º: ***173.692-**

NOME: Jean Carlos Ferreira

CPF N.º: ***.147.572-**

Publicado por:

Andressa Raasch Feltz

Código Identificador:22FB3B51

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

EXTRATO DE CONTRATO 003/IPSINH/2026

CONTRATO Nº: **003/IPSINH/2026**

PARTES: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA S. DOS SERV. MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO - IPSNH E DE OUTRO LADO O Sr. EVILASIO PLASTER**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel urbano de propriedade do LOCADOR, situado na Avenida Honorato Benedito da Silva, no Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, com área territorial de 200,00 m² e área edificada de 143,60 m², destinado à instalação e ao funcionamento das atividades administrativas e institucionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste – IPSNH, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 106/IPSINH/2026.

INTERVENIENTE: Presidente do IPSNH

• **ELEMENTO DE DESPESA: FICHA 288**

- PROJETO ATIVIDADE 2052
- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil)

PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de recibo, documento de cobrança ou documento fiscal, conforme a natureza jurídica do LOCADOR.

PRAZO: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do Contrato

EDITAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 033/CPL/2026

MURAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 636

PROCESSO: Nº 106/IPSNH/2026

Novo Horizonte do Oeste / RO, 13 de outubro de 2026.

ANDRESSA RAASCH FELTZ

Presidente do IPSNH

Publicado por:

Andressa Raasch Feltz

Código Identificador:F57743BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 35/2026 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº. 35/IPSNH/2026.

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Autorizar diária a servidora **Sr.ª. KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES**, inscrito no CPF/MF sob nº *****.696.712-****, no cargo de Controle Interno do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), para que a mesma possa deslocar-se a cidade de Porto Velho/RO, onde a mesma irá participar do **curso: Licitações e Contratos Administrativos na nova lei (lei nº 14.133/2021): Do Planejamento à Fiscalização**, no dia 16 de Outubro de 2026, com saída no dia 15 de Outubro de 2026.

Art. 2º Arbitrar-lhe de **02 (duas)** diárias no valor de **R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)** cada, perfazendo um valor total de **R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)** para custear despesas conforme Lei Nº 1423/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 13 de outubro de 2026.

ANDRESSA RAASCH FELTZ

Presidente IPSNH

Portaria 252/2025

Publicado por:

Andressa Raasch Feltz

Código Identificador:D1DE7C39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 66/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 66/2026. Tipo: Menor Preço Global. Processo Administrativo nº 2079/SEM CET/2026. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Espetáculo Pirotécnico. Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 121.119,66 (Cento e Vinte e Um Mil, Cento e Dezenove Reais e Sessenta e Seis Centavos). Data de

abertura: 29/10/2026, às 09h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de outubro de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI

Pregoeira

Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:

Selmo da Costa Simoura

Código Identificador:3778FDA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 67/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 67/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Processo Administrativo nº 3043/SEMINFRA/2026. Objeto: Aquisição de Insumos destinados à Manutenção e Recuperação das Pontes Municipais, para Atendimento das Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura – SEMINFRA. Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 62.850,00 (Sessenta e Dois Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais). Data de abertura: 28/10/2026, às 09h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de outubro de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI

Pregoeira

Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:

Selmo da Costa Simoura

Código Identificador:49358DBD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N. 26/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N. 26/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 61/2026

Processo Administrativo: Nº. 2330/GECP/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.

Detentoras: J. G. S. A. COMERCIO DE GLP LTDA CNPJ: 65.875.471/0001-99

Valor Estimado: R\$ 140.045,95 (cento e quarenta mil quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
Data de publicação da Ata de Registro de Preços 13/10/2026.
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de outubro de 2026.

JUCILEY TOMAZ

Assessor do Sec. Geral de Planejamento do Poder Executivo

Publicado por:

Juciley Tomaz de Oliveira

Código Identificador:2C1A4469

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 1872/2026/SEM SAU

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos, destinados ao Hospital Municipal Dra. Laura Maria Carvalho Braga e Farmácia Básica Municipal.

Adjudicatários: Atecnomed – Assistência e Comércio de Produtos Hospitalares 13.977.860/0001-21 131.523,00

Ramos & Pessoa Ltda. - ME 33.221.055/0001-80 51.980,60

Bionutri Comércio e Representação de Produtos Médico-hospitalares Ltda. – ME 35.041.852/0001-01 26.205,45

PH Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. – ME 44.779.242/0001-09 62.772,90

Valor Total Adjudicado: R\$272.481,95 (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de outubro de 2026.

JUCILEY TOMAZ DE OLIVEIRA

Assessor do Secretário-Geral de Planejamento do Poder Executivo

Publicado por:

Juciley Tomaz de Oliveira

Código Identificador:1636E6D1

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE CONTRATOS PROCESSO

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE CONTRATOS PROCESSO nº 1-2507/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2024 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024 CELEBRADO ENTRE A Município de Ouro Preto do Oeste DE Ouro Preto do Oeste E A EMPRESA INFINITY SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA

A Município de Ouro Preto do Oeste DE Ouro Preto do Oeste, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO - SEMAD com sede na Avenida Ouro Preto do Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.380.507/0001-79 representada por seu Prefeito, Senhor JUAN ALEX TESTONI portador da Cédula de RG **44** SSP/RO e CPF

.400.012-.resolve aditar Termo de Apostilamento ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 66/2024** originada do Pregão Eletrônico nº 71/2024, Processo Administrativo nº **2507/2024**, a fim de atualizar os preços mediante reajuste de preços, considerando a atualização monetária, conforme artigo 136 da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a concessão de reajuste, conforme previsto no contrato, com base no índice de 3,7256% % do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado no período de **outubro/2025 a setembro/2026** conforme Manifestação Técnica 295 de 06/10/2026 (ID 1740124)

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

O valor atual mensal estimado da contratação é de **R\$ 2.128,00 (dois mil e cento e vinte e oito reais)**, mensal, reajuste resulta no valor mensal de **R\$ 2.207,28 (dois mil, duzentos e sete reais e vinte e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte redação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...)

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

Ouro Preto do Oeste 13/10/2026

JUCILEY TOMAZ DE OLIVEIRA

Asses Sec.Geral de Governo e Plan.do Poder Execut.

Publicado por:

Juciley Tomaz de Oliveira

Código Identificador:CA4F5449

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2026

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade, que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 0002265.07.01-2026.

A presentelnexigibilidadede licitação, visa a: Aquisição de livros didáticos a serem destinados para alunos da rede municipal de ensino, Escola em Tempo Integral.

Em favor da Empresa: FOCO - PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 19.687.659/0001-96

Endereço: Rua Doutor Celso Charuri, nº 1181, Sala 1/ Vila Romana / Cacoal / RO, CEP: 76.967-196.

Valor: R\$ 40.780,00 (quarenta mil reais e setecentos e oitenta reais).

Parecis/RO, 13 de outubro de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Siminhuk

Código Identificador:F3FCF9DE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 103, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.****ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS****PODER EXECUTIVO**

PORTARIA Nº. 103, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026. O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a pedido do servidor a Senhora, VANESSA CARINA DA SILVA ALVES, portadora do CPF n.º 006.***.***-71, ocupante do CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara Soares da Silva

Código Identificador:9E0F4E09**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO****CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº002/2026/CGM-GAB**

Dispõe sobre a padronização dos procedimentos e prazos para tratamento das demandas no âmbito da Controladoria Geral do Município de Porto Velho e estabelece regras para o registro de reuniões relacionadas às atividades de controle.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 767, de 2019, da Lei Complementar Municipal nº 976, de 2024, da Lei Complementar Municipal nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, no que couber, e do Decreto nº 22.220, de 2026, que aprova o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos e os critérios de fixação de prazos adotados pelas Subcontroladorias, Assessorias e demais unidades integrantes da Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar tratamento tempestivo e prioritário às demandas provenientes dos órgãos de controle externo, observados os prazos estabelecidos e as competências institucionais envolvidas;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer parâmetros uniformes para solicitação de informações, documentos e manifestações, inclusive aquelas relacionadas aos relatórios e demais produtos das atividades de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de acompanhamento e monitoramento das demandas sob responsabilidade da Controladoria Geral do Município, assegurando a identificação de providências, responsáveis, prazos e pendências;

CONSIDERANDO a importância de formalizar as reuniões institucionais e técnicas relacionadas às atividades de controle, garantindo o registro dos assuntos tratados, dos encaminhamentos definidos e das providências decorrentes;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar a rastreabilidade dos atos administrativos, a continuidade dos trabalhos e a adequada preservação do histórico das demandas acompanhadas pela Controladoria Geral do Município;

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos e prazos a serem observados pelas Subcontroladorias, Assessorias e demais unidades da Controladoria Geral do Município – CGM no tratamento, acompanhamento e monitoramento das demandas relacionadas às atividades de controle, bem como disciplina o registro das reuniões e das providências delas decorrentes.

§ 1º As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se aos procedimentos internos da CGM, inclusive à definição dos prazos para atendimento das solicitações de informações, documentos e manifestações encaminhadas aos órgãos e entidades municipais, observadas as competências institucionais e as normas específicas aplicáveis.

§ 2º A atuação da CGM no acompanhamento e monitoramento das demandas não afasta a responsabilidade dos órgãos e entidades municipais pela adoção das providências de sua competência, pela consistência e veracidade das informações prestadas e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se:

I – Demanda interna de controle: aquela decorrente das atividades de auditoria, avaliação, inspeção, fiscalização, acompanhamento, monitoramento ou demais ações desenvolvidas pela CGM no exercício de suas competências;

II – Demanda externa de controle: aquela proveniente do Tribunal de Contas, Ministério Público de Contas, Ministério Público, Poder Judiciário ou de outros órgãos e instituições competentes, cujo atendimento, acompanhamento ou monitoramento envolva atribuições da CGM;

III – Demanda coordenada: aquela cuja instrução, atendimento ou acompanhamento dependa de informações ou providências de dois ou mais órgãos ou entidades municipais, ou da atuação conjunta de unidades da CGM;

IV – Prazo externo: aquele estabelecido por órgão ou autoridade competente para atendimento de determinada demanda;

V – Prazo de atendimento: aquele fixado pela CGM para obtenção das informações, documentos, manifestações ou providências necessárias à instrução ou acompanhamento da demanda.

VI – Unidade responsável: unidade da CGM incumbida da condução, instrução, acompanhamento ou monitoramento da demanda, observadas suas competências regimentais;

VII – Reiteração: renovação formal de solicitação anteriormente expedida, cujo prazo tenha transcorrido sem atendimento satisfatório;

VIII – Monitoramento: atividade de acompanhamento sistemático das providências, recomendações ou determinações relacionadas às demandas sob responsabilidade da CGM, com registro de sua evolução e situação de cumprimento;

IX – Registro de reunião: documento destinado à formalização dos assuntos tratados, participantes, encaminhamentos, responsabilidades e prazos definidos em reuniões relacionadas às atividades institucionais da CGM.

CAPÍTULO II**DOS PRAZOS**

Art. 3º As unidades da CGM observarão, como regra, os seguintes prazos nas solicitações expedidas no exercício das atividades de controle:

I – 10 (dez) dias úteis, para solicitação ordinária de informações ou documentos;

II – 5 (cinco) dias corridos, quando a demanda for classificada como urgente, em razão de sua natureza, risco ou necessidade de continuidade dos trabalhos de controle;

III – 30 (trinta) dias corridos, para manifestação sobre relatório de controle, quando envolver esclarecimentos, justificativas, documentos ou indicação das providências adotadas ou planejadas;

IV – 60 (sessenta) dias corridos, para manifestação sobre relatório de controle de maior complexidade, especialmente quando envolver múltiplos órgãos ou áreas administrativas, medidas estruturantes ou elaboração de plano de ação.

§ 1º A adoção do prazo previsto no inciso IV deverá ser justificada pela unidade responsável, considerando a complexidade da matéria e a extensão das providências necessárias.

§ 2º Os prazos previstos nos incisos III e IV destinam-se à apresentação de manifestações, esclarecimentos e informações sobre providências adotadas ou planejadas, não se confundindo, necessariamente, com os prazos para implementação integral das recomendações ou medidas corretivas.

§ 3º Os prazos previstos neste artigo poderão ser reduzidos diante da urgência da matéria, risco de dano, possibilidade de perda de recursos públicos, necessidade de atendimento a determinação específica ou outra circunstância devidamente justificada.

§ 4º A contagem dos prazos terá início no primeiro dia útil seguinte ao recebimento da solicitação pelo órgão ou unidade destinatária, excluindo-se o dia inicial e incluindo-se o dia do vencimento, ressalvadas as regras específicas aplicáveis.

§ 5º Os prazos fixados em dias úteis serão computados considerando os dias de expediente administrativo, observados os feriados e os períodos em que não houver expediente no órgão destinatário.

§ 6º Quando o vencimento de prazo administrativo recair em dia sem expediente, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposição legal ou determinação específica em sentido contrário.

Art. 4º Quando a demanda decorrer de órgão de controle externo, os prazos previstos no art. 3º somente serão aplicados quando compatíveis com o prazo externo estabelecido.

§ 1º O prazo de atendimento fixado pela CGM deverá ser inferior ao prazo externo remanescente, reservando-se período suficiente para análise das informações, eventual complementação, consolidação e encaminhamento da resposta.

§ 2º Na definição do prazo de atendimento serão considerados:

I – o prazo externo remanescente;

II – a complexidade e a urgência da matéria;

III – a quantidade de órgãos ou unidades envolvidos;

IV – a necessidade de análise técnica, consolidação ou complementação das informações;

V – o tempo necessário à adoção das providências institucionais subsequentes.

§ 3º É vedada a concessão de prazo interno que ultrapasse o termo final estabelecido pelo órgão de controle externo, salvo quando houver prorrogação formalmente concedida pela autoridade competente.

§ 4º Quando o prazo externo for incompatível com os prazos padronizados nesta Instrução Normativa, a unidade responsável deverá fixar prazo reduzido, suficiente ao atendimento tempestivo da demanda, observadas as circunstâncias do caso concreto.

Art. 5º As demandas provenientes de órgãos de controle externo com prazo reduzido serão tratadas em caráter prioritário e urgente pelas unidades da CGM envolvidas.

§ 1º Identificado risco de impossibilidade de atendimento no prazo externo, a unidade responsável deverá comunicar imediatamente o fato ao Controlador Geral, mediante manifestação formal nos autos, acompanhada da justificativa e da indicação das providências necessárias.

§ 2º A eventual necessidade de prorrogação do prazo externo deverá ser submetida tempestivamente à autoridade competente, acompanhada da respectiva fundamentação, não implicando suspensão automática do prazo originalmente estabelecido.

CAPÍTULO III

DAS DEMANDAS COORDENADAS

Art. 6º Quando a demanda depender de informações ou providências de dois ou mais órgãos ou entidades municipais, a unidade responsável da CGM deverá promover seu acompanhamento de forma coordenada, observando prazo compatível com a conclusão da demanda.

§ 1º A unidade responsável deverá manter controle das solicitações expedidas, manifestações recebidas, providências adotadas e pendências existentes.

§ 2º Nas demandas provenientes de órgãos de controle externo, a atuação coordenada deverá observar, prioritariamente, o prazo estabelecido pelo órgão demandante.

§ 3º A coordenação exercida pela CGM não afasta as competências e responsabilidades dos órgãos e entidades municipais quanto à execução das providências que lhes forem atribuídas, à apresentação das informações e ao cumprimento dos prazos aplicáveis.

§ 4º Sempre que pertinente, as unidades de controle interno dos órgãos e entidades envolvidos deverão ser identificadas das solicitações e providências relacionadas às respectivas áreas de atuação, para acompanhamento no âmbito de suas competências.

Art. 7º Quando a matéria envolver competência de mais de uma Subcontroladoria ou unidade da CGM, deverá ser definida a unidade responsável pela coordenação dos trabalhos, sem prejuízo da atuação técnica das demais unidades envolvidas.

Parágrafo único. A definição da unidade coordenadora observará as competências regimentais e, quando necessário, será submetida à apreciação do Controlador Geral do Município.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES E DOS REGISTROS INSTITUCIONAIS

Art. 8º É obrigatória a elaboração de ata e registro das reuniões realizadas ou coordenadas pela CGM quando relacionadas:

I – ao atendimento ou acompanhamento de demandas provenientes de órgãos de controle externo;

II – à apresentação, discussão ou acompanhamento de relatórios e demais produtos das atividades de controle;

III – às demandas que envolvam dois ou mais órgãos ou entidades municipais;

IV – à definição de providências, responsabilidades, compromissos ou prazos relacionados às atividades institucionais da CGM.

§ 1º As reuniões internas de natureza técnica ou operacional poderão ser documentadas mediante registro simplificado, quando delas decorrerem encaminhamentos ou providências que demandem acompanhamento posterior.

§ 2º O registro simplificado deverá conter os elementos essenciais à identificação dos assuntos tratados e das providências definidas, observadas as disposições desta Instrução Normativa.

Art. 9º A ata ou registro de reunião deverá conter, de forma objetiva:

I – data, horário e local ou modalidade de realização;

II – identificação dos participantes e respectivos órgãos ou unidades de vinculação;

III – identificação do processo administrativo relacionado à matéria, quando existente;

IV – objeto e pauta da reunião;

V – síntese dos assuntos tratados;

VI – providências e encaminhamentos definidos;

VII – identificação dos órgãos, unidades ou responsáveis pelas providências, quando definidos;

VIII – prazos estabelecidos para cumprimento dos encaminhamentos, quando aplicáveis.

§ 1º A elaboração da ata ou registro caberá à unidade da CGM responsável pela condução da reunião, observadas as atribuições das unidades envolvidas.

§ 2º A ata ou registro deverá ser juntado ao respectivo processo administrativo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização da reunião.

§ 3º A realização da reunião e o respectivo registro não substituem a apresentação de manifestações formais, documentos comprobatórios ou demais atos necessários à instrução e ao atendimento da demanda.

§ 4º Os encaminhamentos decorrentes das reuniões que impliquem providências posteriores deverão ser acompanhados pela unidade da CGM responsável pela condução da demanda, mediante registro das responsabilidades, prazos estabelecidos e situação de cumprimento.

§ 5º Quando houver participação de representantes de outros órgãos ou entidades, a ata deverá ser disponibilizada aos participantes para conhecimento e, quando necessário, confirmação dos encaminhamentos registrados.

§ 6º A formalização dos encaminhamentos em ata não substitui os atos administrativos ou instrumentos específicos exigidos pela legislação aplicável, nem afasta as responsabilidades dos órgãos e unidades incumbidos de sua execução.

CAPÍTULO V DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 10. Compete à unidade responsável acompanhar os prazos das demandas sob sua condução e manter o respectivo processo atualizado quanto às solicitações expedidas, manifestações recebidas e providências pendentes.

§ 1º As unidades da CGM deverão manter registro atualizado das demandas sob sua responsabilidade, contemplando, no mínimo:

I – número do processo administrativo;

II – origem e objeto da demanda;

III – órgão ou unidade responsável pelas providências solicitadas;

IV – prazo estabelecido para atendimento;

V – situação atual da demanda;

VI – pendências identificadas;

VII – providências adotadas e documentação comprobatória correspondente, quando existente.

§ 2º O registro de que trata o § 1º deverá ser mantido em planilha de acompanhamento ou outro instrumento de controle administrativo adotado pela unidade responsável, assegurando-se a organização, a atualização periódica e a rastreabilidade das informações relativas às demandas sob seu acompanhamento.

§ 3º A manutenção do instrumento de acompanhamento não substitui a obrigatoriedade de registro dos atos e documentos pertinentes no respectivo processo administrativo.

Art. 11. Decorrido o prazo sem atendimento, ou sendo insuficiente a manifestação apresentada, a unidade responsável deverá promover a reiteração ou solicitar complementação das informações, conforme a natureza da pendência.

§ 1º A reiteração observará, como regra, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, ressalvadas as situações que exijam atendimento em prazo inferior.

§ 2º Nas demandas submetidas a prazo externo, o prazo da reiteração deverá ser compatível com o período remanescente para atendimento ao órgão demandante.

§ 3º Persistindo a ausência de atendimento após a reiteração, ou permanecendo pendência relevante que comprometa o desenvolvimento dos trabalhos de controle, a unidade responsável deverá submeter a situação ao conhecimento do Controlador Geral, acompanhada do histórico das solicitações, das manifestações eventualmente recebidas e da indicação das providências cabíveis.

§ 4º A reiteração poderá ser dispensada quando a urgência, a proximidade do vencimento do prazo externo ou a natureza da situação exigir comunicação imediata ao Controlador Geral, mediante justificativa registrada nos autos.

Art. 12. As manifestações, atas, relatórios, reiterações documentos comprobatórios e demais expedientes relacionados às demandas deverão integrar o respectivo processo administrativo, de forma a assegurar a rastreabilidade das providências adotadas e a preservação do histórico institucional.

§ 1º Quando a demanda estiver relacionada a processo administrativo já existente, deverá ser priorizada a continuidade do acompanhamento nos autos correspondentes, evitando-se a duplicidade de registros e a dispersão de informações.

§ 2º Havendo processos correlatos, a unidade responsável deverá promover a respectiva identificação e vinculação, quando cabível,

assegurando a localização dos documentos e informações pertinentes, mediante certificação.

Art. 13. A conclusão do acompanhamento de uma demanda deverá ser precedida de registro da situação verificada, com indicação das providências adotadas, das informações obtidas e da existência de eventuais pendências.

§ 1º A unidade responsável deverá distinguir, conforme a natureza da demanda, as situações de atendimento integral, atendimento parcial, pendência de providências, impossibilidade justificada ou continuidade do acompanhamento em outro processo administrativo.

§ 2º A apresentação de resposta ou manifestação por órgão ou entidade municipal não implicará, por si só, o encerramento do acompanhamento, quando subsistirem providências pendentes ou necessidade de avaliação posterior.

§ 3º Nas demandas relacionadas a determinações de órgãos de controle externo, o encerramento do acompanhamento deverá observar a natureza da determinação, as providências efetivamente adotadas e a existência de eventual necessidade de monitoramento posterior.

§ 4º O arquivamento do processo administrativo deverá ser precedido da elaboração de despacho fundamentado de arquivamento pela unidade responsável, contendo relatório circunstanciado da demanda, com a descrição das providências adotadas, das manifestações e documentos apresentados, da situação de atendimento do objeto e da eventual existência de pendências, devendo ser submetido à apreciação e ao de acordo expresso do Controlador Geral do Município, como condição para a efetivação do arquivamento.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os prazos específicos estabelecidos em lei, regulamento, decisão judicial, determinação de órgão de controle externo ou norma específica da CGM prevalecerão sobre os prazos gerais estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 15. Os casos excepcionais que demandem prazo ou procedimento diverso daqueles previstos nesta Instrução Normativa deverão ser devidamente justificados nos autos, observadas as competências institucionais e as disposições normativas aplicáveis.

Art. 16. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Controlador Geral do Município.

Art. 17. O descumprimento injustificado dos prazos e das solicitações expedidas no exercício das atividades de controle deverá ser formalmente registrado pela unidade responsável, com indicação das providências adotadas para obtenção das informações ou regularização da pendência.

Parágrafo único. Quando a omissão ou insuficiência das informações comprometer o exercício das competências institucionais da Controladoria Geral do Município, o cumprimento de determinações dos órgãos de controle externo ou indicar possível irregularidade relevante, a situação deverá ser submetida ao Controlador Geral do Município para avaliação das medidas administrativas e institucionais cabíveis, observada a legislação aplicável.

Art. 18. As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se aos atos praticados a partir de sua entrada em vigor, inclusive nos processos administrativos em andamento, respeitados os prazos anteriormente estabelecidos e os atos regularmente praticados.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS

Controlador Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2BA1635B

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
025/2025/EMDUR**

PROCESSO Nº: 015.000569/2025-72

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

CONTRATADA: AGRO+ COMERCIO DE PLANTAS
ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025/EMDUR

OBJETO: Aquisição mudas de plantas a serem utilizados na execução dos serviços de paisagismo.

PRAZO: O presente Termo Aditivo terá vigência até 08/10/2027.

VALOR: O total geral da Ata é de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte de Recurso: 17.51. P.A. 02.41.15.451.0275.1.473 – Urbanização e Manutenção dos Espaços Públicos do Município de Porto Velho e Distritos. Elemento de Despesas: 33.90.30 - Material de Consumo

Responsável Pelo Extrato:

CARLOS EZEQUIEL FARIAS DE LIMA

Gerente de Contratos e Convênios - GECC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EBF08091

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Porto Velho, 09 de outubro de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 015.000968/2026-14: Aquisição de braços para luminárias destinados à iluminação pública, para fins de implantação, manutenção e adequação do sistema de iluminação pública no Município de Porto Velho e seus Distritos.

Considerando o Parecer Nº 122/C.I./EMDUR/2026 de 29 de setembro de 2026, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: VM COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 47.136.740/0001-13

ITEM: 01

VALOR TOTAL: R\$ 27.960,00

POR EXTENSO: (vinte e sete mil, novecentos e sessenta)

EMPRESA: SOLARSERV PC MATERIAIS E SOLUÇÕES FOTOVOLTAICAS LTDA.

CNPJ: 49.392.317/0002-90

ITEM: 02 e 04

VALOR TOTAL: R\$ 41.718,00

POR EXTENSO: (quarenta e um mil, setecentos e dezoito reais)

EMPRESA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICO LTDA.

CNPJ: 15.984.883/0001-99

ITEM: 03 e 05

VALOR TOTAL: R\$ 578.660,00

POR EXTENSO: (quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais)

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6ECCD306

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Porto Velho, 09 de outubro de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 015.000303/2026-19: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de locação de veículos pesados, máquinas e plataformas elevatórias, na modalidade hora-máquina, com fornecimento de operador devidamente habilitado, mediante Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, no Município de Porto Velho/RO e Distritos.

Considerando o Parecer Nº 87/C.I./EMDUR/2026 de 20 de julho de 2026, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.

CNPJ: 84.616.069/0001-34

LOTE: 01, 03, 04, 05 e 06

VALOR TOTAL: R\$ 9.564.900,00

POR EXTENSO: (nove milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais)

EMPRESA: JFL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

CNPJ: 43.654.754/0001-78

LOTE: 02

VALOR TOTAL: R\$ 1.444.996,80

POR EXTENSO: (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1ABA3C8D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Porto Velho, 09 de outubro de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 015.000534/2026-14: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de bombeiro civil e disponibilização de ambulância equipada.

Considerando o Parecer Nº 155/C.I./EMDUR/2026 de 14 de setembro de 2026, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: SETEBOM LTDA.

CNPJ: 14.391.028/0001-01

LOTE: 01

VALOR TOTAL: R\$ 233.200,00

POR EXTENSO: (duzentos e trinta e três mil e duzentos reais)

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:16588EE2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS Nº 049/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS Nº 049/2026 – PROCESSO Nº. 015.001718/2026-00.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 21.168, de 16 de julho de 2025; e Resolução nº 004/2025/EMDUR de 25 de novembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da Prestação de Contas de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descritos.

NOME	MATRÍCULA	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	Q. QUANT. DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Naira Silva e Souza Lobo	115-5	Chefe de Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	União Bandeirantes	3 e ½	Não
Arley Davidson Vargas Lobo	108-2	Chefe de Seção de Iluminação Pública	União Bandeirantes	3 e ½	Não
Erivelton Rodrigues Dos Santos	124-4	Auxiliar de Operações/Eletricista	União Bandeirantes	3 e ½	Não
Deijian Vieira Da Costa	156	Auxiliar de Operações/Eletricista	União Bandeirantes	3 e ½	Não
Marco Daniel Rodrigues Silva	105-8	Auxiliar de Operações/Eletricista	União Bandeirantes	3 e ½	Não
Carlos Eduardo Lima	114-7	Auxiliar de Operações/Eletricista	União Bandeirantes	3 e ½	Não
Ivan Alves Bonfim	119-8	Auxiliar de Operações/Eletricista	Rio Pardo	3 e ½	Não
Frederico Ferreira Lopes	126-0	Auxiliar de Operações/Eletricista	Rio Pardo	3 e ½	Não

Objetivo da Viagem: Dar continuidade aos serviços iniciados por meio do Processo nº015.001672/2026-11, no distrito de Rio Pardo, bem como realizar o levantamento das necessidades da comunidade e prestar apoio à equipe operacional na execução dos serviços de manutenção nos pontos de iluminação pública no Distrito de União Bandeirantes.

Porto Velho, 13 de outubro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:38A12F3E

SERVIDOR(A): MARIA BETÂNIA BASÍLIO DE SOUZA

CARGO: CONSELHEIRA COFIS

VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

EMPENHO: Nº 190/2026 (1505892)

PERÍODO ABRANGIDO: 15 à 19 de Setembro de 2026

OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência, a ser realizado no período de 16 a 18/09/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS Nº 10/2026

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através da sua Diretora-presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.353/2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s)

Porto Velho - RO, 01 de Outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora- Presidente Interina - IPAM

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9C0C3737

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
12 - ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº011.003527/2026-12

SERVIDOR(A): SIDIVAM COSTA PEREIRA

CARGO: CONSELHEIRO CMP

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

EMPENHO: Nº 188/2026 (1505598)

PERÍODO ABRANGIDO: 15 à 19 de Setembro de 2026

OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência, a ser realizado no período de 16 a 18/09/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS Nº 12/2026

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através da sua Diretora-presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.353/2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
10 - ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº011.003527/2026-12

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s)

Porto Velho - RO, 01 de Outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora-Presidente Interina - IPAM

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1FCA689E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
15 - ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PROCESSO Nº011.003527/2026-12

SERVIDOR(A): SILVIO NEY LEAL SANTOS

CARGO: CONSELHEIRO CMP

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

EMPENHO: Nº 193/2026 (1506521)

PERÍODO ABRANGIDO: 15 à 19 de Setembro de 2026

OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência, a ser realizado no período de 16 a 18/09/2026.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS Nº 15/2026**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através da sua Diretora-presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.353/2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s)

Porto Velho - RO, 01 de Outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora-presidente Interina - IPAM

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B0A98A12

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
16 - ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PROCESSO Nº011.003527/2026-12

SERVIDOR(A): ANA MARIA LESSA MARIACA

CARGO: OFICIAL PREVIDENCIÁRIO

VALOR: R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais)

EMPENHO: Nº 194/2026 (1507091)

PERÍODO ABRANGIDO: 15 à 19 de Setembro de 2026

OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência, a ser realizado no período de 16 a 18/09/2026.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS Nº 16/2026**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através da sua Diretora-presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.353/2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s)

Porto Velho - RO, 01 de Outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora-Presidente Interina - IPAM

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C8317DA1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
17 - ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PROCESSO Nº 011.003527/2026-12

SERVIDOR(A): CRISTIAN WILLEN DE OLIVEIRA RIBEIRO

CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

EMPENHO: Nº 195/2026 (1507177)

PERÍODO ABRANGIDO: 15 à 19 de Setembro de 2026

OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência, a ser realizado no período de 16 a 18/09/2026.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS Nº 17/2026**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através da sua Diretora-presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.353/2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s)

Porto Velho - RO, 01 de Outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora-Presidente Interina - IPAM

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:81978783

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
18 - ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PROCESSO Nº011.003527/2026-12

SERVIDOR(A): JÚLIO CÉSAR DE SOUZA FERREIRA

CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

EMPENHO: Nº 196/2026 (1507285)

PERÍODO ABRANGIDO: 15 à 19 de Setembro de 2026

OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência, a ser realizado no período de 16 a 18/09/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 18/2026

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através da sua Diretora-presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.353/2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s)

Porto Velho - RO, 01 de Outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora-Presidente Interina - IPAM

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8EE07E9C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
19 - ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PROCESSO Nº011.003527/2026-12

SERVIDOR(A): ORISVALDO BEZERRA DE SALLES

CARGO: COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA

VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

EMPENHO: Nº 197/2026 (1507438)

PERÍODO ABRANGIDO: 15 à 19 de Setembro de 2026

OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência, a ser realizado no período de 16 a 18/09/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 19/2026

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através da sua Diretora-presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.353/2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s)

Porto Velho - RO, 01 de Outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora- Presidente Interina -IPAM

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CF3908AD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
20 - ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PROCESSO Nº 011.003527/2026-12

SERVIDOR(A): ODILON JOSÉ DE SANTANA JUNIOR

CARGO: ASSESSOR DE INVESTIMENTOS

VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

EMPENHO: Nº 198/2026 (1507640)

PERÍODO ABRANGIDO: 15 à 19 de Setembro de 2026

OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência, a ser realizado no período de 16 a 18/09/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 20/2026

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através da sua Diretora-presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.353/2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s)

Porto Velho - RO, 01 de Outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora-Presidente Interina - IPAM

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C052B76F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
21 - ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PROCESSO Nº011.003527/2026-12

SERVIDOR(A): RODRIGO FERREIRA SOARES

CARGO: CONSELHEIRO COMIN

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

EMPENHO: Nº 199/2026 (1507838)

PERÍODO ABRANGIDO: 15 à 19 de Setembro de 2026

OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência, a ser realizado no período de 16 a 18/09/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 21/2026

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através da sua Diretora-presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.353/2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s)

Porto Velho - RO, 01 de Outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora-Presidente Interina - IPAM

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E4878669

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – 11 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PROCESSO Nº011.003527/2026-12

SERVIDOR(A): JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS

CARGO: CONSELHEIRO CMP

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

EMPENHO: Nº 187/2026 (1505497)

PERÍODO ABRANGIDO: 15 à 19 de Setembro de 2026

OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência, a ser realizado no período de 16 a 18/09/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 11/2026

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através da sua Diretora-presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.353/2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s)

Porto Velho - RO, 01 de Outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora-presidente Interina - IPAM

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7D78F61F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – 14 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PROCESSO Nº011.003527/2026-12

SERVIDOR(A): TAISSON REGIS BRAGA CRUZ

CARGO: CONSELHEIRO CMP

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

EMPENHO: Nº 192/2026 (1506390)

PERÍODO ABRANGIDO: 15 à 19 de Setembro de 2026

OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência, a ser realizado no período de 16 a 18/09/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 14/2026

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através da sua Diretora-presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.353/2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s)

Porto Velho - RO, 01 de Outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora-Presidente Interina - IPAM

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DEC9DF89

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – 8 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PROCESSO Nº011.003527/2026-12

SERVIDOR(A): ILZA NEYARA SILVA MARQUES

CARGO: CONSELHEIRA DO CMP

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

EMPENHO: Nº 186/2026 (1505400)

PERÍODO ABRANGIDO: 15 à 19 de Setembro de 2026

OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência, a ser realizado no período de 16 a 18/09/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 08/2026

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através da sua Diretora-presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.353/2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s)

Porto Velho - RO, 01 de Outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora-Presidente Interina - IPAM

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CE6CBE26

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PROCESSO Nº011.003527/2026-12

SERVIDOR(A): ONILDO PIRES ARAÚJO

CARGO: CONSELHEIRO COFIS

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

EMPENHO: Nº 191/2026 (1506019)

PERÍODO ABRANGIDO: 15 à 19 de Setembro de 2026

OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência, a ser realizado no período de 16 a 18/09/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 09/2026

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através da sua Diretora-presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.353/2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s)

Porto Velho - RO, 01 de Outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora- Presidente Interina -IPAM

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:818F5A74

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA NO 567/2026/IPAM-DRFP**

Porto Velho, 08 de outubro de 2026.

A **Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, parágrafo único, do Decreto no 11.973, de 10 de fevereiro de 2011, e nos termos da Lei Complementar no 886, de 11 de março de 2022,

RESOLVE:

ALTERAR o usufruto de férias da servidora CARINA HOLANDA DE SOUZA, matrícula 3147-0, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ODONTOLOGIA, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, anteriormente previsto para: 03/11/2026 a 22/11/2026, para serem gozadas pelo período de 03/11/2026 a 12/11/2026 e de 05/01/2027 a 14/01/2027, conforme Processo SEI no 011.004402/2026-00.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora Presidente - Interina

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4F05193D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA NO 568/2026/IPAM-DRFP**

Porto Velho, 08 de outubro de 2026.

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973, de 10 de fevereiro de 2011, e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022,

RESOLVE:

ALTERAR o usufruto de férias da servidora GABRIELLE NOBRE MIRANDA, matrícula 3151-0, ocupante do cargo de AUDITOR DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, anteriormente previsto para: 05/10/2026 a 24/10/2026, para serem gozadas pelo período de 23/11/2026 a 12/12/2026, conforme Processo SEI nº 011.004396/2026-82.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora Presidente - Interina

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D7FB1983

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 570, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.003640/2026-90.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à MARIA SOCORRO NOBRE EPIFÂNIO (Cônjuge), C.P.F: ***.873.242-**, nascida em 07/08/1959, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **EDSON SOUZA EPIFÂNIO**, Cadastro nº 179532, ocupante do cargo de Professor, Nível I, Referência 14, carga horária de 25 horas, lotado: SEMED/ESTATUTÁRIO, falecido em 06/08/2026. Consubstanciado no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, inciso I, alínea “a”; artigo 64, inciso I e § 8º do art. 23 da EC nº 103/2019, sendo corrigido na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS (sem paridade). **Retroagindo a partir da data do óbito em 06/08/2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

PRISCILA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora-Presidente Interina

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:31F8ECE8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 571, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.003640/2026-90.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à MARIA SOCORRO NOBRE EPIFÂNIO (Cônjuge), C.P.F: ***.873.242-**, nascida em 07/08/1959, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **EDSON SOUZA EPIFÂNIO**, Cadastro nº 181660, ocupante do cargo de Professor, Nível I, Referência 14, carga horária de 25 horas, lotado: SEMED/ESTATUTÁRIO, falecido em 06/08/2026. Consubstanciado no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, inciso I, alínea “a”; artigo 64, inciso I e § 8º do art. 23 da EC nº 103/2019, sendo corrigido na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS (sem paridade). **Retroagindo a partir da data do óbito em 06/08/2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

PRISCILA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora-Presidente Interina

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AE699B97

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 572, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.004165/2026-79,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à FERNANDA DA SILVA CÂNDIDO (Companheira), C.P.F: ***.631.042-**, nascida em 23/09/1988, vitalícia, cota 100%, beneficiária da instituidora **JULIANA NUNES DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 13260, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 11, carga horária de 25 horas, lotação: SEMED/ESTATUTÁRIO, falecida em 29/06/2026. Consubstanciado no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso II, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea “c”, artigo 64, inciso I e com fundamentação no art. 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo corrigido na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS (sem paridade). **Retroagindo a partir da data do requerimento em 14/09/2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

PRISCILA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora-Presidente Interina

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C8DBA5FF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 573, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de

27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.004165/2026-79,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à FERNANDA DA SILVA CÂNDIDO (Companheira), C.P.F: ***.631.042-**, nascida em 23/09/1988, vitalícia, cota 100%, beneficiária da instituidora **JULIANA NUNES DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 68785, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 11, carga horária de 25 horas, lotação: SEMED/ESTATUTÁRIO, falecida em 29/06/2026. Consubstanciado no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso II, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea “c”, artigo 64, inciso I e com fundamentação no art. 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo corrigido na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS (sem paridade). **Retroagindo a partir da data do requerimento em 14/09/2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

PRISCILA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora-Presidente Interina

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5F8AAFD5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 180/CS/SPPD/PGM/2026**

PORTARIA Nº 180/CS/SPPD/PGM/2026

Porto Velho, 8 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. REABRIR, a partir da publicação desta Portaria, o curso do Processo de Sindicância nº 011.000598/2026-55, instaurado por meio da Portaria nº 136/CS/SPPD/2026 de 23/06/2026, publicada no D.O.M.E.R nº 4284 DE 27/07/2026 e prorrogado por meio da Portaria nº 159/CS/SPPD/2026, publicada no D.O.M.E.R. nº 4316 de 10/09/2026.

Art. 2º. Prorrogar, excepcionalmente, o prazo para o encerramento dos trabalhos da Comissão de Sindicância, por mais 60 (sessenta) dias, considerando a complexidade dos fatos apurados e da necessidade de realização de diligências complementares para garantia da completude de informações e do devido processo legal.

Art.3º DESIGNAR, na qualidade de Membro Suplente da Comissão de Sindicância o servidor JEFFERSON DE SOUZA, cadastro nº 203993, exercente do cargo efetivo de Procurador Municipal, para substituir qualquer dos membros titulares nas hipóteses de férias, licença, afastamento, impedimento, suspeição ou outra impossibilidade temporária de participação, mediante convocação da Presidente da Comissão;

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:94D66BF2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 182/CS/SPPD/PGM/2026**

PORTARIA Nº 182/CS/SPPD/PGM/2026

Porto Velho, 13 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativa Disciplinar nº 005.015771/2026-07

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, na qualidade de Membro Suplente da Comissão de Processo Disciplinar instaurada por meio da Portaria nº 162/CD/SPPD/PGM de 28 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/DOMER nº 4310 de 01/09/2026, o servidor JEFFERSON DE SOUZA, cadastro nº 203993, exercente do cargo efetivo de Procurador Municipal, para substituir qualquer dos membros titulares nas hipóteses de férias, licença, afastamento, impedimento, suspeição ou outra impossibilidade temporária de participação, mediante convocação da Presidente da Comissão.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B132E368

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.533, DE 12 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a antecipação excepcional do feriado escolar alusivo ao Dia do Professor, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, e estabelece ponto facultativo para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, inclusive nas unidades administrativas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.003710/2026-89.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963, que declara o dia 15 de outubro como feriado escolar em comemoração ao Dia do Professor;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.691, de 30 de dezembro de 2025, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a possibilidade de reorganização excepcional do calendário escolar e administrativo, observadas as necessidades do serviço público e a continuidade das atividades essenciais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de uniformizar a data de suspensão das atividades escolares e administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, promovendo a integração e a valorização de todos os profissionais que contribuem para o funcionamento da educação municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipada, excepcionalmente, do dia 15 de outubro para o dia 13 de outubro de 2026 (terça-feira), a fruição do feriado escolar alusivo ao Dia do Professor, no âmbito das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho.

Art. 2º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2026, para todos os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, independentemente do cargo, função ou local de exercício, abrangendo expressamente:

I – os profissionais do magistério e demais servidores em exercício nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

II – os servidores em exercício na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

III – os servidores lotados nas demais unidades, departamentos, divisões, coordenadorias e setores administrativos vinculados à SEMED.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos servidores efetivos, comissionados, contratados temporariamente e demais agentes públicos em exercício na SEMED, observados os respectivos vínculos jurídicos e regimes de trabalho.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação – SEMED deverá adotar as providências administrativas necessárias à implementação deste Decreto, assegurando a continuidade dos serviços considerados essenciais ou inadiáveis, mediante organização de escalas de trabalho, quando necessário.

Art. 4º A antecipação prevista neste Decreto possui caráter excepcional e aplica-se exclusivamente ao exercício de 2026, devendo ser observadas as disposições relativas ao cumprimento da carga horária mínima e dos dias letivos legalmente exigidos.

Art. 5º No dia 15 de outubro de 2026, o expediente administrativo e as atividades escolares ocorrerão normalmente, observados os calendários e horários de funcionamento das respectivas unidades.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C65C630A

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.743/I, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 14 de setembro de 2026, constante no Decreto nº 3.693/I, de 11 de setembro de 2026.

ALEF AUGUSTO DA SILVA MEIRELES	Assessoria Técnica	ASSESSOR III	DAS 03
--------------------------------	--------------------	--------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:23F544BE

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.744/I, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar as servidoras abaixo relacionadas dos Cargos em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 14 de outubro de 2026.

GLENIRA LAENIA DE OLIVEIRA ROSA ASSIS	Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres	COORDENADOR IV	DAS 11
CINTIA TATIELEN PEREIRA LIMA	Departamento de Políticas Assistenciais para Mulheres	DIRETOR I	DAS 08
MILEIDE MACHADO MACIEL	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01
LUCIVANE FAUSTINO DOS SANTOS	Gabinete Militar	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DE401F04

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.745/I, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 14 de outubro de 2026.

CLEYANNE ALVES	Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres	COORDENADOR IV	DAS 11
GLENIRA LAENIA DE OLIVEIRA ROSA ASSIS	Departamento de Políticas Assistenciais para Mulheres	DIRETOR I	DAS 08
CINTIA TATIELEN PEREIRA LIMA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01
DANIELLE SOARES DAMACENA	Gabinete Militar	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3B7EBBAE

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.746/I, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 14 de outubro de 2026.

ALINE REIS DE OLIVEIRA	Unidade de Acolhimento	CHEFE II	DAS 03
------------------------	------------------------	----------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6087B87F

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.747/I, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS., a partir de 14 de outubro de 2026.

ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	Unidade de Acolhimento	CHEFE II	DAS 03
ALINE REIS DE OLIVEIRA	Assessoria Técnica	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6E9B460E

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.748/I, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 07 de outubro de 2026.

DARLI FERREIRA DE ALMEIDA	ADMINISTRADOR DISTRITAL (Extrema)	ADMINISTRADOR DISTRITAL	DAS 06
---------------------------	-----------------------------------	-------------------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E2CB1144**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.749/I, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 14 de outubro de 2026.

ALEXSANDRO SANTOS	SOCORRO	DOS	Supervisão Trânsito	Municipal	de	SUPERVISOR I	DAS 05
VITOR FREITAS GUEDES			Supervisão Trânsito	Municipal	de	SUPERVISOR I	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BC029AF8**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.750/I, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 01º de outubro de 2026.

JOYCE BULHOSA BRANTS	Assessoria Técnica	ASSESSOR III	DAS 03
----------------------	--------------------	--------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E9A7D6EC**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.751/I, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 01º de outubro de 2026.

VICTOR FEITOSA	DOS SANTOS	Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos	ASSESSOR I	DAS 01
----------------	------------	---	------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EA4F41D7**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.752/I, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 01º de outubro de 2026.

VICTOR FEITOSA	DOS SANTOS	Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos	ASSESSOR III	DAS 03
----------------	------------	---	--------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:91F6ADDC**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.753/I, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 14 de outubro de 2026.

ANY FOGAÇA	DIULY ALVES DOS SANTOS	Gabinete Fundação	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
------------	------------------------	-------------------	--------------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:059E64CD**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.754/I, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 14 de outubro de 2026.

KAREM SABRINA VIEIRA DE LIMA	Gabinete da Fundação	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
------------------------------	----------------------	--------------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6EA854A1**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.755/I, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 14 de outubro de 2026.

CARLOS TORRES	COELHO	Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos	ASSESSOR II	DAS 02
---------------	--------	---	-------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:09C060F6**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.756/I, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 14 de outubro de 2026.

TAMIRES CARVALHO DE OLIVEIRA	Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos	ASSESSOR II	DAS 02
------------------------------	---	-------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:464AF204

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.757/I, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 05 de outubro de 2026.

BEATRIZ TORRES GARCIA FERNANDES	Diretoria Executiva de Gestão de Atividades	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11
EDSON CASSEMIRO REIS	Divisão de Material e Patrimônio	GERENTE II	DAS 05
JUSSIANE REIS MENEZES	Coordenadoria de Transportes e Abastecimento	COORDENADOR I	DAS 06
GEANNE NASCIMENTO SOARES	Divisão da Praça Ceu	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F9068739

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.758/I, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 05 de outubro de 2026.

REGICLEI GOMES NINA	Diretoria Executiva de Gestão de Atividades	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11
FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA VANZELLI	Divisão de Material e Patrimônio	GERENTE II	DAS 05
RENDERSON SILVA NEVES	Coordenadoria de Transportes e Abastecimento	COORDENADOR I	DAS 06
REGINALDO GOMES BARBOSA	Divisão da Praça Ceu	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9B590156

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.759/I, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 05 de outubro de 2026.

MARIA LAIDE DE LIMA PINHEIRO	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11
------------------------------	------------------------	---------------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:80C9F863

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.760/I, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 05 de outubro de 2026.

VINI ALEN SILVA NOBRE	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11
-----------------------	------------------------	---------------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:921ED210

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.761/I, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 05 de outubro de 2026.

DAIANE CRIS DE SA TORRES DE OLIVEIRA	Divisão do Sine Central	GERENTE II	DAS 05
--------------------------------------	-------------------------	------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:972326D8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.762/I, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 05 de outubro de 2026.

BEATRIZ TORRES GARCIA FERNANDES	Divisão do Sine Central	GERENTE II	DAS 05
ODAIR JOSÉ DE SOUSA PICANÇO	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR IV	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3CB10EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2026/PGM

Porto Velho, 09 de outubro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.005607/2025-63

CONTRATANTE: Município de Porto Velho/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, inscrito no CNPJ nº 05.903.125/0001-45.

CONTRATADO: TEXVN Development LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.109.019/0001-28.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, decorrente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90069/2026/SMCL/PVH.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular, incluindo o fornecimento, a instalação, a configuração e a manutenção dos equipamentos necessários, com geolocalização em tempo real, plataforma web de gestão e emissão de relatórios operacionais, identificação de condutores por RFID/iButton ou tecnologia equivalente, armazenamento seguro das informações, cobertura nacional e treinamento dos usuários, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.797,60 (sete mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), correspondente ao valor mensal de R\$ 649,80 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 07.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 1.500.000.000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Nota de Empenho nº 7118/2026, no valor de R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), conforme ID 1616381.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:66CC762A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 17/2026/GAB/SEMAD, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão Fala.Br, no âmbito da Secretária Municipal de Administração - SEMAD, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto Municipal nº 22.325/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - D.O.M.E.R. nº 4296, de 12.08.2026. e pela Lei Complementar nº 648, de 06 de Janeiro de 2017, e suas alterações.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º e o inciso II do § 3º do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao artigo 67 do Decreto nº 14.565 de Junho de 2017, publicado no DOM nº 5.478,

de 23 de Junho de 2017, que regulamenta no âmbito do Município de Porto Velho a Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR os membros da Comissão FALA.BR/SEMAD, instituídos pela PORTARIA Nº 66/2026/DIAA/DEAD/GAB/SEMAD, DE 08 DE ABRIL DE 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - D.O.M.E.R. nº 4209, de 09/04/2026.

DISPENSAR:

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
100806 42	Antonio San Neto	Titular

100785 13	Ailla Mendes Roeker	1º Suplente
-----------	---------------------	-------------

DESIGNAR:

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
100612 3	Geovanna Cláudia Alves Ferreira de Lucena	Titular
100798 94	Eduardo Maíela Valverde Oliveira Araujo	1º Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração – SEMAD

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:24E98DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1545/2026/CDGS/DGP/SEMAD 09 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a **CEDÊNCIA** da servidora **GILMARA SILVA DE ARAUJO**, cadastro nº 215815, ocupante do cargo de **Auxiliar de Laboratório**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** para a **Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA**, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia até 31/12/2026, conforme Processo SEI nº 006.003528/2026-28.

Onde se lê: a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia até 31/12/2026.

Leia-se: no período de 21/09/2026 a 31/12/2026.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:418D2E77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1546/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE
OUTUBRO DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 35, inciso VII, Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de **28/03/2026**, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, ocupado pela servidora **SANDERLEIA CORDEIRO SANTOS**, cadastro nº 236283, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme processo SEI nº 017.013932/2026-81.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9F81E38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1547/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE
OUTUBRO DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 20% (vinte por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **DORIS MARY SILVA TEIXEIRA**, cadastro nº 270240, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme processo SEI nº 005.014682/2026-35.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EBC78DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1548/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE
OUTUBRO DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 1517/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 06/10/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4335, de 07/10/2026, que concedeu 01 (um) mês Licença Prêmio ao servidor **JOSE IRACY MACARIO BARROS JUNIOR**, cadastro nº 135500, ocupante do cargo de **Médico**, pertencente ao Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/CEDIDO**, no período de **01/10/2026 a 30/10/2026**, conforme Processo SEI nº 005.014526/2026-74.

Onde se lê: 01 (um) mês no período de 01/10/2026 a 30/10/2026.

Leia-se: 03 (três) meses no período de 07/10/2026 a 04/01/2027.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19B6D584

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1549/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE
OUTUBRO DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **NATALIA CARDOSO COSTA**, cadastro nº 101006, para exercer, no período de **13/10/2026 a 27/10/2026**, o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **JOSE AUGUSTO CESAR PIRES JUNIOR**, cadastro nº 241422, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 004.017316/2026-48.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6223DCA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1550/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE
OUTUBRO DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **GEANE ROCHA GOMES LIMA**, cadastro nº 132605, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme processo SEI nº 017.009950/2026-68.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BA2CCD8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1551/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE
OUTUBRO DE 2026**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **CLEITON JUNIOR MOURA**, cadastro nº 1002832, para exercer, no período de **04/11/2026 a 23/11/2026**, o Cargo em Comissão de **Supervisor II, DAS-06**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, em substituição à titular **RAVANE FERNANDES LIMA**, cadastro nº 271411, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 019.004436/2026-16.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:98BDF2F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1552/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE
OUTUBRO DE 2026**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, da servidora **LUDOMILLA DANUTA MOTA DE LIMA**, cadastro nº 3674,

ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **22/08/2026 a 21/08/2027**, conforme processo SEI nº 004.014084/2026-76.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:79E56D5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº14/2026/SEMAD-DIFC**

APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/PGM/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO, A IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na avenida: sete de setembro, nº 237 - centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** representada pela Srª. Secretária, Bruna Tailine Rodrigues de Carvalho, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato: Nº 003/PGM/2024, originário do Processo Administrativo Nº 017.001421/2025-35**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato: Nº 003/PGM/2024, compreendidas entre o período de Outubro, Novembro e Dezembro de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 –As despesas compreendidas entre o período de Outubro, Novembro e Dezembro de 2026, referentes ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 007 – Apoio Administrativo, Elemento de Despesa 33903703000 – Vigilância Ostensiva, Fonte: 1501000000000000 – Outros recursos não vinculados. Conforme Nota de Empenho nº **7264/2026**, de 30/09/2026, no valor de R\$ 2.049.945,00 (dois milhões, quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais). Ressalta-se que o referido recurso destina-se a cobrir despesas de Prestação de Serviços de Segurança Física e Patrimonial, armada diurna e noturna, para atender as unidades administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Processo **Contrato: Nº 003/PGM/2024**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 136º, da Lei 14.133/2021.

Visto por:

MARCIO BARBOSA DUARTE

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Adjunto Municipal de Administração – SEMAD

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:12C980D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**

PORTARIA Nº355, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I de 31/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Publicar a Renovação do registro de Nº 037 do Serviço de Inspeção Municipal - SIM em nome da empresa de razão social: **COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES, AGRICULTORES E EXTRATIVISTAS DA RESEX CUNIÃ - COOPCINIÃ**, com nome fantasia **COOPCUNIA**, CPF/CNPJ: 97.526.206/0001-37 conforme Laudo Técnico nº **18/2026**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUZIA SOUZA BARROS

Diretora SEMAGRIC-DIPOAV

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA

Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D97100F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES- SMCL**

**HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA ATA DO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90008/2026**

O Município de Porto Velho torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG, na qualidade de órgão gerenciador vinculado à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, e em observância ao disposto no art. 81 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município, HOMOLOGA a alteração de marca do item abaixo especificado, nos seguintes termos:

1. Considerando o Parecer Técnico Farmacêutico nº 32/DAF/SEMUSA (ID1567343), emitido pelo Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF, no qual se conclui que: "O Medicamento da marca **MEDQUÍMICA** ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutica e apresentação) COMPATÍVEL com a marca BELFAR que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão". Desse modo, sugerimos o **DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA** referente ao quantitativo de **26.500**

CÁPSULAS do medicamento **FLUCONAZOL (G) 150MG 100CAPS MEDQUÍMICA** da **Nota de Empenho nº 2754/2026**.

2. Considerando a pesquisa de preços realizada com base na Tabela CMED (ID1619386), relativa ao item e à marca solicitada;

3. Fica homologada a alteração da marca do **Item 20 - FLUCONAZOL (G) 150MG 100CAPS MEDQUÍMICA**, da Ata do Sistema de Registro de Preços nº 004/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90008/2026, Processo nº 005.000728/2025-58, cujo objeto é a Aquisição de Material Farmacológico (medicamentos), Na Apresentação Comprimidos E Cápsulas, Identificado Inicialmente Como: "comprimidos II", com vigência da ata até 10/06/2027, conforme solicitação da empresa detentora, nos termos abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Nova Marca	Valor Unitário
COTA PRINCIPAL- AMPLA CONCORRÊNCIA				
20	FLUCONAZOL 150MG 100CAPS	Capsula	MEDQUÍMICA	R\$ 0,43
Detentora da Ata: CONQUISA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95				

THIAGO DE CASTRO PEREIRA

Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4BBE9C67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES- SMCL**

**HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA ATA DO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90043/2026**

O Município de Porto Velho torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG, na qualidade de órgão gerenciador vinculado à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, e em observância ao disposto no art. 81 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município, HOMOLOGA a alteração de marca do item abaixo especificado, nos seguintes termos:

1. Considerando o Parecer Técnico Farmacêutico nº 36/DAF/SEMUSA (id1674756), emitido pelo Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF, no qual se conclui que: "O Medicamento da marca **BLAU** ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutica e apresentação) COMPATÍVEL com a marca HIPOLABOR que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão". Desse modo, sugerimos o **DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA** referente ao quantitativo de **3.500 ampolas** do medicamento **ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOL. INJ. 5 ML** da **Nota de Empenho nº 3086/2026** (id1674723).

2. Considerando a pesquisa de preços realizada com base na Tabela CMED (id1687749), relativa ao item e à marca solicitada;

3. Fica homologada a alteração da marca do **Item 01 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOL. INJ. 5 ML**, da Ata do Sistema de Registro de Preços nº 024/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90043/2026, Processo nº 005.019342/2026-09, cujo objeto é a Aquisição de Material Farmacológico Medicamentos (soros E Injetáveis II), com vigência da ata até 02/07/2027, conforme solicitação da empresa detentora, nos termos abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Nova Marca	Valor Unitário
COTA PRINCIPAL- AMPLA CONCORRÊNCIA				
01	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOL. INJ. 5 ML	Ampola	BLAU	R\$ 3,95
Detentora da Ata: TOLESUL DIST. DE MED LTDA. - CNPJ: 35.959.514/0001-53				

THIAGO DE CASTRO PEREIRA

Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A513BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2026

O Município de Porto Velho torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG, na qualidade de órgão gerenciador vinculado à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, e em observância ao disposto no art. 81 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município, HOMOLOGA a alteração de marca do item abaixo especificado, nos seguintes termos:

1. Considerando o Parecer Técnico Farmacêutico nº 35/DAF/SEMUSA (id1646132), emitido pelo Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF, no qual se conclui que: "O Medicamento da marca **UNIÃO QUÍMICA** ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutica e apresentação) COMPATÍVEL com a marca **BLAU** que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão". Desse modo, sugerimos o **DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA** referente ao quantitativo de **370 ampolas** do medicamento **CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ P/ SOL. INJETÁVEL** da **Nota de Empenho nº 3666/2026** (id1646118).

2. Considerando a pesquisa de preços realizada com base na Tabela CMED (id1688483), relativa ao item e à marca solicitada;

3. Fica homologada a alteração da marca do **Item 01 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOL. INJ. 5 ML**, da Ata do Sistema de Registro de Preços nº 024/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90043/2026, Processo nº 005.019342/2026-09, cujo objeto é a Aquisição de Material Farmacológico Medicamentos (soros E Injetáveis II), com vigência da ata até 02/07/2027, conforme solicitação da empresa detentora, nos termos abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Nova Marca	Valor Unitário
COTA PRINCIPAL- AMPLA CONCORRÊNCIA				
51	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ P/ SOL. INJETÁVEL	Ampola	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 14,11
Detentora da Ata: TOLESUL DIST. DE MED LTDA. - CNPJ: 35.959.514/0001-53				

THIAGO DE CASTRO PEREIRA

Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CBC9453

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90089/2025

O Município de Porto Velho torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG, na qualidade de órgão gerenciador vinculado à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, e em observância ao disposto no art. 81 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município, HOMOLOGA a alteração de marca do item abaixo especificado, nos seguintes termos:

1. Considerando o Parecer Técnico Farmacêutico nº 33/DAF/SEMUSA (id1630431), emitido pelo Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF, no qual se conclui que: "O

Medicamento da marca **UNIÃO QUÍMICA** ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutica e apresentação) COMPATÍVEL com a marca EMS que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão". Desse modo, sugerimos o **DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA** referente ao quantitativo de **3.860 comprimido** do medicamento **AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5MG/ML SUSP. ORAL 75ML** da **Nota de Empenho nº 3268/2026** (id1630413).

2. Considerando a pesquisa de preços realizada com base na Tabela CMED (id1688919), relativa ao item e à marca solicitada;

3. Fica homologada a alteração da marca do **Item 10 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5MG/ML SUSP. ORAL 75ML**, da Ata do Sistema de Registro de Preços nº 067/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90089/2025, Processo nº 005.018708/2026-14, cujo objeto é a Aquisição de Material Farmacológico (medicamentos) – Na Apresentação Frascos E Bisnagas, Identificado Inicialmente Como “ Frascos E Bisnagas I”, com vigência da ata até 19/01/2027, conforme solicitação da empresa detentora, nos termos abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Nova Marca	Valor Unitário
COTA PRINCIPAL- AMPLA CONCORRÊNCIA				
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5MG/ML SUSP. ORAL 75ML	Comprimido	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 14,00
Detentora da Ata: KALK DIST. MED. PROD. HOSP. - CNPJ: 52.144.389/0001-42				

THIAGO DE CASTRO PEREIRA

Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06BC95DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 355/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 355/2026/SMCL/PVH**, do Tipo Menor Preço, deflagrado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020.000581/2026-99, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar-condicionado, recarga de gás, remanejamento, elaboração de PMOC, fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/11/2026. HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília).** Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: equipe06smcl@gmail.com - Telefone (69) 3901- 6272. VALOR ESTIMADO: R\$ 251.288,03.

Porto Velho, 13 de outubro de 2026.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD0F863D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA
CIDADE- SEMDEC**
**PORTARIA N.º 43/2026/GAB/SEMDEC, DE 12 DE OUTUBRO
DE 2026**

Dispõe sobre a designação de substitutos do titular do cargo em comissão de Supervisor de Controle, da Assessoria de Controle Interno (ACI) no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC)**, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

Considerando o art. 43 da Lei Complementar n.º 385, de 1º de julho de 2010, que disciplina a substituição de ocupante de cargo em comissão e a condiciona a ato da autoridade competente;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das atividades de controle interno da SEMDEC nos afastamentos e impedimentos do titular do cargo;

Considerando o que consta do Processo SEI n.º16.000553/2026-31,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para substituírem o titular do cargo em comissão de Supervisor de Controle, DAS-05, da Assessoria de Controle Interno (ACI), nas seguintes hipóteses:

- I - afastamentos legais ou regulamentares;
II - impedimento ou suspeição do titular para atuar em procedimentos determinado;
III - vacância do cargo, até o exercício do novo titular.

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO
1º Substituto	Sabrina Pescador Hermida	10081939	Assessor Técnico II – DAS-07
2º Substituto	Kauê Cristinan da Costa Ribeiro	10080237	Assessor Técnico II – DAS-07

§ 1º O 2º substituto atuará nos afastamentos e impedimentos do 1º substituto.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos I e III, a substituição inicia-se e encerra-se nas datas registradas no assentamento funcional, independentemente de novo ato.

§ 3º Na hipótese do inciso II, a substituição restringe-se ao processo em que registrado o impedimento ou a suspeição.

Art.2º Durante a substituição, o substituto:

- I - exercerá as atribuições do cargo, inclusive os poderes delegados ao titular, nos termos do art. 38, § 3º, da Lei Complementar n.º 1.000, de 2025, respondendo pelos atos que praticar;
II - acumulará as atribuições do cargo que ocupa, devendo optar pela remuneração de um deles, nos termos do art. 43, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar n.º 385, de 2010;
III - não atuará em processo no qual tenha praticado ato sujeito a controle ou no qual tenha interesse, hipótese em que atuará o outro substituto.

Parágrafo único. A substituição não altera a titularidade do cargo.

Art. 3º Ressalvada a hipótese do art. 1º, inciso II, é vedado ao substituto praticar atos privativos do cargo enquanto o titular estiver em exercício.

Art. 4º Os servidores designados prestarão apoio técnico à ACI, sob supervisão do titular, quando a demanda da unidade o exigir, nos termos do art. 22, parágrafo único, do Decreto n.º 21.133, de 2025.

Parágrafo único. O apoio técnico:

- I - não configura substituição nem gera retribuição;
II - não compreende a assinatura de manifestações privativas do Supervisor de Controle;
III - observará a vedação do art. 2º, inciso III.

Art. 5º A designação vincula-se ao cargo e subsiste em caso de alteração do seu titular.

Art. 6º Dê-se ciência à Controladoria Geral do Município e à unidade de gestão de pessoas, para registro dos períodos de substituição.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEC72847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.523, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 6431/2026/SEINFRA-DEA, de 21 de setembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com serviços de limpeza urbana, constante no Processo Administrativo n.º 019.000018/2025-79;

Considerando o Ofício n.º 902/2026/SEMEC-DEC, de 14 de abril de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE RECURSOS	SUPLEMENTARES
11.01.15.452.015.2.829	Limpeza, manutenção e conservação de logradouros e cemitérios públicos	FIS	3.3.90.39	2.720.0000.0000.0000	3.000.000,00
SUBTOTAL					3.000.000,00
TOTAL					3.000.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º

21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

SÉRGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal Adjunto de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BDAE9F16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.524, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 3621/2026/SEMDEC-DIAA, de 06 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação para cobertura de despesa com o Convênio n.º 127/2026/PGE-SEPOG, oriundo de Emenda Parlamentar e destinado à aquisição de 01 (um) veículo e aquisição de tablet;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2026 de acordo com o art. 43 § 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.701.9999.3220.0000 Recursos do Exercício Corrente - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SEMDEC					
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SEMDEC					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAR
18.01.04.122.007.2.724	Manutenção da Unidade Administrativa	FIS	4.4.90.52	1.701.9999.3220.0000	170.000,00
SUBTOTAL					170.000,00
TOTAL					170.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

SÉRGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal Adjunto de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CA4F15CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.532, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 759/2026/FUNCULTURAL-DCONT, de 24 de agosto de 2026, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, solicita suplementação de recursos através de superávit financeiro para cobertura de despesas com o Edital n.º 004/2026/FUNCULTURAL - Chamamento Público para seleção de organizações da sociedade civil - OSCs para realização dos defiles oficiais das escolas de samba do carnaval de 2027, constante no Processo Administrativo n.º 010.000631/2026-57;

Considerando o Ofício n.º 734/2026/SEMEC-DEC, de 17 de março de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV					
02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAR
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.50.43	2.500.0000.0000.0000	250.000,00
SUBTOTAL					250.000,00
TOTAL					250.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

SÉRGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal Adjunto de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7C3B9941**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº553, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b”, e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR Comissão interna responsável pelo Recebimento de empresa especializada para a prestação de serviço de desmontagem e remontagem de 3 (três) arquivos de aço deslizantes, instalados nos corredores do 2º e 3º piso da sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, processo nº 004.000601/2026-20.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
André Luccas de Jesus Souto	Presidente	10080838
Gabriel Santos Salcedo	Membro	10081209

Art. 2º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelas seguintes atribuições:

- I – fiscalizar a prestação do serviço de acordo com o objeto contratado, conferindo sua qualidade;
- II – conferir os dados das faturas ou notas fiscais antes de certificá-las, bem como as informações contidas na internet em relação às Certidões Negativas da empresa, tomando as providências necessárias para as correções devidas, arquivando, se for o caso, cópia de documentos pertinentes para controle da Comissão;
- III – formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- IV – apresentar Relatório Mensal de Fiscalização antes do pagamento de cada serviço, junto aos documentos necessários para o procedimento, de maneira a certificar a execução contratual e apontar, caso haja, as observações ou irregularidades detectadas.
- V – notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;
- VI – rejeitar os serviços ou o objeto contratado que estejam em desacordo com suas especificações, observando o que reza os Termos de Contrato;
- VII – comunicar à Diretoria Executiva de Administração – DEA/SEMED, as irregularidades detectadas na execução do contrato, a fim de que tomem as providências pertinentes em desfavor da empresa contratada que deu causa a irregularidade apontada;
- VIII – observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, o auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 01/10/2026.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 2.504/I,

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:67E88FF7**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
6/2026**

O Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.634.740/0001-40, com sede à Rua, Elias Gorayeb, nº1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº004.013794/2026-89, conforme Parecer nº606/20226 da Procuradoria Geral do Município - PGM, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 087/2025, Pregão Eletrônico nº037/2025, visando a Aquisição de Notebooks, junto a empresa vencedora Belagio Commerce Importação e exportação, inscrita sob o CNPJ nº 12.990.434/0004-08, conforme item(ns) abaixo relacionado

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	Q TDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Notebook 15,6 polegadas, marca BeLeno, modelo BR5115SC, conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 087/2025.	UND	230	R\$ 7.300,00	R\$ 1.679.000,00

Porto Velho, 09, de Outubro de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9B1F2959**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA
PORTARIA Nº 526/2026/ASTEC/SEINFRA**

Porto Velho, 09 de outubro de 2026

Prorroga o prazo de vigência da Comissão de Vistoria e Apuração designada pela Portaria nº 467/2026/ASTEC/SEINFRA, amplia seu objeto para abranger a verificação de suposto depósito irregular de resíduos sólidos em área pública, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 467/2026/ASTEC/SEINFRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 24 de setembro de 2026 (Edição 4326), que designou Comissão específica de Vistoria e Apuração para verificar fatos relacionados à retirada de terra e/ou cascalho em área comunitária destinada à implantação de campo de futebol no Distrito de Vista Alegre do Abunã, objeto do Processo nº 024.000419/2026-31

CONSIDERANDO o Relatório Parcial de Vistoria e Apuração (1660372), apresentado pela Comissão em cumprimento à Portaria nº 467/2026/ASTEC/SEINFRA, no qual se relatam os resultados da vistoria in loco realizada em 09/09/2026, com identificação de área escavada com volume estimado de 3.465 m³ de material retirado, o registro fotográfico da área, as informações colhidas na localidade e as diligências ainda pendentes de conclusão – incluindo a coleta de documentos de outros setores, oitivas e verificações complementares,

razão pela qual a Comissão solicita prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 000627/2026 – 14ª PJ/PVH, por meio do qual o Ministério Público do Estado de Rondônia solicita a realização de verificação *in loco* acerca de suposto depósito irregular de resíduos sólidos em área pública destinada à construção de campo de futebol no Distrito de Vista Alegre do Abunã, a adoção das providências administrativas cabíveis.

CONSIDERANDO a conexão temática e geográfica entre os objetos das Notícias de Fato nº 2026.0001.012.74633 (15ª PJ) e nº 2026.0001.012.78719 (14ª PJ), ambas relacionadas à mesma área comunitária no Distrito de Vista Alegre do Abunã, e a conveniência de que a apuração seja conduzida de forma unificada pela mesma Comissão, evitando a duplicidade de diligências e assegurando maior eficiência e coerência na instrução dos feitos;

Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, o prazo de vigência da Comissão de Vistoria e Apuração designada pela Portaria nº 467/2026/ASTEC/SEINFRA, para fins de conclusão das diligências em curso, elaboração do relatório circunstanciado final e adoção das providências administrativas cabíveis

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput fundamenta-se no Relatório Parcial de Vistoria e Apuração (doc. nº 1660372), no qual a Comissão atesta a necessidade de diligências complementares para o esclarecimento definitivo dos fatos, nos termos do art. 5º da Portaria nº 467/2026/ASTEC/SEINFRA

Fica ampliado o objeto da Comissão para abranger, além das atribuições previstas na Portaria nº 467/2026/ASTEC/SEINFRA, a verificação das seguintes circunstâncias relacionadas à área comunitária do Distrito de Vista Alegre do Abunã, objeto do Processo nº 024.000419/2026-31;

I – verificação *in loco* das condições atuais da área quanto à eventual presença de resíduos sólidos depositados de forma irregular, nos termos do Ofício nº 000627/2026 – 14ª PJ/PVH;

II – registro fotográfico e documental das condições verificadas, para juntada aos autos e subsidiar comunicação ao Ministério Público do Estado de Rondônia.

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 467/2026/ASTEC/SEINFRA, incluindo a composição da Comissão e as atribuições previstas em seu art. 2º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA

Secretário Municipal de Infraestrutura - Interino

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:371F27CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA
PORTARIA Nº 528/2026/SEINFRA**

Porto Velho, 09 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 019.004655/2026-03.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 22 (vinte e duas) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar a **Distrito de Nova Califórnia**, por meio de transporte **Caminhão Basculante - Placa: THL3G50**, com objetivo de realizar limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem

desenvolvidos na região, **no período dos dias 03 a 05, 08 a 12, 14 a 19, 21 a 30/09/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna Nº 1536634 do Processo 019.004655/2026-03.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	Q UANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista	Distrito de Nova Califórnia	22 (vinte e duas)	NÃO

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA

Secretário Municipal Interino De Infraestrutura

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C52BC0E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA
PORTARIA Nº 529/2026/SEINFRA**

Porto Velho, 13 de Outubro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 019.003808/2026-97.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 451/2026/SEINFRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/08/2026. Edição 4306.

Onde lê-se:

Destino: Distritos de São Carlos

Lê-se:

Destino: Distritos de Nazaré

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

TLIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA

Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:731C041E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO
DE USO Nº001/PGM/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº001/PGM/2022. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO SR. RAIMUNDO NONATO MARQUES DE SOUZA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.124/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.º. 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, aqui

representada pelo Secretário Sr. **LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**, doravante denominado **PERMITENTE**, e Sr. **RAIMUNDO NONATO MARQUES DE SOUZA**, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 001/PGM/2022, consoante Processo Administrativo nº 019.001106/2025-98, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O termo de permissão tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box 48, localizado no MERCADO CENTRAL, medindo 7,50 m² de área (termo de vistoria ID 0206260), destinado ao exercício de atividade comercial de venda de Secos e Molhados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão nº 001/PGM/2022 pelo período de 04 (quatro) anos.

2.2. Em razão do trâmite administrativo e da morosidade apurada no âmbito da Administração Pública (conforme justificativa constante do ID 1416119), a presente prorrogação produz efeitos retroativos contados a partir de 21/01/2026, devendo ser renovado a partir desta data, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Termo de Permissão nº 001/PGM/2022, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após a assinatura deste termo, o PERMITENTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), conforme previsão legal.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Porto Velho, 24 de agosto de 2026.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA

Secretário Municipal de Infraestrutura

RAIMUNDO NONATO MARQUES DE SOUZA

Permissionário

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3C3468B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO
DE USO Nº007/PGM/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº007/PGM/2022. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SEINFRA,

DE UM LADO, E DO OUTRO SRA. ZEZUINA CORREIA DO NASCIMENTO PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.124/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.º. 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, aqui representada pelo Secretário Sr. **LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**, doravante denominado **PERMITENTE**, e Sra. **ZEZUINA CORREIA DO NASCIMENTO** doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 007/PGM/2022, consoante Processo Administrativo nº 019.003474/2026-51, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O termo de permissão tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BANCA 55, localizado no MERCADO CENTRAL, medindo 20,70 m² de área (termo de vistoria ID 1298232), destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de lanchonete e restaurante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão nº 007/PGM/2022 pelo período de 04 (quatro) anos.

2.2. Em razão da solicitação extemporânea apresentada pela permissionária (conforme justificativa constante do ID 1454071), a presente prorrogação produz efeitos retroativos contados a partir de 08/03/2026, devendo ser renovado a partir desta data, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Termo de Permissão nº 007/PGM/2022, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após a assinatura deste termo, o PERMITENTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), conforme previsão legal.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Porto Velho, 08 de setembro de 2026.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA

Secretário Municipal de Infraestrutura

ZEZUINA CORREIA DO NASCIMENTO

Permissionária

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8950E67E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO
DE USO Nº 060/PGM/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 060/PGM/2021. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO SRA. MARILÉIA DE JESUS SÁ CARVALHO SILVA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.124/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.º. 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, aqui representada pelo Secretário Sr. **LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**, doravante denominado **PERMITENTE**, e Sra. **MARILÉIA DE JESUS SÁ CARVALHO SILVA** doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 060/PGM/2021, consoante Processo Administrativo nº 019.000609/2026-27, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O termo de permissão tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 27, localizado no MERCADO CENTRAL, medindo 2,97 m² de área (termo de vistoria ID 0881538), destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de venda de frios/pães.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão nº 060/PGM/2021 pelo período de 04 (quatro) anos.

2.2. Em razão da solicitação extemporânea apresentada pela permissionária (conforme justificativa constante do ID 1453307), a presente prorrogação produz efeitos retroativos contados a partir de 04/10/2025, devendo ser renovado a partir desta data, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Termo de Permissão nº 060/PGM/2021, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após a assinatura deste termo, o PERMITENTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), conforme previsão legal.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Porto Velho, 08 de setembro de 2026.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA

Secretário Municipal de Infraestrutura

MARILÉIA DE JESUS SÁ CARVALHO

Permissionária

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:126FFE8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO
Nº006/PGM/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº006/PGM/2021. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO SR. WALDEMAR ANIZIO DA SILVA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.124/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.º. 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, aqui representada pelo Secretário Sr. **LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**, doravante denominado **PERMITENTE**, e Sr. **WALDEMAR ANIZIO DA SILVA**, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 006/PGM/2021, consoante Processo Administrativo nº 019.000184/2026-56, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O termo de permissão tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box 19, localizado no MERCADO KM 01, medindo 6,82 m² de área (termo de vistoria ID 0432499), destinado ao exercício de atividade comercial de venda de secos e molhados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão nº 006/PGM/2021 pelo período de 04 (quatro) anos.

2.2. Em razão da solicitação extemporânea apresentada pelo permissionário (conforme justificativa constante do ID 1431106), a presente prorrogação produz efeitos retroativos contados a partir de 12/08/2025, devendo ser renovado a partir desta data, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Termo de Permissão nº 006/PGM/2021, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após a assinatura deste termo, o PERMITENTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Sítio Eletrônico

Oficial do Município (Portal da Transparência), conforme previsão legal.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Porto Velho/RO, 27 de Agosto de 2026.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA

Secretário Municipal de Infraestrutura

WALDEMAR ANIZIO DA SILVA

Permissionário

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:021D6BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº006/PGM/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº006/PGM/2022. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO SRA. MARIA DAS GRAÇAS SILVA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.124/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.º. 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, aqui representada pelo Secretário Sr. **LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**, doravante denominado **PERMITENTE**, e Sra. **MARIA DAS GRAÇAS SILVA**, doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 006/PGM/2022, consoante Processo Administrativo nº 019.002897/2026-54, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O termo de permissão tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box 14, localizado no MERCADO KM 01, medindo 6,34 m² de área (termo de vistoria ID 1148204), destinado ao exercício de atividade secos e molhados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão nº 006/PGM/2022 pelo período de 04 (quatro) anos.

2.2. Em razão da solicitação extemporânea apresentada pela permissionária (conforme justificativa constante do ID 1431199), a presente prorrogação produz efeitos retroativos contados a partir de 08/03/2026, devendo ser renovado a partir desta data, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Termo de Permissão nº 006/PGM/2022, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após a assinatura deste termo, o PERMITENTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), conforme previsão legal.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Porto Velho/RO, 26 de Agosto de 2026.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA

Secretário Municipal de Infraestrutura

MARIA DAS GRAÇAS SILVA

Permissionária

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DBE3668F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº025/PGM/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº025/PGM/2021. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO SRA. MARIA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA SILVA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.124/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.º. 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, aqui representada pelo Secretário Sr. **LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**, doravante denominado **PERMITENTE**, e Sra. **MARIA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA SILVA** doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 025/PGM/2021, consoante Processo Administrativo nº 019.000219/2025-79, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O termo de permissão tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 79, localizado no MERCADO CENTRAL, medindo 5,50 m² de área (termo de vistoria ID 0454009), destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de venda de produtos naturais/ervas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão nº 025/PGM/2021 pelo período de 04 (quatro) anos.

2.2. Em razão da solicitação extemporânea apresentada pela permissionária (conforme justificativa constante do ID 1491515), a presente prorrogação produz efeitos retroativos contados a partir de 24/09/2025, devendo ser renovado a partir desta data, desde que haja a

anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Termo de Permissão nº 025/PGM/2021, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após a assinatura deste termo, o PERMITENTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), conforme previsão legal.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Porto Velho, 08 de setembro de 2026.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal de Infraestrutura

MARIA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA SILVA
Permissionária

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9FB4443F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº027/PGM/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº027/PGM/2022. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO SRA. MARIA AUXILIADORA DA SILVA VIEIRA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.124/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.º. 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, aqui representada pelo Secretário Sr. **LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**, doravante denominado **PERMITENTE**, e Sra. **MARIA AUXILIADORA DA SILVA VIEIRA** doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 027/PGM/2022, consoante Processo Administrativo nº 019.002437/202626, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O termo de permissão tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box 22, localizado no MERCADO KM 01, medindo 6,60 m² de área (termo de vistoria ID 0958212), destinado ao exercício de atividade comercial de PEIXARIA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão nº 027/PGM/2022 pelo período de 04 (quatro) anos.

2.2. Em razão do trâmite administrativo e da morosidade apurada no âmbito da Administração Pública (conforme justificativa constante do ID 1385705), a presente prorrogação produz efeitos retroativos contados a partir de 24/06/2026, devendo ser renovado a partir desta data, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Termo de Permissão nº 027/PGM/2022, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após a assinatura deste termo, o PERMITENTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), conforme previsão legal.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Porto Velho/RO, 27 de Agosto de 2026.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal de Infraestrutura

MARIA AUXILIADORA DA SILVA VIEIRA
Permissionária

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:555CD13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº035/PGM/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº035/PGM/2022. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO SRA. CARLA ANDREIA SILVA DA SILVA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.124/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.º. 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, aqui representada pelo Secretário Sr. **LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**, doravante denominado **PERMITENTE**, e Sra. **CARLA ANDREIA SILVA DA SILVA**, doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 035/PGM/2022, consoante Processo Administrativo nº 019.002427/202691, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O termo de permissão tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box 21, localizado no MERCADO KM 01, medindo 6,60 m² de área (termo de vistoria ID 0952128), destinado ao exercício de atividade comercial de venda de frios.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão nº 035/PGM/2022 pelo período de 04 (quatro) anos.

2.2. Em razão do trâmite administrativo e da morosidade apurada no âmbito da Administração Pública (conforme justificativa constante do ID 1390501), a presente prorrogação produz efeitos retroativos contados a partir de 09/08/2026, devendo ser renovado a partir desta data, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Termo de Permissão nº 035/PGM/2022, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após a assinatura deste termo, o PERMITENTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), conforme previsão legal.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Porto Velho/RO, 25 de Agosto de 2026.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA

Secretário Municipal de Infraestrutura

CARLA ANDREIA SILVA DA SILVA

Permissionária

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:377F89E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO
Nº052/PGM/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº052/PGM/2021. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO SRA. MARIA CLAUDETE PINHEIRO DA SILVA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.124/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.º. 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, aqui representada pelo Secretário Sr. **LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**, doravante denominado **PERMITENTE**, e Sra. **MARIA CLAUDETE PINHEIRO DA SILVA**, doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 052/PGM/2021, consoante Processo Administrativo nº 019.000987/2025-20, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O termo de permissão tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box 40, localizado no MERCADO KM 01, medindo 6,00 m² de área (termo de vistoria ID 0106695), destinado ao exercício de atividade comercial de venda de alimentação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão nº 052/PGM/2021 pelo período de 04 (quatro) anos.

2.2. Em razão da solicitação extemporânea apresentada pela permissionária (conforme justificativa constante do ID 1431494), a presente prorrogação produz efeitos retroativos contados a partir de 28/09/2025, devendo ser renovado a partir desta data, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Termo de Permissão nº 052/PGM/2021, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após a assinatura deste termo, o PERMITENTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), conforme previsão legal.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Porto Velho/RO, 26 de Agosto de 2026.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA

Secretário Municipal de Infraestrutura

MARIA CLAUDETE PINHEIRO DA SILVA

Permissionária

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E1B9EC23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO
Nº061/PGM/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº061/PGM/2021. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,

POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO SRA MARIA JOSÉ DA SILVA DE LIMA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.124/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.º. 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, aqui representada pelo Secretário Sr. **LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**, doravante denominado **PERMITENTE**, e Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA DE LIMA**, doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 061/PGM/2021, consoante Processo Administrativo nº 019.000281/202568, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O termo de permissão tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box 24, localizado no MERCADO KM 01, medindo 6,82 m² de área (termo de vistoria ID 0305153), destinado ao exercício de atividade comercial de venda de mercearia/especiedades.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão nº 061/PGM/2021 pelo período de 04 (quatro) anos.

2.2. Em razão do trâmite administrativo e da morosidade apurada no âmbito da Administração Pública (conforme justificativa constante do ID 1391050), a presente prorrogação produz efeitos retroativos contados a partir de 04/10/2025, devendo ser renovado a partir desta data, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Termo de Permissão nº 061/PGM/2021, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após a assinatura deste termo, o PERMITENTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), conforme previsão legal.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Porto Velho/RO, 25 de Agosto de 2026.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal de Infraestrutura

MARIA JOSÉ DA SILVA DE LIMA
Permissionária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC56DE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº082/PGM/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº082/PGM/2021. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO SRA. ALCIVONE COELHO CARVALHO PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.124/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.º. 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, aqui representada pelo Secretário Sr. **LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**, doravante denominado **PERMITENTE**, e Sra. **ALCIVONE COELHO CARVALHO**, doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 082/PGM/2021, consoante Processo Administrativo nº 019.000626/202583, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O termo de permissão tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Banca 24, localizado no MERCADO KM 01, medindo 6,09 m² de área (termo de vistoria ID 0063456, fl. 41 a 44), destinado ao exercício de atividade comercial de venda de farinha e embutidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo: 2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão nº 082/PGM/2021 pelo período de 04 (quatro) anos. 2.2. Em razão do trâmite administrativo e da morosidade apurada no âmbito da Administração Pública (conforme justificativa constante do ID 1410347), a presente prorrogação produz efeitos retroativos contados a partir de 21/10/2025, devendo ser renovado a partir desta data, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Termo de Permissão nº 082/PGM/2021, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após a assinatura deste termo, o PERMITENTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), conforme previsão legal.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Porto Velho/RO, 25 de Agosto de 2026.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA

Secretário Municipal de Infraestrutura

ALCIVONE COELHO CARVALHO

Permissionária

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AE957D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-

SEINFRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº086/PGM/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº086/PGM/2021. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO SRA. RAIMUNDA DA SILVA FREITAS PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.124/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.º. 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, aqui representada pelo Secretário Sr. **LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**, doravante denominado **PERMITENTE**, e Sra. **RAIMUNDA DA SILVA FREITAS** doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 086/PGM/2021, consoante Processo Administrativo nº 019.001999/202571, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O termo de permissão tem por objeto permitir o uso, a título precário, do **BANCA 09**, localizado no **MERCADO KM 01**, medindo 9,03 m² de área (termo de vistoria ID 0261872, fl. 36 a 37), destinado ao exercício de atividade comercial de **ALIMENTAÇÃO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão nº 086/PGM/2021 pelo período de 04 (quatro) anos.

2.2. Em razão do trâmite administrativo e da morosidade apurada no âmbito da Administração Pública (conforme justificativa constante do ID 1424524), a presente prorrogação produz efeitos retroativos contados a partir de 21/10/2025, devendo ser renovado a partir desta data, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Termo de Permissão nº 086/PGM/2021, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após a assinatura deste termo, o **PERMITENTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), conforme previsão legal.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Porto Velho/RO, 28 de Agosto de 2026.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA

Secretário Municipal de Infraestrutura

RAIMUNDA DA SILVA FREITAS

Permissionária

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:240FC62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-

SEINFRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº098/PGM/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº098/PGM/2021. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO SRA THAIS CARDOSO DA SILVA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.124/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.º. 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, aqui representada pelo Secretário Sr. **LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**, doravante denominado **PERMITENTE**, e Sra. **THAIS CARDOSO DA SILVA**, doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 098/PGM/2021, consoante Processo Administrativo nº 019.002238/2025-37, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O termo de permissão tem por objeto permitir o uso, a título precário, do **Box 20**, localizado no **MERCADO MEU PEDACINHO DE CHÃO**, medindo 9,00 m² de área (termo de vistoria ID 0866025), destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de alimentação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão nº 098/PGM/2021 pelo período de 04 (quatro) anos.

2.2. Em razão do trâmite administrativo e da morosidade apurada no âmbito da Administração Pública (conforme justificativa constante do ID 1393896), a presente prorrogação produz efeitos retroativos contados a partir de 27/10/2025, devendo ser renovado a partir desta data, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Termo de Permissão nº 098/PGM/2021, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após a assinatura deste termo, o PERMITENTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), conforme previsão legal.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Porto Velho/RO, 25 de Agosto de 2026.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal de Infraestrutura

THAIS CARDOSO DA SILVA
Permissionária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:679798FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO
Nº118/PGM/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº118/PGM/2021. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO SRA. MARLI OLIVEIRA DA SILVA COSTA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.124/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.º. 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, aqui representada pelo Secretário Sr. **LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**, doravante denominado **PERMITENTE**, e Sra. **MARLI OLIVEIRA DA SILVA COSTA** doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 118/PGM/2021, consoante Processo Administrativo nº 019.001474/2025-36, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O termo de permissão tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 27, localizado no MERCADO KM 01, medindo 6,82 m² de área (termo de vistoria ID 0323626), destinado ao exercício de atividade comercial de VENDA DE FRUTOS DO MAR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão nº 118/PGM/2021 pelo período de 04 (quatro) anos.

2.2. Em razão do trâmite administrativo e da morosidade apurada no âmbito da Administração Pública (conforme justificativa constante do ID 1385150), a presente prorrogação produz efeitos retroativos contados a partir de 15/12/2025, devendo ser renovado a partir desta data, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Termo de Permissão nº 118/PGM/2021, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após a assinatura deste termo, o PERMITENTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), conforme previsão legal.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Porto Velho, 02 de setembro de 2026.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal de Infraestrutura

MARLI OLIVEIRA DA SILVA COSTA
Permissionária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC3B774D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO
Nº 122/PGM/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 122/PGM/2021. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO SR. RAIMUNDO JÚNIOR ROBERTO PARENTE PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.124/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.º. 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, aqui representada pelo Secretário Sr. **LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**, doravante denominado **PERMITENTE**, e Sr. **RAIMUNDO JÚNIOR ROBERTO PARENTE** doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 122/PGM/2021, consoante Processo Administrativo nº 019.004020/2026-06, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O termo de permissão tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box 14B, localizado no MERCADO CENTRAL medindo

7,5 m² de área (termo de vistoria ID1488600), destinado ao exercício de atividade de peixaria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão nº 122/PGM/2021 pelo período de 04 (quatro) anos.

2.2. Em razão do trâmite administrativo e da morosidade apurada no âmbito da Administração Pública (conforme justificativa constante do ID 1595056), a presente prorrogação produz efeitos retroativos contados a partir de 30/12/2025, devendo ser renovado a partir desta data, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Termo de Permissão nº 122/PGM/2021 permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após a assinatura deste termo, o PERMITENTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), conforme previsão legal.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Porto Velho, 28 de setembro de 2026.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal de Infraestrutura

RAIMUNDO JÚNIOR ROBERTO PARENTE
Permissionário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CAAF41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO
USO Nº124/PGM/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO USO Nº124/PGM/2021. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO SRA. HELENA MARIA DA SILVA GARCIA SILVA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.124/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.º. 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, aqui representada pelo Secretário Sr. **LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**, doravante denominado **PERMITENTE**, e Sra. **HELENA MARIA DA SILVA GARCIA** doravante denominado

PERMISSIONÁRIA, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 124/PGM/2021, consoante Processo Administrativo nº 019.002504/2025-21, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O termo de permissão tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 30, localizado no MERCADO KM 01, medindo 9,89 m² de área (termo de vistoria ID 0696688), destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de secos e molhados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão nº 124/PGM/2021 pelo período de 04 (quatro) anos.

2.2. Em razão da solicitação extemporânea apresentada pela permissionária (conforme justificativa constante do ID 1430673), a presente prorrogação produz efeitos retroativos contados a partir de 30/12/2025, devendo ser renovado a partir desta data, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Termo de Permissão nº 124/PGM/2021, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após a assinatura deste termo, o PERMITENTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), conforme previsão legal.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Porto Velho, 10 de setembro de 2026.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal de Infraestrutura

HELENA MARIA DA SILVA GARCIA
Permissionária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D7E4C6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO
Nº002/PGM/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº002/PGM/2022. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO SR. GILDEVAM CARDOSO DA SILVA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.124/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.º. 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, aqui representada pelo Secretário Sr. **LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**, doravante denominado **PERMITENTE**, e Sr. **GILDEVAM CARDOSO DA SILVA** doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 002/PGM/2022, consoante Processo Administrativo nº 019.002003/2025-45, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O termo de permissão tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BANCA 18, localizado no mercado KM01 medindo 5,60 m² de área (termo de vistoria ID 0523115), destinado ao exercício de atividade de frios.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão nº 002/PGM/2022 pelo período de 04 (quatro) anos.

2.2. Em razão do trâmite administrativo e da morosidade apurada no âmbito da Administração Pública (conforme justificativa constante do ID 1431271), a presente prorrogação produz efeitos retroativos contados a partir de 10/02/2026, devendo ser renovado a partir desta data, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Termo de Permissão nº 002/PGM/2022, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após a assinatura deste termo, o PERMITENTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), conforme previsão legal.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Porto Velho, 02 de setembro de 2026.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal de Infraestrutura

GILDEVAM CARDOSO DA SILVA
Permissionário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3773888A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO
Nº016/PGM/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº016/PGM/2022. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO SRA. ONÊDES LENE DOS SANTOS PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.124/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.º. 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, aqui representada pelo Secretário Sr. **LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**, doravante denominado **PERMITENTE**, e Sra. **ONÊDES LENE DOS SANTOS** doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 016/PGM/2022, consoante Processo Administrativo nº 019.001962/2025-43, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O termo de permissão tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box 01, localizado no mercado KM 01 medindo 8,10 m² de área (termo de vistoria ID1517069), destinado ao exercício de atividade de restaurantes

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão nº016/PGM/2022 pelo período de 04 (quatro) anos.

2.2. Em razão do trâmite administrativo e da morosidade apurada no âmbito da Administração Pública (conforme justificativa constante do ID 1590857), a presente prorrogação produz efeitos retroativos contados a partir de 07/04/2026, devendo ser renovado a partir desta data, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Termo de Permissão nº 016/PGM/2022, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após a assinatura deste termo, o PERMITENTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), conforme previsão legal.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Porto Velho, 28 de setembro de 2026.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ONÊDES LENE LENE DOS SANTOS
Permissionário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E01FEDCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2026/PGM**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2026/PGM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO A SR. JOSÉ EVANGELISTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.º. 76801-020, neste ato representado pelas **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, aqui representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura sr. **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO**, doravante denominado **PERMITENTE**, e Sr. **JOSÉ EVANGELISTA**, CPF 187.709.599-00, doravante denominada **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, consoante Processo Administrativo nº 019.001782/2025-61, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box nº 68, no Mercado Central, afeiruse a área de 19 m², de área, destinado ao exercício de atividade comercial de artesanato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à **PERMISSIONÁRIO**, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. A presente Permissão de Uso reger-se-á pela Lei Municipal nº 873 de 16 de dezembro de 2021, que autoriza a permissão de uso de “boxes” de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, pela Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021 que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. Pela Permissão de Uso e ocupação do espaço público, objeto deste Termo, o **PERMISSIONÁRIO** pagará ao **PERMITENTE** o valor correspondente à alíquota prevista na Tabela G, da Lei nº Complementar nº 878/2021 (Tabela G do Anexo I), segundo cálculo da SEMEC, a requerimento do **PERMISSIONÁRIO**.

4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a recolher, dentro de 05 (cinco) dias úteis do vencimento de cada mês de utilização do imóvel, ao Banco determinado pelo **PERMITENTE**, mediante guia, a

importância a que se refere à cláusula anterior, sob pena de revogação da permissão.

5.2. O não pagamento no prazo previsto nesta cláusula sujeitará o **PERMISSIONÁRIO** a juros e multas, ambos calculados sobre a dívida principal, conforme estabelece o art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 878/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

6.1. O **PERMISSIONÁRIO** é obrigada conservar o imóvel, cujo uso lhe é permitido, mantendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe também nas mesmas condições, a sua guarda.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS:

7.1. O **PERMISSIONÁRIO** não poderá realizar benfeitorias, modificações ou construções no espaço desta Permissão de Uso sem expressa autorização do **PERMITENTE**. 7.2. Fica estabelecido que qualquer benfeitoria realizada pelo **PERMISSIONÁRIO** no espaço, objeto desta Permissão de Uso, reverterá automaticamente ao Patrimônio do **PERMITENTE**, sem qualquer indenização ou direito de retenção, podendo o **PERMITENTE** exigir a devolução do espaço na situação anterior.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Ao **PERMITENTE** é permitido o direito de exercer, por intermédio do setor competente, fiscalização do local, sempre que julgar necessário.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS:

9.1. O **PERMITENTE** não se responsabiliza por obrigações eventualmente contraídas pelo **PERMISSIONÁRIO** com relação ao uso do espaço, bem como por danos causados a terceiros, diretamente, como por seus empregados, prepostos ou serviçais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESTRIÇÕES DE USO:

10.1. Além do caráter eminentemente precário de que se reveste esta Permissão de Uso, reconhecido pelo **PERMISSIONÁRIO**, fica a mesma obrigada a:

- a) Desocupar o espaço, findo o prazo fixado na Cláusula Segunda;
- b) Usar o espaço de acordo com a finalidade descrita na Cláusula Primeira;
- c) Não ceder, arrendar, locar, emprestar ou transferir, a qualquer título, o uso do espaço a terceiros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS:

11.1. O **PERMISSIONÁRIO** é obrigada a pagar quaisquer despesas tributárias, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram do presente termo ou da utilização do imóvel, bem como os decorrentes da atividade para a qual o uso do bem é concedido, inclusive encargos previdenciários e securitários.

11.2. O **PERMISSIONÁRIO** apresentará ao **PERMITENTE**, mensalmente, cópia autenticada da guia dos encargos acima descritos, sob pena de revogação do presente Termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ALVARÁS:

12.1. O **PERMISSIONÁRIO** fixará, em local visível, os alvarás decorrentes da utilização do imóvel, bem como da atividade descrita na cláusula primeira, sob pena de revogação deste Termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO:

13.1. Finda a Permissão de Uso, a qualquer tempo, deverá o PERMISSIONÁRIO restituir o espaço ao PERMITENTE em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano eventualmente ocorrido será indenizado pela PERMISSÃO, podendo o PERMITENTE exigir a reposição das partes danificadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR:

14.1. Na ocorrência de força maior ou caso fortuito e dependendo das condições do espaço, assim como na ocorrência de evento que venha impedir a total ou parcial utilização deste nas finalidades para as quais se destina, poderá o PERMITENTE, a seu exclusivo critério:

a) Considerar extinta a Permissão de Uso, sem que o PERMISSIONÁRIO faça jus a qualquer indenização, seja a que título for;

b) Considerar suspenso o prazo estipulado na cláusula segunda, pelo tempo equivalente ao das obras de restauração ou do impedimento de uso, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente termo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REMOÇÃO DE BENS:

15.1. Na hipótese do PERMISSIONÁRIO não devolver o bem na data aprazada, não desocupá-lo ou de se verificar o abandono do imóvel, o PERMITENTE fará a remoção dos bens eventualmente encontrados no Depósito Público Municipal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RITO PROCESSUAL:

16.1. A cobrança de quaisquer quantias, devidas ao PERMITENTE e decorrentes do presente termo, far-se-á mediante Processo de Execução.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

17.1. A rescisão deste Termo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do PERMITENTE;

b) Amigavelmente, desde que haja conveniência para as partes interessadas, com aviso prévio por escrito, de 90 (noventa) dias ou prazo menor a ser negociado à época da rescisão; Independente de aviso ou notificação prévia, se o PERMITENTE infringir qualquer disposição do presente instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

18.1. Fica o PERMISSIONÁRIO obrigado a:

- a) Usar o bem de acordo com as finalidades específicas da Permissão de Uso;
- b) Notificar a SEMUSB quaisquer ações que impeçam ou causem transtornos à utilização do bem, objeto da Permissão;
- c) Manter o bem em perfeito estado de conservação e limpeza;
- d) Comprovar o pagamento mensal de todos os tributos, tarifas e contribuições sociais a que está sujeito em face da legislação vigente.

18.2. O descumprimento das obrigações acima mencionadas importará na imediata revogação da permissão de uso.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DAS RESPONSABILIDADES:

19.1 O PERMITENTE poderá, a qualquer tempo, por intermédio de pessoa especializada, fazer inspeção no imóvel objeto desta Permissão de Uso; o PERMISSIONÁRIO, por sua vez, poderá executar as benfeitorias necessárias ao bem a fim de adequá-lo aos seus objetivos, desde que com autorização prévia do PERMITENTE.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

21.1. O presente Termo de Permissão de Uso será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência).

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 23 de julho de 2026.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO

Secretário Municipal de Infraestrutura

JOSÉ EVANGELISTA

Permissionário

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D746DF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2026/PGM

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2026/PGM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO A SRA. JEANE CARLA FERREIRA DE AZEVEDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.º. 76801-020, neste ato representado pelas **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, aqui representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura sr. **LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA** doravante denominados **PERMITENTE**, e Sra. **JEANE CARLA FERREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, consoante Processo Administrativo nº 019.001854/202571, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box nº 17, no Mercado Meu Pedacinho De Chão, aferiu-se a área de 9 m², de área, destinado ao exercício de atividade com comércio de doces e salgados (lanches).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. A presente Permissão de Uso reger-se-á pela Lei Municipal nº 873 de 16 de dezembro de 2021, que autoriza a permissão de uso de “boxes” de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, pela Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021 que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. Pela Permissão de Uso e ocupação do espaço público, objeto deste Termo, a PERMISSIONÁRIA pagará ao PERMITENTE o valor correspondente à alíquota prevista na Tabela G, da Lei nº Complementar nº 878/2021 (Tabela G do Anexo I), segundo cálculo da SEMEC, a requerimento da PERMISSIONÁRIA.

4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. A PERMISSIONÁRIA obriga-se a recolher, dentro de 05 (cinco) dias úteis do vencimento de cada mês de utilização do imóvel, ao Banco determinado pelo PERMITENTE, mediante guia, a importância a que se refere à cláusula anterior, sob pena de revogação da permissão.

5.2. O não pagamento no prazo previsto nesta cláusula sujeitará a PERMISSIONÁRIA a juros e multas, ambos calculados sobre a dívida principal, conforme estabelece o art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 878/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

6.1. A PERMISSIONÁRIA é obrigada conservar o imóvel, cujo uso lhe é permitido, mantendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe também nas mesmas condições, a sua guarda.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS:

7.1. A PERMISSIONÁRIA não poderá realizar benfeitorias, modificações ou construções no espaço desta Permissão de Uso sem expressa autorização do PERMITENTE.

7.2. Fica estabelecido que qualquer benfeitoria realizada pela PERMISSIONÁRIA no espaço, objeto desta Permissão de Uso, reverterá automaticamente ao Patrimônio do PERMITENTE, sem qualquer indenização ou direito de retenção, podendo o PERMITENTE exigir a devolução do espaço na situação anterior.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Ao PERMITENTE é permitido o direito de exercer, por intermédio do setor competente, fiscalização do local, sempre que julgar necessário.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS:

9.1. O PERMITENTE não se responsabiliza por obrigações eventualmente contraídas pela PERMISSIONÁRIA com relação ao uso do espaço, bem como por danos causados a terceiros, diretamente, como por seus empregados, prepostos ou serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESTRIÇÕES DE USO:

10.1. Além do caráter eminentemente precário de que se reveste esta Permissão de Uso, reconhecido pela PERMISSIONÁRIA, fica a mesma obrigada a:

- a) Desocupar o espaço, findo o prazo fixado na Cláusula Segunda;
- b) Usar o espaço de acordo com a finalidade descrita na Cláusula Primeira;

c) Não ceder, arrendar, locar, emprestar ou transferir, a qualquer título, o uso do espaço a terceiros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS:

11.1. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a pagar quaisquer despesas tributárias, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram do presente termo ou da utilização do imóvel, bem como os decorrentes da atividade para a qual o uso do bem é concedido, inclusive encargos previdenciários e securitários.

11.2. A PERMISSIONÁRIA apresentará ao PERMITENTE, mensalmente, cópia autenticada da guia dos encargos acima descritos, sob pena de revogação do presente Termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ALVARÁS:

12.1. A PERMISSIONÁRIA fixará, em local visível, os alvarás decorrentes da utilização do imóvel, bem como da atividade descrita na cláusula primeira, sob pena de revogação deste Termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO:

13.1. Finda a Permissão de Uso, a qualquer tempo, deverá a PERMISSIONÁRIA restituir o espaço ao PERMITENTE em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano eventualmente ocorrido será indenizado pela PERMISSIONÁRIA, podendo o PERMITENTE exigir a reposição das partes danificadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR:

14.1. Na ocorrência de força maior ou caso fortuito e dependendo das condições do espaço, assim como na ocorrência de evento que venha impedir a total ou parcial utilização deste nas finalidades para as quais se destina, poderá o PERMITENTE, a seu exclusivo critério:

a) Considerar extinta a Permissão de Uso, sem que a PERMISSIONÁRIA faça jus a qualquer indenização, seja que título for; Considerar suspenso o prazo estipulado na cláusula segunda, pelo tempo equivalente ao das obras de restauração ou do impedimento de uso, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente termo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REMOÇÃO DE BENS:

15.1. Na hipótese da PERMISSIONÁRIA não devolver o bem na data aprazada, não desocupá-lo ou de se verificar o abandono do imóvel, o PERMITENTE fará a remoção dos bens eventualmente encontrados no Depósito Público Municipal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RITO PROCESSUAL:

16.1. A cobrança de quaisquer quantias, devidas ao PERMITENTE e decorrentes do presente termo, far-se-á mediante Processo de Execução.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

17.1. A rescisão deste Termo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do PERMITENTE;
- b) Amigavelmente, desde que haja conveniência para as partes interessadas, com aviso prévio por escrito, de 90 (noventa) dias ou prazo menor a ser negociado à época da rescisão;
- c) Independentemente de aviso ou notificação prévia, se o PERMISSIONÁRIO infringir qualquer disposição do presente instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

18.1. Fica a PERMISSIONÁRIA obrigado a:

- a) Usar o bem de acordo com as finalidades específicas da Permissão de Uso;

- b) Notificar a SEINFRA quaisquer ações que impeçam ou causem transtornos à utilização do bem, objeto da Permissão;
- c) Manter o bem em perfeito estado de conservação e limpeza;
- d) Comprovar o pagamento mensal de todos os tributos, tarifas e contribuições sociais a que está sujeito em face da legislação vigente.

18.2. O descumprimento das obrigações acima mencionadas importará na imediata revogação da permissão de uso.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DAS RESPONSABILIDADES:

19.1 O PERMITENTE poderá, a qualquer tempo, por intermédio de pessoa especializada, fazer inspeção no imóvel objeto desta Permissão de Uso; a PERMISSIONÁRIA, por sua vez, poderá executar as benfeitorias necessárias ao bem a fim de adequá-lo aos seus objetivos, desde que com autorização prévia do PERMITENTE.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

21.1. O presente Termo de Permissão de Uso será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência). Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 31 de agosto de 2026.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA

Secretário Municipal de Infraestrutura

JEANE CARLA FERREIRA DE AZEVEDO

Permissionária

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6877DDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 104/2026/PGM

Porto Velho, 13 de outubro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014.002336/2026-03.

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL.

CONVENIENTE: FEDERAÇÃO DE JIU-JÍTSU DO ESTADO DE RONDÔNIA – FJJRO, CNPJ nº 24.285.262/0001-08.

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 104/2026/PGM.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros à Federação de Jiu-Jítsu do Estado de Rondônia – FJJRO, destinados à execução do projeto “Formando Campeões”, visando à aquisição de kimonos e placas de tatame, destinados ao fortalecimento dos projetos sociais de Jiu-Jítsu desenvolvidos no Município de Porto Velho, conforme metas, etapas, metodologia, cronograma e demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado (ID 1529801).

DO VALOR DO REPASSE: O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 320.624,00 (trezentos e vinte mil, seiscentos e vinte e quatro reais), em parcela única pelo MUNICÍPIO, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária específica vinculada a este instrumento.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da SEMTEL, conforme segue:

Programa/Atividade: 13.01.27.812.345.2.826 – Manutenção de Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho.

Elemento de Despesa: 33.50.4300000 – Subvenções Sociais.

Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000.0028, conforme Empenho nº 7313/2026, no valor de R\$ 320.624,00 (trezentos e vinte mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo de Fomento é de 03 (três) meses, a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogada para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43, caput, do Decreto nº 14.859/2017.

Responsável Pelo Extrato

CÁSSIO MOURA SILVA

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:

Aline de Souza Zanuto Pozzer

Código Identificador:6FD1B3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL

PORTARIA Nº 198, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidoras como Gestoras Setoriais de Chamados no sistema GLPI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e centralizar o acompanhamento dos chamados de suporte de tecnologia da informação registrados no sistema GLPI pelos servidores desta Secretaria;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2476/2026/SEMTEL-DGP e a resposta da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI, constante do Despacho nº 29/2026, no âmbito do Processo SEI nº 014.002444/2026-78;

CONSIDERANDO os princípios da finalidade, necessidade, segurança, responsabilização e prestação de contas, previstos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como a necessidade de segregação de funções e rastreabilidade das autorizações;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas como Gestoras Setoriais de Chamados no sistema GLPI, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, as servidoras relacionadas abaixo:

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação
1	Yara Cavalcante Martins	10079866	Assessora II	SEMTEL-DGP
2	Naiara Jovania Braga da Silva	10081162	Diretora I	SEMTEL-DA

Art. 2º As servidoras designadas poderão, no âmbito exclusivo dos chamados da SEMTEL:

I – acompanhar os chamados registrados;

II – abrir chamados em nome dos servidores da Secretaria;

III – solicitar validação e aceitar soluções.

Art. 3º Fica delegada às servidoras designadas a competência para validar os chamados de que trata o art. 2º, em substituição à validação da chefia imediata, sendo a delegação realizada em caráter nominal e intransferível.

Art. 4º As servidoras designadas ficam autorizadas a validar os chamados abrangidos pela presente designação, inclusive aqueles classificados como de alto risco, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI.

Art. 5º É vedada às servidoras designadas a utilização das informações constantes dos chamados para fins de avaliação funcional, controle de frequência, apuração disciplinar ou qualquer outra finalidade diversa daquela prevista nesta Portaria.

Art. 6º A efetivação do perfil de Gestor Setorial de Chamados no sistema GLPI fica condicionada à assinatura, por cada servidora

designada, do **Termo de Responsabilidade e Sigilo – Gestor Setorial de Chamados**, a ser encaminhado à SMTI.

Art. 7º A designação terá duração de 12 (doze) meses, a contar de 08 de outubro de 2026, podendo ser renovada por ato expresso do titular da Secretaria e devendo ser revista semestralmente em conjunto com a SMTI.

Art. 8º A designação será automaticamente revogada em caso de remanejamento, exoneração, afastamento ou desligamento das servidoras, devendo a SEMTEL comunicar o fato à SMTI no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÁSSIO MOURA SILVA

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:

Aline de Souza Zanuto Pozzer

Código Identificador:54AB085F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC

PORTARIA Nº. 95/2026/S GOV/SMPDC, PORTO VELHO, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SMPDC, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

TORNAR VÁLIDA: 1,5 (meia) diária indenizatória aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem à localidade de **Nova Aliança**, no Município de Porto Velho/RO, por meio de transporte terrestre, utilizando veículo oficial desta Superintendência, caminhonete, **placa NCXA2**, com o objetivo de realizar atividade de campo no âmbito da atuação da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, consistindo na **entrega de cestas básicas às famílias da comunidade**, visando ao atendimento das necessidades básicas da população local, ao fortalecimento das ações de assistência humanitária e ao apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, em regime de bate-volta, no dia **05 e 06 de outubro de 2026**, conforme solicitação constante no **Ofício nº 877/2026/SMPDC-DEAO** e Processo nº 001.000500/2026-89.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Q uantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
João Antonio Barbosa de Souza	10080259	Gerente II	Nova Aliança	1,5	-
Lidiane Santana Costa	10081439	Assessor I	Nova Aliança	1,5	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI

Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC
(Conforme Decreto Nº 1.664/I De 4 De Julho De 2025)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AFC1B100

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC

PORTARIA Nº. 96/2026/S GOV/SMPDC, PORTO VELHO, 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº001.000508/2026-45.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER:1,5 (uma e meia) diária indenizatória, a Victor Rafael Vital Pereira, matrícula nº 10080273, Assessor II, para deslocamento de Porto Velho à Fortaleza do Abunã, por transporte terrestre, em veículo de placa QJJ-4I29, no período de 22 a 23 de setembro de 2026, com o objetivo de participar da ação de apoio humanitário realizada em parceria com a equipe do Sesc Mesa Brasil, mediante a entrega de kits de roupas à população local e o apoio à distribuição dos itens à comunidade, conforme Ofício 894 (1691983) e Processo nº 001.000508/2026-45.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Q uantidade de diárias
Victor Rafael Vital Pereira	10080273	Assessor II	Fortaleza do Abunã	1,5

MARCOS BERTI CAVALCANTI

Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DCC67398

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº1/2026/SMTI-DIAA**

Porto Velho, 13 de outubro de 2026.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/PGM/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00014542/2023-96-e e-PMPV, ATUAL003.000134/2025-67- SEI), QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI E A EMPRESA NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos treze dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e seis, o Município de Porto Velho, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Av. Sete de Setembro, 237, centro, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI**, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr.**CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no **Artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, resolve proceder ao presente **APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 077/PGM/2024, celebrado com a empresa **NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA** (CNPJ nº 26.824.572/0001-89), mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente apostilamento tem por objeto registrar o **reajuste anual de preços** do valor contratual para o período de **24 de Outubro de 2026 a 24 de Outubro de 2027**, em estrito cumprimento à periodicidade anual disposta na **Cláusula Sétima** do instrumento original.

1.2. Em decorrência do reajuste, o valor anual do contrato de **R\$ 2.056.145,91 (dois milhões, cinquenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos)**, passará a ser de **R\$ 2.138.393,61(dois milhões, cento e trinta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos)**.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste reajuste correrão à conta dos recursos orçamentários do presente exercício financeiro, conforme a classificação original aplicável:

Projeto de Atividade: 02.81.19.572.356.2.844 – Modernizar as Soluções e Ativos de TI

Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

Fonte de Recursos: 1500000000000000- Recursos não vinculados de impostos e transferência de Impostos

Nota de Empenho: nº 7512/2026(ID 1693777).

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem íntegras, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo original nº 077/PGM/2024, bem como de suas retificações anteriores que não colidirem com este instrumento.

CEZAR E. D. MARINI

Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:676DEE7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/SML/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1508/SEMOSP/2026

DO OBJETO: Equipamentos destinados à execução, manutenção e apoio às atividades de infraestrutura do Município, compreendendo serviços de concretagem, pavimentação, manutenção de máquinas, caminhões e demais veículos empregados nas frentes de trabalho urbanas e rurais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 26.072,96 (Vinte e seis mil setenta e dois reais e noventa e seis centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço POR ITEM. **DATA DA SESSÃO:** 19 de outubro de 2026, 09h10min às 17h30min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** Sala SML, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO 69 3471-4168, cpl@presidentemedici.ro.gov.br, <https://licitanet.com.br/>, <https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Presidente Médici, 13 de outubro de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

Agente de Contratação
Portaria Nº 0335/SEM GOV/2026

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:AE50CEBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1118/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: A. D. SERVIÇO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 53.982.780/0001-89
TOTAL: R\$ 157.600,00 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
Contratada: RAMATTY PRESTAÇÕES DE SERVIÇO LTDA
CNPJ: 48.675.694/0001-93
TOTAL: R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais).
Contratada: MK CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.567.689/0001-00
TOTAL: R\$ 1.654.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil reais).
Contratada: DALTO & DALTO LTDA
CNPJ: 07.491.532/0001-18
TOTAL: R\$ 396.228,00 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e oito reais).
Contratada: BRESSIANI SERVICOS LTDA
CNPJ: 61.261.029/0001-11
TOTAL: R\$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais).

TOTAL GERAL: R\$ 2.517.728,00 (dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e oito reais).

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas-máquina e veículos para manutenção viária, drenagem, recuperação de estradas vicinais e apoio às atividades de infraestrutura urbana e rural da SEMOSP, pelo período de 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preço-62

RETIRADA DA

ATA: Presidente Médici/RO.

Presidente Médici/RO, 07 de outubro de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:FC27406F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. A Associação dos Mototaxistas de Presidente Médici-RO – AMOTAPREM, com CNPJ nº 18.260.309/0001-86, localizada na Avenida Ji - Paraná, Esquina com a Rua Noé Inácio dos Santos, Sala 02, Nº 1873, Bairro: Centro, Zona Urbana, Cep: 76.916-000, Presidente Médici-RO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CAPÍTULO II - Do Quadro Social, Artigo 6º, b, Artigo 8º, a, b, c, CAPÍTULO V – Dos Órgãos de Direção e Administração, Artigo 17º, a, Artigo 18º, Artigo 19º, Artigo 20º, IV, Parágrafo 1º, Artigo 22º, Parágrafo Único, CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, Artigo 48º, Artigo 49º, Artigo 50º, CONVOCA os(a) associados(a) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral extraordinária, a realizar-se na sua sede social, localizada na Avenida Ji - Paraná, Esquina com a Rua Noé Inácio dos Santos, Sala 02, Nº 1873, Bairro: Centro, Zona Urbana, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO, para no dia 16(dezesseis) de novembro de 2026, às 16:00 (dezesseis horas), em primeira convocação, com 2/3(dois terços) dos associados(a), 30(trinta) minutos depois com a presença da metade mais um dos(a) associados(a), e em terceira convocação 30(trinta) minutos depois com a maioria simples dos associados(a), respectivamente, para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1 - Alteração de nome empresarial e nome fantasia; 2 – Alteração de endereço da sede; 3 – Alteração do Estatuto Social.

Presidente Médici/RO, 13 de outubro de 2026.

VITOR FERNANDES RIBEIRO,
Presidente da AMOTAPREM.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A7EDBA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 89/2026
Processo nº 1197/SEMPRE/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E A EMPRESA E A EMPRESA MM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista, 1613

- Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000, representada pelo Sr. SERGIO PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal doravante CONTRATANTE e a Empresa MM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 26.473.197/0001-70, situada em Rua: Raimundo Cantuária Nº 3341, Sala B; Bairro: Nova Porto Velho CEP: 76820-099/Porto Velho-RO, neste ato representada por MINEIA SILVA SIMONE doravante denominada CONTRATADA

OBJETO Contratação de empresa especializada para a execução da construção de 01 (uma) ponte em madeira de lei, localizada na Linha 106, Km 7,76, sobre o Rio Riachuelo, com extensão de 25,00 m e área total de 125,00 m², a ser realizada por meio de execução indireta, em conformidade com o Convênio nº 510/2026/PGE-DERADM.

PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DE CONTRATO E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, conforme CRONOGRAMA PLANILHA ORÇAMENTARIA.

PREÇO O valor total da contratação é de R\$.530.400,00 (quinhentos e trinta mil e quatrocentos reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Repasse Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária Elemento de Despesa:4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha:746Contrapartida

Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária Elemento de Despesa:4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

Ficha:747

data da assinatura eletrônica.

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:A464B1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 39/2026

Processonº0287/SEMUS A/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM APREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDEEEMPRESA. V. RIBEIRO DE SOUZA – COMERCIO ATACADISTA.

OBJETO:Aquisição de equipamentos odontológicos,destinados à estruturação, modernização e manutenção dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município conforme Proposta nº 08460326000125005,visando garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos atendimentos prestados à população.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP na forma doartigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. OvalortotaldacontrataçãodeR\$14.000,00 (quatorze mil reais)

DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária: Programa:1601 Prop 125005/25 Equip Odontol UBS- Marcos Rógerio Ficha:556 Elemento de despesa:4.4.90.52.00 Presidente Médici-RO, data de assinatura eletrônica.

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:BCFF75F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 40/2026

Processonº0287/SEMUS A/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM APREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDEEEMPRESA: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA.

OBJETOAquisição de equipamentos odontológicos,destinados à estruturação, modernização e manutenção dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município conforme Proposta nº 08460326000125005,visando garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos atendimentos prestados à população. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP na forma doartigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO

OvalortotaldacontrataçãodeR\$ 9.261,00 (NOVE MIL, DUZENTOS E SESENTA E UM REIAS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Programa:1601 Prop 125005/25 Equip Odontol UBS - Marcos Rógerio

Ficha:556

Elemento de despesa:4.4.90.52.00

Presidente Médici-RO, data de assinatura eletrônica.

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:6FDD94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº41/2026

Processonº0287/SEMUS A/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM APREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99,PARAOSFINSQUENASCLÁUSULASABAIXOSEESPECIFICA M

OBJETOAquisição de equipamentos odontológicos,destinados à estruturação, modernização e manutenção dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município conforme Proposta nº 08460326000125005,visando garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos atendimentos prestados à população.

VIGÊNCIAEPRORROGAÇÃO:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP na forma doartigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIAOs recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Programa:1601 Prop 125005/25 Equip Odontol UBS - Marcos Rógerio

Ficha:556

Elemento de despesa:4.4.90.52.00

Presidente Médici-RO, data de assinatura eletrônica.

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:C2BBCE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 42/2026

Processonº0287/SEMUS A/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM APREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A

EMPRESA: DENTAL ALTA MOGIANA-05.375.249/0001-03, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ASABAIXOS E ESPECIFICAM

OBJETO Aquisição de equipamentos odontológicos, destinados à estruturação, modernização e manutenção dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município conforme Proposta nº 08460326000125005, visando garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos atendimentos prestados à população. **VIGÊNCIA** PRORROGAÇÃO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP

PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 171.563,00 (Cento e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Programa: 1601 Prop 125005/25 Equip Odontol UBS- Marcos Rógerio

Ficha: 556

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Presidente Médici-RO, data de assinatura eletrônica.

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador: 41D512B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 43/2026

Processo nº 0287/SEMUS A/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM APRESENTURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA DIEGO DOS SANTOS SILVA, 66.942.064/0001-10

OBJETO (art.92, I e II) Aquisição de equipamentos odontológicos, destinados à estruturação, modernização e manutenção dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município conforme Proposta nº 08460326000125005, visando garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos atendimentos prestados à população.

Objeto da contratação:

VIGÊNCIA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO O valor total da contratação é de R\$ 5.967,00 (cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92, VIII) Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Programa: 1601 Prop 125005/25 Equip Odontol UBS- Marcos Rógerio

Ficha: 556

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Presidente Médici-RO, data de assinatura eletrônica.

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador: 28063B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 44/2026

Processo nº 0287/SEMUS A/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO, POR INTERMÉDIO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: TUNATOR COMERCIO ATACADISTA LTDA - 11.680.906/0001-10

OBJETO (art.92, I e II) Aquisição de equipamentos odontológicos, destinados à estruturação, modernização e manutenção dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município conforme Proposta nº 08460326000125005, visando garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos atendimentos prestados à população.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO O valor total da contratação é de R\$ 18.727,00 (Dezoito mil, setecentos e vinte e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92, VIII)

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Programa: 1601 Prop 125005/25 Equip Odontol UBS- Marcos Rógerio

Ficha: 556

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Presidente Médici-RO, data de assinatura eletrônica.

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador: 6BE593E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 45/2026

Processo nº 0287/SEMUS A/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM APRESENTURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA EVORA COM. E SERV DE EQUIP. MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA 29.736.277/0001-69

OBJETO (art.92, I e II) Aquisição de equipamentos odontológicos, destinados à estruturação, modernização e manutenção dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município conforme Proposta nº 08460326000125005, visando garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos atendimentos prestados à população.

VIGÊNCIA PRORROGAÇÃO O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92, VIII)

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Programa: 1601 Prop 125005/25 Equip Odontol UBS- Marcos Rógerio

Ficha: 556 **Elemento de despesa: 4.4.90.52.00**

Presidente Médici-RO, data de assinatura eletrônica.

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador: F68F7260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 47/2026

Processo nº 0287/SEMUS A/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM APREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO, POR INTER MÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA 54.322.844/0001-88

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, destinados à estruturação, modernização e manutenção dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município conforme Proposta nº 08460326000125005, visando garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos atendimentos prestados à população.

VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Programa: 1601 Prop 125005/25 Equip Odontol UBS- Marcos Rógerio

Ficha: 556 Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Presidente Médici-RO, data de assinatura eletrônica.

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador: 1220A0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO

Contrato nº 46/2026

Processo nº 0287/SEMUS A/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM APREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: DORAMEL LTDA - 17.932.562/0001-76

OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Aquisição de equipamentos odontológicos, destinados à estruturação, modernização e manutenção dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município conforme Proposta nº 08460326000125005, visando garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos atendimentos prestados à população.

VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Programa: 1601 Prop 125005/25 Equip Odontol UBS- Marcos Rógerio

Ficha: 556

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Presidente Médici-RO, data de assinatura eletrônica.

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador: 371748E2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA D DE DIÁRIA Nº 041/CMPR/2026, DE 13/10/2026.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DEPRIMAVERA DE RONDÔNIA RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 005/CMPR/2025** e atos da Controladoria geral nº 006/2026, e tendo em vista o que consta no Processo nº 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1. Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e 02 (duas) sem pernoite no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear despesas, no período de 13 a 15 de outubro de 2026, perfazendo um total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), aos vereadores abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocará até Porto Velho-RO, para Visita no Incra, Visita na Assembleia legislativa, conforme solicitações, que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 062 e 063/CMPR/2026.

GILMARCOS JOSE PEREIRA - VEREADOR

CPF. ***.708.***-72

02 (duas) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais)

MARCOS JUNIOR LANZANI KRONABUER - VEREADOR

CPF. ***.778.***-10

02 (duas) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho - RO

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: UAK3J80 o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 de outubro de 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES

Presidente CMPR 2025/2026

Publicado por:

Ellen Bianca Franco

Código Identificador: F3E24518

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 641/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1705/2026/SEM SAU.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder o ressarcimento de 04 (quatro) diárias dentro do estado com pernoite no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocaram ao município de Porto Velho/RO, no dia 3 e 4 de outubro de 2026, com a finalidade de encaminhar paciente para internação Hospitalar. O deslocamento foi realizado com veículo oficial Ambulância placa CMZ5D73, conforme memorando nº 616/SEM SAU/2026 (ID 74245).

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista, CPF: *.471.***-00; R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Zenildo Manoel de Pinto, Tec. de Enfermagem, CPF: *.713.***-78; R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 13 de outubro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3D887A9C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 642/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1736/2026/SEMAP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 18 (dezoito) diárias de campo no município no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão a campo dentro dos limites do município de Primavera de Rondônia para Executar atividades vinculadas ao dia de campo, entre os dias 14 e 16 de outubro de 2026, conforme memorando nº 183/SEMAP/2026 (ID 74997).

Antônio Roberto de Magalhães, Dir. Div. de Meio Ambiente, CPF:*.285.***-15; R\$ 200,00 (duzentos reais);**

Edina Do Amaral Dias, Dir. Div. Agrícola e Horta, CPF:*.567.***-46; R\$ 300,00 (trezentos reais);**

Adaelson Fogaça, Operador de Escavadeira, CPF:*.764.***-15; R\$ 200,00 (duzentos reais);**

João Luiz Nardo, Dir. Div. de Pecuária, CPF:*.384.***-49; R\$ 200,00 (duzentos reais);**

Helena Brasilino da Silva, Zeladora, CPF:*.908.***-87; R\$ 300,00 (trezentos reais),**

Marcílio Tiago Barros Muniz, Fiscal Ambiental, CPF:*.220.***.72; R\$ 300,00 (trezentos reais),**

Leticia Alexandre Gaspari, Técnica Agrícola, CPF:*.336.***-85; R\$ 300,00 (trezentos reais),**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 13 de outubro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8B3474BB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 643/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1738/2026/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04 (três) diárias dentro do Estado sem pernoite no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Em favor da servidora, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, nos dias 13 a 16 de outubro de 2026. Com a finalidade de Participar do 2º Ciclo Formativo de Articuladores Regionais, Municipais Renalfa/RO e Gerentes de Apoio à Política de Alfabetização de Rondônia. O deslocamento será realizado por meios próprios, conforme memorando nº 329/SEMEC/2026 (ID 75292).

Meire Rosa Nunes dos Santos, Diretora Escolar, CPF:*.983.***-00; R\$ 800,00 (oitocentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 13 de outubro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:404512A7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 644/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1744/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinqüentareais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 13 de outubro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Ford Van placa TH16F64 conforme memorando nº 626/SEMSAU/2026 (ID 75509).

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF:*.930.***-00; R\$ 150,00 (cento e cinqüentareais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 13 de outubro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A6CC15D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 645/GP/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente e tendo em vista o que consta no Processo nº 4-1482/2026/SEMEC

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, **DANIELE DE OLIVEIRA ANDRADE**, Portadora do CPF: *****.211.***-00**, ao cargo em comissão de **Assessor Especial 40 horas**, lotado na Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 13 de outubro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B771ED17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 646/GP/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1757/2026/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias dentro do Estado com Pernoite, no valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, nos dias 13 a 15 de outubro de 2026, com a finalidade de cumprir agenda na Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), e no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER/RO).O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa UAK3J80, conforme memorando nº 202/GP/2026 (ID 75784).

Lucas Nunes da Silva, Prefeito, CPF.*.486.***-92; R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)**

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF.*.401.***-15; \$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 13 de outubro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2D32C0A1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-1664**

PROCESSO Nº 3-1664/2026/SEMSAU

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Fátima Pereira Peixoto e Jéssica Leopoldo dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Fátima Pereira Peixoto e Jéssica Leopoldo dos Santos**, perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 28 de setembro a 1º de outubro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 75556)**, **deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de outubro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:821A5E7F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-1689**

PROCESSO Nº 3-1689/2026/SEMSAU

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 30 de setembro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 75363)**, **deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de outubro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:DF259DDC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-1698**

PROCESSO Nº 3-1698/2026/SEMSAU

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 2 de outubro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 75030)**, deste Processo.

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de outubro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9C705CF1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-1700

PROCESSO Nº 3-1700/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Jose Roberto Gonchorowski

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Jose Roberto Gonchorowski**, perfazendo o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 4 e 5 de outubro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 75392)**, deste Processo.

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de outubro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:736FB188

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-1706

PROCESSO Nº 3-1706/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Ismael Suter dos Santos e Therezinha Coutinho

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Ismael Suter dos Santos e Therezinha Coutinho**, perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 4 de outubro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 74567)**, deste Processo.

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de outubro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:93E6AB79

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-1713

PROCESSO Nº 3-1713/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza dos Santos**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 6 de outubro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 75419)**, deste Processo.

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de outubro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6C966C9E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-1723

PROCESSO Nº 3-1723/2026/SEMPAN
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Uelinton Cassio Moura Ramos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Uelinton Cassio Moura Ramos**, perfazendo o valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais) para o período de 8 e 9 de outubro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 75752)**, deste Processo.

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de outubro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8A9B164A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2783/2026-GAB/PMRC. DE 11 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a antecipação da observância do feriado escolar alusivo ao Dia do Professor, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Crespo-RO, no exercício de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 52.682/1963 que institui, feriado escolar nas instituições de ensino no Brasil no dia 15 de outubro, em homenagem ao Dia do Professor;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, a organização administrativa referente à observância da referida data no exercício de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipado para o dia 13 de outubro de 2026 (terça-feira), em caráter excepcional, a observância do feriado escolar alusivo ao Dia do Professor, previsto em Lei Estadual e Decreto Federal, originalmente celebrado em 15 de outubro.

Art. 2º - A dispensa do trabalho no dia 13 de outubro de 2026, aplica-se exclusivamente aos professores em efetivo exercício da docência, com atuação em sala de aula, estendendo-se também aos demais servidores em exercício nas respectivas unidades escolares **CMEI CARROSSEL DOURADO E DA ESCOLA VANEIDE DE OLIVEIRA**. A dispensa de que trata o caput não se estende aos servidores em exercício nas sedes administrativas da Secretaria Municipal da Educação e dos órgãos a ela vinculados, os quais deverão cumprir normalmente sua jornada de trabalho.

Art. 3º - Compete aos gestores das unidades escolares e aos responsáveis pelas unidades administrativas dar ciência do disposto neste Decreto aos servidores sob sua responsabilidade e adotar as providências necessárias ao seu cumprimento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 11 de outubro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:B289FFE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5244/2026-GAB/PMRC. DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a inclusão na Portaria de matrícula/rematrícula e na Portaria do Calendário Escolar o “Dia D do Busca Ativa Escolar”, visando fortalecer as ações da busca ativa no território no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, e

CONSIDERANDO às disposições contidas na Lei estadual n. 6.398 de 05 de maio de 2026, que instituiu a Política Estadual de Busca Ativa escolar no âmbito do estado de Rondônia - Lei Marta Isabelle,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir na Portaria de matrícula/rematrícula e na Portaria do calendário escolar do município de Rio Crespo-RO, os eventos relativos ao dia “D” da Busca Ativa Escolar, visando fortalecer as ações de busca ativa escolar no território de Rio Crespo-RO, com os seguintes objetivos:

- I. Identificar crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória, que já estejam na Rede Escolar, em situação de evasão escolar no período da matrícula;
- II. Identificar os casos de abandono, infrequência e exclusão escolar de crianças e adolescentes no ano letivo em curso;
- III. Alertar e notificar os órgãos que compõem a rede de proteção integral sobre casos de evasão, abandono, infrequência e exclusão escolar detectados; e;
- IV. Implementar estratégias para a reinserção escolar de crianças e adolescentes em situação de exclusão escolar (aluno invisível) e o monitoramento contínuo da matrícula, matrícula e permanência do estudante na escola, visando o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.

Parágrafo Único. Determinar a adesão das demais Secretarias Municipais, especialmente a Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social à programação estabelecida pela Secretaria de Educação, para que, de forma conjunta,

articulem as ações para operacionalização efetiva das atividades do dia “D” da Busca Ativa Escolar especificadas nesta Portaria.

DO DIA “D” DE COMBATE À EVASÃO E EXCLUSÃO ESCOLAR NO PERÍODO DA REMATRÍCULA

Art. 2º - O dia “D de combate à evasão escolar no período de matrícula deverá ser programado para ocorrer durante o período de matrícula do calendário escolar ou, no máximo, na semana imediatamente seguinte ao término do período de matrícula.

§1º. O dia “D de combate à evasão escolar no período de matrícula tem por objetivo garantir que todos os alunos que já estão na Rede Escolar possam efetuar a matrícula escolar no prazo necessário para evitar evasão.

§2º. O dia “D de combate à evasão escolar no período de matrícula envolve também os casos em que forem detectadas situação de exclusão escolar nesse período, destinada a identificar os alunos invisíveis que, eventualmente, estejam excluídos da Rede Escolar, visando sua reinserção no ambiente escolar.

DO DIA “D” DE COMBATE AO ABANDONO, INFREQUÊNCIA E EXCLUSÃO ESCOLAR NO PERÍODO DO ANO LETIVO

Art. 3º - O dia “D” de combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo deverá ser programado para ocorrer durante o ano escolar e deverá ocorrer, preferencialmente, em articulação com o calendário escolar da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO, visando a ação conjunta e a melhor amplitude das ações.

§1º. O dia “D de combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo tem por objetivo garantir que todos os alunos rematriculados, matriculados e reinseridos concluam, com sucesso, o ano letivo.

Art. 4º - Todas as ações relativas ao dia “D”, tanto as relativas ao combate à evasão escolar no período da matrícula, quanto aquelas destinadas ao combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo, deverão ser prévia e amplamente divulgadas pela Secretaria de Educação, visando articular a participação das demais secretarias municipais e dos órgãos públicos e privados instalados no município, especialmente o Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação, além de pais e mestres e da sociedade em geral.

Art. 5º - Todas as ações relativas ao dia “D”, tanto as relativas ao combate à evasão escolar no período da matrícula, quanto aquelas destinadas ao combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo, deverão ser registradas e reportadas no Relatório Anual de Busca Ativa do município.

Art. 6º - As ações do dia “D” da busca ativa escolar tratadas nesta Portaria não exime o município de adotar outras ações complementares para combater a evasão, abandono, infrequência e exclusão escolar, visando a inserção e manutenção dos alunos, para que nenhuma criança, adolescente e/ou jovem em idade escolar obrigatória fique fora da escola.

Art. 7º - Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos à Secretaria Municipal de Educação para decisão.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 13 de outubro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:A8CFD2D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5245/2026-GAB/PREF. DE 13 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SENHOR PAULO GUSTAVO SILVA MOREIRA, DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS / SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Srº. **PAULO GUSTAVO SILVA MOREIRA** do cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS/SAÚDE** do Município de Rio Crespo/RO, para qual foi empossado através do processo seletivo 001/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo – RO, aos 13 de setembro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:24F36A64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 838/2026

O Município de Rio Crespo/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1160, Centro, por intermédio da Agente de Contratação designada, devidamente autorizado pela autoridade competente, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, de AMPLA CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com modo de disputa ABERTO**, a ser realizada por meio da Plataforma LICITANET, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tendo como objeto:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo caminhonete cabine simples, equipado com carroceria técnica e sistema de elevação tipo cesto aéreo articulado ou telescópico, destinado à execução dos serviços de manutenção, ampliação, modernização e operação da rede de iluminação pública, bem como demais atividades operacionais que demandem trabalho em altura no Município de Rio Crespo/RO, em atendimento ao Termo de Convênio nº 375/2026/PGE-SEOSP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 408.033,33 (quatrocentos e oito mil, trinta e três reais e trinta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/10/2026, às 09h30min (horário de Brasília).

PLATAFORMA: LICITANET – www.licitanet.com.br.

OBS.: O Edital e seus anexos estarão disponíveis na Plataforma LICITANET e no Portal da Transparência do Município de Rio Crespo/RO (www.riocrespo.ro.gov.br). Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser apresentados exclusivamente por meio da Plataforma LICITANET, observados os prazos e as condições estabelecidos no Edital.

Rio Crespo/RO, 13 de setembro de 2026.

AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO LIMA
Agente de Contratação
Port. 5167/2026

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:1CD92DEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 543/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
CONTRATADA: ANDRADE & DEZANI LTDA
CNPJ: 11.110.685/0001-45

O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **63.761.977/0001-41**, com sede na Rua Ermelindo Milani, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDER DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **713.164.002-63**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **ANDRADE & DEZANI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.110.685/0001-45**, com sede na Rua Francisco Gomes, nº 3509, Bairro Sol Nascente, Alto Paraíso/RO, CEP 76862-000, neste ato representada por seu sócio-administrador, **GABRIEL SANTOS DEZANI**, inscrito no CPF sob o nº *****.793.***-****, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 30/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 036/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, por igual período, a vigência da Ata de Registro de Preços nº 30/2025 e renovar os quantitativos dos itens registrados que possuam saldo e permaneçam necessários à Administração, observada a manutenção da vantajosidade dos preços e as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata e na proposta vencedora.

Parágrafo único. O objeto da Ata consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral, recargas de gás de cozinha GLP e aquisição de vasilhames, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias do Município de Rio Crespo/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 30/2025 por mais **12 (doze) meses**, com início em **20 de outubro de 2026** e término em **20 de outubro de 2027**.

Parágrafo único. A prorrogação é formalizada com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS

Ficam renovados, para o período prorrogado, os quantitativos dos itens registrados, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Q uantidade	Preço unitário	Valor estimado
1	Galão de água mineral contendo 20 litros – vasilhame	UN	65	R\$ 22,90	R\$ 1.488,50
2	Recarga de água mineral natural sem gás, acondicionada em galão retomável de 20 litros	UN	2.995	R\$ 13,08	R\$ 39.174,60
3	Recarga de gás de cozinha GLP, acondicionada em cilindro P-13, botijão de 13 kg retornável	UN	700	R\$ 148,07	R\$ 103.649,00
4	Água mineral natural sem gás, fardo com 12 garrafas de 500 ml cada	FRD	532	R\$ 17,15	R\$ 9.123,80
5	Cilindro P-13 para gás de cozinha GLP	UN	12	R\$ 172,97	R\$ 2.075,64
6	Água mineral com gás, fardo com 12 unidades de 500 ml cada	FRD	30	R\$ 24,95	R\$ 748,50
	Total estimado				R\$ 156.260,04

§ 1º. A renovação não alcança itens que tenham sido integralmente consumidos ou que estejam com saldo quantitativo zerado.

§ 2º. Os quantitativos renovados não constituem obrigação de contratação integral pelo Município, permanecendo a Administração autorizada a emitir as respectivas ordens de fornecimento conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DA VANTAJOSIDADE

A prorrogação da Ata fundamenta-se na justificativa de vantajosidade constante do processo e no Relatório de Cotação ID 195475, que atestam a compatibilidade dos preços registrados com os valores de mercado e a conveniência administrativa da continuidade do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A DETENTORA deverá manter, durante todo o período prorrogado, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais requisitos exigidos no edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

A execução do fornecimento continuará ocorrendo de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, observados os prazos, locais, condições de entrega, recebimento, fiscalização e pagamento previstos no edital, no Termo de Referência, na Ata e no Contrato nº 083/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações realizadas durante o período de vigência prorrogado correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das secretarias requisitantes, indicadas nos respectivos empenhos e autorizações de fornecimento, condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a divulgação deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial do Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 30/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica mantido o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes, Estado de Rondônia, conforme previsto na Ata de Registro de Preços nº 30/2025, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo.

Rio Crespo/RO, 13 de outubro de 2026

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal
Contratante

Andrade & Dezani LTDA

GABRIEL SANTOS DEZANI
Detentora

Publicado por:

Thiago Barros da Silva

Código Identificador:431CCB21

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, EDER DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 713.164.002-63, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ANDRADE & DEZANI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.110.685/0001-45, com sede na Rua Francisco Gomes, nº 3509, Bairro Sol Nascente, Alto Paraíso/RO, CEP 76862-000, neste ato representada por seu sócio-administrador, GABRIEL SANTOS DEZANI, inscrito no CPF sob o nº ***.793.***-**, portador do RG nº ***** SESDC/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 543/2025, do Pregão Eletrônico nº 036/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 30/2025, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 083/2025, cujo objeto é o fornecimento parcelado de água mineral, recargas de gás de cozinha GLP e aquisição de vasilhames, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias do Município de Rio Crespo/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 083/2025 por mais 12 (doze) meses, com início em 20 de outubro de 2026 e término em 20 de outubro de 2027.

Parágrafo único. A prorrogação fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, na previsão constante do edital e do contrato original, na natureza contínua do fornecimento, na manifestação de interesse da Administração, na anuência da CONTRATADA e na demonstração da permanência da vantagem econômica e administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do Contrato nº 083/2025 para o período prorrogado permanece em R\$ 156.260,04 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta reais e quatro centavos), conforme os quantitativos e preços unitários constantes deste Termo Aditivo.

§ 1º. O valor previsto nesta cláusula é estimativo e não representa garantia de contratação integral, ficando os pagamentos condicionados aos fornecimentos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e atestados pela Administração.

§ 2º. Os preços unitários permanecem inalterados, conforme os valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 30/2025 e mantidos pela justificativa de vantajosidade constante do processo.

CLÁUSULA QUARTA DO QUADRO DE FORNECIMENTO

Para o período prorrogado, ficam considerados os seguintes itens e valores estimados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Preço unitário	Valor estimado
1	Galão de água mineral contendo 20 litros vasilhame	UN	65	R\$ 22,90	R\$ 1.488,50
2	Recarga de água mineral natural sem gás, acondicionada em galão retomável de 20 litros	UN	2.995	R\$ 13,08	R\$ 39.174,60
3	Recarga de gás de cozinha GLP, acondicionada em cilindro P-13, botijão de 13 kg retornável	UN	700	R\$ 148,07	R\$ 103.649,00
4	Água mineral natural sem gás, fardo com 12 garrafas de 500 ml cada	FRD	532	R\$ 17,15	R\$ 9.123,80
5	Cilindro P-13 para gás de cozinha GLP	UN	12	R\$ 172,97	R\$ 2.075,64
6	Água mineral com gás, fardo com 12 unidades de 500 ml cada	FRD	30	R\$ 24,95	R\$ 748,50
	Total estimado				R\$ 156.260,04

Parágrafo único. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, não sendo exigível o fornecimento integral dos quantitativos estimados.

CLÁUSULA QUINTA DA MANUTENÇÃO DA VANTAJOSIDADE E DOS PREÇOS

A autoridade competente atesta a manutenção da vantagem econômica e administrativa da contratação, com fundamento na justificativa de vantajosidade constante do processo e no Relatório de Cotação ID 195475.

Parágrafo único. Não haverá reajuste ou alteração dos preços por força deste Termo Aditivo. Eventual reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento próprio,

demonstração dos pressupostos legais e observância das condições previstas no contrato original, na Ata, no edital e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas e ratificadas as disposições relativas ao objeto, às obrigações das partes, à forma de execução, aos prazos de entrega, ao recebimento, à fiscalização, à gestão contratual, ao pagamento, às penalidades, à extinção, à proteção de dados, aos casos omissos e às demais condições originalmente pactuadas no Contrato nº 083/2025 que não conflitem com este Termo Aditivo.

A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período prorrogado, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas no contrato original, na Ata de Registro de Preços, no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

A execução do contrato continuará sob a gestão e fiscalização dos agentes designados pela Administração, que deverão registrar as ocorrências, acompanhar o fornecimento, verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA e atestar os documentos necessários ao pagamento, nos termos do contrato original e da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das secretarias requisitantes, indicadas nos respectivos empenhos e autorizações de fornecimento, condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no sítio oficial do Município, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 083/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Fica mantido o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes, Estado de Rondônia, previsto no contrato original, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser solucionados administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo.

Rio Crespo/RO, 13 de outubro de 2026

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal
Contratante

Andrade & Dezani LTDA

GABRIEL SANTOS DEZANI

Contratada

Publicado por:

Thiago Barros da Silva

Código Identificador:C3701BCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos resultados apontados pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, HOMOLOGA o resultado complementar do Pregão Eletrônico nº 016/2026, referente ao Processo Administrativo nº 591/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de soluções fisiológicas e outros insumos correlatos, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo o Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e a Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e

demais anexos do Edital, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em conformidade com o Termo de Homologação Complementar nº 1 constante nos autos, fica homologado o seguinte resultado:

Fornecedor: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 54.541.915/0001-33

Valor Total Homologado: R\$ 36.341,00 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais).

Fornecedor: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 49.059.257/0001-08

Valor Total Homologado: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Fornecedor: LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 59.043.023/0001-26

Valor Total Homologado: R\$ 10.230,00 (dez mil, duzentos e trinta reais).

Fornecedor: CALMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 09.135.378/0001-77

Valor Total Homologado: R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).

Valor Total Geral Homologado: R\$ 80.171,00 (oitenta mil, cento e setenta e um reais).

Determina-se o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes, observadas as disposições do Edital, seus anexos e a legislação aplicável.

Rio Crespo/RO, 09 de outubro de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Gabrielly Souza Retamero

Código Identificador:51124C01

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Interessado: AMEROLIM - Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura

Processo nº: 025/2026

Termo de Fomento com Dispensa de Chamamento Público

Fonte do recurso: Emenda Parlamentar Impositiva

Parecer jurídico nº: 663/PGM/2026, de 15/09/2026

Fomentado: ASELCI – Associação Semeando Letras e Cidadania

CNPJ nº: 14.238.834/0001-44

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Objeto de Ratificação: Repasse financeiro visando firmar parceria com a instituição para realização de despesas destinadas ao custeio da execução do projeto “RITMOS: em busca de saúde preventiva”, a serem gastos na aquisição de material de consumo e esportivo e na contratação de recursos humanos.

Rolim de Moura, 13 de outubro de 2026.

WILLIAN ZANETTE

Presidente/AMEROLIM

Publicado por:

Gleyton Patrik da Silva

Código Identificador:456CC76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ATA DA SESSÃO Nº. 041/2026 - JARI

Ata da Sessão nº. 041/2026, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos treze dias do mês de outubro de 2026 - (13/10/2026), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura,

localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h40min, conduzida pelo presidente, senhor **Valdinei Adriano Gonçalves**, e com a presença dos membros, **Iris Damaris Mariel Pires Cardoso**, **Leci de Souza Braga dos Santos**; **Elaine Gonçalves Coutinho**; **Luiz Eduardo Staut**, **Juliana Pereira da Silva** e **Raquel Silva de Souza**. O presidente agradeceu primeiramente a participação de todos os membro presentes, e informou que continua em análise o processo nº 5878/2026 cujo recorrente é o Senhor Valmir Greco Cecon, e também foi recepcionado o processo nº 6147/2026 de recurso cujo recorrente é o senhor Vitor Morbeck Terto Caetano, que também foi distribuído e será analisado e julgado nas próximas sessões. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião às 14h00min.

Rolim de Moura/RO, 13 de Outubro de 2026.

VALDINEI ADRIANO GONÇALVES
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

RAQUEL SILVA DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:0D5DFC5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º 100/CM/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA-CM/100/GP/2026 DE 13/10/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador **ORIDES BERTACCO NETO**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 14/10/2026 à 15/10/2026.

Finalidade: Assembleia Legislativa Estado de Rondônia – ALE/RO.

Quantidade Diária: 2 (duas diárias)

Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98

Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

“Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025”.

LEIZA MARIA SOARES GOZZER
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachol de Oliveira Filho
Código Identificador:6CAB1CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3325/2026 DE 09/10/2026

Decreto nº 3325/2026 de 09/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1661/2025 de 21/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
16 - 3.3.90.91.00.00	15000200	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001		GABINETE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
35 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.000,00
36 - 3.3.90.40.00.00	15000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	19.000,00
04		SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.001		GABINETE DA SEMED	
04.001.12.361.0004.2.020		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO 5% E 25%	
60 - 3.3.90.14.00.00	15000100	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
		Total Suplementação:	50.500,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução

05		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
7 - 3.3.90.32.00.00	15000200	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001		GABINETE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
41 - 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	43.000,00
04		SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.001		GABINETE DA SEMED	
04.001.12.361.0004.2.020		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO 5% E 25%	
62 - 3.3.90.33.00.00	15000100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.500,00
		Total Redução:	50.500,00

em contrário.
2026.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 9 de Outubro de

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:19CF5556

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3328/2026 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO nº 3328/2026 de 13 de outubro de 2026.

SÚMULA: “Declara o encerramento do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2024-PMSFO/RO e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, Sr. Edison de Oliveira no exercício de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso III, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o prazo de validade de dois anos do Concurso Público nº 001/2024-PMSFO/RO, contado da publicação de sua homologação, ocorrida em 11 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO o encerramento desse prazo em 11 de outubro de 2026, sem prorrogação;
CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade ao encerramento da validade do certame;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o encerramento, em 11 de outubro de 2026, do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2024-PMSFO/RO, em razão do transcurso do período de dois anos, sem prorrogação.

Art. 2º O encerramento da validade não prejudica os atos de provimento regularmente praticados durante a vigência do concurso nem os direitos à nomeação constituídos nesse período, cuja análise deverá observar a legislação aplicável e eventuais decisões judiciais.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças, por meio do setor responsável pela gestão de pessoas:

I – registrar o encerramento da validade nos processos e controles referentes ao concurso;

II – divulgar este Decreto no portal oficial do Município;

III – identificar eventuais situações pendentes relacionadas a atos praticados durante a validade do concurso ou a direitos à nomeação constituídos nesse período, encaminhando-as para análise administrativa e jurídica, quando necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (13/10/2026).

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2C51515A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº27/SEMAF/2026.

Portaria de Diaria Nº27/SEMAF/2026.

O prefeito do município de são felipe d'oeste – RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas e meia) diárias civis à servidora Emilly Cristiny Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de Coordenadora de Gabinete Inter Secretarias, para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, durante o período de viagem a serviço.

Art. 2º - Autorizar o deslocamento da referida servidora à cidade de Porto Velho/RO, capital do Estado de Rondônia, para realização de visita técnica junto ao NUREF – Núcleo de Regularização Fundiária, com a finalidade de obter esclarecimentos, orientações e promover o

alinhamento técnico quanto aos procedimentos relacionados ao processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB no Município.

Art. 3º - A saída está prevista para o dia 14 de outubro de 2026, às 07h00, com retorno previsto para o dia 16 de outubro de 2026, até às 21h00, sendo o deslocamento realizado em veículo oficial Fiat Toro, placa RSV2A54.

Art. 4º - O prazo para prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 1530 de 01 de abril de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D1A7C8D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº28/SEMAF/2026.

Portaria de Diaria Nº28/SEMAF/2026.

O prefeito do município de são felipe d'oeste – RO, sr. Edson de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas e meia) diárias civis à servidora Priscila Ingrid Ribeiro, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Nível I, para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, durante o período de viagem a serviço.

Art. 2º - Autorizar o deslocamento da referida servidora à cidade de Porto Velho/RO, capital do Estado de Rondônia, para realização de visita técnica junto ao NUREF – Núcleo de Regularização Fundiária, com a finalidade de obter esclarecimentos, orientações e promover o alinhamento técnico quanto aos procedimentos relacionados ao processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB no Município.

Art. 3º - A saída está prevista para o dia 14 de outubro de 2026, às 07h00, com retorno previsto para o dia 16 de outubro de 2026, até às 21h00, sendo o deslocamento realizado em veículo oficial Fiat Toro, placa RSV2A54.

Art. 4º - O prazo para prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 1530 de 01 de abril de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D30451AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 29/SEMAF/2026.

Portaria de Diaria Nº 29/SEMAF/2026.

O prefeito do município de são felipe d'oeste – RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2,5 (duas e meia) diárias civis à servidora Maria Catarina Spanhol, ocupante do cargo de Coordenador de planejamento

e projetos, para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, durante o período de viagem a serviço.

Art. 2º Autorizar o deslocamento da referida servidora à cidade de Porto Velho/RO, capital do Estado, para realização de visita técnica junto ao NUREF – Núcleo de Regularização Fundiária, com a finalidade de obter esclarecimentos, orientações e promover o alinhamento técnico quanto aos procedimentos relacionados ao processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB no Município.

Art. 3º - A saída está prevista para o dia 14 de outubro de 2026, às 07h00, com retorno previsto para o dia 16 de outubro de 2026, até às 21h00, sendo o deslocamento realizado em veículo oficial Fiat Toro, placa RSV2A54.

Art. 4º - O prazo para prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 1530 de 01 de abril de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:A6ECD866

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 30/SEMAF/2026.**

Portaria de Diaria Nº 30/SEMAF/2026.

O prefeito do município de São Felipe d'Oeste – RO, sr. Edson de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2,5 (duas e meia) diárias civis ao servidor FERNANDO MENDONÇA, ocupante do cargo de assessor técnico, fiscal e recebimento de obras de engenharia, para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem durante o período de viagem a serviço.

Art. 2º Autorizar o deslocamento do referido servidor à cidade de Porto Velho/RO, capital do Estado de Rondônia, para realização de visita técnica junto ao NUREF – Núcleo de Regularização Fundiária, com a finalidade de obter esclarecimentos, orientações e promover o alinhamento técnico quanto aos procedimentos relacionados ao processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB no Município.

Art. 3º - A saída está prevista para o dia 14 de outubro de 2026, às 07h00, com retorno previsto para o dia 16 de outubro de 2026, até às 21h00, sendo o deslocamento realizado em veículo oficial Fiat Toro, placa RSV2A54.

Art. 4º - O prazo para prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 1530 de 01 de abril de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:E0C8C201

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº68/GAB/2026 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE DIÁRIAS CIVIS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº68/GAB/2026

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
CIVIS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.530, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a Requisição nº 68/GAB/2026, que solicita autorização para deslocamento e concessão de diárias ao servidor municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos serviços de interesse da Administração Pública Municipal, especialmente para a retirada de veículo adquirido pelo Município, conforme Nota de Empenho nº 2058/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 1095/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JONAS MARINHO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Coordenador de Controle de Oficina**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças – SEMAF, **1,5 (uma e meia) diária civil**, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando **R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)**, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento ao município de Porto Velho/RO.

Art. 2º O deslocamento ocorrerá no período de **14 a 15 de outubro de 2026**, com saída do município de São Felipe d'Oeste/RO no dia 14 de outubro de 2026, às 06h00, e retorno previsto para o dia 15 de outubro de 2026. O mesmo irá com a equipe da Câmara Municipal, na condição de carona, utilizando veículo oficial disponibilizado pela referida Câmara, FORD HANGER, placa **THJ7D19**.

Art. 3º A viagem tem por finalidade realizar a retirada e o transporte de uma caminhonete **FIAT TORO, FREEDOM T270 AT**, adquirida pela Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste/RO, conforme Nota de Empenho nº 2058/2026 e Processo Administrativo nº 1095/2026.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito;

Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito;

Classificação Funcional: 02.001.04.122.0009.2004 – manutenção das atividades do gabinete do prefeito

Elemento de Despesa: 33.90.14.00 – Diária Civil;

Desdobramento: 14.00 – Diárias no País;

Fonte de Recursos: 15.0000 – Recursos Livres.

Art. 5º O servidor deverá apresentar a respectiva prestação de contas da viagem, observando os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação municipal vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste/RO, aos 13 dias do mês de outubro de 2026.

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:D3FA6F22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — SEMED
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/SEMED/2026 “DEFINE
DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO
INTEGRAL”

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — SEMED

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/SEMED/2026

“Define diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, observada a competência institucional prevista na legislação municipal e em conformidade com a Constituição Federal, a Lei nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei Federal nº 14.640/2023, a Lei Municipal nº 1.696/2026, a Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2026, resolve estabelecer diretrizes para a implantação e o funcionamento de turmas em tempo integral no Sistema Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO que a educação é direito social e dever do Estado e da família, devendo assegurar o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar tempos, espaços e oportunidades educativas, com equidade, inclusão, acessibilidade e redução das desigualdades educacionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.640/2023, na Lei Municipal nº 1.696/2026, na Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e na Resolução CNE/CEB nº 2/2026, que constituem a base normativa vigente para a política de educação integral e para a organização da oferta em tempo integral;

CONSIDERANDO o Parecer nº 01/CME/2026 e o Parecer Jurídico nº 156/2026, resolve:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa define diretrizes gerais para a implantação da política de educação integral em escolas com oferta de turmas em tempo integral no Sistema Municipal de Ensino de São Felipe d'Oeste, Rondônia.

Parágrafo Único - A política orienta programas, projetos e estratégias destinados à formação integral dos estudantes, estabelecendo intencionalidades, responsabilidades e parâmetros para sua implementação.

CAPÍTULO II — DAS CONCEPÇÕES

Art. 2º A educação integral visa a formação integral do estudante considerando sua condição multidimensional — física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética — e sua inserção em contextos de relações.

§ 1º A concepção de educação integral incorpora o princípio da Justiça Curricular, comprometendo-se com a superação de discriminação e o enfrentamento ao racismo, conforme Art. 3º, § 2º da Resolução CNE/CEB nº 7/2025. A Equidade Educacional orienta o acesso, a permanência, a aprendizagem, a inclusão e a redução das desigualdades.

§ 2º A escola com oferta de turmas em tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima de sete horas diárias, em tempo contínuo, sem fragmentação dos turnos letivos, abrangendo atividades pedagógicas, alimentação, higiene, convivência, deslocamentos pedagógicos e demais ações previstas na proposta pedagógica.

CAPÍTULO III — DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 3º A educação integral desenvolvida em turmas em tempo integral caracteriza-se por: envolver às várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social;

- envolver as várias áreas do saber e as dimensões do desenvolvimento humano e social;
- desenvolver habilidades e competências emocionais, sociais, artísticas, físicas, éticas e cognitivas;
- conjugar novas oportunidades de aprendizagem com proteção social, evitando a mera repetição ou extensão desarticulada das atividades do turno parcial;
- promover o aprender a conhecer, o aprender a fazer, o aprender a viver juntos e o aprender a ser;
- construir espaços de participação, cidadania, diversidade e respeito aos direitos humanos;
- reconhecer que a formação integral é responsabilidade compartilhada entre família, escola, comunidade e sociedade;
- articular ações intersetoriais, cabendo à escola coordenar e gerir os tempos, espaços e processos educativos;
- contar com a colaboração de profissionais e atores sociais, sempre nos limites da legislação e sem substituição da docência.

CAPÍTULO IV — DOS OBJETIVOS

Art 4º A escola com turmas em tempo integral no Sistema Municipal de Ensino tem como principais objetivos:

- viabilizar currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem em todas as suas dimensões;
- enriquecer e diversificar as abordagens pedagógicas;
- atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades, desenvolvendo habilidades para a construção de conhecimentos;
- oferecer oportunidades para projetos voltados à melhoria da qualidade de vida familiar e comunitária;
- proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

- orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, acadêmico e profissional;
- aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, estratégias de ensino e avaliação.

CAPÍTULO V — DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS

Art. 5º A política municipal de educação integral observará, em consonância com a legislação vigente, os seguintes princípios e diretrizes:

- articulação dos componentes curriculares com diferentes campos de conhecimento e práticas socioculturais;
- constituição de territórios educativos, mediante integração dos espaços escolares com equipamentos públicos como centros comunitários, observadas a segurança, a acessibilidade e a pertinência pedagógica;
- integração entre políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;
- IV**— valorização das experiências das escolas de tempo integral como referências para a educação integral contemporânea;
- criação de espaços educadores sustentáveis, com acessibilidade, formação de profissionais e inserção da sustentabilidade ambiental nos currículos;
- afirmação da cultura dos direitos humanos, da diversidade e da equidade étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política e de nacionalidade;
- articulação entre sistemas de ensino, universidades e escolas para produção de conhecimento, sustentação teórico-metodológica e formação inicial e continuada dos profissionais.

Art. 6º Na implantação da educação integral em escola de tempo integral, os gestores deverão assumir a concepção de educação integral e adotar como norteadores das ações pedagógicas e administrativas os princípios, diretrizes e estratégias definidos com a participação das instituições do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VI — DO PÚBLICO-ALVO E DOS CRITÉRIOS DE MATRÍCULA

Art. 7º A oferta de educação integral em tempo integral destina-se aos estudantes matriculados na educação básica da rede pública municipal, observadas as etapas e modalidades atendidas pela unidade escolar, a disponibilidade de vagas e as condições de infraestrutura, acessibilidade e pessoal.

§ 1º Havendo demanda superior ao número de vagas, serão aplicados critérios públicos e objetivos de equidade, assegurando prioridade aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica inscritos no CadÚnico, aos que se encontrem em situação de risco social e aos estudantes com deficiência, observada também a proporcionalidade étnico-racial, especialmente quanto à participação de estudantes pretos e pardos, conforme a realidade demográfica local e a legislação aplicável.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação divulgará previamente o número de vagas, os critérios de prioridade, a documentação comprobatória, o cronograma, a forma de tratamento dos dados pessoais e os canais para interposição de recurso administrativo.

§ 3º A comprovação das condições de prioridade será realizada por documentação idônea, admitida a busca ativa e a articulação com a rede de proteção, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais.

§ 4º Persistindo empate após a aplicação dos critérios previstos neste artigo, poderá ser realizado sorteio público, previamente divulgado e documentado, assegurada a possibilidade de recurso nos termos do edital de matrícula.

CAPÍTULO VII — DAS ESCOLAS

Art. 8º A adesão à política de educação integral em escola com turmas de tempo integral será realizada com participação da comunidade escolar, considerando a disponibilidade de espaço

físico, acessibilidade, equipamentos, recursos humanos e condições pedagógicas adequadas.

§ 1º A oferta poderá ser organizada territorialmente por zoneamento, exclusivamente para fins de planejamento da rede e distribuição das vagas, sem prejuízo da aplicação dos critérios de equidade, inclusão e prioridade previstos no art. 7º quando a demanda superar a oferta. O zoneamento não poderá funcionar como critério único, exclusivo ou eliminatório de matrícula.

§ 2º Poderão ser pactuadas ações intersetoriais entre educação, cultura, esporte, assistência social, meio ambiente, e outras políticas públicas, com propósitos comuns e responsabilidades definidas.

§ 3º Cada escola deverá apresentar a privamente condições adequadas para a implantação, considerando estrutura física, materiais, equipamentos, recursos humanos e organização das ações intersetoriais.

§ 4º A organização dos espaços deverá atender à funcionalidade e às relações democráticas, considerando usos, práticas e relações individuais e coletivas.

§ 5º As atividades realizadas fora da escola, em espaços como parques, museus, clubes, organizações da sociedade civil e equipamentos públicos, constituem continuidade das atividades escolares, devendo estar previstas na proposta pedagógica, ser acessíveis e ter presença e participação dos estudantes acompanhadas pela escola.

§ 6º Para a realização de atividades em espaços diversos, a escola observará a capacidade, a acessibilidade, a segurança e as especificidades de cada espaço e atividade.

§ 7º Os espaços e períodos destinados à alimentação serão planejados como momentos de formação de hábitos alimentares saudáveis, higiene, convivência, socialização e interação.

CAPÍTULO VIII — DA CARGA HORÁRIA

Art. 9º O horário de funcionamento de cada escola será definido pela mantenedora em conjunto com a comunidade escolar, desde que cumprida a carga horária mínima de sete horas diárias.

§ 1º O atendimento aos estudantes ocorrerá em tempo contínuo, sem fragmentação dos turnos letivos, incluindo atividades pedagógicas, alimentação, higiene, convivência e demais ações previstas na proposta pedagógica.

§ 2º O calendário escolar observará o mínimo de 200 dias letivos e o cumprimento da carga horária anual definida pela mantenedora, totalizando, no mínimo, 1.400 horas.

CAPÍTULO IX — DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 10 Em conformidade com a Lei Federal nº 14.640/2023, a Lei Municipal nº 1.696/2026, a Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2026, a proposta educacional promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, fundamentada nos princípios da Justiça Curricular e da Equidade Educacional.

Art. 11 A escola que oferece turmas em tempo integral deverá ter regimento escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual disciplinará as normas e os princípios de organização e funcionamento da escola, em articulação com a proposta pedagógica e a legislação vigente, de modo que:

- apresente os fins e objetivos da educação integral e os objetivos de cada etapa e modalidade ofertada;
- explicita as concepções de ser humano, sociedade, educação integral, escola com turmas de tempo integral e proposta pedagógica;
- fundamente a proposta curricular na integração das áreas do conhecimento, dos componentes BNCC, da parte diversificada, dos projetos e dos planos de trabalho.
- descreva a metodologia utilizada pela escola;
- estabeleça os critérios de organização da escola, incluindo regime escolar, matrícula, calendário escolar, turmas, avaliação, frequência, classificação, progressão, aceleração, avanço, transferência, aproveitamento, adaptação, reclassificação e certificação;
- indique formas de gestão, recursos humanos e atribuições, serviços oferecidos e relações com docentes, discentes, pais ou responsáveis;
- indique os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar;
- apresente as disposições gerais.

CAPÍTULO X — DO CURRÍCULO

Art. 12 O currículo da educação integral em escola com turmas de tempo integral contemplará atividades educativas diferenciadas, entre outras áreas e temáticas pertinentes, integradas à matriz curricular obrigatória e planejadas de forma interdisciplinar com os componentes da BNCC, superando a lógica de turno/contraturno e garantindo coerência sistêmica. Essa integração deverá estar expressamente prevista na proposta pedagógica e no regimento escolar.

§ 1º A organização curricular fundamentar-se á nas características, interesses e necessidades dos estudantes, contemplando as áreas do conhecimento e componentes curriculares obrigatórios da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e da parte diversificada, conforme legislação vigente, bem como temas e projetos que atravessam o currículo de modo flexível e contextualizado.

§ 2º As áreas do conhecimento, os componentes curriculares e os temas ou projetos deverão concretizar a proposta pedagógica em perspectiva interdisciplinar e transdisciplinar.

§ 3º Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinar e transdisciplinar serão consideradas pelo coletivo escolar no planejamento pedagógico, na gestão, na organização dos tempos e espaços e na utilização de equipamentos e mobiliário.

§ 4º O Atendimento Educacional Especializado (AEE) será assegurado de forma articulada e integrada ao projeto pedagógico e à jornada estendida, conforme as necessidades educacionais de cada estudante, garantindo acessibilidade, recursos de tecnologia assistiva e articulação entre o atendimento especializado, o professor da sala comum, a família e os demais profissionais envolvidos, vedada sua redução à oferta em turno oposto ou sua utilização como substituição da escolarização comum.

CAPÍTULO XI — DA METODOLOGIA

Art. 13 A educação integral tratará o conhecimento de forma multidimensional, articulando cultura, arte, música, esporte, lazer, saúde, tecnologias e outras áreas pertinentes, de modo a desenvolver a

capacidade de relacionar e analisar informações de diferentes campos do conhecimento.

§ 1º O coletivo de educadores constituirá metodologia capaz de envolver cada criança e adolescente na aprendizagem individual e coletiva, estimulando investigação, criatividade, participação e autonomia.

§ 2º A operacionalização do currículo será orientada por abordagens interdisciplinares e transdisciplinares, definidas na proposta pedagógica e pactuadas entre profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade, sob coordenação da escola.

CAPÍTULO XII — DA AVALIAÇÃO

Art. 14 A avaliação da política considerará indicadores de desigualdade e equidade, incluindo raça/cor, gênero, nível socioeconômico e deficiência, garantindo transparência e alinhamento às exigências de monitoramento da educação integral. Participarão desse processo o Conselho Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação e as escolas.

§ 1º Serão criados instrumentos de monitoramento da política e da aprendizagem dos estudantes.

§ 2º Ao final de cada ano, realizará avaliação abrangente e participativa, envolvendo equipes, serviços e segmentos da comunidade escolar, para verificar prazos e metas do planejamento.

§ 3º A avaliação do desempenho dos estudantes e a avaliação da proposta pedagógica são distintas, mas complementares.

CAPÍTULO XIII — DA GESTÃO DA ESCOLA

Art. 15 A implantação da educação integral em tempo integral exige quadro de pessoal adequado à realidade da escola.

§ 1º A escola deverá contar, no mínimo, com os seguintes profissionais, observada a titulação prevista na legislação vigente:

- equipe diretiva;
- coordenação pedagógica;
- orientador educacional, quando prevista na organização da rede;
- secretário escolar;
- professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares;
- profissionais de apoio, estagiários, voluntários, membros da comunidade e parceiros poderão colaborar exclusivamente em atividades de apoio pedagógico, cultural, esportivo, tecnológico ou social, sob planejamento, coordenação e supervisão de profissional da educação legalmente habilitado, sendo vedados o exercício da regência, a substituição do professor titular, a avaliação autônoma dos estudantes e a responsabilização exclusiva por atividades curriculares e oficinas.

§ 2º A regência das atividades curriculares, inclusive oficinas e projetos integrados à jornada escolar, será exercida por professores ou profissionais da educação legalmente habilitados para a atividade específica, nos termos da legislação vigente.

§ 3º A formação continuada dos profissionais deverá considerar os diferentes perfis, contextos, necessidades e inovações da educação integral.

CAPÍTULO XIV — DAS AÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO

Art. 16 A mantenedora e a escola indicada para implantar a educação integral deverão, previamente, realizar as ações:

- instituir equipe pedagógica e multidisciplinar permanente para implementar gradativamente a política e dialogar com as comunidades escolares;
- realizar diagnóstico da rede e da realidade socioeducacional da escola, com participação das equipes diretivas e dos professores;
- promover diálogo com a comunidade escolar e a sociedade civil organizada, inclusive por meio de palestras, encontros e debates, para sensibilização, divulgação e construção de parcerias;
- definir a proposta pedagógica, o regimento escolar e os projetos que comporão o currículo;
- dimensionar o quadro de pessoal, suas funções, titulação, horários e designações;
- adequar o espaço físico e os equipamentos ao currículo e às necessidades de acessibilidade;

- planejar a formação continuada dos profissionais;
- organizar o monitoramento e avaliação, com reuniões pedagógicas, acompanhamento do desempenho e participação das famílias e parceiros.

CAPÍTULO XV — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 A proposta de mudança do regime escolar de turno parcial para tempo integral de cada escola será encaminhada ao Conselho Municipal de Educação, por meio da mantenedora, acompanhada dos documentos necessários, incluindo ofícios, proposta ou adoção de regimento, atas de reuniões com a comunidade escolar, formulário de identificação e infraestrutura, quadro de pessoal e síntese da proposta curricular.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação analisará a documentação e poderá realizar verificação in loco quanto à carga horária, número de vagas, espaços, recursos humanos, currículo, metodologia, avaliação e registros escolares.

Art. 18. A presente Instrução Normativa, após sua revisão pela Secretaria Municipal de Educação e aprovação pela autoridade competente, será submetida à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Educação, nos termos do art. 28 da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, com a redação dada pela Resolução CNE/CEB nº 2/2026, devendo o procedimento observar o prazo nacional de 31 de outubro de 2026.

Parágrafo único. A publicação e a eficácia deste ato observarão a conclusão do rito de aprovação e deliberação do órgão competente.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, condicionada à aprovação pela autoridade competente e à conclusão do rito de apreciação e deliberação pelo Conselho Municipal de Educação.

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Port. 013/GAP/2026

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:9D079000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 538/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 ao Contrato
Administrativo 23/2021 - Processo Administrativo nº 538/2021.

(Alteração de Conta-Corrente para Pagamento)

Considerando o Requerimento da empresa GTX ENGENHARIA
LTDA – CNPJ nº 32.300.342/0001-13;

CONTRATANTE: Município de São Felipe d'Oeste/RO

CONTRATADO: GTX ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no CNPJ sob n. – CNPJ nº 32.300.342/0001-
13.

I – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração dos dados bancários para fins de pagamento dos serviços de fornecimento de internet empenhados e inerentes ao Contrato Administrativo 23/2021 conforme a seguir:

Banco: 756 – Banco Cooperativo Do Brasil (SICOOB)

Agência: 5024

C/C: 444645-3

Dessa forma, considerando o requerimento da empresa contratada, ficam alterados os dados bancários para fins de pagamentos dos serviços de fornecimento de internet, objetos do Contrato Administrativo 23/2021.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente apostilamento encontra respaldo no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a formalização por apostila para correções de erros materiais, desde que não haja modificação da essência do ajuste.

A presente retificação não altera objeto, prazo, valores ou quaisquer condições pactuadas, tratando-se de mero ajuste formal em cumprimento a pedido da empresa detentora do registro.

IV – DA RATIFICAÇÃO

Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas e condições** constantes do documento então numerado como **Contrato Administrativo 23/2021** e de seus instrumentos correlatos.

V – DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Apostilamento deverá ser juntado ao respectivo processo administrativo e publicado na forma da Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme o Artigo 91 da Lei 14.133/21, em observância ao princípio da publicidade.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por se tratar de correção de erro material, **dispensa-se a assinatura da detentora do registro**, sendo suficiente a formalização pelo Órgão Gerenciador.

São Felipe D'Oeste-RO, 13 de outubro de 2026.

Contratante:

Município de São Felipe D'Oeste-RO

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito

Termo de Apostilamento elaborado por: Ítalo da Silva Rodrigues e Revisado por César Augusto Vieira – Procuradora-Geral - conforme portaria PGM nº 03/2026

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:4C035478

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO
025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1432-1/SEMA/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO – CNPJ nº 01.254.422/0001-56;

CONTRATADA: MFM Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos Ltda – CNPJ nº 00.509.953/0001-19;

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por 02 (dois) meses e alteração do valor global do contrato, que trata da prestação dos serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU), bem como da locação de 02(duas) caixas contentoras para armazenamento de RSU, conforme estabelecido no Contrato Administrativo nº 025/2025.

VIGÊNCIA: 13/10/2026 a 11/12/2026;

VALOR DO ADITIVO: R\$114.028,00(Cento e quatorze mil reais e vinte e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 107, 115 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.

Publicado por:

Maria Das Graças da Silva

Código Identificador:8925875E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO
ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

O Município de São Miguel do Guaporé/RO, por meio da Superintendência Municipal de Compras e Licitações-Sumpel, nomeado através do Decreto Municipal nº 191/2026, com fundamento

no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsto no Edital de Licitação, processo administrativo nº 1129/2025/SEMSAU, **Pregão Eletrônico/SRP nº 020/SUMPEL/2025**, torna público a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº 020/2025, firmada com a empresa: **J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.941.837/0001-35

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E CILINDROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.

Pelo período adicional de 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de Agosto de 2026.

A prorrogação foi formalizada por meio da ATA do objetivo garantir a continuidade do atendimento às demandas da Administração Pública, mantendo-se as condições inicialmente pactuadas e com base na vantajosidade da contratação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas na **ATA ORIGINAL**.

Este aviso atende à exigência de publicidade constante no art. 174 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial da União (ou do Estado/Município) e facultativamente, no sítio eletrônico oficial do órgão.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de Agosto de 2026

EDVALDO FERREIRA DA SILVA

Superintendente Municipal de Licitação Portaria nº 071/2026/SUMPEL

Publicado por:

Jacqueline Silva Costa

Código Identificador:D89BE655

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 658/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE
IVAN BISPO FOGUES DE CARGO DE CONFIANÇA NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 658/GAB/2026.

“DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE IVAN BISPO FOGUES DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de **ASSESSORIA DE GABINETE I – PMDA 05**, o servidor **IVAN BISPO FOGUES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 15 de outubro de 2026, revogando a Portaria nº 653/GAB/2026 e as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:ADC93FBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 665/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE
LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR
CLODOALDO LOPES DE MORAES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 665/GAB/2026.

“DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR
CLODOALDO LOPES DE MORAES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei
Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da
administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 08 de
setembro de 2026 do servidor Clodoaldo Lopes de Moraes, matrícula
nº 2460, ocupante cargo de Operador de Motoserra - 40hrs, lotado na
Secretaria de Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais –
SEMAGRI – com à admissão em 06 de setembro de 2011 conforme
termo de posse;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente
ao 3º quinquênio do período aquisitivo de 2021 a 2026, a ser usufruído
a partir de 13 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:A6F58FE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 061/2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAR A COMISSÃO DE
RECEBIMENTODE BENS, MATERIAIS
E EQUIPAMENTOS DACÂMARA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são
conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo para integrarem, sem
ônus. COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS
E EQUIPAMENTOS da Câmara Municipal de Seringueiras-RO:

Presidente: KEILIANE DA SILVA TEIXEIRA DE FREITAS

Secretário: ELAINE ARANTES DOS SANTOS DA SILVA

Membro: CAIO FELIPE DUARTE DE SOUZA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 13 de outubro de 2026

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI

Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:6B5B5845

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 209-2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026

Decreto nº 209/2026 de 13/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e dá
outras providências. O Prefeito Municipal de
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE
SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições
legais e das que lhe foram conferidas pela Lei
Específica nº 2378/2026 de 08/10/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional
Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de
R\$17.510,00 (dezesete mil e quinhentos e dez reais), destinado ao
reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
45 - 3.3.90.48.00.00	15000200	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	17.510,00
Total Suplementação:			17.510,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-
se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o
Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação
abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.1.404		C.C 12.025-1 CUSTEIO FAEC - REDUCAO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	
9 - 3.3.90.30.00.00	16000031	MATERIAL DE CONSUMO	17.510,00
Total Redução:			17.510,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDE DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 13 de outubro de
2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco
Código Identificador:7C15CBAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18 DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18 DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados(as), observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2026, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 2.296/2026 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 27 de maio de 2026, pelo Decreto nº 100/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 28 de maio de 2026, edição nº 4242, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para assinatura do contrato no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

1 – PROFESSOR PEDAGOGO - 40 HORAS (EDUCAÇÃO)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
140º	EDILTON FERREIRA LIMA	43,50
141º	SILVANA KELLY BEYER	43,50
142º	FERNANDO ZEGERINO	43,50
143º	IVANIA GOMES FERREIRA	43,00
144º	CRISTIANE DA SILVA DOS SANTOS	42,50
145º	ANDERSON DE SOUZA GARCIA	42,50
146º	JOSIRENE SOUZA FERREIRA	42,00
147º	VANILDA GONÇALVES D. S. BELLO	42,00
148º	ADRIANA MEDEIROS GOMES	42,00
149º	NATASHA WATHMAM SILVA	42,00
150º	MILENI CONCEIÇÃO MARINO	42,00
151º	CLEIDIANE CASAGRANDE MAGRI	41,50

2 – MERENDEIRA- 40 HORAS (EDUCAÇÃO)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
30º	VALDIENE SANTOS VENANCIO	50,00

3– CUIDADOR DE CRIANÇAS - 40 HORAS (EDUCAÇÃO)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
16º	GEISILAINA BRAUN SILVA	75,00
17º	ALYNE HAKER NASCIMENTO	72,50

4– NUTRICIONISTA - 40 HORAS (EDUCAÇÃO)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
3º	EMERSON MEDEIROS NETO	30,00

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 01 (uma) foto 3 x 4 atual;
- Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
- Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais); ou carteira digital impressa.
- Cópia do PIS ou PASEP (deverá ser apresentado um comprovante oficial da inscrição);
- Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;

- Certidão negativa de débitos TCE-RO.
 - Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
 - Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente (declarando se está apto para o exercício da profissão);
 - Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária Banco do Brasil – caso não possua conta no Banco do Brasil será emitido documento após assinatura do contrato para abertura desta);
 - Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);
 - Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,
 - CPF e RG do cônjuge.
 - Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
 - Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;
 - Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional médico.
 - Declaração de Bens e Valores com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
 - Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
- Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada conforme com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 13 de outubro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco
Código Identificador:533F07AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026
PROCESSO Nº 2022/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SÉRGIO VILMAR KNÖNER** nomeado pela portaria Nº 255/GAB/PMS/2026 e do outro lado a **EMPRESA HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA**, inscrita sob o CNPJ: 01.571.702/0001-98, estabelecida na : **BR 153, KM 03, CHÁCARA RETIRO, GOIANIA/GO**, doravante denominada **FORNCEDORA**, neste ato representada pelo senhor: **Marines Zabotte**, inscrito no CPF Nº: xxx.629.051-xx. **EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SORO

FISIOLÓGICO, SORO GLICOSADO E SORO RINGER LACTATO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA

CNPJ: 01.571.702/0001-98

ENDEREÇO: BR 153, KM 03, CHÁCARA RETIRO

CIDADE: GOIANIA/GO CEP: 01.571.702/0001-98

CELULAR: (62) 3265-6500

EMAIL: licitacao.geral@halexistar.com.br

REPRESENTANTE: Marines Zabotte

RG: informações constantes nos autos do processo.

CPF: xxx.629.051-xx

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	BOLSA	25.000	3,08	77.000,00

VALOR TOTAL: 77.000,00 (setenta e sete reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Melissa Alves Knoner

Código Identificador:92046155

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026 J & A
COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS
MEDICO-HOSPITALARES LTDA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026 J & A
COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS
MEDICO-HOSPITALARES LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026

PROCESSO Nº 2022/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 101/2026

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SÉRGIO VILMAR KNÖNER nomeado pela portaria Nº 255/GAB/PMS/2026 e do outro lado a EMPRESA J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ: 49.059.257/0001-08, estabelecida na Rua Ayrton Senna, nº 364,

Bairro: Novo Horizonte, Candeias do Jamari/RO, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representada pelo senhor: Daniela Marques De Souza, inscrito no CPF Nº: xxx.612.222-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2026. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO, SORO GLICOSADO E SORO RINGER LACTATO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 49.059.257/0001-08

ENDEREÇO: Rua Ayrton Senna, 364, Bairro Novo Horizonte

CIDADE: Candeias Do Jamari/RO

CEP: 76860-000

CELULAR: 69 98489-4671

EMAIL: jealicitacao@gmail.com

REPRESENTANTE: DANIELA MARQUES DE SOUZA

RG: Informação constante nos autos do processo.

CPF: xxx.612.222-xx

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valortotal
1	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 1.000ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	BOLSA	2.000	8,86	17.720,00
2	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	BOLSA	5.000	3,60	18.000,00

VALOR TOTAL: 35.720,00 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Melissa Alves Knoner

Código Identificador:71203F89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026 LIFE
GOLD HOSPITALAR LTDA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026 LIFE
GOLD HOSPITALAR LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026**PROCESSO Nº 2022/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026****ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SÉRGIO VILMAR KNÖNER** nomeado pela portaria Nº 255/GAB/PMS/2026 e do outro lado a **EMPRESA LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 59.043.023/0001-26, estabelecida na AV. ANTONIO FLAVIO LIMA QD 21 LT 13, SENADOR CANEDO - GO, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo senhor: **PEDRO HENRIQUE QUEIROZ RAMALHO**, inscrito no CPF Nº: xxx.802.851-xx. **EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2026.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO, SORO GLICOSADO E SORO RINGER LACTATO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA**CNPJ: 59.043.023/0001-26****ENDEREÇO: AV. ANTONIO FLAVIO LIMA QD 21 LT 13****CIDADE: SENADOR CANEDO - GO****CEP: 75.258-772****CELULAR: (62) 3300-0651****EMAIL: lifegoldhospitar@gmail.com****REPRESENTANTE: PEDRO HENRIQUE QUEIROZ RAMALHO****RG: informações constantes nos autos do processo.****CPF: xxx.802.851.xx**

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 1000ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	BOLSA	1.000	9,47	9.470,00
2	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 500ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	BOLSA	4.000	5,97	23.880,00

3	RINGER LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 1000ML, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	BOLSA	500	10,64	5.320,00
4	RINGER LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 250ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	BOLSA	6.000	5,40	32.400,00

VALOR TOTAL: 71.070,00 (setenta e um mil e setenta reais)**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Melissa Alves Knoner

Código Identificador:178F847B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.722.933/0001-82, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 2122, Centro, Teixeiraópolis/RO, por intermédio de seu representante legal, o Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade LEILÃO, em formato eletrônico (on-line), pelo critério de julgamento de maior lance, destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público municipal, conforme relação, descrição e valores constantes do Anexo I do edital.

O procedimento será conduzido em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 31 e 76, e demais normas aplicáveis, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de novembro de 2026, a partir das 9h, horário oficial de Brasília/DF.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE LANCES ON-LINE: 14 de outubro de 2026, conforme regras e procedimentos estabelecidos nas plataformas eletrônicas.

PLATAFORMAS ELETRÔNICAS: www.fernandoleiloeiro.com.br e www.mgl.com.br.

OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis, incluindo veículos, máquinas, equipamentos e outros materiais relacionados no Anexo I do edital, os quais serão vendidos no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, observadas as condições específicas de cada lote.

VISITAÇÃO DOS BENS: De 26 a 30 de outubro de 2026, das 8h às 11h e das 13h às 16h, no endereço indicado no edital: Avenida Afonso Pena, nº 2122, Centro, atrás da sede da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO. Para informações complementares sobre a visitação, os interessados poderão entrar em contato com Maycon Vieira, pelo telefone (69) 9.9398-4926.

LEILOEIRO OFICIAL: Fernando Caetano Moreira Filho, matriculado na Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER sob o nº 46.

A participação estará condicionada ao cadastramento prévio nas plataformas eletrônicas, bem como à aceitação integral das disposições editalícias. Os interessados deverão examinar atentamente as condições de participação, os valores dos lances, as formas e os prazos de pagamento, a comissão do leiloeiro, os procedimentos para retirada dos bens e, quando aplicável, as obrigações relativas à transferência e regularização documental dos veículos.

Os bens serão alienados individualmente, conforme os lotes descritos no Anexo I, mediante oferta de lances e observância das condições de

aceitação e homologação previstas no edital. A retirada dos bens ficará condicionada à confirmação dos pagamentos devidos e ao cumprimento das exigências estabelecidas.

O edital completo, seus anexos, a relação detalhada dos bens e as demais condições para participação encontram-se disponíveis para consulta nos endereços eletrônicos www.fernandoleiloeiro.com.br e www.mgl.com.br, bem como junto à Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, observadas as regras de publicidade aplicáveis.

Teixeiraópolis/RO, 9 de outubro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Kerlon Moreira Figueredo

Código Identificador:80E44971

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 693/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 040/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 693/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026**

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de brinquedos e Materiais Pedagógicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, Osmey Toledo de Souza, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Considerando a regularidade do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, a análise das propostas apresentadas, a compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado e o atendimento, pela licitante vencedora, às condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, **ADJUDICA** o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 as empresas vencedoras:

FORNECEDOR: D DOS S SILVA COMERCIO

CNPJ: 66.942.064/0001-10

SUBTOTAL ADJUDICADO: R\$ 16.502,38

SUBTOTAL ORÇADO: R\$ 19.418,75

ECONOMIA % : 15,0183%

ECONOMIA R\$: R\$ 2.916,37

FORNECEDOR: ALENCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 60.982.243/0001-02

SUBTOTAL ADJUDICADO: R\$ 12.856,34

SUBTOTAL ORÇADO: R\$ 14.918,00

ECONOMIA % : 13,8199%

ECONOMIA R\$: R\$ 2.061,66

FORNECEDOR: 67.147.300 MIQUEIAS VIEIRA CHAGAS

CNPJ: 67.147.300/0001-79

SUBTOTAL ADJUDICADO: R\$ 9.306,98

SUBTOTAL ORÇADO: R\$ 19.644,40

ECONOMIA % : 52,6227%

ECONOMIA R\$: R\$ 10.337,42

TOTAL GERAL DO PROCESSO

SUBTOTAL ADJUDICADO: R\$ 38.665,70

SUBTOTAL ORÇADO: R\$ 53.981,15

ECONOMIA % : 28,3718%

ECONOMIA R\$: R\$ 15.315,45

Na mesma oportunidade, **HOMOLOGA** o procedimento de contratação direta, ratificando o resultado e autorizando o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação, conforme resultado constante dos autos, pelos valores e condições estabelecidos no certame

Teixeiraópolis/RO, 13 de Outubro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito do Município de Teixeiraópolis

Publicado por:

Kerlon Moreira Figueredo

Código Identificador:253177DE

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DAS ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DAS ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025**

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2026, a Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, com sede na Rua Afonso Pena, nº 2280, Bairro Centro, CEP 76928-000, inscrita no CNPJ nº 84.722.933/0001-82, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. OSMY TOLEDO DE SOUZA, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, resolve PRORROGAR as Atas de Registro de Preços abaixo identificadas, com fundamento no art. 84, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo:

Ata de Registro de Preços nº 142/2025/PMT, firmada com a empresa FACILITA SERVIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.860.667/0001-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada, por igual período, a vigência da Ata de Registro de Preços relacionadas no preâmbulo deste Termo, observadas as respectivas data de vencimento e condições estabelecidas na Ata originária, permanecendo válidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, ressalvadas as alterações decorrentes da atualização dos preços prevista na Cláusula Terceira deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Nos termos do art. 84, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a prorrogação das Atas de Registro de Preços encontra-se tecnicamente justificada pelos seguintes fundamentos:

1. Continuidade do fornecimento: O objeto registrado na respectiva Ata permanece de interesse público e necessários ao atendimento das demandas da Administração Municipal.
2. Eficiência e economicidade: A prorrogação possibilita a continuidade das contratações por meio dos registros vigentes, evitando a necessidade de instauração imediata de novo procedimento licitatório para os mesmos objetos, proporcionando maior eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos.
3. Vantajosidade: A manutenção da Ata mostra-se vantajosa para a Administração, considerando a análise da compatibilidade dos preços registrados com as condições atuais de mercado, conforme documentação e pesquisa de preços constantes dos autos.
4. Previsão legal e editalícia: A Ata de Registro de Preço foram constituídas sob a vigência da Lei Federal nº 14.133/2021 e contemplam a possibilidade de prorrogação, observados os requisitos legais aplicáveis.
5. Anuência dos fornecedores: A empresa detentora da Ata relacionadas no preâmbulo deste Termo manifestaram interesse e concordância com a prorrogação das respectivas Atas de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

Dessa forma, a prorrogação mostra-se conveniente e oportuna para a Administração, assegurando a continuidade dos fornecimentos e o atendimento do interesse público, observadas as condições estabelecidas nas respectivas Atas e neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no Mural da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, no Mural da Câmara Municipal de Teixeiraópolis, em jornal de circulação e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Prorrogação das Atas de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis – RO, 13 de outubro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerlon Moreira Figueredo

Código Identificador:86EC9D97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 025/PJM/2026

Contrato nº: 025/PJM/2026

Processo Administrativo: N°00536.03.01.2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: ANDERSON BRAZ CABRAL

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição e a instalação de playgrounds (parques infantis coloridos), conforme as especificações do Edital de Licitação, Termo de Referência e Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 029/2026, divididos nas seguintes cotas:

Item 01 (Cota de Ampla Concorrência): 02 (duas) unidades de Playground – Parque infantil colorido, com estrutura principal (colunas) em madeira plástica (110 mm x 110 mm, parede de 20 mm) revestida com acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba;

Item 02 (Cota Reservada - ME/EPP): 01 (uma) unidade de Playground – Parque infantil colorido, com estrutura principal (colunas) em madeira plástica (110 mm x 110 mm, parede de 20 mm) revestida com acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba.

Valor: Dá-se ao contrato, o valor total de **R\$ 302.940,00 (Trezentos e dois mil e novecentos e quarenta reais)**, que será pago conforme Termo de referência e plano de trabalho.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 13 de outubro de 2026.

Assinam:

ANDERSON BRAZ CABRAL

CILSO VIEIRA CARDOSO

HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:

Amanda Carolina Coraleski Benfica

Código Identificador:365D4908

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: N° 002 AO CONTRATO N° 045/PJM/2025

Processo nº: 00685.07.01-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20 de outubro de 2026.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 13 de outubro de 2026.

Assinam:

DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

OSMY TOLEDO DE SOUZA

CILSO VIEIRA CARDOSO

Publicado por:

Amanda Carolina Coraleski Benfica

Código Identificador:0C200553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80/GAB/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

“Institui o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar no município de Teixeiraópolis-Ro.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS-RO, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, inciso 1º c/c o Art. 4º, inciso II da Lei Estadual Nº 6.397, de 5 de maio de 2026 – Lei Marta Isabelle, que instituiu a Política Estadual de Prevenção da Automutilação e do Suicídio no estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor da BAE, que será constituído pelos agentes públicos titulares das Secretarias Municipais abaixo indicados:

Elaine Valdivino de Souza Borba - Secretaria Municipal de Educação

José Roberto de Souza - Secretaria Municipal de Saúde;

Débora Cassimiro De Carvalho Silva - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O cargo de Gestor Político da Busca Ativa será ocupado pelo Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 2º - A atuação do Comitê Gestor da BAE será regida pelas seguintes diretrizes, sem prejuízo de outras que assegurem a plena eficácia desta Portaria:

I - atuação intersetorial: cooperação técnica e administrativa entre o Município, o Estado de Rondônia e a União, integrando as áreas de educação, assistência social, saúde e os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

II - eficiência operacional: adoção de fluxos e procedimentos administrativos simplificados, no âmbito interno e externo, para a célere identificação, localização e busca ativa de crianças e adolescentes que estejam fora do âmbito escolar;

III - desburocratização e intercâmbio de dados: facilitação do compartilhamento de informações entre entes públicos e instituições privadas para a localização imediata de estudantes em situação de abandono ou evasão escolar; e

IV - busca ativa humanizada e protetiva: priorização do acolhimento e da escuta qualificada da família ou responsáveis para a superação das causas da exclusão escolar, com o acionamento imediato e prioritário dos órgãos de segurança pública e do sistema de garantia de direitos sempre que for detectada qualquer ameaça à vida, à integridade física ou situação de risco severo à criança ou ao adolescente.

Art. 3º - O Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar terá como principais atribuições:

I. Articular todos os órgãos que se integrarão à estratégia BAE;

II. Garantir as condições políticas para a realização dos trabalhos;
 III. Fazer o acompanhamento contínuo do comitê Gestor Intersetorial (criado ao longo do processo de formação da equipe, com representantes de cada setor) e das ações de todas as áreas envolvidas;
 e

Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que toda criança esteja na escola.

Art. 4º - o Comitê Gestor da BAE será auxiliado diretamente pelo Coordenador Operacional da BAE no município.

Art. 5º - Os casos omissos a essa Portaria serão decididos pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

OSMY TODOLO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Carolina Coraleski Benfica

Código Identificador:A436370D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	JOSÉ JUNIOR BARROS DA SILVA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Viagem à cidade de Porto Velho/RO, no dia 14 de outubro de 2026, para cumprimento de agenda institucional na Assembleia Legislativa de Rondônia, junto ao gabinete do Deputado Estadual Ezequiel Neiva, visando apresentar demandas e tratar de assuntos de interesse do município de Theobroma.
PERÍODO	14/10/2026 - 14/10/2026
Q UANTIDADE	01 (UMA)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	701,36 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - PRESIDENTE

Publicado por:

Dafny Ferreira Carvalho

Código Identificador:84F3604C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 08 DE DE OUTUBRO DE 2026.
THEOBROMA/RO 08, DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 37 de 08/10/2026 (ID 168441);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da força de trabalho da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a demanda existente na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA para o cargo de Agente de Portaria;

CONSIDERANDO o interesse e a conveniência da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica relatado, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, o servidor **MARCELO MAURICIO DE SOUZA**, matrícula nº 10484, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE PORTARIA**, para prestar exercício naquela Secretaria.

Art. 2º A relocação de que trata este Decreto não altera a situação funcional do servidor, que mantém o cargo efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia **01 de outubro de 2026**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:8A465C0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.
THEOBROMA/RO, 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a estrutura prevista na Lei Municipal nº 995/GP/2025 de 24 de dezembro de 2025;

D E C R E T A

Art. 1º Fica Exonerado o senhor **João Batista Marques Vieira**, do Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Meio Ambiente, (Lei-própria) , lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 08/10/2026, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3º Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:944B4FD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4132/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 09 DE OUTUBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORA ENTRE CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

CONTROLE INTERNO, SEM INTERRUPÇÃO DO VÍNCULO FUNCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 995/2025, de 24 de dezembro de 2025, especialmente o art. 35, que estabelece as atribuições do cargo de Diretor de Auditoria e Fiscalização;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 056/CGM/2026, de 09 de outubro de 2026, por meio da qual o Controlador-Geral do Município solicita a transferência da servidora DENISE VENTURA DIAS para o cargo de Diretor de Auditoria e Fiscalização, visando à adequação da estrutura funcional e ao fortalecimento das atividades de auditoria e fiscalização no âmbito do Sistema de Controle Interno Municipal;

CONSIDERANDO que os cargos de Assessor Técnico de Controle Interno e Diretor de Auditoria e Fiscalização possuem o mesmo nível remuneratório, CC VIII, e integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Controle Interno;

CONSIDERANDO que a alteração pretendida possui natureza exclusivamente administrativa e funcional, sem interrupção da continuidade do exercício das atividades da servidora no âmbito da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a servidora **DENISE VENTURA DIAS**, atualmente ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO, nível CC VIII, para o cargo em comissão de DIRETOR DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO, nível CC VIII, permanecendo lotada na Secretaria Municipal de Controle Interno.**

Art. 2º A partir de 13 de outubro de 2026, a servidora passará a exercer as atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Auditoria e Fiscalização, conforme estabelecido no art. 35 da Lei Municipal nº 995/2025, de 24 de dezembro de 2025, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º A transferência de que trata este Decreto constitui alteração de cargo em comissão no âmbito da mesma estrutura administrativa, não implicando interrupção do vínculo funcional da servidora com o Município de Theobroma, tampouco descontinuidade do exercício de suas funções.

§ 1º A alteração de cargo não produzirá efeitos rescisórios, não ensejando, por si só, pagamento de verbas decorrentes de desligamento ou encerramento de vínculo funcional, observada a legislação municipal aplicável.

§ 2º Fica assegurada a continuidade da contagem do tempo de serviço da servidora, inclusive para fins de período aquisitivo de férias e demais direitos funcionais legalmente previstos, sem reinício ou interrupção da contagem em razão da alteração de cargo, observadas as disposições do regime jurídico municipal.

§ 3º A transferência não implicará alteração do nível remuneratório, permanecendo a servidora enquadrada no nível CC VIII, conforme a legislação municipal vigente.

Art. 4º Compete ao Departamento de Recursos Humanos promover os registros e as atualizações funcionais decorrentes deste Decreto, assegurando a continuidade do histórico funcional da servidora e a preservação dos períodos aquisitivos de férias, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Letícia Dos Santos Costa
Código Identificador:06B93283

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO Nº. 170/PMT/SEMUSA/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 810/SEMUSA/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO Nº 1270/SEMUSA/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ nº 49.958.552/0001-04

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO, AO ESF URBANO JOSÉ JULIANO DE SOUZA, AO ESF PALMARES DO OESTE, AO ESF SÃO FRANCISCO XAVIER, AO ESF SANTO AFONSO, AO ESF LAGOA NOVA MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA E AOS VEÍCULOS SOCORRISTAS (AMBULÂNCIA) DO MUNICÍPIO THEOBROMA/RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: R\$ 55.053,72 (cinquenta e cinco mil cinquenta e três reais e setenta e dois centavos)

Theobroma/RO, 13 de Outubro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:72BD28F1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 169/PMT/SEMAGRI/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1839/SEMAGRI/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO Nº 960/SEMAGRI/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: ROVEMA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CNPJ nº 48.311.671/0002-80

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE CALCÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -SEMAGRI.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: R\$ 40.056,60 (Quarenta mil e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Theobroma/RO, 13 de Outubro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:FA4535C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 09 DE
OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE
 SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 93 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 188 da Lei Municipal nº 036, de 30 de junho de 1995,

CONSIDERANDO a necessidade de apurar fatos que, em tese, podem caracterizar irregularidade administrativa;

CONSIDERANDO o Anexo ATA COM A SERVIDORA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO de 24/09/2026 (ID 164467), bem como nos elementos constantes do Processo Administrativo nº 1606/2026;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade, eficiência e interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, com a finalidade de apurar os fatos relatados no Processo Administrativo nº 1606/2026, bem como identificar eventuais responsabilidades.

Art. 2º Designar os servidores nomeados pela Portaria nº 095/2025, de 19 de maio de 2025, que instituiu a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar CPPAD, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Theobroma/RO, para conduzir os trabalhos de apuração.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização da autoridade competente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
 Prefeito

Publicado por:
 Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador: 7E59DB64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB
Saldo Remanescente do Ciclo 1 | Processo nº 821/2026

O Município de Urupá/RO, por intermédio da Comissão de Seleção, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, referente ao saldo remanescente do Ciclo 1, conforme relação abaixo.

PRAZO PARA RECURSO: contra o presente Resultado Preliminar caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados

a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste resultado. Os recursos deverão ser apresentados na forma prevista no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

PROJETOS HABILITADOS

Nome do proponente	CPF mascarado	Nome do projeto
Francisca Andreia Pessoa de Menezes	***.***.112-17	Mimos que encanta
Sirlene Alves de Lima	***.***.242-34	Atelie sirlene lima
Valce Pereira de Almeida	***.***.002-49	DANÇA E CULTURA
Lucélia Gomes Coimbra Santos	***.***.402-68	Execução cultural com recursos da política nacional aldir Blanc de fomento à cultura.
Ailton Valim Souza	***.***.777-48	Canção do Sertão
Rogério Rodrigues Silirio	***.***.372-00	Sertanejo
Roseli Rodrigues Ramires	***.***.698-05	Oficina de Capacitação em Elaboração de Projetos Culturais
Ana Paula dos Santos	***.***.872-68	Teatro heróis da fé
Diogenis Rodrigues Junior	***.***.932-20	Projetos Culturais - Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)
Vania Campos da Fonseca	***.***.522-56	CONCURSO DE CALOUROS
Hélio Márcio de Souza Teixeira	***.***.202-30	CANTO BEBO MAIS NAO CHORO
Abner Junior dos Santos Brandão	***.***.931-13	Concurso de Cosplay
Gabriel Barbosa Pedro	***.***.672-04	Cinema Itinerante jovens e adolescentes

PROJETOS INABILITADOS

Fagner Lucas de Oliveira Cavalcante	***.***.042-28	Geração Eleita
-------------------------------------	----------------	----------------

Urupá/RO, data da assinatura.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB

Publicado por:
 Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador: 1CC65F4C

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N. 073/2026

EXTRATO DO CONTRATO N. 073/2026 – SEMSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n. 1348/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO:** n. 006/2026, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** n. 048/2026. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, CNPJ n. 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA, CNPJ n. 22.871.544/0001-61. **OBJETO:** Prestação de serviços especializados de Sanitização de Ambientes e Limpeza de Caixas d'Água, com fornecimento de mão de obra, insumos, transporte, equipamentos e ferramentas, nas dependências do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá, da Unidade de Vigilância em Saúde e das Unidades Básicas de Saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fundo Municipal de Saúde – 02.005.10.301.0005.2070 – Gestão da Atenção Primária à Saúde – APS; e 02.005.10.302.0006.2081 – Gestão da Atenção Especializada – MAC. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 14.133/2021. **FORO:** Comarca de Alvorada do Oeste/RO. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de agosto de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO
 Contratante

Publicado por:
 Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador: 7345D200

PROCURADORIA JURIDICA**DECRETO N. 489.2026 - 13.10.2026 - CONCEDE VACÂNCIA - VALMIR APARECIDO NUNES VAROTTI. PROC. 1354-2026****DECRETO N. 489/2026 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO SERVIDOR SR. VALMIR APARECIDO NUNES VAROTTI PARA TOMAR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 1354/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Agente de Infraestrutura II – Operador de Máquinas Pesadas, ocupado pelo servidor **Sr. VALMIR APARECIDO NUNES VAROTTI**, matrícula n. 58106, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 47, inciso VI da Lei Municipal n. 692/2015.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º deste decreto será pelo prazo de 03 (três) anos, constante no artigo 49, inciso III da Lei n. 692/2015, ou, antes, desde que a pedido do servidor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 06 de outubro de 2026.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Johnatan Silva de Sousa

Código Identificador:5CB8068A**PROCURADORIA JURIDICA****EXTRATO CONTRATO N. 081/2026****EXTRATO DO CONTRATO N. 081/2026 – SEMAS****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n. 1352/2026.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n. 018/2026, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei n. 14.133/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ n. 21.346.637/0001-04, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS.

INTERVENIENTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, CNPJ n. 63.787.097/0001-44, representado pelo Prefeito, Sr. EZEQUIEL SALDANHA.

CONTRATADOS (LOCADORES): CLAUDINEY NEVES, CPF n. ***301.022***, e VALÉRIA ALVES DE AZEVEDO, CPF n. ***559.882***.

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria ou madeira, situado na zona urbana do Município de Urupá/RO, na Rua XV de Novembro, n. 1683, Bairro Alto Alegre, cadastrado sob o n. 1106 (Inscrição Imobiliária n. 01-04-0016-0008-00), destinado à concessão do benefício eventual de aluguel social, nos termos da Lei Municipal n. 753/2017.

VALOR: R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 3.810,00 (três mil, oitocentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, em casos excepcionais, mediante novo parecer técnico socioassistencial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática 02.006.08.244.0008.2.098 – Gestão de Benefícios Eventuais; Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física/Locação de Imóveis; Fonte de Recurso 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Nota de Empenho n. 319/2026.

FISCAL DO CONTRATO: GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN, matrícula n. 6513, lotada na SEMAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, art. 72, parágrafo único, e art. 94, inciso II, da Lei n. 14.133/2021; Lei Municipal n. 753/2017.

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.

Urupá/RO, 13 de outubro de 2026.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Claudiney Quirino de Souza

Código Identificador:578818E3**PROCURADORIA JURIDICA**

LEI N. 1.265 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. SUPERÁVIT FINANCEIRO. PAVIMENTAÇÃO. BLOCOS. EMENDA. PROC. 970.24

LEI N. 1.265 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit no orçamento vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 195.933,93 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e três centavos)**, para Pavimentação em Blocos intertravados em Ruas e Avenidas do Município.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:8432A936**PROCURADORIA JURIDICA**

LEI N. 1.266 - 13.10.2026 - ABERTURA CRÉDITO ESPECIAL. PAVIMENTAÇÃO BLOCOS - PROC. 967.26

LEI N. 1.266 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 566.533,02 ao Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento – SEMINFRA, proveniente de Transferência Especial do Senador Marcos Rogério para pavimentação em blocos, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município de Urupá do exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 566.533,02 (quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e dois centavos)**, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento – SEMINFRA.

Art. 2º Para atendimento do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, fica criada e suplementada no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 02.007 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento – SEMINFRA

Programação: Execução Direta de Pavimentação em Blocos / Emenda Senador Marcos Rogério

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Art. 3º Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Adicional Especial criado nesta Lei decorrerão de:

I – Anulação Parcial de Empenhos / Saldo Remanescente: No valor de R\$ 194.344,63 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), referente ao saldo remanescente da Transferência Especial do Senador Marcos Rogério, nos termos do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – Excesso de Arrecadação por Rendimentos Financeiros: No valor de R\$ 372.188,39 (trezentos e setenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos), proveniente dos rendimentos de aplicações financeiras dos recursos da referida Transferência Especial, nos termos do Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Johnatan Silva de Sousa

Código Identificador:217FEADB

PROCURADORIA JURIDICA

LEI N. 1.267 - 13.10.2026 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. SUPERÁVIT FINANCEIRO. CONVÊNIO ESTADUAL N. 225-2025-DER - PROC. 536.25

LEI N. 1.267 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit no orçamento vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 320.624,28 (trezentos e vinte mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)**, destinado à execução das ações vinculadas ao Convênio nº 225/2025/PGE-DERADM (ID 225254), celebrado junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO.

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei serão destinados as seguintes despesas:

I - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

II - R\$ 120.624,28 (cento e vinte mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Johnatan Silva de Sousa

Código Identificador:569FA52B

PROCURADORIA JURIDICA

LEI N. 1.268 - 10.10.2026 - ABERTURA CRÉDITO ESPECIAL. SUPERÁVIT FINANCEIRO - FITHA - PROC. 1136.2026

LEI N. 1.268 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à alteração de fonte de recurso e readequação de

elementos de despesa, mediante anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 451.200,00, no Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, referente às ações do FITHA, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a fonte de recurso e readequar os elementos de despesa na estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, no valor total de **R\$ 451.200,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais)**, para a execução das ações de Recuperação de Estradas Vicinais – FITHA.

Art. 2º Para atendimento do disposto no artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito orçamentário mediante a suplementação/criação das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão/Unidade: 02.008 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI;

Programação: Ações de Recuperação de Estradas Vicinais – FITHA;
Fonte de Recurso: 17590000 – Recursos Vinculados a Fundos – Exercício Corrente;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... **R\$ 41.200,00**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 400.000,00**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações **R\$ 10.000,00**

TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 451.200,00

Art. 3º Os recursos necessários para a cobertura das dotações fixadas no Artigo 2º decorrerão da **Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art.4º Ficam alterados, no que couber, os anexos correspondentes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, para fins de compatibilização da ação orçamentária readequada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Johnatan Silva de Sousa

Código Identificador:61DB3A3A

PROCURADORIA JURIDICA

LEI N. 1.269 - 10.10.2026 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. FUNDEB. ETL SEMEC. AJUSTADO. PROC. 999.26

LEI N. 1.269 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 209.167,84, em favor da Secretaria Municipal de Educação, com a criação da ação orçamentária "Manutenção da Educação em Tempo Integral (ETI) – Aplicação dos 4% do FUNDEB", mediante anulação parcial de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUPÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Urupá aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, aprovado pela Lei n. 1.189, de 17 de dezembro de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 209.167,84 (duzentos e nove mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, destinado à criação da ação orçamentária "Manutenção da Educação em Tempo Integral (ETI) – Aplicação dos 4% do FUNDEB", para aplicação dos recursos vinculados ao percentual mínimo de 4% (quatro por cento) do FUNDEB na criação e na qualificação de matrículas em Educação em Tempo Integral, nos termos do art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal, da Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da

Resolução CIF n. 23, de 17 de março de 2026, com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0004 – Primeiros Passos, Grandes Futuros

Ação: 2____ – Manutenção da Educação em Tempo Integral (ETI) – Aplicação dos 4% do FUNDEB

Fonte de Recursos: 15400200 – FUNDEB – ETI – Matrículas – Exercício Corrente

Funcional programática	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R\$)
02.004.12.365.0004.2____	3.3.90.30 – Material de Consumo	15400200	50.000,00
02.004.12.365.0004.2____	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	15400200	159.167,84
TOTAL			209.167,84

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrerão da anulação parcial, no valor de R\$ 209.167,84 (duzentos e nove mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964:

Unidade Orçamentária: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0003 – Saber em Movimento

Ação: 2041 – Custeio de Serviço do Transporte Escolar Municipal

Fonte de Recursos: 15400000 – FUNDEB – Impostos – 30% MDE – Exercício Corrente

Funcional programática	Natureza da despesa	Red.	Valor (R\$)
02.004.12.361.0003.2041	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	77	209.167,84
TOTAL			209.167,84

Art. 3º Ficam incluídas no Plano Plurianual 2026-2029 (Lei n. 1.187, de 17 de dezembro de 2025) e nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n. 1.188, de 17 de dezembro de 2025), no Programa 0004 – Primeiros Passos, Grandes Futuros, a ação “Manutenção da Educação em Tempo Integral (ETI) – Aplicação dos 4% do FUNDEB” e a respectiva programação de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Os recursos do crédito autorizado por esta Lei serão aplicados exclusivamente em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino diretamente relacionadas à criação e à qualificação de matrículas em Educação em Tempo Integral, observados os arts. 70 e 71 da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o Capítulo V da Lei Federal n. 14.113/2020, vedada sua utilização para finalidade diversa.

Parágrafo único. A execução das despesas será registrada de forma segregada, com identificação da fonte 15400200, e informada no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, na planilha “Fomento Tempo Integral (4%)”, com a discriminação dos valores de custeio e de capital, nos termos do item 2.5 do Anexo da Resolução CIF n. 23/2026.

Art. 5º O crédito autorizado por esta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, na forma dos arts. 42 e 46 da Lei Federal n. 4.320/1964, que observará estritamente a classificação orçamentária, as fontes de recursos e os valores fixados nos arts. 1º e 2º, vedada qualquer alteração.

Art. 6º Promulgada esta Lei nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2026, os saldos do crédito especial poderão ser reabertos, nos limites de seus valores, e incorporados ao orçamento do exercício subsequente, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Johnatan Silva de Sousa

Código Identificador:187B8439

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 490/2026 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto nº 490/2026 de 13/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e das outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1188/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$19.000,00 (dezenove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.007		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	
02.007.15.451.0011.2.116		MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS	
150 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
Total Suplementação:			19.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.007		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	
02.007.15.451.0011.2.117		OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA ZONA URBANA	
153 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
Total Redução:			19.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 13 de Outubro de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA 13/10/2026 - 11:47:38

Publicado por:

Juciane Gonçalves Maia

Código Identificador:CA43EE66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 491/2026 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto nº 491/2026 de 13/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1188/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$14.303,35 (quatorze mil e trezentos e três reais e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.004		SECRETARIA DE EDUCACAO	
02.004.12.361.0003.2.041		CUSTEIO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
77 - 3.3.90.39.00.00	15530000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.303,35
Total Suplementação:			14.303,35

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.4.53.0.1 TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	14.303,35
Total da Receita:	14.303,35

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 13 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador: A7534057

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista os pareceres da Controladora Interna, Assessoria Jurídica e do despacho da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

- Processo N° 47/CMVA/2026
 - Modalidade Inexigibilidade
 - Data Homologação 29/09/2026
 - Objeto Homologado CUSTEAR DESPESAS COM REVISÃO DO VEICULO HB20 1.0 CONFORT, PLACA SLJ 2J59, DESTE PODER LEGISLATIVO.
 - Empresa declarada vencedora
- 01 Fornecedor: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ/CPF: 04.234.444/0001-42
Valor Total Homologado - R\$ 923,24

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s) Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 29 de setembro de 2026.

ROMILDO LEMOS DE MEIRA

Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador: AE2959F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 051/SEMECE/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 051/SEMECE/2026

Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.

Contratada: **Simone Nunes Meireles**

Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Professora Pedagogia 30h (zona urbana) para atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.

Valor Mensal: **R\$ 2.775,06 (Dois Mil Setecentos E Setenta E Cinco Reais E Seis Centavos)** acrescido de auxílio-alimentação.

Vigência: 01/09/2026 a 31/08/2027.

Vale do Anari 01 de Setembro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador: 79D5790C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 050/SEMECE/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 050/SEMECE/2026

Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.

Contratada: **Camila Hammer da Silva Paiva**

Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Professora Pedagogia 30h (zona urbana) para atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.

Valor Mensal: **R\$ 2.775,06 (Dois Mil Setecentos E Setenta E Cinco Reais E Seis Centavos)** acrescido de auxílio-alimentação.

Vigência: 01/09/2026 a 31/08/2027.

Vale do Anari 01 de Setembro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador: 7D72B74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 46/SELETIVO/PMVA/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 46/SELETIVO/PMVA/2026

Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.

Contratada: **Weverson Santos de Barros**

Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Técnico em Radiologia para atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.

Valor Mensal: **R\$ 1.493,50 (Mil Quatrocentos E Noventa E Três Reais E Cinquenta Centavos)** acrescido de auxílio-alimentação.

Vigência: 01/09/2026 a 01/09/2027.

Vale do Anari 01 de Setembro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:80BA9FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº052-2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.
CONTRATADA: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA.,
CNPJ nº 02.381.253/0001-88.
OBJETO: Acréscimo quantitativo de 750 (setecentas e cinquenta) horas no Item 1 referente à locação de motoniveladora sobre pneus, passando o quantitativo de 3.000 para 3.750 horas, mantido o valor unitário de R\$ 551,33.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 413.497,50 (quatrocentos e treze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.212.653,50 (seis milhões, duzentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
RETIFICAÇÃO: Fica retificada a referência à Ata de Registro de Preços de origem constante no preâmbulo do Contrato Administrativo nº 052/2025: onde se lê: “Ata de Registro de Preços nº ARP25CIN000023”; leia-se: “Ata de Registro de Preços nº 30/2024 – ATC000030/2024”.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 – PODER EXECUTIVO
02.008 – SEC. MUN. DE OBRAS
26.782.0010.1.802 – CONVÊNIO Nº 592/2025/PGE-DERADM
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: Permanecem inalteradas as condições de vigência do Contrato Administrativo nº 052/2025.

Vale do Anari/RO, 13 de outubro de 2026

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:24D2719E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 24217/2026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SEMDES.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) – LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1º, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 25569/2026-Memorando 75 de 09/10/2026 (ID 4347623), o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Projeto/Atividade: 2403-MANUTENCAO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	575	02.10.08.122.0013.2403	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Projeto/Atividade: 2419-VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL				
ANULAR	630	02.10.08.244.0012.2419	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-10.000,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				-10.000,00

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando assegurar o custeio da despesa com passagens, decorrentes do cumprimento da decisão judicial proferida no Processo nº 7018758-05.2026.8.22.0002, bem como ao atendimento de outras demandas da mesma natureza que possam surgir no decorrer do exercício de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/10/2026 às 20:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Everton Absolon Cória Mendes

Código Identificador:C92DC83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 900/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMAZ.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 150 de 09/10/2026 (ID 4347959), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENCAO E GESTAO DE FINANÇAS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	91	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00
REDUÇÃO	86		3.3.90.36.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOA FÍSICA	-10.000,00
ACRÉSCIMO	89		3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-30.000,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-40.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 09 de outubro de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/10/2026 às 20:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Everton Absolon Cória Mendes

Código Identificador:7EAD1860

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 913/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 47 de 09/10/2026 (ID 4349271), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED				
Projeto/Atividade: 3018 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	333	02.07.12.365.0040.3018	3.1.90.13.00-OBRIQAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
REDUÇÃO	331		3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	- 20.000,00
Fonte: 70.1.540.1070-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				- 20.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 13 de outubro de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/10/2026 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:6075D3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PORTARIA Nº 914/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 47 de 09/10/2026 (ID 4349271), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED				
Projeto/Atividade: 3018 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	341	02.07.12.365.0040.3018	3.3.90. <u>39</u> .00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.329,72
REDUÇÃO	343		3.3.90. <u>40</u> .00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	- 15.329,72
Fonte: 1.550.0000-Recursos do Exercício Corrente-Transferência do Salário-Educação.				
ACRÉSCIMO	342	02.07.12.365.0040.3018	3.3.90. <u>39</u> .00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
REDUÇÃO	344		3.3.90. <u>46</u> .00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	- 100.000,00
Fonte: 25.1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Receita de impostos e de transferência de impostos - MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
ACRÉSCIMO	345	02.07.12.365.0040.3018	3.3.90. <u>46</u> .00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	309.646,07

REDUÇÃO	346	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	- 309.646,07
Fonte: 30.1.540.0000-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%.			
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			424.975,79
TOTAL DA REDUÇÃO			- 424.975,79

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 13 de outubro de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/10/2026 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:75DD4C6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 493/2026 DE 09/10/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº 493/2026 de 09/10/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0019/26 Processo: 302/2026 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: 810 Pedido Nº: 00340/26
---	---

Dados do Fornecedor:

Nome:	25469 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS
CPF/CNPJ:	03.047.782/0001-02
Endereço:	;, 1 - centro
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 10
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 050 - DIÁRIA
--	--

Código de Aplicação

001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho**6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais)****Dotação**

Dotação Total:	624.716,84
Empenhado até a data:	496.456,16
Valor deste Empenho:	6.250,00
Saldo Atual:	122.010,68

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000054/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, mediante inscrição e participação de Vereadores e Servidor Municipal no curso presencial “CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS – Eleição da Mesa Diretora e a Decisão do STF”, a ser realizado nos dias 13 a 16 de outubro de 2026, em Porto Velho/RO,

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Q tde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, mediante inscrição e participação de Vereadores e Servidor Municipal no curso presencial “CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS		5,00	UND	1.250,00	6.250,00

Retenções/Consignações**Local Entrega**

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:6BAE120D

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 499/2026 DE 09/10/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº 499/2026 de 09/10/2026**01.651.731/0001-60**

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0010/26 Processo: 0086/2026 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00337/26
--	---

Dados do Fornecedor:

Nome:	34511 - 59.923.954 ALESSANDRO LAURIANO DA SILVA CORCINO
CPF/CNPJ:	59.923.954/0001-19
Endereço:	RUA JOAO MARIANO SILVA, 407 - JARU
Cidade:	JARU/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 7

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01 - LEGISLATIVO

01 - LEGISLATIVO

01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Dados da Contabilização D: 115610800000000 - MATERIAIS A CLASSIFICAR C: 331110300000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 012 - SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO
--	--

Código de Aplicação

001 - CÂMARA MUNICIPAL

001 - RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
2.060,00 (dois mil e sessenta reais)

Dotação

Dotação Total:	109.000,00
Empenhado até a data:	57.729,84
Valor deste Empenho:	2.060,00
Saldo Atual:	49.210,16

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000047/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Q tde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A PARA AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.		3,00	UND	249,00	747,00
6	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A PARA AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.		1,00	UND	291,00	291,00
7	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410 A para ar-condicionado de 60.000 BTUs (atendimento ao Plenário).		2,00	UND	511,00	1.022,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:D8F5F0A3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 085/PMB/2026

PROCESSO Nº 3476/2025 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026/SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 572.4**.909-**, doravante denominado, **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **L FORASTIERI MACHADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.123.165/0001-14, sediada na Av. Mário de Menezes, nº 2217, jardim Beltrão, Cidade de Iporã no Estado do Paraná, CEP: 86.200-292, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **LICIANI FORASTIERI**, nacionalidade brasileira, solteira, profissão: comerciante, nº do CPF: ***.486.099-**, identidade: *.658.15*-, órgão expedidor: SSP/PR, residente e domiciliado na: Rua Olivio Kohl, número 685, Bairro Jardim Aeroporto, município Coxim - MS, CEP: 79.400-000, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 3476-2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Equipamentos Odontológicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND.	Q UANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA: articulação bilateral com acionamento central ou articulação central única, proporcionando mais conforto, evitando o reposicionamento do paciente. Braços direito e esquerdo, sendo o da direita com abertura lateral em 90º ou escamoteável, para facilitar acesso de crianças e idosos. Pintura eletrostática com proteção anti UV, base revestida com carenagens em ABS ou integral Skyn a fim de evitar oxidação. O equipamento deve ter integração da caixa de distribuição do conjunto ao capô da cadeira para facilitar o espaço. Acionamento dos movimentos da cadeira feitos através de comandos de pé fixo ou móvel, que podem independentes, sendo um com todas as funções da cadeira e refletor e outro com acionamento das peças de mão. Placas de comando sob o assento da cadeira, ou sobre a base, protegidas por barreiras, a fim de evitar oxidação. Estofamento revestido em PVC e sem costuras, facilitando a desinfecção. Cabeceira multiarticulada. Deve possuir 4 comandos individuais (sobe e desce assento e encosto), 3 movimentos automáticos sincronizados (3 posições de trabalho programáveis pelo CD e volta a zero automática). On/Off do refletor na base da cadeira com intensidade variável. Carenagens superiores em ABS com proteção anti UV. EQUIPO: braço acoplado, deve possuir 3 terminais sendo 1 terminal para alta rotação borden, 1 terminal para baixa rotação borden, 1 seringa triplice. Bandeja em inox. Suporte das pontas com acionamento pneumático individual. Sistema de desinfecção da linha do alta rotação, através de válvula com sistema anti-refluxo; reservatórios, sendo um para desinfecção interna das peças de mão e mangueiras com líquido bactericida e outro com água filtrada para seringa triplice e peça de mão, instalados sob o suporte da unidade auxiliar, a fim de evitar contaminação cruzada, instalados sob a unidade auxiliar. Puxador ergonômico. Braço do equipo pneumático com acionamento horizontal e vertical. REFLETOR: Refletor de LED com intensidade variável acionada no pedal de comando, cabeçote em material resistente, totalmente fechado, espelho multifacetado, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições.	DENTEMED / PRIME ONE	UND.	2	R\$ 17.900,00	R\$ 35.800,00

	Protetor Frontal/traseiro Removível, construído em policarbonato transparente. Puxador bilateral. Braço balanceado com mola e articulações metálicas. UNIDADE DE ÁGUA: com abertura em 90º graus, para procedimentos a quatro mãos. Compõe 02 sugadores, sendo um venturi a ar de 6,5mm e outro com sistema de alta potência. Estrutura em aço revestida em ABS com proteção anti uv. Cuba sólida removível, em porcelana ou cerâmica esmaltada. Acompanha mocho auxiliar com as seguintes características: Base com cinco rodízios, altura do assento e reclinção do encosto regulável, através de alavancas individuais, acionamento a gás. Estofamento PVC sem costuras. Garantia de fábrica de 12 meses. Registro ANVISA (caso os itens sejam dispensados de registro/cadastro junto à ANVISA a empresa deverá apresentar documento oficial emitido pelo órgão competente, fabricante ou organismo acreditado, comprovando expressamente a respectiva dispensa)					
02.	DESTILADOR DE ÁGUA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Especificações Técnicas Mínimas: Capacidade do reservatório de alimentação mínima de 4 litros. Produção média de água destilada: entre 0,8 a 1,0 litro por hora, com rendimento total aproximado de 3,5 a 4 litros por ciclo. Tempo estimado de ciclo completo: entre 6 e 8 horas para destilar aproximadamente 3,8 litros. Potência nominal: mínima de 700 W. Temperatura de operação: até 160°C. Estrutura: corpo em material resistente à corrosão e alta temperatura, como aço inoxidável ou material equivalente de qualidade comprovada, com acabamento que facilite a higienização. Reservatório de coleta: confeccionado em material atóxico, com tampa e bico direcionador que evite contaminação da água destilada. Sistema de desligamento automático ao término do ciclo ou em caso de superaquecimento. Tensão de alimentação: 110 V. Acessórios mínimos: jarro coletor com tampa, protetor do bico, cabo de energia e manual de instruções em português. Garantia mínima 12 (doze) meses	BIOTRON	UNID	02	R\$ 970,00	R\$ 1.940,00
	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Estrutura tipo mala rígida, confeccionada em material de alta resistência, com rodízios e alças de transporte; Compressor integrado isento de óleo, potência mínima de 550 W (3/4 HP); Tanque em aço inoxidável, capacidade mínima de 7 litros; Pressão de operação: entre 0,5 e 0,8 mpa (72 a 116 psi); Vazão mínima: 6 PCM (≈175 L/min); Painel de controle com: Pedal progressivo para controle de velocidade; Ajustes independentes de ar e água; Válvula de sucção; Manômetro frontal; Interruptores independentes para compressor, sucção e garrafa d'água; Instrumentos e conexões: 01 (uma) seringa triplice (ar/água/ar+água); 01 (um) sugador cirúrgico de alta eficiência; Conexões padrão Borden 2 vias (para alta e baixa rotação); 01 (um) pedal de acionamento; Sistema ultrassônico de profilaxia com mínimo de 4 ponteiros e chave de aperto; Ultrassom: Frequência aproximada: 30.000 Hz; Sistema de transdutor cerâmica piezoelétrica; Consumo de irrigante: até 30 ml/min; Potência consumida: até 15 VA; Alimentação elétrica: 127 V ou 220 V (não bivolt); Frequência: 60 Hz; Nível de ruído máximo: 70 db(A); Garantia mínima 12 (doze) meses. Acessórios e Condições de Fornecimento: Deve ser fornecida completa, nova, de primeiro uso, contendo todos os cabos, conexões, recipientes, manual técnico em português e certificação/registro junto à ANVISA (caso os itens seja dispensado de registro/cadastro junto à ANVISA a empresa deverá apresentar documento oficial emitido pelo órgão competente, fabricante ou organismo acreditado, comprovando expressamente a respectiva dispensa). MOCHO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL Descrição Técnica: Equipamento em material leve e resistente; estrutura reforçada e compacta; Encosto de apoio, deve possuir rodízios para facilitar a movimentação; Estofamento sem costura facilitando a limpeza, possuir regulagem de altura, com bolsa para transporte em nylon. CADEIRA ODONTOLÓGICA PORTÁTIL Descrição Técnica: Características Técnicas Mínimas: Estrutura leve e reforçada, confeccionada em material resistente, suportando até 200 kg; Estofamento anatômico e sem costuras, facilitando higienização e garantindo conforto; Braços anatômicos com mobilidade; Ajustes: Altura do assento: 39 a 64 cm; Ângulo do encosto: 110 a 175°; Dimensões da cadeira aberta: aproximadamente 1600 × 710 × 1400 mm (C×L×A); Peso total (embalada): até 24 kg; Recipiente para resíduos: capacidade mínima de 1 litro; Iluminação em LED, de alta potência e baixo aquecimento, alimentação 12 Vdc; Mala de transporte em nylon resistente, com dimensões aproximadas de 1235 × 300 × 590 mm; Alimentação elétrica: bivolt automático; Acessórios e Condições de Fornecimento: Deve acompanhar todos os kits necessários (bandeja, lanterna e cuspeira), além da mala de transporte e manual em português, sendo o equipamento novo, de primeiro uso. O conjunto completo deve garantir a integração funcional entre a unidade odontológica portátil e a cadeira odontológica portátil, possibilitando o pleno funcionamento clínico em qualquer ambiente, inclusive externo, respeitando os padrões de segurança, ergonomia e assepsia. Condições Gerais: O fornecimento deverá incluir todos os acessórios, conexões e cabos necessários à operação conjunta dos equipamentos; Ambos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, acompanhados de certificado de garantia, manual técnico em português; Registro ANVISA (caso os itens seja dispensado de registro/cadastro junto à ANVISA a empresa deverá apresentar documento oficial emitido pelo órgão competente, fabricante ou organismo acreditado, comprovando expressamente a respectiva dispensa.) Garantia mínima 12 (doze) meses.	BIOTRON / EASY	KIT	3	R\$ 16.900,00	R\$ 50.700,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

Os itens adquiridos deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, Buritis/RO, no horário de funcionamento das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira (exceto feriados). O recebimento dos equipamentos será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais, regularmente nomeada por Decreto, que terá a responsabilidade de acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a entrega, em conformidade com as normas vigentes. As exigências da fiscalização e atuação da Secretaria Municipal de Saúde em qualquer etapa da entrega dos bens, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao Edital

Prazo e Forma de Entrega

O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento, em remessa única, ou seja, entrega imediata e total dos bens.

Na hipótese de impossibilidade de cumprimento da data estipulada para a entrega, a empresa deverá comunicar as respectivas justificativas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a fim de que a solicitação de prorrogação do prazo seja devidamente analisada ressalvada as situações de caso fortuito e força maior. A prorrogação do prazo não poderá ser superior a da entrega.

Assistência Técnica e Especificações da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

Prevalecem sobre os produtos as disposições do Código de Defesa do Consumidor previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990, especialmente quanto à garantia, vícios, defeitos e demais normas aplicáveis, assegurando à contratante a condição de consumidor final.

Constatados vícios, defeitos ou quaisquer irregularidades nos bens fornecidos, a contratante comunicará formalmente a contratada, mediante relatório descritivo das ocorrências, para adoção das medidas corretivas cabíveis.

Os bens deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas, sanitárias e regulamentações vigentes no país.

Para os itens odontológicos (itens 01, 02 e 03), a assistência técnica deverá contemplar manutenção corretiva, suporte técnico, substituição de peças defeituosas e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período de garantia. A SEMUSA informará à contratada o local exato para o atendimento de assistência técnica, que poderá ocorrer em unidades específicas da Secretaria. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade de equipe técnica para realização dos reparos e manutenções solicitadas.

Os atendimentos de assistência técnica deverão ser prestados pela contratada, por assistência técnica própria, autorizada pelo fabricante, importador, rede autorizada ou empresa tecnicamente habilitada, podendo o primeiro atendimento ocorrer de forma remota, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da comunicação formal da contratante, aplicando-se aos itens descritos nos tópicos 5.7 e 5.8 do termo de referência. A contratada deverá assegurar a prestação da assistência técnica durante todo o período de garantia, observado o disposto neste Termo de Referência e sem qualquer ônus para a contratante.

Na hipótese de inexistência de assistência técnica apta à realização do reparo no Estado de Rondônia, ou quando o fabricante determinar que a manutenção seja executada em centro técnico localizado em outra unidade da Federação, a contratada poderá, mediante autorização prévia da contratante, proceder à retirada do equipamento para manutenção, responsabilizando-se integralmente por todas as despesas decorrentes da operação, incluindo embalagem, transporte, frete, seguro, logística, deslocamento, mão de obra, substituição de peças, devolução do equipamento ao local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e quaisquer outros custos necessários à execução da garantia, sem qualquer ônus para a contratante, observadas as disposições do item 5.18 deste Termo de Referência.

A garantia deverá abranger todos os procedimentos técnicos necessários ao restabelecimento do funcionamento normal dos equipamentos, incluindo ajustes, reparos, substituição de peças e componentes defeituosos, conforme manuais e normas técnicas do fabricante.

Na hipótese de defeito irreparável ou impossibilidade técnica de recuperação do equipamento, a contratada deverá realizar a substituição por equipamento novo, sem uso, de mesmo modelo ou superior, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação formal da contratante.

Decorrido o prazo para atendimento, reparo ou substituição sem manifestação ou solução por parte da contratada, poderá a contratante adotar as medidas necessárias à correção do problema por terceiros, ficando a contratada obrigada ao ressarcimento integral dos custos suportados, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis e sem perda da garantia do equipamento.

Os registros de chamados, atendimentos técnicos, substituições de peças, deslocamentos, transportes e demais serviços relacionados à assistência técnica em garantia não poderão gerar qualquer ônus adicional à contratante.

A contratada deverá assegurar disponibilidade de peças de reposição, suporte técnico e assistência técnica em território nacional durante todo o período de garantia ofertado.

A garantia legal e contratual dos equipamentos possui prazo próprio e independente da vigência contratual, permanecendo plenamente exigível após o recebimento definitivo dos bens, inclusive para fins de aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

Todas as despesas decorrentes da assistência técnica durante o período de garantia, incluindo tributos, transporte, logística, deslocamento de pessoal, mão de obra, substituição de peças e demais encargos necessários à execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da contratada.

Da gestão do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Da fiscalização

A CONTRATANTE, por meio de servidores formalmente designados, será responsável pela gestão e fiscalização da aquisição, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

A fiscalização da contratação será exercida por Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, os quais deverão atuar em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

O Fiscal Técnico será responsável por:

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

Avaliar a qualidade, o desempenho e a adequação dos bens fornecidos ao uso a que se destinam;

Registrar, no processo administrativo, todas as ocorrências técnicas relevantes relacionadas ao fornecimento;

Comunicar formalmente à CONTRATADA a necessidade de correção, substituição ou saneamento de falhas, defeitos ou inconformidades identificadas;

Informar ao Gestor da contratação situações que demandem providências urgentes ou que extrapolem sua competência.

Emitir notificações técnicas sempre que constatadas irregularidades nos materiais fornecidos.

Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

O Fiscal Administrativo deverá:

Verificar e acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da CONTRATADA durante a vigência da Nota de Empenho;

Acompanhar os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento, observando a regularidade documental e administrativa;

Adotar providências tempestivas diante de inadimplementos, comunicando o Gestor da contratação para as medidas cabíveis;

Registrar no processo administrativo as ocorrências de natureza administrativa relacionadas à execução da contratação.

Na eventualidade do Fiscal Administrativo não estar disponível, um substituto devidamente autorizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos.

O Gestor coordenará e consolidará as atividades de fiscalização e gestão, garantindo:

Coordenar e supervisionar as atividades de gestão e fiscalização da contratação;

Consolidar as informações registradas pelos fiscais e comunicar à autoridade competente eventuais ocorrências que extrapolem sua alçada;

Monitorar riscos que possam impactar o fornecimento dos materiais, propondo medidas preventivas ou corretivas;

Elaborar relatórios de avaliação do desempenho da CONTRATADA, quando cabível;
 Conduzir, quando necessário, os procedimentos administrativos de responsabilização;
 Ao término da execução da contratação, elaborar relatório final de avaliação, destacando o atendimento ao objeto contratado e eventuais recomendações para o aprimoramento de contratações futuras.
 O Gestor da aquisição terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização da aquisição;
 A condução de processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário;
 Ao término da execução, o gestor da contratação deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a aquisição e investir medidas para o aprimoramento das atividades de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

A vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade, garantindo que a contratação seja de empresas do ramo de atividade devidamente certificadas para garantir padrões de qualidade e especificações em conformidade com regulamentações e normas de saúde. Bem como evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 88.440,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Para fins de **liquidação**, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

A data de emissão;

O valor a pagar;

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;

Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

O **pagamento** deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em sua proposta de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILIBRIO E REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Sendo que será concedido o aumento da diferença entre as notas fiscais que devem ser apresentadas uma da época da licitação e uma após o aumento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho/Ordem de faturamento o fornecimento dos Itens.

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar a entrega dos Itens.

Efetuar o recebimento definitivo do produto entregue, após a verificação do cumprimento da especificação dos produtos nos termos deste instrumento.

Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal, caso entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.

O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa dos produtos, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento.

A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregue, pela vencedora da licitação através de Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado.

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento da contratação;

Efetuar as devidas publicações na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Executar o objeto da contratação com observância das especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme as especificações constantes no Edital e seus anexos, dentro do prazo estabelecido, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo todas as informações exigidas pela legislação aplicável, tais como quantidade, descrição, valor, origem e validade, quando couber.

Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou de contratação direta, conforme o caso.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, inconformidades ou desacordo com as especificações técnicas, no prazo estabelecido pela fiscalização.

Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE relacionadas ao fornecimento dos bens, prestando todos os esclarecimentos e informações necessárias de forma clara, objetiva e tempestiva, bem como respondendo às eventuais reclamações.

Responsabilizar-se por quaisquer danos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE, a terceiros ou a seus empregados, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus prepostos, inclusive aqueles ocorridos durante o transporte e a entrega dos materiais, bem como por perdas, extravios ou danos até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade de caráter urgente que possa comprometer a execução da contratação, prestando os esclarecimentos necessários.

Os casos excepcionais serão analisados pela CONTRATANTE, que decidirá de forma motivada, nos termos da legislação vigente.

A CONTRATADA deverá assegurar a garantia dos bens fornecidos, obrigando-se a reparar, corrigir, substituir ou, quando for o caso, ajustar, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer defeitos, vícios ou inconformidades constatadas durante o período de garantia, conforme especificações de cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza específica do contrato e o baixo risco associado às obrigações contratadas por ser uma contratação de fornecimento comum e de baixo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Os direitos, deveres e sanções decorrentes desta contratação serão regidos pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, especialmente no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas (arts. 155 a 163), bem como por normas complementares e pelas cláusulas abaixo, com foco na responsabilização por falhas que possam comprometer a entrega adequada dos produtos.

Estarão sujeitas à apuração e penalização as seguintes condutas:

Entrega parcial do objeto ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

Recusa ou atraso injustificado na substituição de produto entregue com defeitos ou em desconformidade com as especificações técnicas, contrariando as obrigações assumidas;

Inexecução total do objeto, caracterizada pela ausência de entrega dos bens pactuados;

Atraso injustificado na entrega dos produtos, em descumprimento aos prazos estabelecidos;

Apresentação de documentação ou declarações falsas durante a execução da contratação;

Prática de atos fraudulentos relacionados à entrega ou à composição dos itens contratados;

Conduta inidônea ou desleal, inclusive tentativa de fraudar ou burlar cláusulas contratuais;

Prática de atos lesivos à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável, inclusive a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 8.429/1992 e a Lei nº 12.846/2013, quando cabível.

As seguintes sanções poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:

Advertência, quando a infração for considerada de menor gravidade, como inexecução parcial sem danos significativos;

Impedimento de licitar e contratar, em caso de reincidência, atraso injustificado, ou entrega de material incompatível com a especificação que comprometa o uso;

Declaração de inidoneidade, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração;

Multa, nas seguintes modalidades:

Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total dessa parcela. Essa multa tem natureza compensatória pelo descumprimento do prazo de entrega, sendo devida a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo definido neste termo, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

Compensatória:

Serão aplicadas multas compensatórias nos seguintes casos, conforme a natureza e a gravidade da infração:

Alínea “a” – Inexecução parcial sem prejuízo relevante: multa de 1% a 8% sobre o valor total do instrumento contratual;

Alínea “b” – Recusa ou atraso injustificado na substituição de produto com defeito: multa de 5% a 15% sobre o valor total do instrumento contratual;

Alínea “c” – Inexecução total do objeto contratado: multa de 15% a 30% sobre o valor total do instrumento contratual;

Alínea “d” – Atraso injustificado na entrega: multa de 0,5% a 10% sobre o valor da parcela afetada;

Alínea “e” – Apresentação de documentação falsa ou declaração enganosa: multa de 5% a 8% sobre o valor total do instrumento contratual;

Alínea “f” – Prática de ato fraudulento na execução do objeto: multa de 10% a 20% sobre o valor total do instrumento contratual, além da possibilidade de declaração de inidoneidade, dada a gravidade do ato e o risco à integridade da contratação pública;

Alínea “g” – Conduta inidônea ou fraude de qualquer natureza: multa de 10% a 20% sobre o valor total do instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Alínea “h” – Prática de ato lesivo à Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção): multa de 10% a 20% sobre o valor total do instrumento contratual, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, como a declaração de inidoneidade e o encaminhamento à autoridade competente para apuração de responsabilidade civil e penal.

As sanções acima podem ser aplicadas cumulativamente com multa, nos termos do art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021.

Será assegurado ao contratado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação oficial (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

Caso o valor da multa exceda o montante a receber, a diferença será cobrada judicialmente. O pagamento voluntário poderá ser feito no prazo de até 30 (trinta) dias após a notificação formal.

A apuração das infrações será feita mediante processo administrativo específico, com respeito ao contraditório e à ampla defesa, observando-se os ritos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Na aplicação das penalidades, serão considerados: a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados, e eventual existência de programa de integridade implantado pela empresa.

Caso as infrações também sejam tipificadas como atos lesivos à Administração Pública conforme legislação correlata, o processo poderá ser unificado, nos termos da legislação aplicável.

A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada, com extensão das sanções aos seus administradores, quando houver abuso de direito, fraude ou confusão patrimonial.

A contratante deverá informar as sanções aplicadas nos cadastros nacionais competentes (CEIS/CNEP), conforme a legislação vigente.

As penalidades de impedimento e inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, conforme previsto em lei.

Multas e indenizações devidas poderão ser compensadas com créditos da contratada junto à Administração, conforme regulamentação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Programação: 10 301 1003 1329 0000 – Estruturação das Unidades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 564

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, <http://www.buritis.ro.gov.br> (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIM – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-Rondônia, 07 de outubro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

L FORASTIERI MACHADO LTDA

CNPJ N.º 47.123.165/0001-14

Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2026/PMB

PROCESSO N.º 3476-2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2026 - SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: L FORASTIERI MACHADO LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é aquisição de equipamentos Odontológicos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
 Programação: 10 301 1003 1329 0000 – Estruturação das Unidades Básicas de Saúde
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 Ficha 564

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R\$ 88.440,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
 Prefeito

Publicado por:
 Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:44B671DE

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 086/PMB/2026

PROCESSO Nº 3476/2025 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026/SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 572.4**.909-**, doravante denominado, **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001/17, com sede na Avenida Mato Grosso, 92n, Lote RTLC, módulo 2, Cidade de Juína/MT, CEP 78.320-000, daqui a diante simplesmente **CONTRATADA**, tendo como representante legal o Sr. **ANDREY RICARDO IORIS**, brasileiro, empresário, portador do RG sob o nº *210787* - SJ/MT, CPF nº. ***,910.101-** e CNH Nº. ***887189** – DNT/MT, residente na rua Alberto Rodrigues, 101, bairro módulo 1, na cidade de Juína/MT, CEP 78.320-000 e o Sr. **HOLMES HENRIQUE IORIS**, brasileiro, empresário, portador do RG sob o nº 1679*112 SJSP/MT, CPF nº. ***,282.171-** e CNH nº. ***045560** – DNT/MT, residente na Avenida Mato Grosso, 92 N, APT 03, centro Juína/MT, 78.320-000, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 3476-2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamento mobiliário, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND.	Q UANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CADEIRA FIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: material assento encosto de polipropileno, material da estrutura em aço, base fixa 4 pés empilhável, cor: preta, suportar até 110kg, Garantia mínima de 03 (três) meses (em razão de sua natureza, a garantia limitar-se-á à substituição do produto em caso de defeito de fabricação)	VANDAFLEX ERGOPLAX	UND.	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
 O Edital da Licitação;
 A Proposta do contratado;
 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Os itens adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, Buritis/RO, no horário de funcionamento das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira (exceto feriados). O recebimento dos equipamentos será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais, regularmente nomeada por Decreto, que terá a responsabilidade de acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a entrega, em conformidade com as normas vigentes. As exigências da fiscalização e atuação da Secretaria Municipal de Saúde em qualquer etapa da entrega dos bens, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao Edital.

Prazo e Forma de Entrega

O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e -mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento, em remessa única, ou seja, entrega imediata e total dos bens.

Na hipótese de impossibilidade de cumprimento da data estipulada para a entrega, a empresa deverá comunicar as respectivas justificativas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a fim de que a solicitação de prorrogação do prazo seja devidamente analisada ressalvada as situações de caso fortuito e força maior. A prorrogação do prazo não poderá ser superior à da entrega.

Assistência Técnica e Especificações da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

Prevalecem sobre os produtos as disposições do Código de Defesa do Consumidor previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990, especialmente quanto à garantia, vícios, defeitos e demais normas aplicáveis, assegurando à contratante a condição de consumidor final.

Constatados vícios, defeitos ou quaisquer irregularidades nos bens fornecidos, a contratante comunicará formalmente a contratada, mediante relatório descritivo das ocorrências, para adoção das medidas corretivas cabíveis.

Os bens deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas, sanitárias e regulamentações vigentes no país.

Para o item 04 (cadeira fixa), em razão de sua natureza simples, a garantia limitar-se-á à substituição do produto em caso de defeito de fabricação.

Na hipótese de defeito irreparável ou impossibilidade técnica de recuperação do equipamento, a contratada deverá realizar a substituição por equipamento novo, sem uso, de mesmo modelo ou superior, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação formal da contratante.

Decorrido o prazo para atendimento, reparo ou substituição sem manifestação ou solução por parte da contratada, poderá a contratante adotar as medidas necessárias à correção do problema por terceiros, ficando a contratada obrigada ao ressarcimento integral dos custos suportados, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis e sem perda da garantia do mobiliário.

Da gestão do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Da fiscalização

A CONTRATANTE, por meio de servidores formalmente designados, será responsável pela gestão e fiscalização da aquisição, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

A fiscalização da contratação será exercida por Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, os quais deverão atuar em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

O Fiscal Técnico será responsável por:

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

Avaliar a qualidade, o desempenho e a adequação dos bens fornecidos ao uso a que se destinam;

Registrar, no processo administrativo, todas as ocorrências técnicas relevantes relacionadas ao fornecimento;

Comunicar formalmente à CONTRATADA a necessidade de correção, substituição ou saneamento de falhas, defeitos ou inconformidades identificadas;

Informar ao Gestor da contratação situações que demandem providências urgentes ou que extrapolem sua competência.

Emitir notificações técnicas sempre que constatadas irregularidades nos materiais fornecidos.

Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

O Fiscal Administrativo deverá:

Verificar e acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da CONTRATADA durante a vigência da Nota de Empenho;

Acompanhar os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento, observando a regularidade documental e administrativa;

Adotar providências tempestivas diante de inadimplementos, comunicando o Gestor da contratação para as medidas cabíveis;

Registrar no processo administrativo as ocorrências de natureza administrativa relacionadas à execução da contratação.

Na eventualidade do Fiscal Administrativo não estar disponível, um substituto devidamente autorizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos.

O Gestor coordenará e consolidará as atividades de fiscalização e gestão, garantindo:

Coordenar e supervisionar as atividades de gestão e fiscalização da contratação;

Consolidar as informações registradas pelos fiscais e comunicar à autoridade competente eventuais ocorrências que extrapolem sua alçada;

Monitorar riscos que possam impactar o fornecimento dos materiais, propondo medidas preventivas ou corretivas;

Elaborar relatórios de avaliação do desempenho da CONTRATADA, quando cabível;

Conduzir, quando necessário, os procedimentos administrativos de responsabilização;

Ao término da execução da contratação, elaborar relatório final de avaliação, destacando o atendimento ao objeto contratado e eventuais recomendações para o aprimoramento de contratações futuras.

O Gestor da aquisição terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização da aquisição;

A condução de processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário;

Ao término da execução, o gestor da contratação deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a aquisição e investir medidas para o aprimoramento das atividades de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

A vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade, garantindo que a contratação seja de empresas do ramo de atividade devidamente certificadas para garantir padrões de qualidade e especificações em conformidade com regulamentações e normas de saúde.

Bem como evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Para fins de **liquidação**, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

A data de emissão;

O valor a pagar;

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;

Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em sua proposta de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILIBRIO E REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Sendo que será concedido o aumento da diferença entre as notas fiscais que devem ser apresentadas uma da época da licitação e uma após o aumento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho/Ordem de faturamento o fornecimento dos Itens.

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar a entrega dos Itens.

Efetuar o recebimento definitivo do produto entregue, após a verificação do cumprimento da especificação dos produtos nos termos deste instrumento.

Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal, caso entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.

O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa dos produtos, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento.

A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregue, pela vencedora da licitação através de Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado.

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento da contratação;

Efetuar as devidas publicações na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Executar o objeto da contratação com observância das especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme as especificações constantes no Edital e seus anexos, dentro do prazo estabelecido, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo todas as informações exigidas pela legislação aplicável, tais como quantidade, descrição, valor, origem e validade, quando couber.

Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou de contratação direta, conforme o caso.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, inconformidades ou desacordo com as especificações técnicas, no prazo estabelecido pela fiscalização.

Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE relacionadas ao fornecimento dos bens, prestando todos os esclarecimentos e informações necessárias de forma clara, objetiva e tempestiva, bem como respondendo às eventuais reclamações.

Responsabilizar-se por quaisquer danos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE, a terceiros ou a seus empregados, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus prepostos, inclusive aqueles ocorridos durante o transporte e a entrega dos materiais, bem como por perdas, extravios ou danos até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade de caráter urgente que possa comprometer a execução da contratação, prestando os esclarecimentos necessários.

Os casos excepcionais serão analisados pela CONTRATANTE, que decidirá de forma motivada, nos termos da legislação vigente.

A CONTRATADA deverá assegurar a garantia dos bens fornecidos, obrigando-se a reparar, corrigir, substituir ou, quando for o caso, ajustar, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer defeitos, vícios ou inconformidades constatadas durante o período de garantia, conforme especificações de cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza específica do contrato e o baixo risco associado às obrigações contratadas por ser uma contratação de fornecimento comum e de baixo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Os direitos, deveres e sanções decorrentes desta contratação serão regidos pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, especialmente no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas (arts. 155 a 163), bem como por normas complementares e pelas cláusulas abaixo, com foco na responsabilização por falhas que possam comprometer a entrega adequada dos produtos.

Estarão sujeitas à apuração e penalização as seguintes condutas:

Entrega parcial do objeto ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

Recusa ou atraso injustificado na substituição de produto entregue com defeitos ou em desconformidade com as especificações técnicas, contrariando as obrigações assumidas;

Inexecução total do objeto, caracterizada pela ausência de entrega dos bens pactuados;

Atraso injustificado na entrega dos produtos, em descumprimento aos prazos estabelecidos;

Apresentação de documentação ou declarações falsas durante a execução da contratação;

Prática de atos fraudulentos relacionados à entrega ou à composição dos itens contratados;

Conduta inidônea ou desleal, inclusive tentativa de fraudar ou burlar cláusulas contratuais;

Prática de atos lesivos à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável, inclusive a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 8.429/1992 e a Lei nº 12.846/2013, quando cabível.

As seguintes sanções poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:

Advertência, quando a infração for considerada de menor gravidade, como inexecução parcial sem danos significativos;

Impedimento de licitar e contratar, em caso de reincidência, atraso injustificado, ou entrega de material incompatível com a especificação que comprometa o uso;

Declaração de inidoneidade, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração;

Multa, nas seguintes modalidades:

Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total dessa parcela. Essa multa tem natureza compensatória pelo descumprimento do prazo de entrega, sendo devida a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo definido neste termo, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

Compensatória:

Serão aplicadas multas compensatórias nos seguintes casos, conforme a natureza e a gravidade da infração:

Alínea “a” – Inexecução parcial sem prejuízo relevante: multa de 1% a 8% sobre o valor total do instrumento contratual;

Alínea “b” – Recusa ou atraso injustificado na substituição de produto com defeito: multa de 5% a 15% sobre o valor total do instrumento contratual;

Alínea “c” – Inexecução total do objeto contratado: multa de 15% a 30% sobre o valor total do instrumento contratual;

Alínea “d” – Atraso injustificado na entrega: multa de 0,5% a 10% sobre o valor da parcela afetada;

Alínea “e” – Apresentação de documentação falsa ou declaração enganosa: multa de 5% a 8% sobre o valor total do instrumento contratual;

Alínea “f” – Prática de ato fraudulento na execução do objeto: multa de 10% a 20% sobre o valor total do instrumento contratual, além da possibilidade de declaração de inidoneidade, dada a gravidade do ato e o risco à integridade da contratação pública;

Alínea “g” – Conduta inidônea ou fraude de qualquer natureza: multa de 10% a 20% sobre o valor total do instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Alínea “h” – Prática de ato lesivo à Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção): multa de 10% a 20% sobre o valor total do instrumento contratual, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, como a declaração de inidoneidade e o encaminhamento à autoridade competente para apuração de responsabilidade civil e penal.

As sanções acima podem ser aplicadas cumulativamente com multa, nos termos do art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021.

Será assegurado ao contratado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação oficial (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

Caso o valor da multa exceda o montante a receber, a diferença será cobrada judicialmente. O pagamento voluntário poderá ser feito no prazo de até 30 (trinta) dias após a notificação formal.

A apuração das infrações será feita mediante processo administrativo específico, com respeito ao contraditório e à ampla defesa, observando-se os ritos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Na aplicação das penalidades, serão considerados: a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados, e eventual existência de programa de integridade implantado pela empresa.

Caso as infrações também sejam tipificadas como atos lesivos à Administração Pública conforme legislação correlata, o processo poderá ser unificado, nos termos da legislação aplicável.

A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada, com extensão das sanções aos seus administradores, quando houver abuso de direito, fraude ou confusão patrimonial.

A contratante deverá informar as sanções aplicadas nos cadastros nacionais competentes (CEIS/CNEP), conforme a legislação vigente.

As penalidades de impedimento e inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, conforme previsto em lei.

Multas e indenizações devidas poderão ser compensadas com créditos da contratada junto à Administração, conforme regulamentação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Programação: 10 301 1003 1329 0000 – Estruturação das Unidades Básicas de Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 564

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, <http://www.buritis.ro.gov.br> (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-Rondônia, 07 de outubro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

OLMI INFORMÁTICA LTDA

CNPJ N.º 00.789.321/0001-17

Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2026/PMB

PROCESSO N.º 3476-2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2026 - SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: OLMI INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamento mobiliário.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

SEMUSA

Unidade Orçamentária: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Programação: 10 301 1003 1329 0000 – Estruturação das Unidades Básicas de Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 564

VALOR TOTAL DESTES CONTRATO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

Município de Buritis/RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:90B2BC28

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 087/PMB/2026

PROCESSO Nº 3476/2025 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026/SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 572.4**.909-**, doravante denominado, **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **P E G INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.105.481/0001-62, sediada na Avenida Paracatu, 678, centro, Patos de Minas, no Estado do Minas Gerais, CEP 38.700-096, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu procurador **LUCIMAR LUCIANO LOPES SOARES**, brasileiro, divorciado, representante comercial, nº do CPF: ***.098.491-**, identidade: 12.371.048, órgão expedidor: SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Professor João Leite, nº 33, centro, na cidade de Patos de Minas, no estado de Minas Gerais, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 3476-2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Equipamentos de Informática, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT/ TOTAL
5.	IMPRESSORA LASER COMUM características mínimas: que esteja em linha de produção pelo fabricante; especificações mínimas: função: impressão; velocidade de impressão (a4 / carta) 40 / 42 ppm; ciclo de trabalho máximo mês até 80.000 páginas; volume mensal recomendado até 4.000 páginas; processador 1.2ghz; memória mínimo 256mb / 256mb; resolução de impressão 1200 x 1200dpi; duplex automático integrado (padrão); painel de operação lcd; conectividade: 1 hi -speed usb 2.0; gigabit ethernet 10/100/1000 network; 802.11b/g/n / 2.4 / 5 ghz wi-fi radio + bluetooth; 802.3az(eee); sistemas operacionais: windows 11; windows 10. Alimentação elétrica bivolt; entrada de papel: gaveta padrão 250 folhas e bandeja manual 100 folhas; capacidade máxima de papel até 900 folhas; tamanho de papel até ofício (216 x 356mm); saída de papel 150 folhas; tamanho de papel suportado: bandeja manual 1: a4; a5; a6; b5; bandeja 2: a4; a5; a6; b5; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima 12 (doze) meses	HP LaserJet Pro 4003dw	UND.	1	R\$ 2.650,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Os itens adquiridos deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, Buritis/RO, no horário de funcionamento das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira (exceto feriados). O recebimento dos equipamentos será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais, regularmente nomeada por Decreto, que terá a responsabilidade de acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a entrega, em conformidade com as normas vigentes. As exigências da fiscalização e atuação da Secretaria Municipal de Saúde em qualquer etapa da entrega dos bens, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao Edital

Prazo e Forma de Entrega

O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento, em remessa única, ou seja, entrega imediata e total dos bens.

Na hipótese de impossibilidade de cumprimento da data estipulada para a entrega, a empresa deverá comunicar as respectivas justificativas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a fim de que a solicitação de prorrogação do prazo seja devidamente analisada ressalvada as situações de caso fortuito e força maior. A prorrogação do prazo não poderá ser superior a da entrega.

Assistência Técnica e Especificações da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

Prevalecem sobre os produtos as disposições do Código de Defesa do Consumidor previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990, especialmente quanto à garantia, vícios, defeitos e demais normas aplicáveis, assegurando à contratante a condição de consumidor final.

Constatados vícios, defeitos ou quaisquer irregularidades nos bens fornecidos, a contratante comunicará formalmente a contratada, mediante relatório descritivo das ocorrências, para adoção das medidas corretivas cabíveis.

Os bens deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas, sanitárias e regulamentações vigentes no país.

Para os itens de informática a assistência técnica poderá ocorrer mediante atendimento remoto, logística reversa, assistência técnica autorizada, atendimento on-site ou outras modalidades disponibilizadas pelo fabricante ou contratada, sem ônus para a contratante.

Os atendimentos de assistência técnica deverão ser prestados pela contratada, por assistência técnica própria, autorizada pelo fabricante, importador, rede autorizada ou empresa tecnicamente habilitada, podendo o primeiro atendimento ocorrer de forma remota, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da comunicação formal da contratante, aplicando-se aos itens descritos nos tópicos 5.7 e 5.8 do termo de referência. A contratada deverá assegurar a prestação da assistência técnica durante todo o período de garantia, observado o disposto neste Termo de Referência e sem qualquer ônus para a contratante.

Na hipótese de inexistência de assistência técnica apta à realização do reparo no Estado de Rondônia, ou quando o fabricante determinar que a manutenção seja executada em centro técnico localizado em outra unidade da Federação, a contratada poderá, mediante autorização prévia da contratante, proceder à retirada do equipamento para manutenção, responsabilizando-se integralmente por todas as despesas decorrentes da operação, incluindo embalagem, transporte, frete, seguro, logística, deslocamento, mão de obra, substituição de peças, devolução do equipamento ao local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e quaisquer outros custos necessários à execução da garantia, sem qualquer ônus para a contratante, observadas as disposições do item 5.18 deste Termo de Referência.

A garantia deverá abranger todos os procedimentos técnicos necessários ao restabelecimento do funcionamento normal dos equipamentos, incluindo ajustes, reparos, substituição de peças e componentes defeituosos, conforme manuais e normas técnicas do fabricante.

Na hipótese de defeito irreparável ou impossibilidade técnica de recuperação do equipamento, a contratada deverá realizar a substituição por equipamento novo, sem uso, de mesmo modelo ou superior, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação formal da contratante.

Decorrido o prazo para atendimento, reparo ou substituição sem manifestação ou solução por parte da contratada, poderá a contratante adotar as medidas necessárias à correção do problema por terceiros, ficando a contratada obrigada ao ressarcimento integral dos custos suportados, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis e sem perda da garantia do equipamento.

Os registros de chamados, atendimentos técnicos, substituições de peças, deslocamentos, transportes e demais serviços relacionados à assistência técnica em garantia não poderão gerar qualquer ônus adicional à contratante.

A contratada deverá assegurar disponibilidade de peças de reposição, suporte técnico e assistência técnica em território nacional durante todo o período de garantia ofertado.

A garantia legal e contratual dos equipamentos possui prazo próprio e independente da vigência contratual, permanecendo plenamente exigível após o recebimento definitivo dos bens, inclusive para fins de aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

Todas as despesas decorrentes da assistência técnica durante o período de garantia, incluindo tributos, transporte, logística, deslocamento de pessoal, mão de obra, substituição de peças e demais encargos necessários à execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da contratada.

Da gestão do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Da fiscalização

A CONTRATANTE, por meio de servidores formalmente designados, será responsável pela gestão e fiscalização da aquisição, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

A fiscalização da contratação será exercida por Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, os quais deverão atuar em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

O Fiscal Técnico será responsável por:

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

Avaliar a qualidade, o desempenho e a adequação dos bens fornecidos ao uso a que se destinam;

Registrar, no processo administrativo, todas as ocorrências técnicas relevantes relacionadas ao fornecimento;

Comunicar formalmente à CONTRATADA a necessidade de correção, substituição ou saneamento de falhas, defeitos ou inconformidades identificadas;

Informar ao Gestor da contratação situações que demandem providências urgentes ou que extrapolem sua competência.

Emitir notificações técnicas sempre que constatadas irregularidades nos materiais fornecidos.

Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

O Fiscal Administrativo deverá:

Verificar e acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da CONTRATADA durante a vigência da Nota de Empenho;

Acompanhar os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento, observando a regularidade documental e administrativa;

Adotar providências tempestivas diante de inadimplementos, comunicando o Gestor da contratação para as medidas cabíveis;

Registrar no processo administrativo as ocorrências de natureza administrativa relacionadas à execução da contratação.

Na eventualidade do Fiscal Administrativo não estar disponível, um substituto devidamente autorizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos.

O Gestor coordenará e consolidará as atividades de fiscalização e gestão, garantindo:

Coordenar e supervisionar as atividades de gestão e fiscalização da contratação;

Consolidar as informações registradas pelos fiscais e comunicar à autoridade competente eventuais ocorrências que extrapolem sua alçada;

Monitorar riscos que possam impactar o fornecimento dos materiais, propondo medidas preventivas ou corretivas;

Elaborar relatórios de avaliação do desempenho da CONTRATADA, quando cabível;

Conduzir, quando necessário, os procedimentos administrativos de responsabilização;

Ao término da execução da contratação, elaborar relatório final de avaliação, destacando o atendimento ao objeto contratado e eventuais recomendações para o aprimoramento de contratações futuras.

O Gestor da aquisição terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização da aquisição;

A condução de processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário;

Ao término da execução, o gestor da contratação deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a aquisição e investir medidas para o aprimoramento das atividades de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

A vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade, garantindo que a contratação seja de empresas do ramo de atividade devidamente certificadas para garantir padrões de qualidade e especificações em conformidade com regulamentações e normas de saúde. Bem como evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Para fins de **liquidação**, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

A data de emissão;

O valor a pagar;

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;

Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

O **pagamento** deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em sua proposta de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILIBRIO E REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Sendo que será concedido o aumento da diferença entre as notas fiscais que devem ser apresentadas uma da época da licitação e uma após o aumento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho/Ordem de faturamento o fornecimento dos Itens.

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar a entrega dos Itens.

Efetuar o recebimento definitivo do produto entregue, após a verificação do cumprimento da especificação dos produtos nos termos deste instrumento.

Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal, caso entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.

O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa dos produtos, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento.

A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregue, pela vencedora da licitação através de Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado.

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento da contratação;

Efetuar as devidas publicações na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Executar o objeto da contratação com observância das especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme as especificações constantes no Edital e seus anexos, dentro do prazo estabelecido, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo todas as informações exigidas pela legislação aplicável, tais como quantidade, descrição, valor, origem e validade, quando couber.

Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou de contratação direta, conforme o caso.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, inconformidades ou desacordo com as especificações técnicas, no prazo estabelecido pela fiscalização.

Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE relacionadas ao fornecimento dos bens, prestando todos os esclarecimentos e informações necessárias de forma clara, objetiva e tempestiva, bem como respondendo às eventuais reclamações.

Responsabilizar-se por quaisquer danos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE, a terceiros ou a seus empregados, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus prepostos, inclusive aqueles ocorridos durante o transporte e a entrega dos materiais, bem como por perdas, extravios ou danos até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade de caráter urgente

que possa comprometer a execução da contratação, prestando os esclarecimentos necessários.

Os casos excepcionais serão analisados pela CONTRATANTE, que decidirá de forma motivada, nos termos da legislação vigente.

A CONTRATADA deverá assegurar a garantia dos bens fornecidos, obrigando-se a reparar, corrigir, substituir ou, quando for o caso, ajustar, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer defeitos, vícios ou inconformidades constatadas durante o período de garantia, conforme especificações de cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza específica do contrato e o baixo risco associado às obrigações contratadas por ser uma contratação de fornecimento comum e de baixo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Os direitos, deveres e sanções decorrentes desta contratação serão regidos pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, especialmente no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas (arts. 155 a 163), bem como por normas complementares e pelas cláusulas abaixo, com foco na responsabilização por falhas que possam comprometer a entrega adequada dos produtos.

Estarão sujeitas à apuração e penalização as seguintes condutas:

Entrega parcial do objeto ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

Recusa ou atraso injustificado na substituição de produto entregue com defeitos ou em desconformidade com as especificações técnicas, contrariando as obrigações assumidas;

Inexecução total do objeto, caracterizada pela ausência de entrega dos bens pactuados;

Atraso injustificado na entrega dos produtos, em descumprimento aos prazos estabelecidos;

Apresentação de documentação ou declarações falsas durante a execução da contratação;

Prática de atos fraudulentos relacionados à entrega ou à composição dos itens contratados;

Conduta inidônea ou desleal, inclusive tentativa de fraudar ou burlar cláusulas contratuais;

Prática de atos lesivos à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável, inclusive a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 8.429/1992 e a Lei nº 12.846/2013, quando cabível.

As seguintes sanções poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:

Advertência, quando a infração for considerada de menor gravidade, como inexecução parcial sem danos significativos;

Impedimento de licitar e contratar, em caso de reincidência, atraso injustificado, ou entrega de material incompatível com a especificação que comprometa o uso;

Declaração de inidoneidade, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração;

Multa, nas seguintes modalidades:

Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total dessa parcela. Essa multa tem natureza compensatória pelo descumprimento do prazo de entrega, sendo devida a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo definido neste termo, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

Compensatória:

Serão aplicadas multas compensatórias nos seguintes casos, conforme a natureza e a gravidade da infração:

Alínea “a” – Inexecução parcial sem prejuízo relevante: multa de 1% a 8% sobre o valor total do instrumento contratual;

Alínea “b” – Recusa ou atraso injustificado na substituição de produto com defeito: multa de 5% a 15% sobre o valor total do instrumento contratual;

Alínea “c” – Inexecução total do objeto contratado: multa de 15% a 30% sobre o valor total do instrumento contratual;

Alínea “d” – Atraso injustificado na entrega: multa de 0,5% a 10% sobre o valor da parcela afetada;

Alínea “e” – Apresentação de documentação falsa ou declaração enganosa: multa de 5% a 8% sobre o valor total do instrumento contratual;

Alínea “f” – Prática de ato fraudulento na execução do objeto: multa de 10% a 20% sobre o valor total do instrumento contratual, além da possibilidade de declaração de inidoneidade, dada a gravidade do ato e o risco à integridade da contratação pública;

Alínea “g” – Conduta inidônea ou fraude de qualquer natureza: multa de 10% a 20% sobre o valor total do instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Alínea “h” – Prática de ato lesivo à Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção): multa de 10% a 20% sobre o valor total do instrumento contratual, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, como a declaração de inidoneidade e o encaminhamento à autoridade competente para apuração de responsabilidade civil e penal.

As sanções acima podem ser aplicadas cumulativamente com multa, nos termos do art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021.

Será assegurado ao contratado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação oficial (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

Caso o valor da multa exceda o montante a receber, a diferença será cobrada judicialmente. O pagamento voluntário poderá ser feito no prazo de até 30 (trinta) dias após a notificação formal.

A apuração das infrações será feita mediante processo administrativo específico, com respeito ao contraditório e à ampla defesa, observando-se os ritos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Na aplicação das penalidades, serão considerados: a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados, e eventual existência de programa de integridade implantado pela empresa.

Caso as infrações também sejam tipificadas como atos lesivos à Administração Pública conforme legislação correlata, o processo poderá ser unificado, nos termos da legislação aplicável.

A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada, com extensão das sanções aos seus administradores, quando houver abuso de direito, fraude ou confusão patrimonial.

A contratante deverá informar as sanções aplicadas nos cadastros nacionais competentes (CEIS/CNEP), conforme a legislação vigente.

As penalidades de impedimento e inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, conforme previsto em lei.

Multas e indenizações devidas poderão ser compensadas com créditos da contratada junto à Administração, conforme regulamentação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Programação: 10 301 1003 1329 0000 – Estruturação das Unidades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 564

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, <http://www.buritis.ro.gov.br> (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-Rondônia, 07 de outubro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

P E G INFORMÁTICA LTDA EPP

CNPJ N.º 01.105.481/0001-62

Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/PMB/2026

PROCESSO N.º 3476-2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2026 - SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: P E G INFORMÁTICA LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Programação: 10 301 1003 1329 0000 – Estruturação das Unidades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 564

VALOR TOTAL DESTES CONTRATO: R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

Município De Buritis/RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:1936AEF5

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 088/PMB/2026

PROCESSO Nº 3476/2025 - SEMUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026/SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 572.4**.909-**, doravante denominado, **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.274.178/0001-87, sediada na Av. Canaã, nº 3000, primeiro andar, sala 01 setor 01, cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia **TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELLI**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. *50.28* SESDEC/RO e CPF nº. ***.813.642-**, residente e domiciliada à Avenida Rio Branco, nº. 3735, Jardim Jorge Teixeira, CEP 76876-580 em Ariquemes-RO, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 3476-2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Equipamentos de Informática, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca / Modelo	UND.	Q UANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
e	COMPUTADOR COM MONITOR (DESKTOP) características mínimas: Processador com desempenho equivalente ou superior 14 núcleos, 20 threads e 24 MB Cache, frequência Turbo Max de 5,3Ghz e Frequência base de 2,6 Ghz com gráficos incluso; Memória RAM: mínima de 16GB tipo DDR5 - 5600mhz em um módulo só ou em dois módulos idênticos, suportando expansão de até 128GB; Armazenamento: uma unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 256GB (SSD) M.2 NVME, PCIE GEN 4X4, Velocidade de Gravação de 7400MB/s e leitura de 6000MB/s; Placa Mãe compatível com o processador, mínimo de 2 slots para Memória DDR5, Rede Ethernet 2,5Gb; Placa de Vídeo Onboard: Frequência básica de gráficos de no mínimo 300 mhz, ser compatível com tecnologia directx 12; capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho; Portas e Expansões: possuir, no mínimo, 4 (quatro) USB 2.0/3.0 ou superior nativas, 1 entrada de áudio, 1 saída áudio; Teclado: padrão ABNT-2, USB; Mouse: do tipo óptico, USB; Gabinete micro ATX com fonte de 500 Watts real Certificação 80 Plus Bronze; Monitor tamanho mínimo 24 polegadas; proporção 16:9, resolução de imagem: 1920 X 1080 pixel com tratamento antirreflexo, regulagem de inclinação e rotação (pivot); conectores de Entrada: 01 (uma) entrada HDMI, VGA e 01 (uma) entrada displayport, 4 portas USB para Downstream e 1 porta USB de para Upstream; Software/Sistema Operacional: Windows 11 pro 64 bits ou superior; acompanhar pacote de aplicativos de escritório Microsoft Office 2024 ou superior, com licença de uso por unidade entregue, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware e mídia de instalação. O sistema operacional será fornecido no idioma Português BR instalado, licenciado e em pleno funcionamento, bem como todos os seus drivers. Garantia mínima 12 meses	PCMAX SSD256GB	I5/16GB-	UND.	9	R\$ 5.878,00	R\$ 52.902,00
8.	SWITCH 24 PORTAS , características mínimas: Deve possuir, no mínimo 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática (nway); Integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à Internet; qos para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo; Instalação simples e rápida (Plug & Play); Interligação de computadores, atas, telefones IP e outros dispositivos de rede; Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); Fonte de alimentação interna bivolt automática; painel frontal com leds indicadores. Garantia mínima 12 (doze) meses.	IP-COM G1024D	UND.	01	R\$ 548,55	R\$ 548,55	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Os itens adquiridos deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, Buritis/RO, no horário de funcionamento das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

O recebimento dos equipamentos será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais, regularmente nomeada por Decreto, que terá a responsabilidade de acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a entrega, em conformidade com as normas vigentes. As exigências da fiscalização e atuação da Secretaria Municipal de Saúde em qualquer etapa da entrega dos bens, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao atendimento ao Edital.

Prazo e Forma de Entrega

O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento, em remessa única, ou seja, entrega imediata e total dos bens.

Na hipótese de impossibilidade de cumprimento da data estipulada para a entrega, a empresa deverá comunicar as respectivas justificativas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a fim de que a solicitação de prorrogação do prazo seja devidamente analisada ressalvada as situações de caso fortuito e força maior. A prorrogação do prazo não poderá ser superior a da entrega.

Assistência Técnica e Especificações da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

Prevalecem sobre os produtos as disposições do Código de Defesa do Consumidor previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990, especialmente quanto à garantia, vícios, defeitos e demais normas aplicáveis, assegurando à contratante a condição de consumidor final.

Constatados vícios, defeitos ou quaisquer irregularidades nos bens fornecidos, a contratante comunicará formalmente a contratada, mediante relatório descritivo das ocorrências, para adoção das medidas corretivas cabíveis.

Os bens deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas, sanitárias e regulamentações vigentes no país.

Para os itens odontológicos (itens 01, 02 e 03), a assistência técnica deverá contemplar manutenção corretiva, suporte técnico, substituição de peças defeituosas e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período de garantia. A SEMUSA informará à contratada o local exato para o atendimento de assistência técnica, que poderá ocorrer em unidades específicas da Secretaria. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade de equipe técnica para realização dos reparos e manutenções solicitadas.

Para os itens de informática a assistência técnica poderá ocorrer mediante atendimento remoto, logística reversa, assistência técnica autorizada, atendimento on-site ou outras modalidades disponibilizadas pelo fabricante ou contratada, sem ônus para a contratante.

Os atendimentos de assistência técnica deverão ser prestados pela contratada, por assistência técnica própria, autorizada pelo fabricante, importador, rede autorizada ou empresa tecnicamente habilitada, podendo o primeiro atendimento ocorrer de forma remota, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da comunicação formal da contratante, aplicando-se aos itens descritos nos tópicos 5.7 e 5.8 do termo de referência. A contratada deverá assegurar a prestação da assistência técnica durante todo o período de garantia, observado o disposto neste Termo de Referência e sem qualquer ônus para a contratante.

Na hipótese de inexistência de assistência técnica apta à realização do reparo no Estado de Rondônia, ou quando o fabricante determinar que a manutenção seja executada em centro técnico localizado em outra unidade da Federação, a contratada poderá, mediante autorização prévia da contratante, proceder à retirada do equipamento para manutenção, responsabilizando-se integralmente por todas as despesas decorrentes da operação, incluindo embalagem, transporte, frete, seguro, logística, deslocamento, mão de obra, substituição de peças, devolução do equipamento ao local

indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e quaisquer outros custos necessários à execução da garantia, sem qualquer ônus para a contratante, observadas as disposições do item 5.18 deste Termo de Referência.

A garantia deverá abranger todos os procedimentos técnicos necessários ao restabelecimento do funcionamento normal dos equipamentos, incluindo ajustes, reparos, substituição de peças e componentes defeituosos, conforme manuais e normas técnicas do fabricante.

Na hipótese de defeito irreparável ou impossibilidade técnica de recuperação do equipamento, a contratada deverá realizar a substituição por equipamento novo, sem uso, de mesmo modelo ou superior, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação formal da contratante.

Decorrido o prazo para atendimento, reparo ou substituição sem manifestação ou solução por parte da contratada, poderá a contratante adotar as medidas necessárias à correção do problema por terceiros, ficando a contratada obrigada ao ressarcimento integral dos custos suportados, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis e sem perda da garantia do equipamento.

Os registros de chamados, atendimentos técnicos, substituições de peças, deslocamentos, transportes e demais serviços relacionados à assistência técnica em garantia não poderão gerar qualquer ônus adicional à contratante.

A contratada deverá assegurar disponibilidade de peças de reposição, suporte técnico e assistência técnica em território nacional durante todo o período de garantia ofertado.

A garantia legal e contratual dos equipamentos possui prazo próprio e independente da vigência contratual, permanecendo plenamente exigível após o recebimento definitivo dos bens, inclusive para fins de aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

Todas as despesas decorrentes da assistência técnica durante o período de garantia, incluindo tributos, transporte, logística, deslocamento de pessoal, mão de obra, substituição de peças e demais encargos necessários à execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da contratada.

Da gestão do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Da fiscalização

A CONTRATANTE, por meio de servidores formalmente designados, será responsável pela gestão e fiscalização da aquisição, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

A fiscalização da contratação será exercida por Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, os quais deverão atuar em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

O Fiscal Técnico será responsável por:

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

Avaliar a qualidade, o desempenho e a adequação dos bens fornecidos ao uso a que se destinam;

Registrar, no processo administrativo, todas as ocorrências técnicas relevantes relacionadas ao fornecimento;

Comunicar formalmente à CONTRATADA a necessidade de correção, substituição ou saneamento de falhas, defeitos ou inconformidades identificadas;

Informar ao Gestor da contratação situações que demandem providências urgentes ou que extrapolem sua competência.

Emitir notificações técnicas sempre que constatadas irregularidades nos materiais fornecidos.

Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

O Fiscal Administrativo deverá:

Verificar e acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da CONTRATADA durante a vigência da Nota de Empenho;

Acompanhar os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento, observando a regularidade documental e administrativa;

Adotar providências tempestivas diante de inadimplementos, comunicando o Gestor da contratação para as medidas cabíveis;

Registrar no processo administrativo as ocorrências de natureza administrativa relacionadas à execução da contratação.

Na eventualidade do Fiscal Administrativo não estar disponível, um substituto devidamente autorizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos.

O Gestor coordenará e consolidará as atividades de fiscalização e gestão, garantindo:

Coordenar e supervisionar as atividades de gestão e fiscalização da contratação;

Consolidar as informações registradas pelos fiscais e comunicar à autoridade competente eventuais ocorrências que extrapolem sua alçada;

Monitorar riscos que possam impactar o fornecimento dos materiais, propondo medidas preventivas ou corretivas;

Elaborar relatórios de avaliação do desempenho da CONTRATADA, quando cabível;

Conduzir, quando necessário, os procedimentos administrativos de responsabilização;

Ao término da execução da contratação, elaborar relatório final de avaliação, destacando o atendimento ao objeto contratado e eventuais recomendações para o aprimoramento de contratações futuras.

O Gestor da aquisição terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização da aquisição;

A condução de processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário;

Ao término da execução, o gestor da contratação deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a aquisição e investir medidas para o aprimoramento das atividades de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

A vedação à subcontratação é devida à necessidade de controle direto de qualidade, garantindo que a contratação seja de empresas do ramo de atividade devidamente certificadas para garantir padrões de qualidade e especificações em conformidade com regulamentações e normas de saúde. Bem como evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 53.450,55 (cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Para fins de **liquidação**, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

A data de emissão;

O valor a pagar;

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;

Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

O **pagamento** deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em sua proposta de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILIBRIO E REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Sendo que será concedido o aumento da diferença entre as notas fiscais que devem ser apresentadas uma da época da licitação e uma após o aumento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho/Ordem de faturamento o fornecimento dos Itens.

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar a entrega dos Itens.

Efetuar o recebimento definitivo do produto entregue, após a verificação do cumprimento da especificação dos produtos nos termos deste instrumento.

Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal, caso entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.

O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa dos produtos, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento.

A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregue, pela vencedora da licitação através de Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado.

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento da contratação;

Efetuar as devidas publicações na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Executar o objeto da contratação com observância das especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme as especificações constantes no Edital e seus anexos, dentro do prazo estabelecido, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo todas as informações exigidas pela legislação aplicável, tais como quantidade, descrição, valor, origem e validade, quando couber.

Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou de contratação direta, conforme o caso.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, inconformidades ou desacordo com as especificações técnicas, no prazo estabelecido pela fiscalização.

Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE relacionadas ao fornecimento dos bens, prestando todos os esclarecimentos e informações necessárias de forma clara, objetiva e tempestiva, bem como respondendo às eventuais reclamações.

Responsabilizar-se por quaisquer danos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE, a terceiros ou a seus empregados, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus prepostos, inclusive aqueles ocorridos durante o transporte e a entrega dos materiais, bem como por perdas, extravios ou danos até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade de caráter urgente que possa comprometer a execução da contratação, prestando os esclarecimentos necessários.

Os casos excepcionais serão analisados pela CONTRATANTE, que decidirá de forma motivada, nos termos da legislação vigente.

A CONTRATADA deverá assegurar a garantia dos bens fornecidos, obrigando-se a reparar, corrigir, substituir ou, quando for o caso, ajustar, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer defeitos, vícios ou inconformidades constatadas durante o período de garantia, conforme especificações de cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza específica do contrato e o baixo risco associado às obrigações contratadas por ser uma contratação de fornecimento comum e de baixo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Os direitos, deveres e sanções decorrentes desta contratação serão regidos pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, especialmente no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas (arts. 155 a 163), bem como por normas complementares e pelas cláusulas abaixo, com foco na responsabilização por falhas que possam comprometer a entrega adequada dos produtos.

Estarão sujeitas à apuração e penalização as seguintes condutas:

Entrega parcial do objeto ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

Recusa ou atraso injustificado na substituição de produto entregue com defeitos ou em desconformidade com as especificações técnicas, contrariando as obrigações assumidas;

Inexecução total do objeto, caracterizada pela ausência de entrega dos bens pactuados;

Atraso injustificado na entrega dos produtos, em descumprimento aos prazos estabelecidos;

Apresentação de documentação ou declarações falsas durante a execução da contratação;

Prática de atos fraudulentos relacionados à entrega ou à composição dos itens contratados;

Conduta inidônea ou desleal, inclusive tentativa de fraudar ou burlar cláusulas contratuais;

Prática de atos lesivos à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável, inclusive a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 8.429/1992 e a Lei nº 12.846/2013, quando cabível.

As seguintes sanções poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:

Advertência, quando a infração for considerada de menor gravidade, como inexecução parcial sem danos significativos;

Impedimento de licitar e contratar, em caso de reincidência, atraso injustificado, ou entrega de material incompatível com a especificação que comprometa o uso;

Declaração de inidoneidade, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração;

Multa, nas seguintes modalidades:

Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total dessa parcela. Essa multa tem natureza compensatória pelo descumprimento do prazo de entrega, sendo devida a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo definido neste termo, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

Compensatória:

Serão aplicadas multas compensatórias nos seguintes casos, conforme a natureza e a gravidade da infração:

Alínea “a” – Inexecução parcial sem prejuízo relevante: multa de 1% a 8% sobre o valor total do instrumento contratual;

Alínea “b” – Recusa ou atraso injustificado na substituição de produto com defeito: multa de 5% a 15% sobre o valor total do instrumento contratual;

Alínea “c” – Inexecução total do objeto contratado: multa de 15% a 30% sobre o valor total do instrumento contratual;

Alínea “d” – Atraso injustificado na entrega: multa de 0,5% a 10% sobre o valor da parcela afetada;

Alínea “e” – Apresentação de documentação falsa ou declaração enganosa: multa de 5% a 8% sobre o valor total do instrumento contratual;

Alínea “f” – Prática de ato fraudulento na execução do objeto: multa de 10% a 20% sobre o valor total do instrumento contratual, além da possibilidade de declaração de inidoneidade, dada a gravidade do ato e o risco à integridade da contratação pública;

Alínea “g” – Conduta inidônea ou fraude de qualquer natureza: multa de 10% a 20% sobre o valor total do instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Alínea “h” – Prática de ato lesivo à Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção): multa de 10% a 20% sobre o valor total do instrumento contratual, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, como a declaração de inidoneidade e o encaminhamento à autoridade competente para apuração de responsabilidade civil e penal.

As sanções acima podem ser aplicadas cumulativamente com multa, nos termos do art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021.

Será assegurado ao contratado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação oficial (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

Caso o valor da multa exceda o montante a receber, a diferença será cobrada judicialmente. O pagamento voluntário poderá ser feito no prazo de até 30 (trinta) dias após a notificação formal.

A apuração das infrações será feita mediante processo administrativo específico, com respeito ao contraditório e à ampla defesa, observando-se os ritos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Na aplicação das penalidades, serão considerados: a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados, e eventual existência de programa de integridade implantado pela empresa.

Caso as infrações também sejam tipificadas como atos lesivos à Administração Pública conforme legislação correlata, o processo poderá ser unificado, nos termos da legislação aplicável.

A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada, com extensão das sanções aos seus administradores, quando houver abuso de direito, fraude ou confusão patrimonial.

A contratante deverá informar as sanções aplicadas nos cadastros nacionais competentes (CEIS/CNEP), conforme a legislação vigente.

As penalidades de impedimento e inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, conforme previsto em lei.

Multas e indenizações devidas poderão ser compensadas com créditos da contratada junto à Administração, conforme regulamentação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Programação: 10 301 1003 1329 0000 – Estruturação das Unidades Básicas de Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 564

10.301.1003.2248.0000 – Emenda Parlamentar
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 823

10.301.1003.2026.0000 – Manutenção Das Ações Da Semusa – 15%
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 911

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, <http://www.buritis.ro.gov.br> (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Buritis-Rondônia, 07 de outubro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ N.º 27.274.178/0001-87

Representante legal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 088/PMB/2026

PROCESSO N.º 3476-2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2026 - SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Programação: 10 301 1003 1329 0000 – Estruturação das Unidades Básicas de Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 564

10.301.1003.2248.0000 – Emenda Parlamentar
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 823

10.301.1003.2026.0000 – Manutenção Das Ações Da Semusa – 15%

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Ficha: 911

VALOR TOTAL DESTES CONTRATO: R\$ 53.450,55 (cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.**MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**

Valtair Fritz dos Reis

Prefeito

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:B52B0F8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMCNR-SUPEL/2026.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-607/2026.****SECRETARIA GESTORA: SEMTEC.****SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAD, SEMUSA, SEMAS, e SEMED.****PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2026, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, e AROM em 05/10/2026, processo administrativo gerenciador nº 00607/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades licitadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Para Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, sucção, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de fossas sépticas e fossas sépticas, sob demanda, atendendo gestora deste processo, e demais secretaria(s) participante(s), de acordo com as demandas, condições, quantidades e exigências das unidades estabelecidas no Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item 2.4 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 016/2026 (ID 642182), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ORLANDO RUFINO DO AMARAL - 05.246.743/0001-60, Endereço: Avenida Ayrton Senna, 1708, CEP: 76880-000, Buritis/Rondônia, E-Mail: orlandorufinodoamaral@gmail.com, Telefone: (69) 99957-5613 / (69) 9323-8301, Representante: Orlando Rufino Do Amaral.

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	40	Serv.	SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS E DEJETOS PROVENIENTES DE FOSSAS SEPTICAS/FOSSA NEGRA, COM MEDIÇÃO BASEADA EM VIAGENS REALIZADAS. O VEICULO/TANQUE DEVERA POSSUIR CAPACIDADE MINIMA DE 10.000 LITROS. Sede do Município.	Serviço	Serviço	R\$ 2.500,00	R\$ 100.000,00
2	4	Serv.	SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS E DEJETOS PROVENIENTES DE FOSSAS SEPTICAS/FOSSA NEGRA, COM MEDIÇÃO BASEADA EM VIAGENS REALIZADAS. O VEICULO/TANQUE DEVERA POSSUIR CAPACIDADE MINIMA DE 10.000 LITROS. - ESCOLA NOVA FLORESTA, LINHA C6. Aproximadamente 22Km da sede do município.	Serviço	Serviço	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
3	2	Serv.	SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS E DEJETOS PROVENIENTES DE FOSSAS SEPTICAS/FOSSA NEGRA, COM MEDIÇÃO BASEADA EM VIAGENS REALIZADAS. O VEICULO/TANQUE DEVERA POSSUIR CAPACIDADE MINIMA DE 10.000 LITROS. - UBS DISTRITO RIO BRANCO. Aproximadamente 90Km da sede do município.	Serviço	Serviço	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
4	6	Serv.	SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS E DEJETOS PROVENIENTES DE FOSSAS SEPTICAS/FOSSA NEGRA, COM MEDIÇÃO BASEADA EM VIAGENS REALIZADAS. O VEICULO/TANQUE DEVERA POSSUIR CAPACIDADE MINIMA DE 10.000 LITROS. - ESCOLA RIO BRANCO, DISTRITO RIO BRANCO. Aproximadamente 90Km da sede do município.	Serviço	Serviço	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
5	2	Serv.	SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS E DEJETOS PROVENIENTES DE FOSSAS SEPTICAS/FOSSA NEGRA, COM MEDIÇÃO BASEADA EM VIAGENS REALIZADAS. O VEICULO/TANQUE DEVERA POSSUIR CAPACIDADE MINIMA DE 10.000 LITROS. - UBS DISTRITO VILA UNIAO. Aproximadamente 30Km da sede do município.	Serviço	Serviço	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
6	6	Serv.	SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS E DEJETOS PROVENIENTES DE FOSSAS SEPTICAS/FOSSA NEGRA, COM MEDIÇÃO BASEADA EM VIAGENS REALIZADAS. O VEICULO/TANQUE DEVERA POSSUIR CAPACIDADE MINIMA DE 10.000 LITROS. - ESCOLA TANCREDO NEVES II, DISTRITO VILA UNIAO. Aproximadamente 30Km da sede do município.	Serviço	Serviço	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
7	2	Serv.	SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS E DEJETOS PROVENIENTES DE FOSSAS SEPTICAS/FOSSA NEGRA, COM MEDIÇÃO BASEADA EM VIAGENS REALIZADAS. O VEICULO/TANQUE DEVERA POSSUIR CAPACIDADE MINIMA DE 10.000 LITROS. - UBS DISTRITO TRES COQUEIROS. Aproximadamente 50km da sede do município.	Serviço	Serviço	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00

8	8	Serv.	SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS E DEJETOS PROVENIENTES DE FOSSAS SEPTICAS/FOSSA NEGRA, COM MEDIÇÃO BASEADA EM VIAGENS REALIZADAS. O VEÍCULO/TANQUE DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS CAMINHAO DEVERÁ DISPOR DE MANGUEIRA DE SUÇÃO COM EXTENSÃO MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) METROS, A FIM DE POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. - ESCOLA 07 DE SETEMBRO, DISTRITO TRES COQUEIROS. Aproximadamente 50 km da sede do município.	Serviço	Serviço	R\$ 4.000,00	R\$ 32.000,00
Valor Total R\$						220.000,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – **SEMTEC**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SEMA, SEMUSA, SEMAS, e SEMED**.

3.3. Divisão de quantitativos por secretaria:

Quantidades conforme item 2.4. do Termo de Referência. (ID 642182)

Item	Descrição	Class.	Secretarias						Quanti. Total
			S M S	S H D	S H D	S E D	S E M T E C	S E M U S A	
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS E DEJETOS PROVENIENTES DE FOSSAS SEPTICAS/FOSSA NEGRA, COM MEDIÇÃO BASEADA EM VIAGENS REALIZADAS. O VEÍCULO/TANQUE DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS. Sede do Município.	Serv.	4	2	20	2	12		40
2	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS E DEJETOS PROVENIENTES DE FOSSAS SEPTICAS/FOSSA NEGRA, COM MEDIÇÃO BASEADA EM VIAGENS REALIZADAS. O VEÍCULO/TANQUE DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS. - ESCOLA NOVA FLORESTA, LINHA C6. Aproximadamente 22Km da sede do município.	Serv.	*	*	4	*	*		4
3	SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS E DEJETOS PROVENIENTES DE FOSSAS SEPTICAS/FOSSA NEGRA, COM MEDIÇÃO BASEADA EM VIAGENS REALIZADAS. O VEÍCULO/TANQUE DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS. - UBS DISTRITO RIO BRANCO. Aproximadamente 90Km da sede do município.	Serv.	*	*	*	*	2		2
4	SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS E DEJETOS PROVENIENTES DE FOSSAS SEPTICAS/FOSSA NEGRA, COM MEDIÇÃO BASEADA EM VIAGENS REALIZADAS. O VEÍCULO/TANQUE DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS. - ESCOLA RIO BRANCO, DISTRITO RIO BRANCO. Aproximadamente 90Km da sede do município.	Serv.	*	*	6	*	*		6
5	SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS E DEJETOS PROVENIENTES DE FOSSAS SEPTICAS/FOSSA NEGRA, COM MEDIÇÃO BASEADA EM VIAGENS REALIZADAS. O VEÍCULO/TANQUE DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS. - UBS DISTRITO VILA UNIAO. Aproximadamente 30Km da sede do município.	Serv.	*	*	*	*	2		2
6	SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS E DEJETOS PROVENIENTES DE FOSSAS SEPTICAS/FOSSA NEGRA, COM MEDIÇÃO BASEADA EM VIAGENS REALIZADAS. O VEÍCULO/TANQUE DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS. - ESCOLA TANCREDO NEVES II, DISTRITO VILA UNIAO. Aproximadamente 30Km da sede do município.	Serv.	*	*	6	*	*		6
7	SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS E DEJETOS PROVENIENTES DE FOSSAS SEPTICAS/FOSSA NEGRA, COM MEDIÇÃO BASEADA EM VIAGENS REALIZADAS. O VEÍCULO/TANQUE DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS. - UBS DISTRITO TRES COQUEIROS. Aproximadamente 50km da sede do município.	Serv.	*	*	*	*	2		2
8	SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS E DEJETOS PROVENIENTES DE FOSSAS SEPTICAS/FOSSA NEGRA, COM MEDIÇÃO BASEADA EM VIAGENS REALIZADAS. O VEÍCULO/TANQUE DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS CAMINHAO DEVERÁ DISPOR DE MANGUEIRA DE SUÇÃO COM EXTENSÃO MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) METROS, A FIM DE POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. - ESCOLA 07 DE SETEMBRO, DISTRITO TRES COQUEIROS. Aproximadamente 50 km da sede do município.	Serv.	*	*	8	*	*		8

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado observado os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa

ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e.

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e,

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderão:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Do Reajuste

6.2.1. O reajuste de preços será aplicável a presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. O reajuste será calculado com base na variação do IPCA/IBGE acumulada no período, ou em outro índice que venha a substituí-lo por determinação legal.

6.2.3. O reajuste contratual possui caráter obrigatório, devendo ser aplicado pelo Contratante no prazo legal, independentemente de solicitação da contratada, sem prejuízo de que esta apresente memória de cálculo quando requerido pela Administração.

6.2.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos além da variação efetivamente verificada.

6.2.5. O prazo para implementação do reajuste ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos, quando aplicável.

6.2.6. A data base para o reajustamento é a partir da data do orçamento estimado elaborado pela Administração Pública, independentemente do prazo de duração do contrato.

6.2.7. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente sobre os itens que o motivaram e apenas em relação à diferença efetivamente apurada.

6.2.8. O disposto neste item não prejudica o direito das partes de pleitearem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou,

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. ENTREGA, PRAZOS E RECEBIMENTO (conforme itens 8 e 9 do TR anexo I do Edital)

10.1. Da Entrega e Do local de entrega

- Local de Entrega **SEMTEC**: Os materiais deverão ser entregues no prédio Municipal da Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, localizada no Centro Cultural, na Avenida 1º de Maio S/Nº, Setor 04, no Município de Campo Novo de Rondônia/RO, em horários de expediente de segunda a sextas-feiras das 07h30min às 13h30min, ou caso muita necessidade, via agendamento por telefone (69) 3239-2362, o não cumprimento de prazos de entrega poderá implicar em penalidades do contrato por e-mail semtec@camponovo.ro.gov.br, Execução na Sede da SEMTEC, Avenida 1º de Maio, Setor 04, no Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

- Local de Entrega **SEMAS**: Os materiais deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Localizada na rua 21 de setembro, nº 1866 CEP 76.887-000, em Campo Novo de Rondônia/RO, em horários de expediente sendo das 07:30h às 13:00h em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dos contatos (69) 99272-6318, (69) 98488-0972 e (69) 99295-5970, semas@camponovo.ro.gov.br,

Execução na Sede SEMAS: Rua 21 de setembro, nº 1866, Setor 02;

Execução Cras: Avenida Rio Branco, nº 2147, Setor 03;

Execução Abrigo: Avenida Tancredo Neves, Setor 02;

Execução Conselho Tutelar: Avenida Costa e Silva, Setor 02;

- Local de Entrega **SEMUSA**: Os materiais deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua 15 De Outubro, S/Nº- Posto De Saúde - em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76.887-000, em horários de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min. as 13h30min, ou via agendamento por telefone (69) 3239-2322 e (69) 3239-2342 por e-mail semusa@camponovo.ro.gov.br,

Execução Posto de Saúde (Academia Saúde) Rua 15 De Outubro, SN;

Execução Hospital Municipal Avenida 1º De Maio, Nº 2185 - Setor 03;

Execução Posto de Saúde Ubs Pacaas Novos Rua 15 De Outubro, SN;

Execução Posto De Saúde Ubs Distrito Rio Branco Rua Cerejeiras, Nº 1457;

Execução Posto De Saúde Ubs Distrito Três Coqueiros Rua Sumaúma, S/N;

Execução Posto De Saúde Ubs Linha Vila União, S/N;

Execução Vig. Sanitária Avenida Tancredo Neves, Nº 1949 Ceplac;

Execução Prédio/Deposito de Medicamentos Avenida Rio Branco, Nº 809 - Setor 03;

Execução Prédio Locado pela Unidade Básica de Saúde Pacaás Novos, Avenida Costa e Silva, Nº1589, Setor 04;

- Local de Entrega **SEMAD**: Os materiais deverão ser entregues no prédio Municipal da Prefeitura, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2250, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76.887-000, em horários de expediente de segunda a sextas-feiras das 07h30min às 13h30min, ou caso muita necessidade, via agendamento por telefone (69) 3239-2240, o não cumprimento de prazos de entrega poderá implicar em penalidades do contrato por e-mail compras@camponovo.ro.gov.br, almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, e administracao@camponovo.ro.gov.br.

Execução sede administrativa da SEMAD, Avenida Tancredo Neves, Nº 2250, Setor 02;

- Local de Entrega **SEMED**: Os materiais deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02, nº 2454, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, em horários de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min. as 13h30min, ou via agendamento por telefone (69) 3239-2308 por e-mail semec@camponovo.ro.gov.br,

Execução E.M.E.I.F. Rio Branco Linha 02, Distrito Rio Branco, Campo Novo de Rondônia/RO, localizada aproximadamente a 90 km da sede do município; zona Rural.

Execução E.M.E.I.F. Tancredo Neves II Linha C-15, Km 30, Distrito Vila União, Campo Novo de Rondônia/RO, localizada a aproximadamente 30 km da sede, considerando rotas alternativas de acesso; zona Rural.

Execução E.M.E.I.E.F. 7 de Setembro BR 421, Km 150, Distrito Três Coqueiros, Campo Novo de Rondônia/RO, localizada a aproximadamente 50 km da sede; zona Rural.

Execução E.M.E.I.F. Nova Floresta BR 421, Km 80, Linha C-6, Campo Novo de Rondônia/RO, localizada a aproximadamente 22 km da sede, considerando diferentes trajetos de acesso; zona Rural.

Execução E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo Rua Duque de Caxias, nº 2101, Setor 01, Campo Novo de Rondônia/RO, localizada na zona urbana;

Execução Anexo I Vereador José Gomes da Silva Rua Duque de Caxias, s/n, Setor 01, Campo Novo de Rondônia/RO, localizado na zona urbana;

Execução C.M.E.I. Fabiana de Lourdes Bicalho Avenida Costa e Silva nº 1923, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, localizado na zona urbana;

Execução Secretaria Municipal de Educação SEMED Avenida Tancredo Neves, nº 2454, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO, localizada na zona urbana;

10.2. DOS PRAZOS

10.2.1. A **execução** dos serviços deverá ser realizada no prazo de **ATÉ 02 (dois) dias uteis**, contados da ciência da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho pela CONTRATADA, observadas as necessidades da Administração.

10.2.2. O prazo para assinatura do contrato será de 48 (quarenta e oito) horas, contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, por esta secretaria, podendo ser via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.

10.2.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.

10.2.4. O pagamento será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com os arts. 140, inciso II, e 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.5. O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21

10.2.6. O prazo para assinatura da ARP será de ATÉ 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3. DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

10.3.1. O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou quem/equipe avaliativa que estiver substituindo, que ficará responsável por comunicar os fiscais de contato sobre quaisquer irregularidades encontradas.

10.3.2. Entregue os materiais, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.

10.3.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.

10.3.4. O objeto deste Termo será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.

10.3.5. A CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:

- Provisório: no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.

- Definitivo: no prazo de ATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.

11. DO REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Do Reajuste

11.1.1. Os preços contratados permanecerão irremovíveis pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do orçamento estimado.

Decorrido esse prazo, poderá ser aplicado reajuste anual, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

O percentual de reajuste será apurado considerando-se a variação acumulada do IPCA nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês de aplicação;

A aplicação do reajuste será formalizada mediante apostilamento no contrato, após manifestação técnica da área competente e autorização da autoridade administrativa;

Em caso de extinção do IPCA, será adotado outro índice oficial que o substitua ou, na ausência deste, o índice que melhor reflita a inflação do período, mediante justificativa fundamentada.

11.2. Das Condições de Pagamento

11.2.1. Atendendo a ordem cronológica financeira, depois do devido recebimento dos materiais pela comissão de recebimento, considerando que cada secretaria participante avaliará individualmente.

11.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e da nota fiscal definitiva, ficando a liberação do pagamento condicionado à Regularidade Fiscal da contratada, respeitando as disponibilidades financeiras e com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

11.2.3. A emissão da nota fiscal deverá ser realizada após a entrega dos produtos e, deverão ser encaminhadas à secretaria semanalmente ou mensalmente, para fins de pagamento conforme item 12 do TR.

11.2.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

11.2.5. A nota fiscal/fatura deverá conter o destaque do IRRF, conforme Decreto Municipal nº 179, de 10 de agosto de 2023, e Decreto Municipal nº 20, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentam a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre pagamentos realizados pelo Município de Campo Novo de Rondônia, bem como demais normas federais vigentes, sendo considerada não apresentada até sua regularização.

11.3. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento será interrompido e terá sua contagem reiniciada a partir da nova apresentação regularizada e validada pela Administração.

11.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas não previstas em contrato, nem reconhecerá cobranças diretas de terceiros sem autorização formal expressa.

11.5. Os tributos e contribuições incidentes serão retidos na fonte, quando aplicável, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente.

11.6. A CONTRATADA não poderá utilizar o contrato como garantia nem ceder créditos dele decorrentes sem prévia e expressa autorização do Ordenador de Despesas.

11.7. Não haverá atualização monetária ou reajuste de preços, exceto nos casos de atraso de pagamento superior ao prazo legal, por culpa exclusiva da Administração, hipótese em que se aplicará a atualização prevista no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. É condição indispensável para o pagamento a comprovação de regularidade fiscal, mediante apresentação das certidões ordinárias exigidas por lei, inclusive certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, quando aplicável.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.4. INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.4.1. DAS INFRAÇÕES;

12.4.1.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5. DAS SANÇÕES;

12.5.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a. advertência;

b. multa, no valor de:

b.1. 3% (três por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos;

b.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior ao estabelecido na alínea b.1, com aceitação do objeto pela Administração;

b.3. no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea b.5;

b.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação.

c. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.5.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.5.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública à contratada, ou cobrado judicialmente.

12.5.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos na Lei Federal de Licitações N. 14.133/21.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação/Homologação e Publicações (ID 648706), (ID 648806), (ID 648404), (ID 648909), (ID 650419) que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de Outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES

Secretária de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer

Port.180/2025/GAB-PMCNR

Orlando Rufino Do Amaral - 05.246.743/0001-60.

Representante:

ORLANDO RUFINO DO AMARAL.

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:4DEF6524

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº:14.905.50 2/0001-76

Processo Administrativo nº:0000880-20.05.01-2026

Ata de Registro de Preços nº: 14/SML/2025 “A”

Pregão Eletrônico SRP nº: 10/2025

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de medicamentos, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari- RO, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA DO PRODUTO	UNID.	Q UANT.	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL
1	Ácido ascórbico, 200 mg/ml, solução oral	AIRELA	FRASCO	3.000	R\$ 2,17	R\$ 6.510,00
116	Levotiroxina sódica, 100mg	MERCK	COMP	2.000	0,26	R\$ 520,00

TOTAL GERAL

R\$ 7.030,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI**Unidade Orçamentária:** 04.002 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**Programa:** 20 - Programa de Apoio a Saúde Municipal**Categoria econômica:** 10.301 - Saúde / Atenção Básica**Projeto/Atividades:** 1.021 - Fazer Aquisição de Medicamentos - Proposta: 36000703328202500**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo**Destinação Recurso:** 2.600.0000.0000**Ficha:** 534**Valor: R\$ 7.030,00** (sete mil e trinta reais)**Prazo de vigência contratual:** 12 (doze) meses**Valor Total: R\$ 7.030,00** (sete mil e trinta reais)**Fiscalização:** Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde**FISCAL DO CONTRATO:****Servidora:** Rosemeire da Silva Nascimento Amorim**Cargo:** Coord. de Enfermagem unidade Zona Urbana e Distrital**Matrícula:** nº 16979/1**GESTOR DO CONTRATO:****Servidor:** Gabriel Mendes Vollmerhausen**Cargo:** Diretor de departamento Administrativo de Transporte da Saúde**Matrícula:** nº 17035/1

Candeias do Jamari/RO, 28 de agosto de 2026.

Fundo Municipal De Saúde – FFMS/SEMUSA

CNPJ: 84.744.853/0001-28

Contratante

IRGO MENDONÇA ALVES

Secretário Municipal de Saúde

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 14.905.50 2/0001-76

Contratada

LIA MARTA CIMA

CPF nº: 9**.***.***-3

Representante Legal

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador: 8EA6E3D0**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10689, 13 DE OUTUBRO DE 2026**

Autoriza a inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 99.862,20 (noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), destinado ao remanejamento orçamentário para atender a diversas unidades orçamentárias.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 99.862,20 (noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), destinado ao remanejamento orçamentário para a diversas unidades orçamentárias para atendimento de atividades administrativas, obedecendo às vinculações e classificações orçamentárias constantes abaixo:

02.000	PODER EXECUTIVO						
02.017	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SETES						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	DE	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO
23.695.0008.2.033	GERIR E COORDENAR A ADMINISTRAÇÃO DA SETES	244	3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.500.0000.0000	2.300,00
23.695.0008.2.033	GERIR E COORDENAR A ADMINISTRAÇÃO DA SETES	645	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.0000	2.300,00
SUB-TOTAL							2.300,00 2.300,00
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	DE	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO

04.123.0006.1.001	INOVAR A TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO EM CANDEIAS	60	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.0000	23.500,00	
04.123.0006.2.010	GERIR E ADMINISTRAR A GESTÃO DA SEMFIN	67	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.0000		15.000,00
SUB-TOTAL						23.500,00	15.000,00
02.003	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DESPESA	DE	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO RECURSO	DE ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO
04.124.0004.2.008	MONITORAR E ADMINISTRAR O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	54	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	18.915,02
04.124.0004.2.008	MONITORAR E ADMINISTRAR O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	55	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.0000	6.632,33
04.124.0004.2.008	MONITORAR E ADMINISTRAR O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	56	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.0000	6.923,69
04.124.0004.2.008	MONITORAR E ADMINISTRAR O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	58	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	7.909,72
04.124.0004.2.008	MONITORAR E ADMINISTRAR O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	53	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.0000	14.005,30
04.124.0004.2.008	MONITORAR E ADMINISTRAR O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	57	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.0000	68.556,90
SUB-TOTAL							82.562,20
02.013	FUNDO MUN. DE HABIT. DE INTERESSE SOCIAL - FHIS						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DESPESA	DE	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO RECURSO	DE ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO
15.482.0014.2.045	DAR APOIO E SUPORTE A FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE HABITACIONAL	186	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	7.506,36
15.482.0014.2.045	DAR APOIO E SUPORTE A FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE HABITACIONAL	187	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.0000	534,19
15.482.0014.2.045	DAR APOIO E SUPORTE A FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE HABITACIONAL	188	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.0000	22.367,32
15.482.0014.2.045	DAR APOIO E SUPORTE A FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE HABITACIONAL	189	4.4.90.51.00		OBRA E INSTALAÇÕES	1.500.0000.0000	1.733,42
SUB-TOTAL							32.141,29
02.014	COORDENADORIA MUNICIPAL DE REG FUN - CMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DESPESA	DE	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO RECURSO	DE ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO
15.451.0005.2.047	GERIR A EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	199	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.0000	17.858,75
SUB-TOTAL							17.858,75
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL - SEMG						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DESPESA	DE	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO RECURSO	DE ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO
04.122.0005.2.040	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMG	171	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.0000	50.000,00
SUB-TOTAL							50.000,00
TOTAL GERAL							R\$ 99.862,20

Art. 2º - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:0675EEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CONTRATO Nº 157/2026/PGM/PMCJ

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PISIEC E A EMPRESA R.E.O. RAMOS LTDA-EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos **08 (oito)** dias do mês **outubro** do ano de **2026**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – PMCJ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro: União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC**, neste ato representada pela Sra. **IVANILDE DE ARAÚJO LIMA**, Secretária Municipal de Cultura, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 166582 SSP/RO e CPF sob nº 272.413.192-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EMPRESA R.E.O. RAMOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.119.104/0001-69, com sede na Rua: Jacy Paraná nº 3366, Nova Porto Velho/RO, CEP: 76.820.170, neste ato representada por sua Representante legal o Sr. **RUI ELISEU OLIVEIRA RAMOS**, brasileiro, portador do CPF: 2**.***.***-*, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Principal nº. 0003921.02.01-2025, através do pregão eletrônico nº 008/2026, conforme descrito no Termo de Referência e seus anexos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo formalizado o Contrato nos autos nº 0003091-2.13.01-2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de ônibus por quilômetro rodado, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura de Candeias do Jamari – RO.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	ROTA DO PERCURSO	Q TD	KM PREVISTO	VALOR DO KM	VALOR TOTAL MÁXIMO
02	Locação de Ônibus Executivo: com motorista,	Candeias do Jamari a Guajará-	01	720 KM	R\$ 16,63	R\$ 11.973,60

	combustível, ar-condicionado, poltronas reclináveis, capacidade mínima de 44 lugares, banheiro, registro na ANTT e AGERO e seguro de responsabilidade civil	Mirim (Ida/Volta)				
--	---	-------------------	--	--	--	--

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital de Licitações;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 11.973,60 (onze mil reais e novecentos e setenta e três mil e sessenta centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, custos operacionais, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 06 (seis) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 As condições de garantia do contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. 3. - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.2.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.4 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.5 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 611

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC

Função/Sub-Função: 13.392 - Difusão Cultural

Programa: 0010 - VIVA CULTURA & CULTURA VIVA

Ação: 2.113 - EXECUTAR EMENDA IMPOSITIVA REFERENTE INCENTIVO CULTURAL

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Valor da Reserva: R\$ 11.973,60 (onze mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, § 1º).

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelas CONTRATANTES de forma eletrônica.

Candeias do Jamari, 08 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC

Contratante

IVANILDE DE ARAÚJO LIMA

CPF: xxx.xxx.xxx-49

Secretária Municipal de Cultura

Decreto nº.: 9911/2025

R.E.O. Ramos LTDA-EPP

CNPJ: 07.119.104/0001-69

Contratada

RUI ELISEU OLIVEIRA RAMOS

CPF: xxx.xxx.xxx-04

Representante Legal

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F8B36ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC

Contratada: R.E.O. RAMOS LTDA-EPP

CNPJ: 07.119.104/0001-69

Processo Administrativo Principal nº: 0003921.02.01-2025

Processo Administrativo Filhote nº: 0003091-2.13.01-2026

Pregão Eletrônico: 008/2026

Contrato nº: 157/2026/PGM/PMCJ

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de ônibus por quilômetro rodado, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura de Candeias do Jamari – RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	ROTA DO PERCURSO	Q TD	KM PREVISTO	VALOR DO KM	VALOR TOTAL MÁXIMO
02	Locação de Ônibus Executivo: com motorista, combustível, ar-condicionado, poltronas reclináveis, capacidade mínima de 44 lugares, banheiro, registro na ANTT e AGERO e seguro de responsabilidade civil	Candeias do Jamari a Guajará-Mirim (Ida/Volta)	01	720 KM	R\$ 16,63	R\$ 11.973,60

Dotação Orçamentária:

Ficha: 611
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC
Função/Sub-Função: 13.392 - Difusão Cultural
Programa: 0010 - VIVA CULTURA & CULTURA VIVA
Ação: 2.113 - EXECUTAR EMENDA IMPOSITIVA REFERENTE INCENTIVO CULTURAL
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Fiscalização: Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC

Candeias do Jamari/RO, 08 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal De Cultura - SEMUC
Contratante
IVANILDE DE ARAÚJO LIMA
CPF: xxx.xxx.xxx-49
Secretária Municipal de Cultura
Decreto nº: 9911/2025

R.E.O. Ramos LTDA-EPP
CNPJ: 07.119.104/0001-69
Contratada
RUI ELISEU OLIVEIRA RAMOS
CPF: xxx.xxx.xxx-04
Representante Legal

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DAD3200D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) Municipal de Obras HOMOLOGA, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços (hora-máquina, veículo e equipamento pesado), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, por meio da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

LOTE 1 — FARNEY LOCADORA LTDA
CNPJ: 05.821.544/0001-38

Item / descrição	Q uant.	Unidade	Valor unitário adjudicado	Total adjudicado	Total orçado
Pá carregadeira sobre pneus	2.500,00	SERV/HORA	R\$ 346,38	R\$ 865.950,00	R\$ 1.025.000,00
Especificações: Com operador, movida a diesel, ano de fabricação não inferior a 2014, potência mínima de 195 kW, capacidade mínima da concha de 3,40 m³, horímetro instalado e em funcionamento. Equipamento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, com todos os sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e operacionais em pleno funcionamento.					
Motoniveladora	4.000,00	SERV/HORA	R\$ 438,88	R\$ 1.755.520,00	R\$ 2.078.000,00
Especificações: Com operador, movida a diesel, ano de fabricação não inferior a 2014, peso operacional mínimo de 11.360 kg, potência mínima de 120 HP, equipada com escarificador, largura mínima da lâmina de 3,12 m e comprimento mínimo de 8,20 m. Equipamento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, com todos os sistemas mecânicos, hidráulicos e operacionais em pleno funcionamento.					
Escavadeira hidráulica	2.000,00	SERV/HORA	R\$ 380,37	R\$ 760.740,00	R\$ 900.500,00
Especificações: Com operador, movida a diesel, potência mínima de 107 kW, ano de fabricação não inferior a 2014. Equipamento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, com todos os sistemas mecânicos, hidráulicos e operacionais em pleno funcionamento.					
Retroescavadeira	1.000,00	SERV/HORA	R\$ 206,79	R\$ 206.790,00	R\$ 244.750,00
Especificações: Com operador, movida a diesel, potência líquida no volante de 70 HP, peso operacional de 6,8 a 8,1 toneladas, profundidade de escavação de 5,6 m, motor diesel, tração 4x4 e ano de fabricação não inferior a 2014. Equipamento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, com todos os sistemas mecânicos, hidráulicos e operacionais em pleno funcionamento.					

Subtotal adjudicado: R\$ 3.589.000,00 | Total orçado: R\$ 4.248.250,00
Economia: 15,5181% | Economia em reais: R\$ 659.250,00

LOTE 2 — RAMATTY PRESTAÇÕES DE SERVIÇO LTDA
CNPJ: 48.675.694/0001-93

Item / descrição	Q uant.	Unidade	Valor unitário adjudicado	Total adjudicado	Total orçado
Rolo compactador pé de	2.000,00	SERV/HORA	R\$ 298,20	R\$ 596.400,00	R\$ 720.000,00

carneiro					
Especificações: Com operador, movido a diesel, rolo compactador pé de carneiro removível, autopropelido, ano de fabricação não inferior a 2014, peso mínimo de 11,25 t, potência mínima de 82 kW (100 a 115 HP) e sistema vibratório em perfeito funcionamento. Equipamento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, com todos os sistemas mecânicos, hidráulicos e operacionais em pleno funcionamento.					
Rolo compactador liso	500,00	SERV/HORA	R\$ 263,20	R\$ 131.600,00	R\$ 161.625,00
Especificações: Com operador, vibratório autopropelido de tambor liso, movido a diesel, potência mínima de 110 HP, peso operacional mínimo de 11.000 kg e sistema de vibração apropriado para compactação de misturas asfálticas, em perfeito funcionamento. Equipamento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, com todos os sistemas mecânicos, hidráulicos e operacionais em pleno funcionamento.					

Subtotal adjudicado: R\$ 728.000,00 | Total orçado: R\$ 881.625,00
Economia: 17,4252% | Economia em reais: R\$ 153.625,00

LOTE 3 — MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.666.201/0001-24

Item / descrição	Q uant.	Unidade	Valor unitário adjudicado	Total adjudicado	Total orçado
Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras	500,00	SERV/HORA	R\$ 325,54	R\$ 162.770,00	R\$ 164.450,00
Especificações: Com operador, movida a diesel, potência mínima de 97 kW, equipada com sapatas emborrachadas, largura de pavimentação variável entre 1,70 m e 4,20 m e capacidade mínima de produção de 300 toneladas por hora. Equipamento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, com todos os sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e operacionais em pleno funcionamento.					

Subtotal adjudicado: R\$ 162.770,00 | Total orçado: R\$ 164.450,00
Economia: 1,0215% | Economia em reais: R\$ 1.680,00

LOTE 4 — A. D. SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 53.982.780/0001-89

Item / descrição	Q uant.	Unidade	Valor unitário adjudicado	Total adjudicado	Total orçado
Cavalo mecânico com semirreboque	400,00	SERV/HORA	R\$ 229,40	R\$ 91.760,00	R\$ 124.200,00
Especificações: Com operador, movido a diesel, capacidade de carga mínima de 30.000 kg, potência mínima de 265 kW, máximo de 10 anos de uso (ano de fabricação não inferior a 2014), equipado com rampa hidráulica para transporte de máquinas pesadas e outros serviços compatíveis. Motorista devidamente capacitado e habilitado, conforme as determinações dos órgãos de fiscalização de trânsito. Uso restrito aos limites do Estado de Rondônia. Equipamento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança.					
Caminhão basculante	3.000,00	SERV/HORA	R\$ 248,61	R\$ 745.830,00	R\$ 1.009.500,00
Especificações: Com operador, movido a diesel, caçamba basculante com capacidade de 14 m³ ou superior, ano de fabricação não inferior a 2014. Reposição de pneus e peças e transporte até os locais de execução dos serviços por conta e ônus da contratada. Motorista devidamente capacitado e habilitado, conforme as determinações dos órgãos de fiscalização de trânsito. Equipamento em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e licenciado.					
Caminhão-tanque irrigador	1.500,00	SERV/HORA	R\$ 217,58	R\$ 326.370,00	R\$ 441.810,00
Especificações: Com operador, movido a diesel, tanque com capacidade de 18.000 L, potência mínima de 188 kW, ano de fabricação não inferior a 2014, equipado com sistema de bomba e barra irrigadora/esguicho em pleno funcionamento para lavagem e umectação de vias, bem como transporte de água. Motorista devidamente capacitado e habilitado, conforme as determinações dos órgãos de fiscalização de trânsito. Equipamento em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e licenciado.					

Subtotal adjudicado: R\$ 1.163.960,00 | Total orçado: R\$ 1.575.510,00
Economia: 26,1217% | Economia em reais: R\$ 411.550,00

RESUMO GERAL DA HOMOLOGAÇÃO

Total adjudicado	Total orçado	Economia (%)	Economia (R\$)
R\$ 5.643.730,00	R\$ 6.869.835,00	17,8476%	R\$ 1.226.105,00

OSVALDO SOUSA
Secretario Municipal de Obras –SEMOB

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2DF190D5

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025
COMPLEMENTAR 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO Nº 0000252.03.01-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 28 dias do mês setembro do ano de 2026, na sala do setor de licitações, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Agenilton dos Santos Filho, e a empresa vencedora abaixo descrita. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de gêneros alimentícios.

1 – OBJETO
Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender a demanda de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Costa Marques, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, tudo conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos gêneros alimentícios, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) propostas(s) são as que seguem:

A.D CASTILHO LTDA - 47.584.060/0001-62						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	Q TD	V.UNIT.	V.TOTAL
32	Carne bovina de segunda qualidade moída tipo (músculo/acém/paleta) embalado a vácuo, magro, congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Este item é de participação aberta (Cota Principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 33. Cota Principal Ampla Participação – Até 75%.	JBS	KG	4.762	R\$ 24,88	R\$ 118.478,56
Valor Total Geral						R\$ 118.478,56

J.L MENDES JUNIOR - 55.047.416/0001-57						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	Q TD	V.UNIT.	V.TOTAL
34	Carne em cubos de segunda qualidade tipo (Coxão mole/Patinho/Paleta) característica congelada, sem tempero. Peça de carne bovina, cortada em cubos de em média 15 gramas cada, sem gordura (Percentual admitido até 5% por peça), sem cartilagens. Este item é de participação aberta (Cota Principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 35. Cota Principal Ampla Participação – Até 75%.	GUAPORÉ	KG	5.400	R\$ 40,00	R\$ 216.000,00
36	Carne em tiras, de segunda qualidade tipo (Coxão mole/Patinho/Paleta) característica congelada, sem tempero. Peça de carne bovina, cortada em tiras, sem gordura (Percentual admitido até 5% por peça), sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha. Este item é de participação aberta (Cota Principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 37. (Cota Principal Ampla Participação – Até 75%.	GUAPORÉ	KG	3.900	R\$ 40,00	R\$ 156.000,00
37	Carne em tiras, de segunda qualidade tipo (Coxão mole/Patinho/Paleta) característica congelada, sem tempero. Peça de carne bovina, cortada em tiras, sem gordura (Percentual admitido até 5% por peça), sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha. Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 36. (Cota Reservada Exclusivo ME/EPP/MEI – Até 25%.	GUAPORÉ	KG	1.300	R\$ 41,10	R\$ 53.430,00
Valor Total Geral						R\$ 425.430,00

3 – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e/ou serviços comuns.

3.2. Cada secretaria, órgão ou entidade interessado poderá solicitar a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos responsáveis, conforme art. 67 do Decreto Municipal nº 1171/24.

3.3. Será órgão participante do registro de preços:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

Secretaria Municipal de Esportes.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.

4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.1.1. O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.

5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Site Oficial do Município;

7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;

8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;

10.2.5. seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. for liberado;

11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;

11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

13.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Fase – Recebimento

14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade dos Gêneros Alimentícios, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.

14.1.2. Recebimento Provisório

14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos itens que estão sendo entregues;

14.1.3. Recebimento Definitivo

14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos Gêneros Alimentícios, em relação às especificações técnicas, se necessário.

14.2. Fase - Acompanhamento da entrega dos Gêneros Alimentícios

14.2.1. Os Gêneros Alimentícios ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;

14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os Gêneros Alimentícios, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício.

14.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos Gêneros Alimentícios, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias, após o recebimento dos Gêneros Alimentícios, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:

16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;

16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.

16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.33/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

AGENILTON DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 011/GAB/2025

ROSANGELA JACINTHO DE LIMA

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 013/GAB/2025

WELCKLEN SILVA DE JESUSSecretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10/GAB/2025**JOELMA FREITAS DE LIMA**Sec. Mun. de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 015/GAB/2025**A.D CASTILHO LTDA**

CNPJ: Nº 47.584.060/0001-62

J L MENDES JUNIOR EPP

CNPJ: 55.047.416/0001-57

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:42B78D15**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM****CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2026 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM/RO****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026****PROCESSO N.º 604/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2025**

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de Material de consumo tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, Secretaria Municipal de Educação, Cultura - SEMEC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA do Município de Cujubim-RO., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 048/2025, cujos elementos a integram.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I**LICITANTE: DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.**

C.N.P.J.: 46.613.430/0001-80 - TEL: (44) 99987-6419

ENDEREÇO: RUA ESMERALDA, Nº 786, MARINGÁ – PR.

CEP: 87.083-040

Email: contatodmlicita@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **DOUGLAS PEREIRA MARTINS.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

<u>ITEM</u> <u>ATA</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>MARCA</u>	<u>UNID</u>	<u>QUANT</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>EMPRESA DETENTORA DA A.R.P</u>
<u>01</u>	CARTUCHO DE TONER - HP LASERJET 1132MPF (PRETO) Rendimento médio de 1.600 Cópias Original ou Similar. PRODUTO COMPLETO COM CHIP	SUPLI	UN	374	R\$ 18,99	<u>DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.</u>
<u>02</u>	CARTUCHO DE TONER – LEXMAR MX310DN. RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 CÓPIAS. (ORIGINAL OU (SIMILAR). PRODUTO COMPLETO COM CHIP	SUPLI	UN	278	R\$ 41,00	<u>DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.</u>
<u>03</u>	UNIDADE DE IMAGEM PARA A IMPRESSORA LEXMARK MX 310 PRODUTO COMPLETO COM CHIP (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).	SUPLI	UN	176	R\$ 109,00	<u>DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.</u>
<u>04</u>	CARTUCHO DE TONER – SAMSUNG PROXPRESS M3375FD (PRETO). RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 CÓPIAS. (ORIGINAL OU SIMILAR) PRODUTO COMPLETO COM CHIP	SUPLI	UN	120	R\$ 29,00	<u>DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.</u>

<u>05</u>	CARTUCHO DE TONNER - SAMUNG XPRESS M2020CARTUCHO DE TONNER - SAMUNG XPRESS M2020 (ORIGINAL OU SIMILIAR) PRODUTO COMPLETO COM CHIP	SUPLI	UN	120	R\$ 29,00	<u>DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.</u>
<u>06</u>	CARTUCHO DE TONER - ELGIN PANTUM M 6550NW, CARTUCHO DE TONER - ELGIN PANTUM M 6550NW (ORIGINAL OU SIMILIAR) PRODUTO COMPLETO COM CHIP	SUPLI	UN	416	R\$ 34,45	<u>DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.</u>
<u>08</u>	CARTUCHO DE TONER - LASER JET PRO M404DW TONER PARA IMPRESSORA PRO M404DW ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU COMPATÍVEL, COMPLETO COM CHIP REFERENCIA HP CF258X RENDI MENTO PARA 10.000 IMPRESSOES.	SUPLI	UN	511	R\$ 43,00	<u>DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.</u>
<u>11</u>	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA PANTUM M6509 NW Cartucho de toner original para impressora Pantum M6509 NW	SUPLI	UN	185	R\$ 40,00	<u>DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.</u>
<u>12</u>	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M 404DW Cartucho de toner original para impressora LASER JET PRO M 404DW	SUPLI	UN	120	R\$ 40,00	<u>DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.</u>
<u>13</u>	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP JET PRO 4003 DW Cartucho de toner para impressora HP JET PRO 4003 DW	SUPLI	UN	127	R\$ 48,00	<u>DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.</u>
<u>18</u>	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL Á IMPRESSORA BROTHER HL- L5102DW Toner ORIGINAL não remanufaturado.	SUPLI	UN	124	R\$ 26,20	<u>DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.</u>
<u>19</u>	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL Á IMPRESSORA BROTHER HL L5212DW ORIGINAL	SUPLI	UN	46	R\$ 53,90	<u>DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.</u>
<u>22</u>	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL Á IMPRESSORA BROTHER HL L5212DW ORIGINAL	SUPLI	UN	15	R\$ 44,00	<u>DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.</u>
<u>35</u>	TONNER ORIGINAL NOVO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA TONER ORIGINAL NOVO DA MARCA DA EMPRESSORA, PARA EMPRESSORA BROTHER DCPL 5512DN-COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 18.000,00 FOLHAS.	SUPLI	UN	300	R\$ 77,50	<u>DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.</u>
<u>36</u>	CARTUCHO DE TONNER-HP JASERJET M125A(PRETO) 83A TONNER (HP83A/CF283 CFCF283A) NUMERAÇÃO 83A, TONNER COMPATÍVEL DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO.	SUPLI	UN	456	R\$ 20,00	<u>DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.</u>
<u>37</u>	UNIDADE DE IMAGEM PARA A IMPRESSORA LEXMARK MX 310 PRODUTO COMPLETO COM CHIP (RESERVA DE CONTA ITEM 03).	SUPLI	UN	58	R\$ 109,00	<u>DM LICITA COM. E ASSESSORIA LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4.0 e seus subitens do termo de referência.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
- Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 048/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 604/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

DM Licita Com. E Assessoria LTDA.

C.N.P.J.: 46.613.430/0001-80

Representante:

DOUGLAS PEREIRA MARTINS.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:F0C1463D

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2026 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2026

PROCESSO N.º 604/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de Material de consumo tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, Secretaria Municipal de Educação, Cultura - SEMEC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA do Município de Cujubim-RO., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 048/2025, cujos elementos a integram.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **TRIADE DO ORIENTE LTDA.**

C.N.P.J.: 31.966.164/0001-00 - TEL: (69) 99949-1311

ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Nº 2202, ARIQUEMES – RO.

CEP: 76.888-000

Email: fernandesl@icloud.com

NOME DO REPRESENTANTE: **FERNANDES LUCAS DA COSTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	KIT DE TINTAS NAS CORES; AMARELO, PRETO, AZUL, ROSA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON L3250 ECOTANK, FRASCO CONTEN DO 100 ML CADA	OLLIX	KIT	192	R\$ 23,00	TRIADE DO ORIENTE LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4.0 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- 1.1. for liberado;
- 1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
- 1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
- 1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
- 1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

- 2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
- 2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 048/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 604/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Triade Do Oriente LTDA.

C.N.P.J.: 31.966.164/0001-00

Representante:

FERNANDES LUCAS DA COSTA.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:1C81E399

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2026 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2026

PROCESSO N.º 604/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo,

conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de Material de consumo tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, Secretaria Municipal de Educação, Cultura - SEMEC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA do Município de Cujubim-RO., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico N°. 048/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DIEGO RIBEIRO CAMPOS.**

C.N.P.J.: 31.524.203/0001-00 - TEL: (65) 99695-3826

ENDEREÇO: RUA 09, Nº 38, QD 25, LT 19, CENTRO, JARAGUÁ – GO.

CEP: 76.330-000

Email: atendimento@dcommercebrasil.com

NOME DO REPRESENTANTE: **DIEGO RIBEIRO CAMPOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA NAS CORES PRETO, AMARELA, AZUL ROSA, ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 9730 Cartucho de tinta colorida nas cores preto, amarela, azul rosa, original para impressora HP OFFICE JET PRO 9730	INK CARTRIDGE	UN	166	R\$ 157,00	<u>DIEGO RIBEIRO CAMPOS.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4.0 e seus subitens do termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 048/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 604/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Diego Ribeiro Campos.

C.N.P.J.: 31.524.203/0001-00

Representante:

DIEGO RIBEIRO CAMPOS.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:C83BEBCC

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2026 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2026

PROCESSO N.º 604/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de Material de consumo tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, Secretaria Municipal de Educação, Cultura - SEMEC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA do Município de Cujubim-RO., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 048/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: M M J IND. E COM. SUP. DE INFORMÁTICA E SERV. LTDA.

C.N.P.J.: 35.137.952/0001-36 - TEL: (44) 99939-0400

ENDEREÇO: RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS, Nº 2615, QD 310-A-6, LT 31-A-6, PAEQUE INDUSTRIAL I, CENTRO, MANDAGUARÁ – PR.

CEP: 76.330-000

Email: mmjcom.suprimentos@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **ADEMIR FERREIRA NEVES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
14	CARTUCHO DE TONNER - HP OFFICEJET PRO 9730 NA COR PRETO CARTUCHO DE TONNER - HP OFFICEJET PRO 9730 NA COR PRETO.	PREMIUM	UN	100	R\$ 185,81	M M J IND. E COM. SUP. DE INFORMÁTICA E SERV. LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4.0 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente e da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

- 9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 048/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 604/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

M M J Ind. E Com. Sup. De Informática E Serv. LTDA.

C.N.P.J.: 35.137.952/0001-36

Representante:

ADEMIR FERREIRA NEVES.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:CB078218

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2026 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026

PROCESSO N.º 604/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de Material de consumo tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, Secretaria Municipal de Educação, Cultura - SEMEC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA do Município de Cujubim-RO., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 048/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **A H D A S MORAES.**

C.N.P.J.: 02.437.839/0001-17 - TEL: (17) 3011-2349

ENDEREÇO: RUA SALDANHA MARINHO, Nº 4307, FUNDOS HC I, VILA AURORA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP.

CEP: 15.014-300

Email: licitartudo@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **HANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
15	CARTUCHO DE TONER LEXMARK MS610DN	DSI	UN	55	R\$ 51,00	<u>A H D A S MORAES.</u>
16	UNIDADE DE IMAGEM PARA A IMPRESSORA LEXMARK MS610DN	DSI	UN	101	R\$ 129,00	<u>A H D A S MORAES.</u>
23	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL À IMPRESSORA BROTHER HLL5102DW ORIGINAL	DSI	UN	24	R\$ 45,24	<u>A H D A S MORAES.</u>
29	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M 127 FN – TONER PRETO NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.500 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M127 FN	DSI	UN	20	R\$ 22,89	<u>A H D A S MORAES.</u>
30	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 610 DN - TONER PRETO NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MÍNIMO DE 10.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA.	DSI	UN	50	R\$ 44,00	<u>A H D A S MORAES.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4.0 e seus subitens do termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente e da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 048/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 604/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

A H Da S Moraes.

C.N.P.J.: 02.437.839/0001-17

Representante:

HANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:E0AC8F35

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2026 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2026

PROCESSO N.º 604/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de Material de consumo tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, Secretaria Municipal de Educação, Cultura - SEMEC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA do Município de Cujubim-RO., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 048/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.**

C.N.P.J.: 56.416.507/0001-85 - TEL: (69) 99201-8985

ENDEREÇO: RUA CASTANHEIRA, Nº 2039, SALA A, BAIRRO NOVA BRASILIA, JI PARANÁ – RO.

CEP: 76.908-644

Email: licitibem@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
17	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL Á IMPRESSORA BROTHER DCP-B7535DW Toner ORIGINAL	PREMIUM	UN	12	R\$ 18,50	KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.
20	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA PANTUM M6700DW ORIGINAL	NINESTAR	UN	36	R\$ 33,90	KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.
21	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL Á IMPRESSORA BROTHER DCPB7535DW	PREMIUM	UN	07	R\$ 54,00	KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.
28	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 130; TONER PRETO COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.400 PÁGINAS.	PREMIUM	UN	50	R\$ 28,90	KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.
31	TINTA RECARGA CARTUCHO DE IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS COR MAGENTA GT52	KORA	UN	10	R\$ 8,80	KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.
32	TINTA RECARGA CARTUCHO DE IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416 COR AMARELO GT52	KORA	UN	10	R\$ 8,80	KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.
33	TINTA RECARGA CARTUCHO DE IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416 COR PRETO GT51 XL	KORA	UN	10	R\$ 8,80	KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.
34	CARTUCHO DE TONER SANSUNG ML 2165 (PRETO)	PREMIUM	UN	36	R\$ 29,90	KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4.0 e seus subitens do termo de referência.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
- Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 048/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 604/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Karen Bianca Souza Figueredo.
C.N.P.J.: 56.416.507/0001-85
Representante:
KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:FA89373E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2026 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2026
PROCESSO N.º 604/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de Material de consumo tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, Secretaria Municipal de Educação, Cultura - SEMEC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA do Município de Cujubim-RO., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico N.º. 048/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **NBB COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA.**
C.N.P.J.: 10.820.186/0001-89 - TEL: (17) 99263-4474
ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 862, SOBRE LOJA, HIGIENÓPOLIS, CATANDUVA – SP.
CEP: 15.804-010
Email: **licitacao1@fprinter.com.br / licitacao2@fprinter.com.br**

NOME DO REPRESENTANTE: **CAROLINA ALICE BRAGIOLA BONESSO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
<u>24</u>	UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL COM IMPRESSORA PANTUM M6700DW ORIGINAL	FASTPRINTER	UN	15	R\$ 45,20	<u>NBB COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA.</u>
<u>25</u>	CARTUCHO 950 XL PRETO COMPATÍVEL PARA UN 50 IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600	FASTPRINTER	UN	50	R\$ 20,00	<u>NBB COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA.</u>
<u>26</u>	CARTUCHO 951 XL CIAN COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600UN 26CARTUCHO CIAN NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600	FASTPRINTER	UN	26	R\$ 20,00	<u>NBB COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA.</u>
<u>27</u>	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHERHL - L5102 DW- PARA IMPRESSORA BROTHER HL - L5102 DW.	FASTPRINTER	UN	10	R\$ 29,50	<u>NBB COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4.0 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente e da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- 1.1. for liberado;
- 1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
- 1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
- 1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
- 1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

- 2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
- 2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 048/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 604/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

NBB Comercio De Equip. De Informatica LTDA.

C.N.P.J.: 10.820.186/0001-89

Representante:

CAROLINA ALICE BRAGIOLA BONESSO.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:689024C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 022/2025

OMUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, nº 939 centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº ***.115.662-**, residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registro de Preço, Sr.(a) Kevin Diógenes Ferreira e a empresa: J. CANUTO FLOR NATURAL LTDA , empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 84.577.139/0001-92,

estabelecida Avenida Brasil, Bairro: Nova Brasília 1479 - da cidade Ji-Paraná - estado de Rondônia, tendo como representante o Srº. MULLER BONELA CANUTO, residente e domiciliado na cidade de Ji-parana/RO, em observância as disposições da lei nº14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, referente a Ata de Registro de Preços nº 022/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços Para Aquisição de Grama Esmeralda, para atender à necessidades das Secretarias Municipais: SEMECALT, SEMOSP, SEMMAM e SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos., visando a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA PRORROGAÇÃO

2. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 022/2025 por 12 (doze) meses, contados a partir da data de 20 de Agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 84 da lei nº14.133/2021 e artigo 47 do Decreto Municipal nº9904/GAB/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços ora aditada, não modificadas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5. O extrato do presente termo aditivo será divulgado em até 5 (cinco) dias da data de sua assinatura, no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

CLÁUSULA SEXTA- DO QUANTITATIVO

A prorrogação da vigência da ata de registro de preço com a renovação, ira renovar as quantidades de itens zerando o saldo para que seja utilizado por mais um ano.

CLÁUSULA SETIMA- DA ALTERAÇÃO

A empresa solicitou o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, o qual será concedido parcialmente, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 303/2026. Conforme quadro a seguir.

EMPRESA DETENTORA: J. CANUTO FLOR NATURAL LTDA Representante legal: MULLER BONELA CANUTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	Q UANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	GRAMA ESMERALDA GRAMA ESMERALDA, PRONTA PARA PLANTIO, BEM ENRAIZADA, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS, FORNECIDA EM PLACA UNIFORME, MEDINDO, 0,625M X 0,40M (1/4 DE METRO QUADRADO) (INCLUINDO-SE OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE)	GRAMA ALDA	ESMER MT²	69.000	R\$ 16,95	R\$ 1.169.550,00

Empresa: **J. CANUTO FLOR NATURAL LTDA**

CNPJ: 84.577.139/0001-92

End: Avenida Brasil, Bairro: Nova Brasília 1479

Cidade: Ji-Paraná - Rondônia

Tel: (69) 3421-5351 / (69) 3421-8171

E-mail: j-canuto@hotmail.com

MULLER BONELA CANUTO

REPRESENTANTE LEGALCPF:

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de Agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

KEVIN DIOGENES FERREIRA

Presidente da GSRP

J. Canuto Flor Natural LTDA

Representante Legal:

MULLER BONELA CANUTO

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:7C2B8BA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 7.088/PMMA/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 7.088/PMMA/2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.873/PMMA/2026, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, oriundos de Emendas Parlamentar do Senador Jaime Bagatolli, para custeio da Média e Alta Complexidade, proposta 3600771163202600 CNES Nº.9147810 e resolução do Conselho Municipal de Saúde 09/CM S/PMMA/2026, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 21/05/2026, para realizar atendimento aos usuários do sistema único de saúde, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	1	626	3.3.90.30.00.00	16000200	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar Ambulatorial	Bloco da Atenção Primária e Mac	Projeto	Incremento da média e alta complexidade – MAC – Emenda de Bancada 71230004	Material de Consumo	SUS Federal- custeio geral Emenda bancada – Exercício corrente	100.000,00
02/015	10	302	0021	1	626	3.3.90.39.00.00	16000200	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar Ambulatorial	Bloco da Atenção Primária e Mac	Projeto	Incremento da média e alta complexidade – MAC – Emenda de Bancada 71230004	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	SUS Federal- custeio geral Emenda bancada – Exercício corrente	300.000,00
Total								400.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita:1.7.1.3.50.2.1.90.00.00.00.00. Emenda de Incremento Temporário Custeio Serviços Atenção Especializada - Bancada; Fonte: 16000200 – SUS Federal – Custeio – Geral – Emenda Bancada - Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de outubro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
 Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
 Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
 Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D5B5D800

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 7.089/PMMA/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 7.089/PMMA/2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.874/PMMA/2026, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, oriundos de Emendas Parlamentar do Deputado Federal Fernando Máximo, para custeio da Atenção Básica, proposta 3600759030202600 CNES Nº.9147810 e resolução do Conselho Municipal de Saúde 13/CM S/PMMA/2026, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 06/05/2026, para fortalecimento da atenção primária em saúde, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0021	1	627	3.3.90.30.00.00	16000100	R\$

PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Bloco da Atenção Primária e Mac	Projeto	Incremento da atenção básica - Emenda individual 43600007	Material de Consumo	SUS Federal- custeio - geral Emenda individual - Exercício corrente	170.000,00
02/015	10	301	0021	1	627	3.3.90.39.00.00	16000100	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Bloco da Atenção Primária e Mac	Projeto	Incremento da atenção básica - Emenda individual 43600007	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	SUS Federal- custeio - geral Emenda individual - Exercício corrente	80.000,00
							Total	250.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita:1.7.1.3.50.2.1.90.00.00.00.00. Emenda de Incremento Temporário Custeio Serviços Atenção Especializada - Individual; Fonte: 16000100 – SUS Federal – Custeio – Geral – Emenda Individual - Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de outubro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8A1CE4EA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 7.090/PMMA/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 7.090/PMMA/2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.875/PMMA/2026, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**, oriundos de Emendas Parlamentar do Senador Confúcio Moura, para aquisição de equipamentos e material permanente para Atenção Básica em Saúde, CNES Nº.3639991e resolução do Conselho Municipal de Saúde 08/CMS/PMMA/2026, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 29/06/2026, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0021	1	628	4.4.90.52.00.00	16010100	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Bloco da Atenção Primária e Mac	Projeto	Estruturação da rede de serviços da atenção primária – emenda individual 40920003	Equipamentos e material permanente	SUS Federal- Investimento Atenção Básica Emenda individual - Exercício corrente	495.000,00
							Total	495.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita:2.4.1.1.51.1.1.90.00.00.00.00. Emenda de Incremento Temporário ao Investimento dos Serviços Atenção Primária; Custeio Serviços Atenção Especializada - Individual; Fonte: 16010100 – SUS Federal – Investimento – Atenção Básica – Emenda Individual - Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de outubro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D0D510B3

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 7.091/PMMA/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 7.091/PMMA/2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.876/PMMA/2026, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor **R\$25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais)**, para contrapartida de um Caminhão Basculante, conforme proposta 024972/2026, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	20	606	0034	1	629	4.4.90.52.00.00	25000000	R\$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão rural	Porteira Adentro	Projeto	Contrapartida para aquisição de caminhão basculante conforme proposta 024972/2026	Equipamentos e material permanente	Recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores	25.500,00
							Total	25.500,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de outubro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:51673044

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N °7.094/PMMA/2026.

DECRETO N °7.094/PMMA/2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSFERENCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.775/PMMA/2.025, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por Transferência** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (Cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor **R\$10.000,00, (Dez mil reais)**, para cobrir despesas com material permanente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Educação, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	Valor	Fonte	Seq.
02/006	12	361	0016	2	064	4.4.90.52.00.00	R\$	15000100	N
PMMA SEMED	Educação	Ensino Fundamenta	Qualidade do ensino fundamental - FUNDEB	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Equipamentos e material permanente	10.000,00	Recursos de impostos – MDE 25% - exercício corrente	1
							Valor	10.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do	Elemento De Despesas	Valor	Fonte	Seq.
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.14.00.00	R\$	15000100	N
PMMA SEMED	Educação	Ensino Fundamenta	Qualidade do ensino fundamental - FUNDEB	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Diárias – pessoal civil	10.000,00	Recursos de impostos – MDE 25% - exercício corrente	1
							10.000,00		

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 09 de outubro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS**Publicado por:**

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:4537BC17**ASSESSORIA JURÍDICA****LEI N. 2.873/PMMA/2026.****ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA****Lei de Criação nº. 372, 13/02/92****LEI N. 2.873/PMMA/2026.****“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, oriundos de Emendas Parlamentar do Senador Jaime Bagatolli, para custeio da Média e Alta Complexidade, proposta 3600771163202600 CNES Nº.9147810 e resolução do Conselho Municipal de Saúde 09/CMS/PMMA/2026, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 21/05/2026, para realizar atendimento aos usuários do sistema único de saúde, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	1	626	3.3.90.30.00.00	16000200	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar Ambulatorial	Bloco da Atenção Primária e Mac	Projeto	Incremento da média e alta complexidade – MAC – Emenda de Bancada 71230004	Material de Consumo	SUS Federal- custeio – geral Emenda bancada – Exercício corrente	100.000,00
02/015	10	302	0021	1	626	3.3.90.39.00.00	16000200	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar Ambulatorial	Bloco da Atenção Primária e Mac	Projeto	Incremento da média e alta complexidade – MAC – Emenda de Bancada 71230004	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	SUS Federal- custeio – geral Emenda bancada – Exercício corrente	300.000,00
Total								400.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita:1.7.1.3.50.2.1.90.00.00.00.00. Emenda de Incremento Temporário Custeio Serviços Atenção Especializada - Bancada; Fonte: 16000200 – SUS Federal – Custeio – Geral – Emenda Bancada - Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de outubro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS**Publicado por:**

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:3A18577F**ASSESSORIA JURÍDICA****LEI N. 2.874/PMMA/2026.****ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA****Lei de Criação nº. 372, 13/02/92****LEI N. 2.874/PMMA/2026.****“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, oriundos de Emendas Parlamentar do Deputado Federal Fernando Máximo, para custeio da Atenção Básica, proposta 3600759030202600 CNES N°.9147810 e resolução do Conselho Municipal de Saúde 13/CMS/PMMA/2026, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 06/05/2026, para fortalecimento da atenção primária em saúde, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0021	1	627	3.3.90.30.00.00	16000100	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Bloco da Atenção Primária e Mac	Projeto	Incremento da atenção básica - Emenda individual 43600007	Material de Consumo	SUS Federal- custeio - geral Emenda individual - Exercício corrente	170.000,00
02/015	10	301	0021	1	627	3.3.90.39.00.00	16000100	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Bloco da Atenção Primária e Mac	Projeto	Incremento da atenção básica - Emenda individual 43600007	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	SUS Federal- custeio - geral Emenda individual - Exercício corrente	80.000,00
Total								250.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita:1.7.1.3.50.2.1.90.00.00.00.00. Emenda de Incremento Temporário Custeio Serviços Atenção Especializada - Individual; Fonte: 16000100 – SUS Federal – Custeio – Geral – Emenda Individual - Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de outubro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2DDD2060

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.875/PMMA/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.875/PMMA/2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**, oriundos de Emendas Parlamentar do Senador Confúcio Moura, para aquisição de equipamentos e material permanente para Atenção Básica em Saúde, CNES N°.3639991e resolução do Conselho Municipal de Saúde 08/CMS/PMMA/2026, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 29/06/2026, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0021	1	628	4.4.90.52.00.00	16010100	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Bloco da Atenção Primária e Mac	Projeto	Estruturação da rede de serviços da atenção primária – emenda individual 40920003	Equipamentos e material permanente	SUS Federal- Investimento Atenção Básica Emenda individual - Exercício corrente	495.000,00
Total								495.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita:2.4.1.1.51.1.1.90.00.00.00.00. Emenda de Incremento Temporário ao Investimento dos Serviços Atenção Primária; Custeio Serviços Atenção Especializada - Individual; Fonte: 16010100 – SUS Federal – Investimento – Atenção Básica – Emenda Individual - Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de outubro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5755A16E

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.876/PMMA/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.876/PMMA/2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor **R\$25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais)**, para contrapartida de um Caminhão Basculante, conforme proposta 024972/2026, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	20	606	0034	1	629	4.4.90.52.00.00	25000000	R\$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão rural	Porteira Adentro	Projeto	Contrapartida para aquisição de caminhão basculante conforme proposta 024972/2026	Equipamentos e material permanente	Recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores	25.500,00
							Total	25.500,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de outubro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7DE33985

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4022/2026

DECRETO Nº 4022/2026

“ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 3676 DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2025 QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o Artigo 1º do Decreto nº 3676 do dia 07 de fevereiro de 2025 que Nomeia o Conselho Municipal de Saúde, conforme Resoluções e Leis do Conselho Estadual e Nacional de Saúde, com os seguintes integrantes:

1 - SEGUIMENTO DO GESTOR/PRESTADOR

	NOME	CPF	ENTIDADE	FUNÇÃO
1	VALDOMIRO BARBOSA DE ALMEIDA	312.082.152-72	GESTOR	TITULAR
	VALTER MARCELINO DA ROCHA	525.641.007-59		SUPLENTE
2	WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA	072.656.436-23		TITULAR
	JOSÉ GONÇALVES BARBOSA	349.946.882-49		SUPLENTE
3	MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO	624.750.372-53		TITULAR
	SIMONE TERTUTIANA PINHEIRO MATRICARDI	005.515.431-08		SUPLENTE

2 - SEGUIMENTOS DOS TRABALHADORES

	NOME	CPF	ENTIDADE	FUNÇÃO
1	EDIANE WENDLER	084.863.497-70	SINDISMIR	TITULAR

	MONIA ANADINA VIEIRA	845.227.202-20		SUPLENTE
2	ADRIANO BISPO PINTO DE OLIVEIRA	704.659.672-72 CRESS Nº 2392	CRESS	TITULAR
	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS	743.752.102-49 CRESS Nº 3841		SUPLENTE
3	GENI ALVES NUNES LAVERDI	610.026.822-15	COREN	TITULAR
	LUZIA SANTOS OLIVEIRA	649.380.182-68		SUPLENTE

3 – SEGUIMENTO DOS USUÁRIOS

	NOME	CPF	ENTIDADE	FUNÇÃO
1	SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS	287.944.782-87	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA	TITULAR
	MARLI RODRIGUES DA SILVA	598.763.362-15		SUPLENTE
2	MARCIO FERREIRA DE ARAÚJO	563.542.072-91	COOPERNAP	TITULAR
	MARCELO DE ANDRADE MOREIRA	653.930.402-10		SUPLENTE
3	JESSICA MACHADO PEREIRA	983.088.312-49	APAE	TITULAR
	ROSANGELA NUNES MARINHO	020.282.932-41		SUPLENTE
4	JOSÉ TARCISIO GOEDERT	502.659.629-00	ASS. RENASCER	TITULAR
	MARIA DO CARMO TAVARES	458.520.656-68		SUPLENTE
5	JOÃO FERNANDES DA SILVA	730.100.492-34	COM. N. S. DE FATIMA PAROQUIA N. S. MIGRANTES	TITULAR
	GLAUCIANIA DOS SANTOS	419.134.772-15	COM. B. JESUS MIGRANTES PAROQUIA N. S. MIGRANTES	SUPLENTE
6	MARCIO BARRETO DOS SANTOS	485.982.592-68	ACIMIS – ASS. C. E INDUSTRIAL	TITULAR
	REGYANE COUTINHO FARIA SILVA	883.319.622-49		SUPLENTE

Art. 2º Os Conselheiros cumprirão mandato de 03 (três) anos, a partir da data da publicação do Decreto de Nomeação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 09 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Glauciania Dos Santos

Código Identificador:DDAED587

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO — EDITAL N. 001/SEMUS A/2026 EDITAL Nº 001/2026/SEMUS A LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES

Prefeitura de Novo Horizonte do Oeste
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO — EDITAL N. 001/SEMUS A/2026
Edital nº 001/2026/SEMUS A

LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES

Todos os Cargos

Gerado em: 29/09/2026 08:27

Médico Clínico Geral

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	Carga Horária: 40h	Salário: R\$ 7.956,15	Vagas AC: 4	Vagas PNE: 0
---	---------------------------	------------------------------	--------------------	---------------------

Total de inscrições:

114

Ordenado por ordem de inscrição. Nenhuma avaliação foi realizada.

Nº	Candidato	CPF	Data de Inscrição	Nasc.	PNE?
1	ILCELIO ANANIAS BONDE	***.096.602-**	21/09/2026 10:37	08/04/1983	—
2	ITALO SAMUEL ALVES DOS SANTOS	***.781.612-**	21/09/2026 12:09	13/10/2000	—
3	Marcio Coelho Rodrigues	***.450.632-**	21/09/2026 12:36	04/04/1977	—
4	Luiz Carlos Barreiros Medeiros	***.776.362-**	21/09/2026 14:10	20/11/1995	—
5	JACKELINE AIKO KITANO	***.784.148-**	21/09/2026 14:26	05/02/2003	—
6	Larissa Braga Ribeiro	***.542.122-**	21/09/2026 14:27	26/11/1998	—
7	Mariana Gonçalves da Conceição	***.190.912-**	21/09/2026 15:26	18/02/1996	—
8	Pablo Isaías Silva Almeida	***.239.961-**	21/09/2026 15:30	20/04/1997	—
9	Rosana Yssa Terceros	***.334.972-**	21/09/2026 15:33	12/07/1991	—
10	WELSON VIEIRA DO NASCIMENTO NETO	***.320.742-**	21/09/2026 16:28	01/01/2002	—
11	ADAILTON DA SILVA	***.421.192-**	21/09/2026 17:03	31/05/1996	—
12	Ráizi Helen Fernandes Camurça	***.537.302-**	21/09/2026 17:57	21/12/1984	—
13	Nágela Nóbrega RIBEIRO	***.647.001-**	21/09/2026 18:35	10/11/1986	—
14	Wanessa Couto Bigonha Teixeira	***.466.596-**	21/09/2026 19:53	15/08/1990	—

15	ALAYANA FLAVIA MATUDA CALIXTO	***.842.952-**	21/09/2026 21:21	23/09/1980	—
16	Júlio César Ferreira Lopes	***.475.532-**	21/09/2026 23:50	08/03/1989	—
17	Samsamy Lindenberg Barroso moretto	***.294.212-**	22/09/2026 08:35	31/05/1991	—
18	Roger Rojas Buján	***.982.921-**	22/09/2026 08:52	17/09/1980	—
19	Natalya Chiarelli Dias	***.698.862-**	22/09/2026 10:41	20/12/2000	—
20	ISMAEL DE SOUZA LIMA	***.160.112-**	22/09/2026 10:56	13/03/1987	—
21	Lindalara Batista Tenório	***.598.852-**	22/09/2026 11:44	09/03/1999	—
22	Thiago Balbi Gonçalves	***.372.902-**	22/09/2026 12:16	16/01/1987	—
23	flaudeir jose mereira da silva	***.201.688-**	22/09/2026 12:49	05/05/1965	—
24	PETERSON GONZAGA GOMES DE LIMA	***.707.408-**	22/09/2026 14:26	16/06/1987	—
25	VLADIMIR DIAZ VANTOUR	***.707.881-**	22/09/2026 15:47	24/02/1972	—
26	ANA BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA	***.709.272-**	22/09/2026 16:12	23/01/1996	—
27	MATHEUS PIVA DE ANDRADE	***.844.482-**	22/09/2026 16:14	25/08/1995	—
28	Leticia Ventura Webber	***.582.639-**	22/09/2026 16:24	28/08/2001	—
29	Leticia Lima Fonseca	***.546.032-**	22/09/2026 16:31	03/08/1993	—
30	Paula kamille Viana da Graça	***.461.162-**	22/09/2026 16:35	23/05/1997	—
31	jefferson silva de almeida	***.601.242-**	22/09/2026 17:44	08/08/1995	—
32	Mayla Caroline da Silva Namorato	***.137.942-**	22/09/2026 19:35	12/09/1999	—
33	Leticia Golferari Inheguez	***.891.602-**	22/09/2026 20:29	06/10/2000	—
34	FILIPE DE PAULA BAROSA	***.034.472-**	22/09/2026 20:57	19/06/1993	—
35	weverton da silva	***.671.092-**	22/09/2026 21:35	11/03/1999	—
36	Leticia Bezerra Gandolfo	***.481.162-**	22/09/2026 21:42	14/06/2002	—
37	PATRICIA LIMA DE PAULA	***.737.182-**	22/09/2026 22:14	23/12/1985	—
38	Hayna Luiara Rodrigues de Souza	***.999.042-**	23/09/2026 00:03	11/10/1998	—
39	JAKSON JUNIOR DUARTE DA SILVA	***.247.882-**	23/09/2026 08:36	01/03/1984	—
40	RICARDO SHINJI TAKAHASHI	***.773.892-**	23/09/2026 10:08	07/10/1991	—
41	Higor Castro silva	***.372.132-**	23/09/2026 11:31	23/01/1997	—
42	Wellington Rodrigues da Fonseca	***.259.812-**	23/09/2026 11:36	12/06/1996	—
43	Fabio Rodrigues dos santos	***.976.722-**	23/09/2026 13:26	30/12/1974	—
44	Marcos Antônio Forte Júnior	***.854.432-**	23/09/2026 15:03	19/07/1997	—
45	PAMELLA JANAINA AMANCIO DOS SANTOS	***.249.792-**	23/09/2026 19:32	16/11/1999	—
46	vagner sanches do lago	***.729.242-**	24/09/2026 08:35	20/04/1980	—
47	KELLY CURTY DE OLIVEIRA	***.176.972-**	24/09/2026 09:23	14/05/1995	—
48	Álesson Marcelo Mudelão Silva	***.675.462-**	24/09/2026 09:32	11/02/2000	—
49	TAYNARA IZABEL FREITAS TASSI	***.016.172-**	24/09/2026 09:56	07/05/1992	—
50	Joyce Portugal Leite	***.241.372-**	24/09/2026 10:04	18/05/1999	—
51	Karina Aparecida Santana	***.289.312-**	24/09/2026 10:15	03/12/1987	—
52	Jonas Raasch	***.327.882-**	24/09/2026 10:51	10/10/1990	—
53	Thaiane Helena schmoller Dourado	***.034.392-**	24/09/2026 11:02	02/05/1997	—
54	THONY TADASHY ODAKA VIANA	***.240.662-**	24/09/2026 11:16	03/06/1991	—
55	Luiz Carlos Brandão da Silva	***.488.282-**	24/09/2026 12:06	24/07/1983	—
56	Natanael de Souza Almeida	***.152.022-**	24/09/2026 12:10	27/10/1999	—
57	RAIANA NEILA FERNANDES VILARIM LIMA	***.343.352-**	24/09/2026 14:09	29/09/1981	—
58	Jhennifer Caroline Santos de Freitas	***.337.682-**	24/09/2026 14:10	21/05/1995	—
59	Maysa Karoline Sousa Astenreter	***.541.012-**	24/09/2026 15:20	28/05/1999	—
60	TAINÁ DAIANE GESSI	***.721.672-**	24/09/2026 16:36	11/11/1995	—
61	Carlos Eduardo Souza Porto	***.139.572-**	24/09/2026 16:39	04/01/1999	—
62	Rayane Maciel Carreta	***.770.932-**	24/09/2026 17:17	30/04/1999	—
63	Kerry Wesley Oliveira Rocha	***.092.532-**	24/09/2026 18:10	28/06/1994	—
64	Maria Eduarda Carneiro Coenga	***.775.902-**	24/09/2026 19:10	02/04/2002	—
65	LORRAYNE DE OLIVEIRA LOPES	***.759.002-**	24/09/2026 20:04	12/08/1999	—
66	FABIO CASTRO DA SILVA	***.639.312-**	24/09/2026 20:18	29/10/1986	—
67	LEANDRO SIQUEIRA NOGUEIRA	***.748.432-**	24/09/2026 20:22	30/06/1986	—
68	Jorge sejas tejerina	***.842.532-**	24/09/2026 20:53	24/12/1958	—
69	Deone Max de Oliveira Fortaleza	***.728.742-**	24/09/2026 21:56	28/02/1988	—
70	Cesar Junior Batista Gomes	***.496.672-**	24/09/2026 22:07	28/09/1985	—
71	VANESSA TAYLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	***.717.082-**	24/09/2026 22:59	07/01/1991	—
72	Francielle Pereira de Souza Silva	***.613.952-**	24/09/2026 23:22	02/06/1992	—
73	JHONATA BORGES DA SILVA	***.370.362-**	25/09/2026 07:45	20/02/1991	—
74	Darci anderson de Brito Cangirana Junior	***.567.022-**	25/09/2026 08:26	21/12/1999	—
75	FABIO ALONSO DA SILVA	***.027.599-**	25/09/2026 08:58	09/11/1990	—
76	Fernanda Kokkonen Henz	***.545.432-**	25/09/2026 09:13	22/09/2000	—
77	DIOGO DE SOUZA CAVALLIERI	***.203.722-**	25/09/2026 09:17	15/02/1990	—
78	NATHALIA ZANUTO DA CRUZ	***.664.202-**	25/09/2026 10:02	12/06/1993	—
79	Izidorio Francisco do Nascimento junior	***.965.272-**	25/09/2026 10:09	22/01/1987	—
80	MEI IGUCHI SATO	***.334.702-**	25/09/2026 11:08	09/09/1981	—
81	Sindy Karoline Camargo Oliveira	***.759.582-**	25/09/2026 11:13	23/08/1993	—
82	Alex Guilherme Tabalipa	***.539.362-**	25/09/2026 11:20	25/09/1994	—
83	Thiago kim jaques	***.243.772-**	25/09/2026 12:14	18/10/1989	—
84	lidier manzano hernandez	***.254.481-**	25/09/2026 13:41	14/11/1984	—
85	Núbia Priscila Godin Soares	***.087.492-**	25/09/2026 13:56	06/07/1994	—
86	RAFAEL ZOPPI DORIGON	***.291.072-**	25/09/2026 14:35	05/08/1994	—
87	Carla Cristina Fava	***.864.112-**	25/09/2026 15:31	13/03/1991	—
88	Gabriela Vitrio dos Santos	***.575.852-**	25/09/2026 15:42	13/10/1988	—
89	GUSTAVO GUILHERME SANTOS GALVÃO	***.530.512-**	25/09/2026 17:51	17/08/1989	—
90	Michel Figueiredo Yunes	***.447.902-**	25/09/2026 17:54	10/02/1970	—
91	Paulo Gean Fermido de Almeida	***.929.662-**	25/09/2026 18:46	21/06/2000	—
92	Gabriel Langame Santos	***.795.092-**	25/09/2026 21:37	31/01/1998	—
93	CAMILA WALESKA DE MACEDO CALDAS	***.645.464-**	25/09/2026 21:43	04/06/1991	—
94	Vilmar Pereira dos Santos	***.853.382-**	25/09/2026 21:44	19/03/1982	—
95	Ludmylla Bernardes Viana Veras	***.152.022-**	25/09/2026 21:52	09/10/1986	—
96	Ana Paula Schlickmann Vilela	***.577.322-**	25/09/2026 22:59	25/04/1998	—
97	Queila carvalho da Rocha	***.622.792-**	26/09/2026 09:43	09/01/1988	—
98	NUBIA CARLA BORGES DA CRUZ SANTOS	***.797.432-**	26/09/2026 17:38	29/08/1981	—
99	Thays Maria da Silva Alves	***.871.162-**	26/09/2026 22:40	13/01/1998	—
100	Paula Melissa Vaz tico	***.197.162-**	27/09/2026 12:49	06/05/1997	—
101	Alcir Rosa Soares	***.275.412-**	27/09/2026 15:55	06/04/1978	—
102	Juliana Oberdoerfer	***.356.952-**	27/09/2026 18:01	28/05/1990	—

103	Barbara pastore ferreira	***.310.462-**	28/09/2026 07:59	27/11/2000	Sim
104	Karolyne Leite Gonçalves	***.845.602-**	28/09/2026 08:34	07/05/1995	—
105	Naira Mineiro dos Santos	***.479.002-**	28/09/2026 12:46	30/03/1994	—
106	ALAN DOUGLAS MAYRINCH BARBOSA	***.503.602-**	28/09/2026 13:53	25/03/1998	—
107	Fernanda Zanatta	***.409.292-**	28/09/2026 17:00	04/01/1997	—
108	Marcela Fernandes Lúcio	***.373.942-**	28/09/2026 20:29	03/09/2001	—
109	DIEGO ANDRES REYES AHUMADA	***.427.912-**	28/09/2026 20:36	12/04/1999	—
110	Gabriel Coimbra Silva Timm	***.410.082-**	28/09/2026 22:07	04/08/1998	—
111	Nathan Eduardo dos Santos Lopes	***.046.852-**	28/09/2026 22:09	15/02/1999	—
112	Marizete Alves Pena Ferreira	***.408.112-**	28/09/2026 22:21	27/10/1971	—
113	THAUANA LIMA DOS SANTOS	***.601.032-**	28/09/2026 22:57	04/09/1997	—
114	Alisson Do Vale Oliveira	***.936.062-**	28/09/2026 23:21	03/10/1985	—

Total: 114 inscrito(s)

Enfermeiro Atenção Básica

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	Carga Horária: 40h	Salário: R\$ 2.972,29	Vagas AC: 2	Vagas PNE: 0
--	--------------------	-----------------------	-------------	--------------

Total de inscrições:

91

Ordenado por ordem de inscrição. Nenhuma avaliação foi realizada.

Nº	Candidato	CPF	Data de Inscrição	Nasc.	PNE?
1	Paloma Tainara Silva dos Santos	***.557.304-**	21/09/2026 08:52	17/09/2001	—
2	Graciêla Gomes Castro	***.631.902-**	21/09/2026 10:21	27/08/1984	—
3	Samira Sbardelatti Regis Pereira	***.055.522-**	21/09/2026 11:38	22/01/2002	—
4	Paulo Mendes Martins Júnior	***.661.902-**	21/09/2026 12:54	04/10/1987	—
5	Fabiana dos Santos Botelho	***.523.032-**	21/09/2026 13:50	18/11/1999	—
6	Deise Ane Iemos Firmino Custódio	***.048.542-**	21/09/2026 14:28	19/09/1999	—
7	Cristiane da Silva Moraes	***.641.552-**	21/09/2026 16:22	14/02/1991	—
8	KASSIA KELLEM MARCOS RAMOS	***.466.472-**	21/09/2026 16:32	22/05/2001	—
9	Caio Oliveira Rossmann	***.757.042-**	21/09/2026 18:43	19/12/2001	—
10	DIEGO SILVA CERINO	***.113.112-**	21/09/2026 18:45	04/08/1999	—
11	Andreza Prestes dos Santos Sena	***.664.042-**	21/09/2026 19:01	11/01/1994	—
12	Vinicius Vaz de Araújo	***.892.292-**	21/09/2026 19:07	09/04/1999	Sim
13	Jaqueline Fernandes Severiano	***.508.932-**	21/09/2026 19:11	21/09/1995	—
14	Emily kelly Ferreira Gomes Santos	***.763.202-**	21/09/2026 19:32	09/04/1998	—
15	Gisele Veloso Dantas	***.657.882-**	21/09/2026 21:18	02/02/1994	—
16	SIMONE BATISTA CARDOSO	***.979.252-**	21/09/2026 21:53	07/12/1985	—
17	Luci Meire Dos Santos Almeida	***.041.992-**	21/09/2026 22:42	07/08/1989	—
18	Alaine Maira Ferreira da Silva	***.409.242-**	22/09/2026 09:08	08/08/2002	—
19	GLACIELE PATRICIA LEITE SOARES SANTIAGO	***.576.211-**	22/09/2026 09:46	09/02/1995	—
20	JAQUERINA PAULA DE SOUZA	***.748.702-**	22/09/2026 11:30	19/09/1980	—
21	Camila wandressa Oliveira Moura	***.219.062-**	22/09/2026 11:57	11/01/1996	—
22	Leticia Gomes Melo Tavares	***.663.282-**	22/09/2026 12:11	17/12/1998	—
23	Ana Lessa Vilhena Emerick	***.181.866-**	22/09/2026 14:06	10/05/1999	—
24	Iris Regina de Oliveira silveira	***.820.822-**	22/09/2026 15:47	12/11/1994	—
25	MARCIANA ANDREIA PINTO	***.006.552-**	22/09/2026 16:09	23/02/1982	—
26	Patrícia Dos Santos Dantas	***.462.162-**	22/09/2026 16:29	17/12/1996	—
27	Adenise Adejane Marques Moreira	***.447.402-**	22/09/2026 19:54	12/05/1999	—
28	Vania Rodrigues Feitoza	***.799.712-**	22/09/2026 20:31	21/09/1998	—
29	EDNILZA FLORINDO DA COSTA	***.665.372-**	22/09/2026 20:34	03/06/1969	—
30	Alexsandra Pereira de Souza	***.344.452-**	22/09/2026 21:14	06/10/1988	—
31	JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	***.672.952-**	23/09/2026 09:30	05/08/1988	—
32	Laiane de Almeida Corrêa	***.480.802-**	23/09/2026 09:58	11/07/1986	—
33	Nilcilene da Silva Amorim Bianchi	***.883.902-**	23/09/2026 10:03	26/05/2002	—
34	Kesley Peisino Pereira	***.626.332-**	23/09/2026 12:31	02/12/1995	—
35	Evelyn Santos da Silva	***.922.998-**	23/09/2026 12:59	19/02/1993	—
36	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	***.580.482-**	23/09/2026 13:01	01/10/1992	—
37	Alicia Vitória Rodrigues de Oliveira	***.669.422-**	23/09/2026 13:28	21/12/1998	—
38	Danieli Peixoto de Almeida	***.354.192-**	23/09/2026 13:54	05/01/1995	—
39	Clara Vitória Expedita Meira Franklin	***.848.352-**	23/09/2026 14:57	01/10/2002	—
40	JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	***.577.652-**	23/09/2026 17:41	06/12/1996	—
41	KENNEDY SANTOS ROSA	***.077.382-**	23/09/2026 19:37	01/05/1994	—
42	Thais Stefanny Chuvé	***.318.532-**	23/09/2026 19:57	19/06/1999	—
43	Ana Paula Salgado De Freitas	***.351.782-**	23/09/2026 21:10	20/07/1986	—
44	Leonardo Batista Frutuoso	***.959.682-**	23/09/2026 21:38	30/01/2002	—
45	Magno Henrique Ferreira Scardini	***.265.882-**	24/09/2026 08:47	02/02/2002	—
46	ODETE DA SILVA CARNAUBA	***.542.942-**	24/09/2026 09:44	11/05/1982	—
47	Otacirlei de Mesquita Sobreira	***.856.682-**	24/09/2026 12:38	29/02/1984	—
48	Iorrana Natália Lopes Mozer Kaapp	***.540.592-**	24/09/2026 14:35	12/12/1997	—
49	Caroline Lopes	***.794.162-**	24/09/2026 14:48	18/03/1997	—
50	Denise Ane Correia Gudim	***.256.982-**	24/09/2026 14:54	25/02/1992	—
51	LEOCIANE DA SILVA	***.775.152-**	24/09/2026 16:50	09/11/1994	—
52	GISLAINE LOURENÇO DANTAS BENTO	***.963.862-**	24/09/2026 17:37	26/01/1991	—
53	Nubia Prado Sena	***.105.602-**	24/09/2026 17:54	24/01/1992	—
54	Dayane Cardoso de Oliveira	***.784.762-**	24/09/2026 19:12	11/07/1993	—
55	Raissa de Oliveira Silva	***.936.962-**	24/09/2026 19:49	21/12/2001	—
56	Gabriel Ferreira Nunes	***.446.742-**	24/09/2026 19:56	19/05/1998	—
57	DAIANE ALVES DE OLIVEIRA BATISTA	***.466.732-**	24/09/2026 20:53	29/07/1992	—
58	Sebastião Ribeiro	***.506.782-**	24/09/2026 21:27	30/12/1991	Sim
59	josilene dos santos alves	***.019.272-**	24/09/2026 23:36	13/12/1996	—
60	Marcia Ferreira Prestes	***.200.682-**	25/09/2026 00:23	26/11/1985	—
61	Lucilene André da Silva	***.908.102-**	25/09/2026 09:07	23/05/1975	—
62	Lilian Beatriz posse	***.400.762-**	25/09/2026 09:39	10/09/2001	—

63	Orlando Delcolli De Souza	***.190.862-**	25/09/2026 10:10	09/01/2001	—
64	STEFANIA MARIA GONÇALVES MARIANO	***.811.652-**	25/09/2026 11:16	18/09/1995	—
65	Natalia Machado Oliveira	***.047.222-**	25/09/2026 12:46	03/11/2002	—
66	ADRIANA APARECIDA ROHR DA SILVA ROCHA	***.235.532-**	25/09/2026 14:33	12/04/1986	—
67	Regina Claudia Morari	***.059.238-**	25/09/2026 14:47	05/02/1973	—
68	CARLANE SOUZA PEREIRA	***.368.452-**	25/09/2026 14:59	31/05/2002	—
69	HERCULES ALVES PINHEIRO	***.161.852-**	25/09/2026 15:03	23/01/1998	—
70	Nerdilei Aparecida Pereira	***.909.262-**	25/09/2026 15:46	02/06/1971	—
71	Eunice Alves DE Oliveira	***.579.072-**	25/09/2026 18:13	25/01/1986	—
72	Rosângela oliveira dos santos	***.014.092-**	25/09/2026 18:16	22/08/1994	—
73	PAULA NOIA DE OLIVEIRA ANDRADE	***.698.102-**	25/09/2026 18:56	23/10/1983	—
74	Janaina Nunes Arnaldo	***.597.082-**	25/09/2026 19:22	05/07/1979	—
75	tereza souza rodrigues	***.880.012-**	25/09/2026 19:53	14/06/1971	Sim
76	Amanda Souza Peixoto	***.299.512-**	25/09/2026 21:29	20/07/2002	—
77	rosângela cristina da silva cordeiro	***.270.552-**	25/09/2026 22:32	09/12/1991	—
78	Andressa Richter Batista	***.407.342-**	25/09/2026 22:50	21/05/2002	—
79	EUGENIA ALVES VIEIRA CONSTANCIO	***.096.392-**	26/09/2026 19:11	02/09/1995	—
80	Jhenyffer Oliveira Eller	***.271.242-**	27/09/2026 00:19	04/03/1999	—
81	Diessica Patrini Silva Souza	***.816.002-**	27/09/2026 08:28	09/03/1995	—
82	lêlia martins soares	***.022.792-**	27/09/2026 14:08	04/04/1981	—
83	Solaine Araújo de Souza	***.927.432-**	27/09/2026 14:44	08/06/2002	—
84	Verônica Lopes de Paiva	***.631.202-**	28/09/2026 07:57	09/08/1991	—
85	Tamirys Fernanda dos Santos Pessoa	***.697.349-**	28/09/2026 08:30	14/11/1989	—
86	POLIANE DE SOUZA MOREIRA	***.313.312-**	28/09/2026 11:04	26/11/1987	—
87	Aline Aparecida Kapsch Barbosa	***.844.082-**	28/09/2026 14:52	27/06/1998	—
88	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	***.679.392-**	28/09/2026 19:59	05/02/1979	—
89	Paula Kaisa Almeida Silva	***.084.142-**	28/09/2026 20:52	01/11/1992	—
90	Giscelia de Souza Mariano	***.730.972-**	28/09/2026 21:43	17/04/1986	—
91	Katia Patricia Machado	***.456.752-**	28/09/2026 23:42	06/11/1984	—

Total: 91 inscrito(s)**Nutricionista 40h**

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	Carga Horária: 40h	Salário: R\$ 2.540,50	Vagas AC: 1	Vagas PNE: 0
---	---------------------------	------------------------------	--------------------	---------------------

Total de inscrições:

22

Ordenado por ordem de inscrição. Nenhuma avaliação foi realizada.

Nº	Candidato	CPF	Data de Inscrição	Nasc.	PNE?
1	kamilly vitoria santos menezes	***.116.522-**	21/09/2026 10:43	08/05/2003	—
2	Crislaine Miranda da Silva	***.475.112-**	21/09/2026 11:22	30/04/1989	—
3	EMANOELLE SOUZA CARNEIRO	***.736.342-**	21/09/2026 11:50	02/09/1989	—
4	Larissa Francisca Oliveira Vieira	***.182.382-**	21/09/2026 13:59	21/05/1992	—
5	Angela Maria Giuriatto da Rocha Carriço	***.160.052-**	21/09/2026 14:25	22/07/2002	—
6	Sandra Kovaleski	***.657.572-**	21/09/2026 14:54	10/02/1993	—
7	Yuri Amorim	***.287.612-**	22/09/2026 07:59	28/05/2000	—
8	Victor Henrique de Oliveira	***.498.562-**	22/09/2026 14:20	12/09/2000	—
9	AMANDHA MÜLLER DE OLIVEIRA	***.856.322-**	23/09/2026 08:55	15/06/1997	—
10	MOHARA DA SILVA	***.121.012-**	23/09/2026 15:27	01/06/1997	—
11	ANA PAULA SOUZA NERY DUARTE	***.346.522-**	24/09/2026 14:40	29/06/1989	—
12	THAIS DO NASCIMENTO SANTOS	***.057.792-**	24/09/2026 16:45	24/03/1997	—
13	Aline Silvério Ferreira	***.841.492-**	25/09/2026 14:56	29/10/1995	—
14	RAYANE PEREIRA DA SILVA MARINHO	***.779.939-**	25/09/2026 15:34	13/10/1999	—
15	Lucilene Borcharth Raasch	***.332.502-**	25/09/2026 21:07	10/09/1987	—
16	Isabela Rayssa Pereira	***.812.102-**	26/09/2026 15:12	29/11/2000	—
17	Gean Timoteo dos Santos	***.113.592-**	27/09/2026 17:17	18/01/2002	—
18	GABRIELLY PAULI	***.561.222-**	27/09/2026 22:57	21/06/1999	—
19	Kauanne Pricila Santos	***.329.682-**	28/09/2026 15:54	14/12/2001	—
20	Jamile Klabunde	***.081.092-**	28/09/2026 17:29	05/02/2003	—
21	Andressa Machado Clabunde	***.888.022-**	28/09/2026 19:39	17/12/2002	—
22	Marcia de Lima Alves Jesus	***.862.792-**	28/09/2026 19:48	05/10/1977	—

Total: 22 inscrito(s)**Nutricionista 20h**

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	Carga Horária: 20h	Salário: R\$ 1.621,00	Vagas AC: 1	Vagas PNE: 0
---	---------------------------	------------------------------	--------------------	---------------------

Total de inscrições:

5

Ordenado por ordem de inscrição. Nenhuma avaliação foi realizada.

Nº	Candidato	CPF	Data de Inscrição	Nasc.	PNE?
1	Flavia Larissa Mendonça Oliveira	***.196.812-**	23/09/2026 09:53	16/12/1998	—
2	Beatriz Pereira ferreira Silva	***.841.692-**	24/09/2026 08:28	29/12/1999	—
3	Eliane da Silva Melo	***.234.852-**	24/09/2026 21:56	19/06/1993	—
4	Jucelia Araújo Alves	***.972.092-**	25/09/2026 19:42	20/04/1997	—
5	SIMONI BARBOSA	***.605.592-**	28/09/2026 11:39	01/07/1980	—

Total: 5 inscrito(s)

Odontólogo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	Carga Horária: 40h	Salário: R\$ 3.000,00	Vagas AC: 1	Vagas PNE: 0
---	---------------------------	------------------------------	--------------------	---------------------

Total de inscrições:

36

Ordenado por ordem de inscrição. Nenhuma avaliação foi realizada.

Nº	Candidato	CPF	Data de Inscrição	Nasc.	PNE?
1	Iza Caroline Strelow Mendes	***.098.022-**	21/09/2026 09:19	19/01/1995	—
2	JULIANA Vieira da Silva	***.232.872-**	21/09/2026 12:47	24/10/1996	—
3	Joao leno Neves dos Santos	***.860.422-**	21/09/2026 15:12	23/06/1992	—
4	Tayllene Kava	***.403.899-**	21/09/2026 15:40	29/04/1993	—
5	Jocsara Dalminech	***.279.792-**	22/09/2026 07:33	23/11/1989	—
6	MARIZA PEROLA FELICIANA SOARES	***.122.102-**	22/09/2026 09:23	05/07/1999	—
7	Thalysson Denny Silva Salvatierra	***.210.432-**	22/09/2026 10:34	07/06/2001	—
8	Aister Jhonnas Leonardo da Silva	***.626.332-**	22/09/2026 11:25	30/08/2026	—
9	indy anara baumann Tesser	***.067.242-**	22/09/2026 12:52	22/01/2003	—
10	Jonilson Martins da Silva	***.883.652-**	22/09/2026 14:58	26/06/1990	—
11	wesley Almeida Oliveira	***.589.522-**	22/09/2026 22:51	03/03/1991	—
12	Emilly Letícia de Oliveira Lombardi Barbosa	***.149.562-**	23/09/2026 01:20	17/12/2002	—
13	ELOISA ADRIA RODRIGUES DA VITORIA	***.776.787-**	23/09/2026 09:15	02/08/1977	—
14	IOLANDA PEREIRA DOS SANTOS FURQUIM	***.785.912-**	23/09/2026 14:13	31/08/1984	—
15	Lays Carolyn Degobi Zanette	***.004.622-**	23/09/2026 15:48	12/03/2003	—
16	ARIANE DA SILVA ZABALA GARCIA	***.295.352-**	23/09/2026 17:11	30/05/1988	—
17	Tainã cristina da costa	***.296.402-**	23/09/2026 17:14	23/10/1998	—
18	dayana da costa silva	***.484.992-**	24/09/2026 09:34	18/01/1990	—
19	ALFEU LUIZ FACCO	***.052.112-**	24/09/2026 13:59	03/06/1976	—
20	Bruna Geórgia Silva Rodrigues	***.375.692-**	24/09/2026 21:11	14/10/2000	—
21	Margarethe Da Costa Santos	***.380.402-**	24/09/2026 21:43	28/05/1975	—
22	Geissy Hellen Bretas dos Santos pagung	***.821.902-**	24/09/2026 22:32	20/09/1995	—
23	Mibiani Figueiredo Yunes	***.993.442-**	24/09/2026 22:44	01/09/1978	—
24	EULER NOGUEIRA MAGALHAES	***.739.835-**	24/09/2026 23:41	01/10/2000	—
25	Ricardo Henrique Pereira Neiva	***.594.466-**	25/09/2026 06:36	18/03/2026	—
26	jaqueline Mathias Moreira Silva	***.947.332-**	25/09/2026 11:58	18/02/1982	—
27	Paulo Henrique do Carmo	***.087.512-**	25/09/2026 12:18	27/04/1994	—
28	AMANDA DOS SANTOS FRANCISCO	***.283.912-**	25/09/2026 12:48	03/07/2001	—
29	Matheus de Souza Lopes	***.017.732-**	25/09/2026 13:23	26/10/1999	—
30	VALQUIRIA ALVES FREITAS	***.782.052-**	25/09/2026 15:55	05/09/1992	—
31	allyne da silva alencar castro	***.890.672-**	25/09/2026 17:07	08/07/1995	—
32	Pedro Henrique de Deus Cavalcante	***.338.752-**	25/09/2026 19:47	10/09/1997	—
33	Thalia Almeida Oliveira	***.884.345-**	27/09/2026 12:19	29/10/1997	—
34	Fabiula Iasmin de Araújo Lima	***.207.372-**	28/09/2026 01:02	20/09/1996	—
35	Karla Cristina Franskoviak Pereira	***.950.772-**	28/09/2026 10:48	04/02/2002	—
36	Karoline Dias Vasconcelos	***.360.382-**	28/09/2026 14:25	27/07/1997	—

Total: 36 inscrito(s)**Fisioterapeuta**

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	Carga Horária: 40h	Salário: R\$ 2.800,00	Vagas AC: 2	Vagas PNE: 0
---	---------------------------	------------------------------	--------------------	---------------------

Total de inscrições:

25

Ordenado por ordem de inscrição. Nenhuma avaliação foi realizada.

Nº	Candidato	CPF	Data de Inscrição	Nasc.	PNE?
1	KLEBER GILDO GOULART	***.212.662-**	21/09/2026 14:37	19/08/1973	—
2	Brendo José pereira	***.736.542-**	22/09/2026 00:42	25/04/1997	—
3	Jane Kelly dos Santos	***.175.072-**	22/09/2026 09:24	09/06/1993	—
4	Jhennifer Rodrigues dos Santos	***.126.982-**	22/09/2026 11:22	12/09/2000	—
5	nayara teixeira da conceição	***.665.172-**	22/09/2026 12:14	07/10/1998	—
6	Nayara Trevizani	***.607.292-**	22/09/2026 16:12	22/08/1999	—
7	BETANIA DA SILVA SOUZA	***.511.942-**	23/09/2026 22:11	25/10/1997	—
8	Delcilene Kruger felz	***.884.722-**	24/09/2026 17:19	23/03/1991	—
9	Creziele Maria de Jesus Lopes	***.282.202-**	24/09/2026 17:55	20/07/1998	—
10	LIDIANE SOUZA DA SILVA	***.701.022-**	25/09/2026 09:11	05/10/1988	—
11	Tattiely Cristina Nunes Constancio	***.542.052-**	25/09/2026 15:07	25/03/1994	—
12	CRISTIANA DE OLIVEIRA SOBRINHO	***.183.822-**	25/09/2026 18:38	18/11/1997	—
13	JULIETE RIBEIRO THURMER JARDIM	***.096.650-**	25/09/2026 20:14	21/01/1996	—
14	Sonia Maria Ferreira Maciel	***.919.942-**	26/09/2026 10:49	22/07/1977	—
15	Marcelly Maria Silva Campos	***.583.492-**	26/09/2026 11:35	14/01/2000	—
16	Izabela Sesana Pimenta	***.652.722-**	27/09/2026 11:03	29/11/1997	—
17	eduardaporto	***.740.002-**	27/09/2026 15:16	22/10/2001	—
18	Felipe de Almeida Gonçalves	***.737.212-**	27/09/2026 20:55	11/08/1995	—
19	Maria Eduarda Nunes Paese	***.527.622-**	27/09/2026 22:50	19/10/2002	—
20	victor hugo da cunha przybyz	***.801.482-**	28/09/2026 10:51	22/10/2001	—
21	ALISSON CARLOS DE SOUZA	***.171.002-**	28/09/2026 14:40	16/02/1984	—
22	Tainara Muller Neiva Santana	***.637.042-**	28/09/2026 14:49	15/09/1998	—
23	Karen Caroline Lima Rosin	***.280.012-**	28/09/2026 15:05	21/03/1997	—
24	ERICA DE JESUS BRASIL	***.400.922-**	28/09/2026 19:51	14/01/2002	—
25	david souza da silva	***.490.722-**	28/09/2026 23:56	07/12/1981	—

Total: 25 inscrito(s)

Assistente Social

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	Carga Horária: 30h	Salário: R\$ 2.800,00	Vagas AC: 1	Vagas PNE: 0
---	---------------------------	------------------------------	--------------------	---------------------

Total de inscrições:

14

Ordenado por ordem de inscrição. Nenhuma avaliação foi realizada.

Nº	Candidato	CPF	Data de Inscrição	Nasc.	PNE?
1	Fabiana Ronconi Petik Borges	***.117.202-**	21/09/2026 14:15	01/12/1987	—
2	Inglide Fabiane Souza de Oliveira Carvalho	***.180.652-**	21/09/2026 17:47	02/08/1982	—
3	IVONNE NUNES FERREIRA	***.542.212-**	22/09/2026 19:15	18/08/1981	—
4	sandy bastos borges	***.357.702-**	22/09/2026 20:25	06/01/1999	—
5	Ricardo Lima dos Santos	***.271.764-**	23/09/2026 07:28	13/04/2007	—
6	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	***.272.222-**	23/09/2026 10:50	24/10/1974	—
7	Jucelia Barbosa de Abreu Bianchi	***.983.652-**	24/09/2026 18:22	29/10/1987	—
8	Mara Santos Silveira	***.065.502-**	24/09/2026 21:29	22/08/1981	—
9	MARILENE SOUZA SANTOS	***.890.112-**	25/09/2026 14:37	10/02/1991	—
10	Sirlei Gomes da Silva	***.873.191-**	25/09/2026 20:44	10/01/1974	—
11	Aline Toneti Stragevitch	***.217.872-**	25/09/2026 22:50	12/11/1988	—
12	Andreia Luciana	***.638.592-**	28/09/2026 16:37	23/09/1974	—
13	sandra barbosa de lana	***.316.462-**	28/09/2026 19:38	15/08/1986	—
14	Márcia Oliveira Batista	***.920.152-**	28/09/2026 21:13	02/03/1991	—

Total: 14 inscrito(s)**Psicólogo**

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	Carga Horária: 40h	Salário: R\$ 3.228,76	Vagas AC: 1	Vagas PNE: 0
---	---------------------------	------------------------------	--------------------	---------------------

Total de inscrições:

24

Ordenado por ordem de inscrição. Nenhuma avaliação foi realizada.

Nº	Candidato	CPF	Data de Inscrição	Nasc.	PNE?
1	Andréia Rosalina Assis de Souza Muza	***.237.131-**	21/09/2026 08:11	14/12/1974	—
2	Karoline da Silva Camilo	***.707.022-**	21/09/2026 11:27	05/09/2000	—
3	Heloisa Braga Pacífico	***.533.232-**	21/09/2026 19:58	26/10/2003	—
4	Kaylane Prado Mourão Costa dos Anjos	***.262.542-**	21/09/2026 21:21	30/04/2003	—
5	Emilly Cristina da Silva Souza	***.181.292-**	22/09/2026 08:06	06/11/2000	—
6	Andressa Alves	***.318.312-**	22/09/2026 08:58	12/03/1998	—
7	Vanessa Regina dos Santos	***.403.692-**	22/09/2026 12:14	20/06/1989	—
8	Maria Ilda Godinho Ramos	***.156.492-**	22/09/2026 20:11	16/01/2004	—
9	APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES PEREIRA	***.088.052-**	22/09/2026 20:32	23/08/1987	—
10	TATIELE FASOLO DA SILVA VIEIRA	***.211.922-**	22/09/2026 21:55	02/03/1994	—
11	ELIZA REGINA TEIXEIRA STRUCKEL	***.680.349-**	23/09/2026 18:39	07/05/1966	—
12	izabele da cruz.santos	***.342.752-**	23/09/2026 20:07	06/11/1988	—
13	WILLEN GEORGES KFOURI	***.190.842-**	24/09/2026 17:13	10/04/1996	—
14	Patrick Willian Alves Nascimento	***.730.582-**	24/09/2026 19:47	12/08/1994	—
15	Adriano Barszcz da Silva	***.765.882-**	24/09/2026 20:11	19/12/2001	—
16	ROGER GIOVANE RODRIGUES	***.557.692-**	25/09/2026 10:25	06/10/1997	—
17	LETÍCIA ALVES DOS SANTOS JANUÁRIO	***.160.752-**	25/09/2026 19:14	11/01/2002	—
18	JHENIFER BEATRIZ CAPISCH DA SILVA	***.234.052-**	25/09/2026 21:00	26/12/1999	—
19	VANDERLEIA SKIEZYNSKI	***.786.472-**	26/09/2026 15:36	04/08/1985	—
20	KAREN JULIANE GERALDO FARIAS	***.984.032-**	28/09/2026 08:42	04/06/1989	—
21	LEILIANE SOUZA CUSTODIO	***.255.192-**	28/09/2026 11:48	08/11/1989	—
22	Talita Orrana	***.693.322-**	28/09/2026 17:41	22/04/1999	—
23	Nadya Buraski de Oliveira	***.632.302-**	28/09/2026 21:17	01/02/2001	—
24	Ingrid Geisla Bonazzi	***.049.042-**	28/09/2026 21:53	12/02/2001	—

Total: 24 inscrito(s)**Biomédico**

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	Carga Horária: 40h	Salário: R\$ 2.540,50	Vagas AC: 1	Vagas PNE: 0
---	---------------------------	------------------------------	--------------------	---------------------

Total de inscrições:

17

Ordenado por ordem de inscrição. Nenhuma avaliação foi realizada.

Nº	Candidato	CPF	Data de Inscrição	Nasc.	PNE?
1	Thais dos Santos Goulart	***.018.562-**	21/09/2026 09:11	09/12/1994	—
2	EVERTON ALMEIDA	***.367.212-**	21/09/2026 12:42	18/11/1996	—
3	ESTER DE SOUZA LIMA	***.064.992-**	21/09/2026 16:28	16/09/1995	—
4	Kamilly Szary Will	***.256.822-**	21/09/2026 17:31	02/10/2002	—
5	Thamily mistrello	***.880.512-**	22/09/2026 11:31	14/03/2002	—
6	Beatriz da Silva Gadelha	***.904.012-**	22/09/2026 12:25	10/03/1999	—
7	Juberlania Carvalho de Oliveira	***.378.902-**	22/09/2026 14:32	12/08/1977	—
8	Bruna Tainá Aparecida da Silva Holanda	***.443.772-**	22/09/2026 15:07	10/03/1991	Sim
9	Poliana Marcia Becker Furini	***.740.952-**	22/09/2026 20:42	16/01/1979	—
10	João Gabriel Felício Najar	***.302.432-**	23/09/2026 01:02	19/02/2001	—
11	RAFAEL CLÁYTON MACHADO DA COSTA	***.649.422-**	23/09/2026 11:18	27/08/1990	—

12	Ederson de Medeiros de Sousa	***.213.392-**	24/09/2026 22:35	27/08/1994	—
13	CARLOS ALBERTO MORAES DE AVILA	***.298.160-**	25/09/2026 00:31	04/03/1977	—
14	Elen Caroline de Lima Sobreira	***.432.142-**	25/09/2026 09:35	11/03/1995	—
15	Reiany lays Mourão Santos	***.744.832-**	25/09/2026 13:49	26/02/2000	—
16	Sara Oliveira Silva Carvalho	***.470.222-**	28/09/2026 08:24	06/01/2000	—
17	MARILIA ANDRADE DOS SANTOS	***.821.772-**	28/09/2026 17:03	27/03/1987	—

Total: 17 inscrito(s)

Técnico de Enfermagem — prioridade Atenção Básica

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	Carga Horária: 40h	Salário: R\$ 1.621,00	Vagas AC: 10	Vagas PNE: 0
---	---------------------------	------------------------------	---------------------	---------------------

Total de inscrições:

167

Ordenado por ordem de inscrição. Nenhuma avaliação foi realizada.

Nº	Candidato	CPF	Data de Inscrição	Nasc.	PNE?
1	camila dos santos soares	***.426.672-**	21/09/2026 11:08	15/10/1990	—
2	Taina Barbosa França	***.040.662-**	21/09/2026 12:52	09/09/1997	—
3	Henrique Kapich Rocha	***.183.102-**	21/09/2026 13:08	17/07/2007	—
4	Thiago Kaue Rocha Oliveira	***.569.042-**	21/09/2026 13:40	07/10/2004	—
5	Alessandra Carina Rodrigues Fabrício	***.814.962-**	21/09/2026 14:11	06/09/1997	—
6	LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO	***.142.532-**	21/09/2026 16:00	04/07/1992	—
7	Devdy Bruno Barbosa santos	***.006.182-**	21/09/2026 16:57	21/01/1993	—
8	Daniela Ramos	***.441.282-**	21/09/2026 17:30	15/08/1986	—
9	Eduardo da Costa Pedro	***.128.062-**	21/09/2026 18:46	14/10/2003	—
10	Jhenifer Cristina da Silva Santana Dornelles	***.937.092-**	21/09/2026 20:56	21/02/1997	—
11	Daniela Araújo ferreira	***.245.792-**	21/09/2026 23:22	21/03/2004	—
12	GLACIELI APARECIDA FOGACA	***.844.902-**	21/09/2026 23:49	05/08/1988	—
13	Lidiane Aparecida de Souza Silva	***.919.002-**	22/09/2026 08:23	25/11/1979	—
14	jennifer de souza alves	***.905.032-**	22/09/2026 09:42	14/04/2000	—
15	Franciely Cristina Tortola	***.795.772-**	22/09/2026 10:33	25/07/1993	—
16	Tatiane Bonfin de Oliveira	***.618.712-**	22/09/2026 11:24	27/06/1997	—
17	LEIDIANE MARTINS DE QUEIROZ GODOY	***.572.492-**	22/09/2026 11:31	19/12/1987	—
18	Nathalia Tatiane Moreira de Oliveira	***.593.332-**	22/09/2026 12:11	03/11/1997	—
19	jefter borges santos	***.600.842-**	22/09/2026 13:48	26/04/1993	—
20	Erica patricia da Silva Rodrigues moura	***.573.102-**	22/09/2026 15:02	26/02/2026	—
21	aluizio caialo hurtado	***.325.662-**	22/09/2026 15:53	08/03/1994	—
22	VAGNER FERREIRA VIEIRA	***.896.032-**	22/09/2026 17:42	05/05/1987	—
23	josiane da silva junior	***.466.802-**	22/09/2026 18:54	12/07/1994	—
24	Geovana Araújo	***.635.992-**	22/09/2026 19:29	17/01/2006	—
25	IRANI ALMEIDA DE LIMA	***.720.882-**	22/09/2026 20:10	02/02/1974	—
26	Odete de Fátima de Almeida	***.461.802-**	22/09/2026 20:26	10/06/1969	—
27	SILVANA FA SILVA CEZAR	***.393.752-**	22/09/2026 21:52	03/02/1978	—
28	Tainã Paiva Montenegro	***.442.222-**	22/09/2026 22:58	03/10/1991	—
29	Renata Paschuini Zulske	***.332.102-**	23/09/2026 07:26	10/04/2005	—
30	JAQUELINE DA SILVA POLEIS	***.911.432-**	23/09/2026 09:27	16/09/1987	—
31	Andréia Rodrigues	***.984.382-**	23/09/2026 10:03	08/11/1986	—
32	ANA PAULA PEREIRA BISPO	***.490.672-**	23/09/2026 11:21	02/01/1993	—
33	LARISSA ANDRADE	***.584.312-**	23/09/2026 11:47	29/09/1999	—
34	LUCIANA FERREIRA RAMOS	***.545.482-**	23/09/2026 13:44	22/02/1985	—
35	Simone de Araújo Anteres Paiva	***.955.462-**	23/09/2026 14:23	24/01/1986	—
36	JOANDER FAGNER DE SOUZA	***.082.922-**	23/09/2026 15:09	30/10/1991	—
37	Adilma Pinheiro Pereira	***.070.332-**	23/09/2026 15:20	05/12/1965	—
38	Luana da Silva Dantas	***.159.532-**	23/09/2026 16:18	19/01/2007	—
39	HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ	***.328.832-**	23/09/2026 17:04	06/09/1989	—
40	Maria Aparecida Pinheiro Pereira Machado	***.911.862-**	23/09/2026 17:43	23/05/1975	—
41	Rosimeire Alves de Oliveira	***.494.322-**	23/09/2026 18:46	04/09/1980	—
42	Yani Paula Calazans do Nascimento	***.990.522-**	23/09/2026 20:39	26/02/2001	—
43	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	***.766.192-**	23/09/2026 21:29	16/05/1991	—
44	JOELMA GONCALVES DE SOUSA CAVALCANTE	***.718.462-**	23/09/2026 22:43	06/03/1988	—
45	Dina Pedreira Gomes Rosa	***.507.452-**	23/09/2026 22:56	17/12/1977	—
46	Edigar Agnelo Rodrigues	***.035.672-**	23/09/2026 22:57	11/06/1979	—
47	REGIANE LOPES DA SILVA	***.801.342-**	24/09/2026 08:11	18/07/1992	—
48	Marinalva Alves Coutinho	***.318.162-**	24/09/2026 09:58	24/12/1973	—
49	Jeissica Thais Vieira Assis	***.830.952-**	24/09/2026 10:36	24/11/1992	—
50	Vanuza Kester Meireles Bratiliari	***.621.722-**	24/09/2026 10:43	02/11/1995	—
51	valdirene alves de paula ferreira	***.849.652-**	24/09/2026 11:06	06/07/1971	—
52	Paulianes tâmares Vaz Cotrim	***.414.352-**	24/09/2026 11:24	16/09/1999	—
53	maria Aparecida dos Santos Silva	***.274.268-**	24/09/2026 11:36	25/07/1969	—
54	MARCIA JACOBOWSKI	***.615.462-**	24/09/2026 11:48	18/04/1982	—
55	JULIANE DE LEMOS DA COSTA DE OLIVEIRA	***.281.722-**	24/09/2026 12:24	11/03/1994	—
56	Stefany Fabielly Pereira da Silva	***.780.922-**	24/09/2026 12:30	10/03/2006	—
57	Evilly Rayne Sérgio Pimenta	***.721.712-**	24/09/2026 12:55	10/05/2005	—
58	Luciana Paz de Souza	***.462.152-**	24/09/2026 15:19	03/12/1979	—
59	CIRLEIA DIAS CONSTANCIO CORES	***.690.242-**	24/09/2026 15:20	09/05/1973	—
60	Fabiana Barszcz	***.195.452-**	24/09/2026 15:23	21/08/1992	—
61	ADEMIR DE JESUS	***.857.379-**	24/09/2026 15:45	12/04/1989	—
62	JOSIANE TENORIO CERQUEIRA GOMES	***.561.912-**	24/09/2026 15:57	24/12/1988	—
63	ROSIANE MOREIRA DA SILVA	***.438.932-**	24/09/2026 15:57	11/05/1989	—
64	Larissa Oliveira Gomes	***.965.802-**	24/09/2026 15:59	25/11/1999	—
65	ALCILENE ALMEIDA MILAGRES	***.535.952-**	24/09/2026 16:05	30/09/1996	—
66	JOSE SINVALDO DE OLIVEIRA	***.009.122-**	24/09/2026 16:23	27/11/1965	—
67	Jana Seixas de	***.811.102-**	24/09/2026 16:57	01/07/1979	—
68	Josilene Antonielle Oliveira	***.438.572-**	24/09/2026 17:03	24/06/1996	—

69	Roseli Aparecida Maciel Carreta	***.211.892-**	24/09/2026 17:16	16/03/1971	—
70	Valdirene Soares dos Santos	***.915.832-**	24/09/2026 17:48	20/05/1982	—
71	Joelma Nunes Dias	***.464.622-**	24/09/2026 18:15	19/02/1991	—
72	Sueli Aparecida Lopes de Andrade	***.347.332-**	24/09/2026 19:32	13/05/1978	—
73	Silvana Santos da Silva	***.721.572-**	24/09/2026 19:38	20/02/1992	—
74	ELAINE PEREIRA DA SILVA	***.829.692-**	24/09/2026 19:51	07/03/1986	—
75	Leila Gonçalves de Oliveira	***.757.542-**	24/09/2026 20:09	06/12/1981	—
76	MARIA APARECIDA DE PAULO	***.225.052-**	24/09/2026 20:53	25/09/1978	—
77	Simone Neiva dos santos	***.671.102-**	24/09/2026 20:57	03/06/1994	—
78	Beatriz Mutz Dos santos	***.292.872-**	24/09/2026 21:10	05/08/1995	—
79	Elivane da silva souza	***.760.692-**	24/09/2026 21:25	31/08/1972	—
80	Patrícia rocha de Assis	***.668.383-**	24/09/2026 21:26	03/06/1996	—
81	tiago lopes de carvalho	***.622.541-**	24/09/2026 21:34	28/05/1990	—
82	Geisiane Silvestre Vieira	***.919.342-**	24/09/2026 22:05	23/06/2003	—
83	ADRIANA CARLOS SILVA	***.577.122-**	24/09/2026 22:18	11/06/1975	Sim
84	Iara Brunet Campos Luz Peixoto	***.014.342-**	24/09/2026 23:00	16/09/1993	—
85	AMILTON SILVA DE AMORIM	***.349.444-**	24/09/2026 23:11	09/09/1959	—
86	Simone Isidorio de Souza Vasconcelos	***.425.532-**	24/09/2026 23:27	18/03/1986	—
87	Sirlene Correia de Souza	***.970.792-**	25/09/2026 00:33	03/09/1988	—
88	Valcilene de araujo Ferreira	***.315.562-**	25/09/2026 02:40	04/04/1994	—
89	Aparecida Racki	***.030.362-**	25/09/2026 07:03	27/07/1981	—
90	Angélica aparecida de Souza ramos	***.559.862-**	25/09/2026 07:21	27/08/1987	—
91	Tânia Maressa Aguiar Santos	***.961.522-**	25/09/2026 08:42	06/09/1995	—
92	PATRICIA ERICA RIBEIRO DA SILVA	***.267.862-**	25/09/2026 09:10	28/05/1995	—
93	Miriane felix mafra	***.955.812-**	25/09/2026 11:16	20/03/1997	—
94	Lauriani de Cassia Rockenbach	***.440.972-**	25/09/2026 11:44	31/12/1986	—
95	EDILEUZA APARECIDA NERI DOS SANTOS	***.124.142-**	25/09/2026 11:48	02/09/1989	—
96	Fran Paes de melo	***.891.942-**	25/09/2026 11:55	05/03/1980	Sim
97	Rubens Antônio Moreira	***.054.332-**	25/09/2026 12:23	30/04/1987	—
98	GILCIANA NUNES ARNALDO BONFIM	***.190.372-**	25/09/2026 12:34	17/10/1984	—
99	Jozane Gomes de Oliveira	***.940.592-**	25/09/2026 14:07	22/07/1984	—
100	LEIDIANE DIAS FRANSKOVIK	***.628.816-**	25/09/2026 14:08	09/06/1978	—
101	Gleicielle missias	***.708.892-**	25/09/2026 15:25	30/11/1985	—
102	Rosivan Pereira da Silva	***.590.462-**	25/09/2026 15:26	10/02/1987	—
103	Mirian Queiroga Sobrinho	***.873.182-**	25/09/2026 16:21	25/10/1987	—
104	elisangela lemos dias	***.384.332-**	25/09/2026 17:17	21/09/1979	—
105	Nandara Luiz silva	***.298.162-**	25/09/2026 17:26	21/09/1996	—
106	Natacha Sabrina dos Santos mesquita	***.195.932-**	25/09/2026 17:57	21/04/1999	—
107	Elida de Araújo Quevedo Bertolomeu	***.533.422-**	25/09/2026 18:09	12/09/1996	—
108	Jessica Duarte de Oliveira	***.416.212-**	25/09/2026 18:20	24/05/1996	—
109	Erineia Coelho da Fonseca	***.854.678-**	25/09/2026 18:42	26/06/1980	—
110	Edson Queiroz Bello	***.518.002-**	25/09/2026 19:02	17/02/1980	—
111	Cleine Gonçalves de Andrade	***.950.282-**	25/09/2026 19:13	22/02/1971	—
112	Diemison dos Santos Pereira	***.859.902-**	25/09/2026 19:18	11/09/1994	—
113	aparecida gonçalves pereira da silva	***.955.932-**	25/09/2026 19:33	02/11/1970	—
114	Antonia Aparecida do Nascimento	***.450.522-**	25/09/2026 19:59	21/01/1989	—
115	Geisiane de Souza Mafra	***.914.332-**	25/09/2026 20:03	27/08/2006	—
116	Nelci Veronica de Sousa Freitas	***.438.512-**	25/09/2026 20:18	26/02/1972	—
117	Marcela gomes Pereira	***.061.112-**	25/09/2026 20:22	18/03/2001	—
118	Fabiula Santos de Souza	***.679.982-**	25/09/2026 20:30	13/02/1993	—
119	TAMIRES CORBOLIM DOS ANJOS	***.637.882-**	25/09/2026 21:27	18/08/1997	—
120	ELSINA RODRIGUES CALDEIRA	***.169.022-**	25/09/2026 21:35	01/11/1984	—
121	poliana de melo souza	***.910.062-**	25/09/2026 21:46	13/05/1993	—
122	Nilda Aparecida Oliveira	***.069.372-**	26/09/2026 12:58	24/06/1978	—
123	jane barbosa evangelista	***.177.152-**	26/09/2026 14:37	24/08/1988	—
124	SOLANGE SILVEIRA DA SILVA GULARTE	***.325.222-**	26/09/2026 15:13	05/02/2026	—
125	Cleusa Ana Frare	***.602.062-**	26/09/2026 17:26	31/10/1975	—
126	Ketlyn Souza Peixer	***.351.952-**	26/09/2026 19:58	05/03/1996	—
127	Francineia lira mota souza	***.180.932-**	26/09/2026 20:14	16/09/2026	—
128	Vanessa Ferreira Sobolowski	***.969.862-**	26/09/2026 22:43	28/06/1991	—
129	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	***.288.132-**	27/09/2026 08:37	24/04/1975	—
130	JÉSSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO	***.090.212-**	27/09/2026 08:49	06/01/1999	—
131	Dayane Karla Balbino Lima	***.252.632-**	27/09/2026 10:02	07/10/1990	—
132	Solange westphal	***.033.832-**	27/09/2026 10:03	08/02/1977	—
133	Ana Paula Basilio	***.786.132-**	27/09/2026 11:00	08/05/1995	—
134	Fabiola dos Santos Silva Carvalho	***.140.352-**	27/09/2026 14:31	17/08/1995	—
135	Lucidio Da Silva Colla	***.739.992-**	27/09/2026 14:58	21/09/1988	—
136	luziele da cruz de almeida carmo	***.938.122-**	27/09/2026 15:34	06/02/1992	—
137	Aparecida Nunes de Melo Santana	***.959.012-**	27/09/2026 15:58	01/06/1978	—
138	João Maria Lopes Medeiros	***.964.582-**	27/09/2026 16:41	23/02/1969	—
139	Gesilane Dias Vais	***.693.732-**	27/09/2026 19:48	14/02/1991	—
140	Greicielle Pereira da Silva	***.346.002-**	27/09/2026 19:57	29/07/1994	—
141	MONIQUE BENETTI BRITO	***.286.262-**	27/09/2026 20:41	11/09/1995	—
142	ADRIANA VIDAL DE CARVALHO	***.938.802-**	27/09/2026 21:07	15/06/1978	—
143	DEISIANE CORADI DO REGO	***.640.732-**	27/09/2026 22:05	31/03/1986	—
144	Marinete Castilho	***.718.422-**	27/09/2026 23:26	28/09/1985	—
145	Suyane Paiva Rodrigues	***.108.102-**	28/09/2026 02:26	07/08/1995	—
146	JANIA DOS SANTOS	***.730.152-**	28/09/2026 08:26	20/11/1982	—
147	ANA PAULA DIAS LIMA	***.421.802-**	28/09/2026 10:15	21/04/1988	—
148	MEDIAN PEREIRA DA SILVA	***.371.972-**	28/09/2026 10:24	24/07/1994	—
149	Thais Leandra Mateus	***.239.732-**	28/09/2026 11:46	14/10/2004	—
150	Zislene Moreira dos Santos	***.090.772-**	28/09/2026 12:43	16/04/1973	—
151	luciana mendes bargas	***.335.192-**	28/09/2026 14:55	16/06/1988	—
152	gersina saraiva rosa	***.462.052-**	28/09/2026 15:46	12/12/1976	—
153	Teresa Miranda Prudente	***.098.682-**	28/09/2026 16:07	18/08/1969	—
154	Irismar Marques de Carvalho Rodrigues	***.610.393-**	28/09/2026 16:38	30/03/1979	—
155	Salete conceição de Freitas Souza	***.409.862-**	28/09/2026 16:46	11/07/1980	—
156	Jainy Marques Barcelos	***.906.962-**	28/09/2026 17:42	13/11/2000	—

157	Lohanna Santos de castro	***.734.132-**	28/09/2026 18:22	24/09/1994	—
158	Juçara Ramos Lisboa	***.752.672-**	28/09/2026 18:38	01/03/1972	—
159	Maria Cicera da Silva Duarte Nogueira	***.481.112-**	28/09/2026 18:46	11/07/1964	—
160	mariza ketlen coelho dos santos	***.460.322-**	28/09/2026 19:32	04/03/1998	—
161	vanessa silva depaulo	***.385.282-**	28/09/2026 20:32	17/05/1992	—
162	Jusiene Regina Peixoto de Amorim	***.354.141-**	28/09/2026 21:03	23/03/1978	—
163	KESIA STEPHANI OLIVEIRA VAZ	***.857.042-**	28/09/2026 21:21	02/01/1996	—
164	Vanusa Gomes Carvalho	***.770.702-**	28/09/2026 21:26	19/05/1972	—
165	Sandra Souza da Silva Damasceno	***.942.312-**	28/09/2026 23:03	06/12/1977	—
166	Leidiane Lima de Oliveira	***.890.922-**	28/09/2026 23:11	01/10/1992	—
167	Maria da Penha Moreira Machado	***.819.482-**	28/09/2026 23:29	07/11/1976	—

Total: 167 inscrito(s)

Técnico de Enfermagem — Sala de Vacina

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	Carga Horária: 40h	Salário: R\$ 1.621,00	Vagas AC: 2	Vagas PNE: 0
---	---------------------------	------------------------------	--------------------	---------------------

Total de inscrições:

9

Ordenado por ordem de inscrição. Nenhuma avaliação foi realizada.

Nº	Candidato	CPF	Data de Inscrição	Nasc.	PNE?
1	ANA PAULA DA SILVA LOPES	***.249.132-**	21/09/2026 11:48	18/01/1985	—
2	celia veras	***.768.632-**	21/09/2026 14:07	02/02/1992	—
3	Vitória Cabral Campos	***.277.392-**	22/09/2026 09:46	02/07/2006	—
4	gelzangela lopes sabino	***.030.532-**	22/09/2026 11:51	13/06/1993	—
5	Gabrielle Camargo	***.644.857-**	23/09/2026 10:15	21/03/2007	—
6	Camila de Alcântara Malheiros	***.710.652-**	24/09/2026 18:00	09/08/2005	—
7	Lucinete Aparecida Ferreira	***.804.152-**	25/09/2026 09:14	23/05/1977	—
8	Maria de Lourdes da Silva	***.188.372-**	28/09/2026 16:20	15/02/1977	—
9	Valeria Fernanda da Silva	***.330.982-**	28/09/2026 17:19	10/02/2005	—

Total: 9 inscrito(s)

Técnico em Saúde Bucal

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	Carga Horária: 40h	Salário: R\$ 1.621,00	Vagas AC: 2	Vagas PNE: 0
---	---------------------------	------------------------------	--------------------	---------------------

Total de inscrições:

5

Ordenado por ordem de inscrição. Nenhuma avaliação foi realizada.

Nº	Candidato	CPF	Data de Inscrição	Nasc.	PNE?
1	Elizangela Nunes Cardoso	***.751.672-**	22/09/2026 20:51	14/07/2004	—
2	CLEMILDA MARIA ALVES INACIO	***.272.332-**	23/09/2026 23:01	22/08/1970	—
3	Jackellyne pereira da Silva	***.521.592-**	24/09/2026 15:53	14/06/1988	—
4	ERICA PINHEIRO FERREIRA	***.074.552-**	24/09/2026 18:53	31/08/1991	—
5	00504458205	***.044.582-**	24/09/2026 21:28	08/07/1989	—

Total: 5 inscrito(s)

Técnico em Laboratório

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	Carga Horária: 40h	Salário: R\$ 2.200,00	Vagas AC: 1	Vagas PNE: 0
---	---------------------------	------------------------------	--------------------	---------------------

Total de inscrições:

5

Ordenado por ordem de inscrição. Nenhuma avaliação foi realizada.

Nº	Candidato	CPF	Data de Inscrição	Nasc.	PNE?
1	Lindiane da Conceição Telles	***.898.572-**	22/09/2026 21:09	13/11/1990	—
2	Juliana Cristina da Silva	***.025.072-**	23/09/2026 09:59	02/09/1991	—
3	Alanna Cristina Pietraski	***.109.132-**	23/09/2026 19:27	25/07/2026	—
4	MAYLON ROBERTO DOS SANTOS	***.407.082-**	23/09/2026 20:57	20/11/1995	—
5	MARCO GABRIEL RODRIGUEZ DOS SANTOS	***.606.182-**	25/09/2026 20:39	16/10/2003	—

Total: 5 inscrito(s)

Técnico em Radiologia (Raio-X)

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	Carga Horária: 24h	Salário: R\$ 1.621,00	Vagas AC: 3	Vagas PNE: 0
---	---------------------------	------------------------------	--------------------	---------------------

Total de inscrições:

51

Ordenado por ordem de inscrição. Nenhuma avaliação foi realizada.

Nº	Candidato	CPF	Data de Inscrição	Nasc.	PNE?
1	Vanderley Moreira De Souza	***.704.972-**	21/09/2026 14:11	07/07/1976	—

2	Rizomar chaves	***.058.402-**	21/09/2026 19:55	13/10/1983	—
3	Valdei Domingos Zimmermann	***.713.332-**	21/09/2026 21:15	19/04/1988	—
4	RENATO MARTELLI	***.377.121-**	21/09/2026 21:37	02/08/1982	—
5	ANDERSON MARTINS JOCHEM	***.023.232-**	21/09/2026 22:01	21/02/1991	—
6	Andre Ribeiro de Souza zimmermann	***.148.862-**	21/09/2026 22:31	09/06/2002	—
7	Lucinéia Costa da Silva	***.782.082-**	22/09/2026 08:48	04/07/2004	—
8	Eliane Tavares Chiodi	***.260.992-**	22/09/2026 09:31	22/11/1983	—
9	GEICILAYNE SOARES PEREIRA	***.990.722-**	22/09/2026 09:51	13/09/2000	—
10	Carina Mendes Antunes Côres	***.504.062-**	22/09/2026 12:28	29/06/1997	—
11	Grasiele Santos Silva	***.869.302-**	22/09/2026 16:27	02/01/2002	—
12	Nandriara da Silva Souza Skiezynski	***.589.282-**	22/09/2026 18:19	21/12/1992	—
13	Meire Bastos janoski pereira	***.455.012-**	22/09/2026 18:24	02/05/2001	—
14	Eliane Rosa de Souza	***.574.732-**	22/09/2026 18:39	12/09/1987	—
15	ELEANDRO PEREIRA DE BRITO	***.155.172-**	22/09/2026 19:06	07/07/1988	—
16	Wesley Alves de Carvalho	***.867.892-**	22/09/2026 19:21	12/10/1992	—
17	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO	***.691.522-**	22/09/2026 20:34	28/08/1985	—
18	PATRICIA MONTEIRO DE ARAJO MENDES	***.070.652-**	23/09/2026 09:13	16/12/1985	—
19	ALISSON PEREIRA DE SOUZA	***.847.592-**	23/09/2026 11:07	28/11/1987	—
20	ADRIANO FERREIRA ROCHA	***.633.942-**	23/09/2026 12:52	01/09/1986	—
21	SINVAL MACHADO DOS SANTOS	***.456.652-**	23/09/2026 14:30	11/08/1968	—
22	Valnei Medina de Souza	***.918.982-**	23/09/2026 16:45	29/10/1974	—
23	claudiana Pejara broilo	***.486.652-**	23/09/2026 17:27	04/12/1992	—
24	Yan Gabriel Ferrer Reis	***.060.572-**	23/09/2026 18:24	07/06/2000	—
25	WANDERLAN DE SA CAETANO	***.880.002-**	23/09/2026 20:17	15/02/1979	—
26	Narcelia Rodrigues Ribeiro	***.931.912-**	23/09/2026 20:24	30/12/1979	—
27	Dausten Vitor Prestes Parente	***.317.742-**	23/09/2026 20:56	20/09/1998	—
28	itamara do nascimento castro	***.902.492-**	23/09/2026 21:03	12/07/1984	—
29	Ana Paula Reis	***.713.132-**	23/09/2026 23:59	20/10/1982	—
30	PATRICIA DÁVILLA TORES SILVA	***.413.902-**	24/09/2026 10:35	25/05/1988	—
31	TELMA PEREIRA GOMES	***.921.922-**	24/09/2026 11:44	04/10/1978	—
32	Edevaldo Rocha pinto	***.178.892-**	24/09/2026 19:34	09/10/1982	—
33	RUBISLEI FORTUNATO CRUZ	***.180.462-**	24/09/2026 20:19	12/11/1988	—
34	Wellington Passos Nóbrega	***.242.532-**	24/09/2026 23:23	26/12/1976	—
35	weslean dalfior de souza	***.690.442-**	25/09/2026 07:31	20/09/1990	—
36	MARIA ANGELICA PEREIRA	***.924.402-**	25/09/2026 07:56	30/11/1987	—
37	afonso samuel souza sacramento	***.119.132-**	25/09/2026 11:53	10/12/1983	—
38	Amado José da Silva	***.244.722-**	25/09/2026 13:19	14/02/1992	—
39	Celio Moura de Assis	***.261.242-**	25/09/2026 16:11	13/06/1975	—
40	Elenice Beber	***.339.322-**	25/09/2026 16:54	23/08/1987	—
41	VANESSA PEREIRA DE GOES	***.326.802-**	25/09/2026 17:49	12/10/1993	—
42	Glauia Maria Teixeira	***.407.246-**	25/09/2026 19:35	21/10/1973	—
43	Vanuza Vicencia Nascimento	***.969.242-**	25/09/2026 19:57	18/06/1983	—
44	CELMA MARIA DE JESUS	***.151.052-**	25/09/2026 20:47	25/09/1981	—
45	Andreia Alves Vieira coelho	***.252.642-**	25/09/2026 21:23	19/05/1982	—
46	maicon emanuel de souza silva	***.820.672-**	26/09/2026 07:25	25/06/1997	—
47	Daniela Angelo Krause Sobreira	***.506.242-**	26/09/2026 09:53	12/01/1996	—
48	Mateus Henrique Fonseca Xavier da Silva	***.070.562-**	26/09/2026 19:16	07/08/2004	—
49	Marcio Schwambah	***.541.832-**	26/09/2026 19:44	21/03/1992	—
50	ALISSON CLEBER SANTOS SOUZA	***.450.512-**	28/09/2026 14:31	06/02/1995	—
51	João Batista Cardoso	***.460.207-**	28/09/2026 18:38	29/08/2026	Sim

Total: 51 inscrito(s)**Agente de Endemias**

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	Carga Horária: 40h	Salário: R\$ 3.242,00	Vagas AC: 2	Vagas PNE: 0
---	---------------------------	------------------------------	--------------------	---------------------

Total de inscrições:

219

Ordenado por ordem de inscrição. Nenhuma avaliação foi realizada.

Nº	Candidato	CPF	Data de Inscrição	Nasc.	PNE?
1	FÁBIA DA SILVA AMORIM	***.537.462-**	21/09/2026 09:19	27/12/1989	—
2	Carlos Daniel da Silva Foerste	***.171.312-**	21/09/2026 09:25	28/09/2004	—
3	ANDRESSA ALVES XAVIER	***.240.392-**	21/09/2026 09:28	08/02/1986	—
4	Pedro Henrique Rodrigues Pacheco	***.118.542-**	21/09/2026 09:47	31/12/1996	—
5	Monique fernandes de Oliveira	***.800.492-**	21/09/2026 09:50	04/12/2004	—
6	camila-alencar@hotmail.com	***.667.852-**	21/09/2026 09:52	21/06/1997	—
7	DINEIA DE CASTRO FURTADO SANTANA	***.237.462-**	21/09/2026 10:23	22/12/1995	—
8	CAMILLE VITORIA SANTOS DA SILVA	***.020.922-**	21/09/2026 10:31	14/04/2003	—
9	Márcio Gímenes Corrêa Júnior	***.418.472-**	21/09/2026 10:40	03/12/1997	—
10	Katywe Scaramuzza Venâncio	***.261.982-**	21/09/2026 11:43	21/07/1997	—
11	Tatiana Alves Will Sestrem	***.714.712-**	21/09/2026 12:28	08/06/1989	—
12	Kassia camila Xavier da silva	***.180.097-**	21/09/2026 12:41	21/03/1999	—
13	Michele Alves Nowakoski Barbosa	***.016.152-**	21/09/2026 13:36	18/09/1993	—
14	Joice Erlei Rodrigues Folgado	***.957.292-**	21/09/2026 13:49	02/07/1991	—
15	Elizangela Gomes de Oliveira	***.040.852-**	21/09/2026 14:25	02/05/1993	—
16	Cleia Moreira Campos	***.012.002-**	21/09/2026 15:09	08/04/1973	—
17	Arsenio de Moura Correia Guedes Junior	***.215.032-**	21/09/2026 15:20	15/02/1989	—
18	Rosineide da Silva Carneiro	***.701.112-**	21/09/2026 15:23	17/10/2004	—
19	Gleison de Oliveira Jesus	***.298.892-**	21/09/2026 15:25	29/08/1986	—
20	Leticia Moraes Joaquim	***.263.382-**	21/09/2026 15:51	06/02/2004	—
21	Abraão Carvalho Brito da Silva	***.720.732-**	21/09/2026 15:58	27/03/1995	—
22	JOSÉ PINHEIRO PANDURO	***.013.402-**	21/09/2026 15:58	04/09/1968	—
23	Pedro Lucas Dopiate Borges	***.471.712-**	21/09/2026 16:03	11/09/2003	Sim
24	wevelin rafael da silva	***.705.422-**	21/09/2026 16:10	28/04/1997	—

25	Ester Angelo	***.441.672-**	21/09/2026 16:11	06/07/1997	—
26	Fernanda Emanueli Silva	***.152.252-**	21/09/2026 16:20	11/07/2001	—
27	Kevla Pereira da Silva Carvalho	***.631.892-**	21/09/2026 16:37	12/02/1986	—
28	aparecida cavalcante vieira	***.852.812-**	21/09/2026 17:08	25/09/1982	—
29	DIANE GREICE BARBOSA PRADO	***.105.682-**	21/09/2026 17:11	26/01/1993	—
30	TANIA JERONIMO DOS SANTOS	***.638.132-**	21/09/2026 17:18	14/12/1983	—
31	Vanessa Ferreira de Almeida	***.025.942-**	21/09/2026 18:32	07/11/1995	—
32	Mirian rodrigues Soares	***.554.152-**	21/09/2026 19:27	13/07/1991	—
33	Roger Kauã Oliveira Do Amaral	***.644.342-**	21/09/2026 19:37	13/02/2004	—
34	Josiane goçalves Moura	***.541.842-**	21/09/2026 20:30	29/08/1994	—
35	Gabriely Contadini Alves	***.711.932-**	21/09/2026 21:08	15/09/2001	—
36	Erlany lana Gonçalves zimmermann	***.638.462-**	21/09/2026 21:40	26/07/1990	—
37	Anderson Machado da Silva	***.647.782-**	21/09/2026 21:57	08/06/1994	—
38	Henrique Gabriel	***.252.162-**	21/09/2026 22:04	02/07/2003	—
39	GISELE APARECIDA DOS SANTOS	***.624.102-**	22/09/2026 07:43	26/08/2026	—
40	Emily Stéfany de Oliveira Silva	***.378.232-**	22/09/2026 08:12	12/07/2000	—
41	Franciele Aparecida Boing Da Silva	***.489.412-**	22/09/2026 08:49	15/08/1993	—
42	Hellen Cristina Teixeira de Andrade	***.600.472-**	22/09/2026 08:56	22/03/1993	—
43	Rosineia Souza de Oliveira	***.065.662-**	22/09/2026 09:02	24/02/1979	—
44	MIRIAN RODRIGUES DE FREITAS MIGUEL	***.205.071-**	22/09/2026 09:04	02/02/1989	—
45	Ray ana Mirele Lopes dos Santos	***.350.682-**	22/09/2026 09:06	26/10/1990	—
46	Wellington Rodrigues	***.156.032-**	22/09/2026 09:15	30/12/1981	—
47	Luzia Gomes da Silva Santos	***.628.532-**	22/09/2026 09:17	14/05/1980	—
48	Camila Oliveira Marcolino	***.766.842-**	22/09/2026 09:37	14/02/2004	—
49	Kheitiely Albuquerque dos Santos	***.561.232-**	22/09/2026 10:07	18/01/2008	—
50	Sheila Faria Araujo	***.487.972-**	22/09/2026 10:09	15/05/1998	—
51	André Alberto Brites	***.499.472-**	22/09/2026 10:10	31/05/1975	—
52	Natiele Correa dos Santos	***.650.462-**	22/09/2026 10:16	30/06/1993	—
53	Thifany Karoline dos santos das Chagas	***.116.592-**	22/09/2026 10:21	18/12/1998	—
54	Tâmyly Thais Silva Souza	***.379.272-**	22/09/2026 10:50	27/03/1999	—
55	Jhennifer Kaway	***.914.772-**	22/09/2026 10:57	04/04/2001	—
56	Gabriel Ferreira de Oliveira	***.990.312-**	22/09/2026 11:05	15/03/2006	—
57	Andreia Silva Brites	***.126.942-**	22/09/2026 11:08	03/03/2005	—
58	Ana Júlia Gomes da Silva	***.107.702-**	22/09/2026 11:14	20/11/2006	—
59	Luana Jamali Lira	***.736.102-**	22/09/2026 11:29	20/09/1993	—
60	Nathalia congui da silva	***.336.202-**	22/09/2026 11:47	04/01/2005	—
61	LOYDY NEVES DE SOUZA COSTA	***.714.462-**	22/09/2026 12:10	05/10/1994	—
62	EDUARDO ITALO DE LIMA LOPES	***.658.362-**	22/09/2026 12:16	29/04/2007	—
63	Gabriela Preato Jorge	***.874.452-**	22/09/2026 13:27	02/07/2005	—
64	PRICILA ANDRES OLIVEIRA CARMONA	***.964.512-**	22/09/2026 13:32	25/05/1987	—
65	Flavio silva Martins	***.898.482-**	22/09/2026 13:33	12/09/1997	—
66	VICTORIA SILVA DAS CHAGAS	***.532.252-**	22/09/2026 14:15	30/10/2003	—
67	Alex Leoni Lima	***.771.282-**	22/09/2026 14:22	13/02/1998	—
68	Juan do Carmo Andrade	***.277.052-**	22/09/2026 15:11	21/10/2007	—
69	Miriam Félix mafra	***.956.542-**	22/09/2026 15:45	23/03/1995	—
70	Jessica Machado Alves	***.383.422-**	22/09/2026 15:48	22/02/1991	—
71	MICELLI GROHALSKI	***.808.542-**	22/09/2026 16:31	15/06/1994	—
72	Paulo Henrique Cabral Jacob	***.364.252-**	22/09/2026 16:40	15/09/2000	—
73	SANDY STEICY BRASILINO	***.813.722-**	22/09/2026 16:48	19/07/1994	—
74	FABIANO SENA DOS SANTOS	***.968.362-**	22/09/2026 16:50	25/05/1984	—
75	Jane Kelli Nunes da silva	***.098.042-**	22/09/2026 18:23	13/11/1995	—
76	Lorrainy Campos Miranda Melo	***.798.352-**	22/09/2026 19:09	03/11/2001	—
77	Junior Cesar Quirino dos Santos	***.000.302-**	22/09/2026 19:52	03/07/2001	—
78	Hotoniél Loubaque Gil	***.670.162-**	22/09/2026 19:54	28/04/1996	—
79	Dhaviley eclaine Rodrigues da silva Araújo	***.057.092-**	22/09/2026 19:55	28/09/1997	—
80	Diego Valentin da Silva	***.391.722-**	22/09/2026 20:07	08/12/1993	—
81	placido silva da rocha pita	***.619.507-**	22/09/2026 20:07	31/05/1984	—
82	Andréia de Freitas Apolinário	***.223.212-**	22/09/2026 20:19	10/09/1986	—
83	Esiel Bispo da Silva	***.618.322-**	22/09/2026 20:36	11/04/1977	—
84	gustavo manael alves de oliveira	***.463.862-**	22/09/2026 21:04	31/12/1991	—
85	Ana Karoline Alves de Lima	***.314.332-**	22/09/2026 21:07	25/11/2003	—
86	Michaela de Souza Silva	***.489.952-**	22/09/2026 21:17	27/10/2003	—
87	Maria Eduarda Garcia Leao	***.157.502-**	22/09/2026 21:22	20/01/2005	—
88	LEANDRO MURILLO SHOCKNESS DO SANTOSS	***.008.942-**	22/09/2026 21:32	23/08/1990	—
89	Ceili Cristina da Silva	***.979.182-**	22/09/2026 21:38	01/07/1998	—
90	Tainara Carvalho Vago	***.451.622-**	22/09/2026 22:01	02/08/2005	—
91	Lucas da Silva Aparecido	***.694.972-**	22/09/2026 22:19	22/10/2000	—
92	Fernanda Cabral Lopes	***.357.992-**	22/09/2026 23:13	05/09/1988	—
93	Luana kely ferreira pinto	***.104.152-**	23/09/2026 05:49	06/06/2006	—
94	MARIA FERNANDA DOS SANTOS SILVA	***.742.242-**	23/09/2026 09:38	06/06/2001	—
95	natan fonscca bento	***.298.752-**	23/09/2026 10:00	08/07/1998	—
96	Marcus Eduardo de Castro	***.852.132-**	23/09/2026 10:07	07/07/2006	—
97	Uélisson vieira da cruz Teixeira	***.493.392-**	23/09/2026 10:30	03/01/2002	—
98	Ana Paula Bonfante Alves	***.917.732-**	23/09/2026 10:31	15/09/1999	—
99	Welinton Rodrigues Angelo	***.562.472-**	23/09/2026 11:34	08/10/2001	—
100	Aldineia Franca Goncalves	***.287.342-**	23/09/2026 11:58	09/03/1988	—
101	Flávia Barbosa	***.559.902-**	23/09/2026 12:53	12/11/1993	—
102	Eduardo de Oliveira Silva	***.904.862-**	23/09/2026 14:20	17/08/2000	—
103	SIDNÉIA NUNES DA SILVA	***.474.072-**	23/09/2026 14:20	11/11/1986	—
104	Emiliana de Campos Penha Caleiros	***.405.262-**	23/09/2026 14:56	14/07/1993	—
105	Raissa Karolaine Mendes Neves	***.916.512-**	23/09/2026 14:58	16/12/1993	—
106	Kellen Valentim dos Santos	***.137.762-**	23/09/2026 15:06	17/09/2001	—
107	VANESSA CRISITNA DA PENHA	***.860.482-**	23/09/2026 16:57	05/06/1988	—
108	WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS	***.636.732-**	23/09/2026 17:09	20/10/1987	—
109	Regiane Braz	***.286.622-**	23/09/2026 17:38	29/01/1991	—
110	João Pedro Lima Erdmann	***.221.172-**	23/09/2026 17:52	19/09/2007	—
111	CATIA INACIO	***.462.902-**	23/09/2026 17:52	10/09/1991	—
112	Eliana Quirino dos Santos	***.506.322-**	23/09/2026 18:14	18/03/1999	—

113	GILCILEI OLIVEIRA SOUZA	***.917.042-**	23/09/2026 18:17	18/08/1996	—
114	Zenilda Aparecida marcelino de Oliveira	***.111.402-**	23/09/2026 18:35	25/11/1974	—
115	PAMELA ATAÍDA DOS SANTOS MARQUES VALADAO	***.325.542-**	23/09/2026 19:00	29/03/1993	—
116	Beatriz de bastle	***.631.472-**	23/09/2026 20:36	19/01/2005	—
117	Clarice Paula da silva	***.940.802-**	23/09/2026 21:14	16/08/1998	—
118	Jamilly da Cunha Borges	***.350.572-**	23/09/2026 21:35	10/04/2004	—
119	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA GIORE	***.647.862-**	23/09/2026 22:14	17/03/1983	—
120	Lucinéia Gomes Dos Santos	***.800.712-**	23/09/2026 22:38	06/10/1994	—
121	AFONSO NOGUEIRA DE PAULA OLIVEIRA	***.711.602-**	23/09/2026 22:50	28/11/1990	—
122	Cleusa Maria de Souza Plina	***.428.662-**	23/09/2026 23:02	15/02/1977	—
123	HUDSON WILLIANS SILVA CASTRO	***.503.262-**	23/09/2026 23:30	08/02/1985	—
124	Ilton Rodrigues Martines neto	***.160.812-**	24/09/2026 05:04	30/03/2001	—
125	ALDO MARCELO DA SILVA	***.220.805-**	24/09/2026 05:51	12/04/1975	—
126	Stefany Peixoto dos Santos	***.347.942-**	24/09/2026 07:52	18/10/1999	—
127	Eliane Clemente Batista	***.019.689-**	24/09/2026 08:17	06/10/1987	—
128	Willian Moreira da silva	***.225.731-**	24/09/2026 08:36	10/06/1993	—
129	Beatriz da Silva Serafim	***.257.022-**	24/09/2026 09:02	16/12/2004	—
130	PHELIPE LEONARDO BORGES MARTINS	***.807.962-**	24/09/2026 09:16	11/06/2002	—
131	CRISTINA CARVALHO SILVA	***.659.422-**	24/09/2026 09:25	17/05/2001	—
132	Geovana Franco pedroso	***.770.062-**	24/09/2026 09:50	18/05/2005	—
133	Andrew Luis Alves	***.402.512-**	24/09/2026 10:25	26/06/1998	—
134	IRENE DO NASCIMENTO DE SOUSA	***.748.803-**	24/09/2026 11:55	18/01/1980	—
135	Thamires Lima Rios	***.630.743-**	24/09/2026 12:11	15/06/2001	—
136	Andre Silva dos Santos	***.026.402-**	24/09/2026 12:25	11/11/1989	—
137	NICOLAS ALVES DE OLIVEIRA	***.180.082-**	24/09/2026 12:47	23/05/2007	—
138	Suellen Alves de Oliveira	***.856.142-**	24/09/2026 13:50	10/10/1989	—
139	Leticia de Almeida Moreira	***.682.042-**	24/09/2026 14:22	07/11/1989	—
140	Weslaini Pereira Bragança	***.831.662-**	24/09/2026 15:48	11/05/1991	—
141	CAMILA Karen De Souza Ferrari	***.040.571-**	24/09/2026 17:42	22/02/1996	—
142	JAQUELINE DA SILVA CARDOSO	***.856.432-**	24/09/2026 18:30	16/07/1998	—
143	Vandrea Cordeiro da Silva	***.188.762-**	24/09/2026 19:37	20/01/1983	—
144	debora cristina genario da silva	***.911.692-**	24/09/2026 19:43	08/12/1986	—
145	Fernanda Gonçalves Pereira	***.971.532-**	24/09/2026 19:43	24/07/1991	—
146	Nayara Santos da Silva	***.375.082-**	24/09/2026 19:52	19/08/2005	—
147	Elissandra Pereira dos Santos	***.206.779-**	24/09/2026 20:16	04/08/1992	—
148	ALISSON RAFAEL SERAFIM GUILHERME	***.588.752-**	24/09/2026 21:16	23/04/2008	—
149	Juliana Donazzolo Garcia	***.175.482-**	24/09/2026 21:29	28/08/1991	—
150	MARINALVA RODRIGUES DE AMURIM	***.506.402-**	24/09/2026 21:40	31/03/1984	—
151	Helen Cássia Dos Santos	***.728.092-**	24/09/2026 23:48	27/07/1989	—
152	Rodrigo Olindo de Aguiar	***.548.192-**	25/09/2026 09:12	13/03/1990	—
153	Marciane pasine lira dias	***.143.402-**	25/09/2026 10:43	28/01/1982	—
154	BRUNA ALVES CORDEIRO SILVA	***.150.832-**	25/09/2026 11:58	26/03/1993	—
155	Tatiana Gomes de Aguiar	***.504.352-**	25/09/2026 12:13	05/03/1992	—
156	Eduardo rossin	***.525.202-**	25/09/2026 12:31	11/12/2005	—
157	Taiauran Malmendes Da Silva Santana	***.480.022-**	25/09/2026 12:45	12/11/1993	—
158	Sidnei Alves Moreira	***.189.082-**	25/09/2026 12:57	17/10/1980	—
159	Leandro Gomes Rolim	***.672.822-**	25/09/2026 13:46	19/06/1981	—
160	Catiele Martins do Carmo	***.445.432-**	25/09/2026 14:05	07/07/2000	—
161	Jhenifer Machado de Souza	***.625.992-**	25/09/2026 14:23	20/03/2001	—
162	ana gabriely braga nogueira lizzo	***.336.452-**	25/09/2026 14:29	12/10/2001	—
163	MAYARA MENDONÇA DA SILVA ROCHA	***.924.642-**	25/09/2026 14:51	17/02/1992	—
164	Aleandra da Silva martins	***.812.432-**	25/09/2026 15:24	01/04/1985	—
165	Geovany De Oliveira Silva	***.404.852-**	25/09/2026 15:35	18/12/2006	—
166	Claudiana de Oliveira Lopes	***.256.252-**	25/09/2026 16:15	30/08/1986	—
167	JHUAN PAOLO FERREIRA DOS SANTOS	***.707.702-**	25/09/2026 16:41	26/04/1994	—
168	Agnia leandro pereira	***.084.712-**	25/09/2026 17:36	18/04/1986	—
169	Luana Martins Ribeiro	***.381.812-**	25/09/2026 17:43	19/10/2000	—
170	Gislei Castro Boeker Guimarães	***.652.202-**	25/09/2026 17:47	05/05/1988	—
171	Noeli Alves vedoy	***.594.132-**	25/09/2026 18:21	28/08/2002	—
172	Sueli Pereira Cassiano	***.859.682-**	25/09/2026 19:15	23/04/1984	—
173	Sabrina Bastos Da Silva	***.954.132-**	25/09/2026 20:07	18/04/2003	—
174	ROSIENE PRATES DOS SANTOS	***.024.182-**	25/09/2026 20:45	03/04/1981	—
175	DIEGO MODESTO COSTA SILVA	***.487.422-**	25/09/2026 20:46	08/02/1998	—
176	Dayane da Silva Zanini	***.092.352-**	25/09/2026 21:16	01/04/1997	—
177	Jamilly Goncalves Ribeiro	***.741.182-**	25/09/2026 21:52	02/09/2002	—
178	Junio Vieira Alves	***.634.642-**	25/09/2026 22:21	28/07/1996	—
179	Anderson Da Silva Gonçalves	***.731.052-**	25/09/2026 22:34	23/06/1997	—
180	José Vitor Kempin de queiroz	***.474.132-**	25/09/2026 22:47	25/01/2005	—
181	Macsine Velme de Lima	***.871.652-**	25/09/2026 22:52	12/09/1994	—
182	Kauan Vinicius Silva Ferreira	***.150.122-**	25/09/2026 23:18	25/05/2008	—
183	CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	***.973.772-**	26/09/2026 12:47	01/12/1982	—
184	janete rodrigues dos santos	***.677.262-**	26/09/2026 18:23	24/02/1983	—
185	RosiFerreira Ferreira	***.896.582-**	26/09/2026 20:44	08/10/1992	—
186	Thaís Cavalcante de Souza	***.219.712-**	26/09/2026 23:59	29/12/1996	—
187	Diogo Salles Alberto de Oliveira	***.554.652-**	27/09/2026 08:57	27/03/2004	—
188	Daiane paz Basilio	***.119.739-**	27/09/2026 10:28	05/03/1998	—
189	fabrieli pereira da silva	***.414.812-**	27/09/2026 11:34	24/10/2003	—
190	EDUARDO GUILHERME DE SOUZA	***.426.662-**	27/09/2026 16:52	25/04/2004	—
191	Andre Silva Barreiro	***.934.292-**	27/09/2026 18:10	24/04/1986	—
192	Sonia Maria Lima Velmer Salvi	***.584.011-**	27/09/2026 19:14	21/04/1970	—
193	SIRLEI CRISTINA DA SILVA	***.740.062-**	27/09/2026 22:16	26/05/1986	—
194	Jessica Ellen Rodrigues de Lima Gomes	***.506.792-**	27/09/2026 22:59	07/10/1997	—
195	LUCIANA CLAUDINEIA DE SOUZA COSTA	***.758.802-**	28/09/2026 08:40	04/09/1985	—
196	Juliane Mesquita Barbosa	***.735.202-**	28/09/2026 09:08	30/09/2000	—
197	Bruno Henrique Amorim	***.296.732-**	28/09/2026 10:14	26/03/1992	—
198	JOSE OZILDE OLIVEIRA	***.089.942-**	28/09/2026 11:12	26/05/1968	—
199	Poliana Dos Santos Lopes	***.641.832-**	28/09/2026 11:39	03/10/1996	—
200	Joilma da Silva Souza	***.841.822-**	28/09/2026 11:41	05/10/1985	—

201	MAGALI DOS SANTOS RIBEIRO	***.278.362-**	28/09/2026 12:29	10/05/1984	—
202	DEYSE LORETT WESTPHAL	***.440.502-**	28/09/2026 14:05	26/08/1994	—
203	MAURO CARDOSO JUNIOR	***.476.282-**	28/09/2026 14:06	20/02/1998	—
204	Aline machado taliari andrade	***.091.882-**	28/09/2026 14:41	19/08/1996	—
205	Bruna Gomes da Silva	***.969.802-**	28/09/2026 15:42	01/01/1992	—
206	Rodrigo Corrente Silveira	***.274.512-**	28/09/2026 17:40	05/03/1991	—
207	Kauê Alves braga	***.352.812-**	28/09/2026 18:33	14/06/1999	—
208	João Pedro Souza Campos	***.549.481-**	28/09/2026 19:13	06/09/2005	—
209	Mírian Priscila Velmer Salvi	***.710.182-**	28/09/2026 19:33	12/05/2006	—
210	Dhieniffer Nicolý Ribeiro França	***.128.842-**	28/09/2026 19:36	03/04/2005	—
211	Andressa Medeiros de Oliveira	***.103.472-**	28/09/2026 19:46	31/12/1997	—
212	Náthaly Mirian da Silva Nogueira	***.174.652-**	28/09/2026 19:49	12/04/2006	—
213	Ana freitas torres	***.093.821-**	28/09/2026 20:39	01/01/1969	—
214	Italo Gabriel Garcia de Souza	***.230.792-**	28/09/2026 20:41	16/04/2002	—
215	Rosilaine Carvalho da Silva	***.648.632-**	28/09/2026 20:43	23/11/1990	—
216	Geysiane Valério de Souza	***.009.582-**	28/09/2026 20:48	07/11/2005	—
217	Nicolly de Oliveira Santana	***.069.972-**	28/09/2026 21:04	02/03/2007	—
218	Nerly dos Santos Taveira	***.335.312-**	28/09/2026 21:55	14/04/1985	—
219	EMILLY NOGUEIRA DE OLIVEIRA	***.467.462-**	28/09/2026 22:54	29/02/2004	—

Total: 219 inscrito(s)**Fiscal Sanitário**

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	Carga Horária: 40h	Salário: R\$ 1.621,00	Vagas AC: 1	Vagas PNE: 0
---	---------------------------	------------------------------	--------------------	---------------------

Total de inscrições:

26

Ordenado por ordem de inscrição. Nenhuma avaliação foi realizada.

Nº	Candidato	CPF	Data de Inscrição	Nasc.	PNE?
1	LEANDRO LIMA PEREIRA	***.604.442-**	21/09/2026 09:16	10/03/2001	—
2	Celiane Alves barroso	***.631.172-**	21/09/2026 15:18	04/04/1995	—
3	Apoliana Gomes Jacques	***.300.802-**	22/09/2026 11:21	31/10/1996	—
4	Maria Claudia Dias Rocha	***.512.262-**	22/09/2026 13:15	16/07/1980	—
5	Aline Antunes de Oliveira	***.847.962-**	22/09/2026 16:54	26/01/1999	—
6	Alcide Bento de godoi	***.315.682-**	22/09/2026 19:36	14/08/1983	—
7	MARCIO FERREIRA	***.427.922-**	23/09/2026 11:10	21/01/1993	—
8	Sabryne portela da Silva	***.657.242-**	23/09/2026 13:45	31/12/1995	—
9	Luiza Barbosa da Silva	***.669.232-**	23/09/2026 17:24	16/03/2004	—
10	SIDNEIA DE LIMA NUNES	***.163.862-**	25/09/2026 13:33	05/02/1999	—
11	Adenira Martins da Silva	***.745.692-**	25/09/2026 13:42	17/11/1975	—
12	RODOLFO DE ARAUJO	***.761.251-**	25/09/2026 15:57	14/03/1967	—
13	Juliane De Souza Moreira	***.171.822-**	25/09/2026 17:11	30/03/1992	—
14	Maria Eduarda Cascimiro Oliveira	***.280.692-**	25/09/2026 18:43	29/09/2005	—
15	Angela da Silva Carneiro Constâncio	***.438.392-**	25/09/2026 19:27	10/08/1995	—
16	Poliana Budine do Nascimento	***.718.812-**	25/09/2026 22:23	12/10/2005	—
17	Elias de Brito Barbosa	***.034.482-**	25/09/2026 23:21	02/03/1979	—
18	RAUANY BEATRIZ SANTOS NOGUEIRA	***.621.382-**	26/09/2026 11:36	19/01/2001	—
19	Mayra Meneses Nunes	***.317.333-**	27/09/2026 14:09	16/03/1999	—
20	Fernanda Lacerda da Silva	***.825.989-**	27/09/2026 16:26	18/04/1988	—
21	Ana Beatriz de Souza Almeida	***.476.742-**	28/09/2026 11:09	03/11/2004	—
22	Mariana Garcia Lepre	***.194.452-**	28/09/2026 11:23	22/10/1992	—
23	DIULLI KESTER SOBRINHO	***.640.902-**	28/09/2026 13:14	15/07/1988	—
24	Alan P.S Marinho	***.962.029-**	28/09/2026 15:11	18/03/2007	—
25	Rayra Nikely Santos Nogueira	***.022.772-**	28/09/2026 20:41	13/09/2003	—
26	Ellessandra Marques da Silva	***.451.102-**	28/09/2026 23:53	28/12/1985	—

Total: 26 inscrito(s)**Motorista**

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	Carga Horária: 40h	Salário: R\$ 1.621,00	Vagas AC: 4	Vagas PNE: 0
---	---------------------------	------------------------------	--------------------	---------------------

Total de inscrições:

66

Ordenado por ordem de inscrição. Nenhuma avaliação foi realizada.

Nº	Candidato	CPF	Data de Inscrição	Nasc.	PNE?
1	Adinael Duarte Valerio	***.852.622-**	21/09/2026 08:25	19/01/1997	—
2	Sidnei Ferreira	***.540.899-**	21/09/2026 12:42	19/09/1985	—
3	walter ribeiro da silva	***.966.772-**	21/09/2026 13:47	05/01/1972	—
4	luciano de Jesus Barros	***.290.242-**	21/09/2026 15:21	02/05/1994	—
5	Welisson lopes da silva	***.977.562-**	21/09/2026 17:02	14/11/1999	—
6	Lucio abedeno Gomes Junior	***.801.592-**	21/09/2026 18:24	12/11/1992	—
7	Romero miranda da silva	***.723.342-**	21/09/2026 19:58	05/08/1984	—
8	Cleivaldo de oliveira	***.661.972-**	21/09/2026 21:41	01/09/2026	—
9	Jaudes Rodrigues Pereira	***.637.082-**	22/09/2026 02:10	09/01/1979	—
10	Débora tais soares de oliveira	***.743.642-**	22/09/2026 06:07	23/01/1994	—
11	Vinicius nascimento Fogaca	***.725.662-**	22/09/2026 09:28	03/08/1996	—
12	IAGO DE OLIVEIRA DA SILVA	***.311.752-**	22/09/2026 09:47	20/03/2004	—
13	Pablo henrique de souza dias	***.067.332-**	22/09/2026 09:51	23/11/1990	—
14	Luís Felipe de Oliveira Fernandes	***.560.642-**	22/09/2026 10:23	18/10/1999	—
15	JULIO CEZAR DA SILVA PEREIRA	***.978.942-**	22/09/2026 10:25	29/05/2000	—

16	Victor Felipe Gomes da Silva	***.999.842-**	22/09/2026 10:35	04/03/2005	—
17	Henrique Santos da Silva	***.681.002-**	22/09/2026 12:04	07/11/1999	—
18	José Henrique Krause Barbosa	***.898.212-**	22/09/2026 12:22	07/10/2001	—
19	Dorival Fernandes Amado	***.734.002-**	22/09/2026 13:30	04/04/1978	—
20	Emerson luiz dos santos	***.197.292-**	22/09/2026 14:36	02/10/1997	—
21	Lucas Elias Dos Santos	***.791.402-**	22/09/2026 15:02	19/09/2003	—
22	Eduardo Gonçalves da silva	***.166.902-**	22/09/2026 15:51	27/03/2003	—
23	Charles da Costa Castro	***.408.172-**	22/09/2026 17:22	28/07/1971	—
24	Adriano Veiga	***.060.101-**	22/09/2026 20:51	30/04/1990	—
25	Cristiano Dias da Silva	***.823.952-**	22/09/2026 21:12	05/10/1991	—
26	Diogo Ribeiro valiente	***.433.742-**	22/09/2026 21:53	09/01/2004	—
27	EVERTON GUIMARÃES FERREIRA	***.515.031-**	23/09/2026 09:53	05/01/1987	—
28	Luiz Fernando Araújo Fernandes	***.420.552-**	23/09/2026 11:23	13/11/1997	—
29	Cláudio de Moura Oliveira	***.809.282-**	23/09/2026 12:29	22/05/1981	—
30	OSMAR SOUZA RIBEIRO	***.866.082-**	23/09/2026 12:32	30/12/1981	—
31	Gustavo Manoel Barros Carvalho	***.585.942-**	23/09/2026 15:44	15/05/1999	—
32	Marcos Fernando dos Santos Dias Pizolio	***.185.582-**	23/09/2026 16:06	07/11/1998	—
33	Rogério Sampaio Xavier	***.319.392-**	23/09/2026 16:21	15/09/1985	—
34	Elisabete Ribeiro Soares	***.598.332-**	23/09/2026 16:34	31/08/1977	—
35	Wilson Tota Domingues	***.491.992-**	23/09/2026 17:19	13/10/1989	—
36	Werik Dionata dos Santos Alves	***.523.682-**	23/09/2026 20:40	02/05/2002	—
37	Julio Cesar Martins Jesus	***.466.512-**	23/09/2026 20:53	29/06/1999	—
38	Robson De souza	***.391.432-**	23/09/2026 20:53	08/01/1987	—
39	Sidnei Rodrigues chaves	***.506.352-**	23/09/2026 21:17	04/08/1989	—
40	Vilson oliveira Quirino	***.082.002-**	24/09/2026 09:25	20/11/1986	—
41	ERIQUE CARDOSO DE CARVALHO	***.428.392-**	24/09/2026 09:35	15/11/1988	—
42	Mauricio Chiodi	***.214.402-**	24/09/2026 10:20	25/12/1975	Sim
43	João Dos Santos Venâncio	***.650.722-**	24/09/2026 11:04	08/03/1975	—
44	Josirlei Rubens Miranda	***.968.062-**	24/09/2026 11:39	07/07/1978	—
45	SILVONEI RAMOS DE OLIVEIRA	***.872.911-**	24/09/2026 13:03	09/08/1985	—
46	Gustavo da Silva Olamoto	***.990.042-**	24/09/2026 15:22	15/07/2002	—
47	Elias Rodrigues da Silva	***.827.292-**	24/09/2026 18:27	05/02/1977	—
48	João Júlio de Almeida	***.811.018-**	24/09/2026 21:19	10/07/1972	—
49	JANDERSON DIAS BRUNEL	***.593.102-**	24/09/2026 22:42	03/07/1980	—
50	Jeferson maria de Souza	***.499.932-**	24/09/2026 23:32	05/06/1996	—
51	JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA	***.477.382-**	25/09/2026 07:29	15/08/1995	—
52	Alzenir José da Silva	***.948.502-**	25/09/2026 07:50	02/09/1981	—
53	Michael Junior Cardoso Pinto	***.114.672-**	25/09/2026 10:11	31/07/1988	—
54	Gustavo Sousa Alves	***.459.882-**	25/09/2026 11:00	26/02/2003	—
55	Fagner Machado	***.406.782-**	25/09/2026 12:31	27/05/1986	—
56	Wellington Fabricio Gonçalves Miguel	***.099.522-**	25/09/2026 14:16	10/04/2000	—
57	Hudson Eduardo Nunes da Silva	***.541.462-**	25/09/2026 15:30	29/04/1994	—
58	Fabio Henrique Santos Amorim	***.909.142-**	25/09/2026 17:18	30/07/2000	—
59	Juciana Alves Timóteo	***.108.582-**	25/09/2026 17:54	29/10/1997	—
60	Alex Junior Batista de Oliveira	***.116.802-**	25/09/2026 18:34	14/10/1989	—
61	Adeilson Fernandes da Silva	***.543.332-**	25/09/2026 18:35	26/06/1995	—
62	Adalto Rigueti	***.069.172-**	25/09/2026 20:09	07/05/1981	—
63	Mario Benicio da Silva	***.745.112-**	25/09/2026 21:44	19/06/1979	—
64	Valdeir luiz ramos	***.511.102-**	26/09/2026 10:18	03/04/1976	—
65	WELINTTON PAREIRA DA SILVA	***.587.852-**	27/09/2026 10:57	26/04/1999	—
66	ODAIR DOS SANTOS SILVA	***.360.862-**	28/09/2026 18:36	07/05/1977	—

Total: 66 inscrito(s)

Publicado por:
Wilson Aparecido Careta
Código Identificador:1CE2020C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 177

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD

PORTARIA DE 07 de OUTUBRO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, Incisos IX e XI c/c XXII, do Decreto nº 22.325, de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –D.O.M.E.R. nº 4296, de 12.08.2026.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Processo nº 005.017425/2026-55, RESOLVE:

Nº 177 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	97304	ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA	Divisão de laboratório	III	IV	10/06/2017
				IV	V	10/06/2019
				V	VI	10/06/2021
				VI	VII	10/06/2023
				VII	VIII	10/06/2025

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2E32CEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 179

PORTARIA DE 07 DE OUTUBRO DE 2026**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, Incisos IX e XI c/c XXII, do Decreto nº 22.325, de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –D.O.M.E.R. nº 4296, de 12.08.2026.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Processo nº **017.011646/2026-81**, resolve:

Nº 179- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao **Grupo Ocupacional da Saúde**, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	238825	Vania Araújo e Souza	Agente Comunitário de Saúde	I	II	16/04/2018
				II	III	16/04/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:84048DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº320/DA/GAB/SEMIAS/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.007600/2026-15.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 05 e ½ (cinco diárias e meia) em favor dos servidores abaixo relacionados, com finalidade da viagem de cumprir Plano de Ação 2026 , no período dos dias 19 a 24 de Outubro de 2026, por meio de transporte, modelo S10, PLACA: SLK 2D75, bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial. Conforme **Ofício Nº9210/2026/SEMIAS-2ºCT** de 31/08/2026. Processo nº012.007600/2026-15.

NOME	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Aux. Desloc	Q T
Doriane Bentes Pereira	1006369	Conselheira tutelar	Estrada da Penal, Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Calderitas, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Estrada do Periquitos, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde	Não	05 e ½ (cinco diárias e meia)
Karoline Borges da Silva	1006348	Conselheira tutelar	Estrada da Penal, Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Calderitas, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Estrada do Periquitos, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde	Não	05 e ½ (cinco diárias e meia)
Clerivam Silva Abreu	178352	Motorista/Condutor	Estrada da Penal, Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Calderitas, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Estrada do Periquitos, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde	Não	05 e ½ (cinco diárias e meia)

Porto Velho, 09 de Outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR

SSecretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. nº 2.807/I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1D52D7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 216/ 2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
Q TG3119	2609540461	22/07/2026	5487-0
NCF7771	PVR0208382	23/07/2026	6050-3
NEE3D21	PVR0208505	23/07/2026	6050-3
RSX8B77	PVR0208262	24/07/2026	5673-2
NED7C81	PVR0208624	24/07/2026	6050-3
OHL1273	PVR0208762	24/07/2026	6050-3
NCN5G24	PVR0209213	24/07/2026	6050-3
THK8C66	PVR0208637	24/07/2026	7455-0
Q PR8B02	PVR0208640	24/07/2026	6050-3
PHX4E04	PVR0208594	24/07/2026	6050-3
NBS9B41	PVR0208633	24/07/2026	6050-3
NCL1C74	PV552534	24/07/2026	5550-0
JYO0209	PVR0208583	24/07/2026	6050-3
EEC0114	PVR0209163	24/07/2026	6050-3
NCP5358	PVR0208711	24/07/2026	7455-0
RFQ 0F92	PVR0208724	24/07/2026	6050-3
NBM4A44	PVR0209165	24/07/2026	6050-3
JWX1487	PVR0208737	24/07/2026	6050-3
NAD2992	PVR0208672	24/07/2026	6050-3
Q WN1B37	PVR0208730	24/07/2026	6050-3
Q TC6H18	PVR0208719	24/07/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
UAM5C99	PVR0208716	24/07/2026	6050-3
NDW5933	PVR0208675	24/07/2026	6050-3
NCU7301	PVR0208584	24/07/2026	6050-3
NEG9065	PVR0209304	25/07/2026	6050-3
Q AI1280	PVR0209008	25/07/2026	6050-3
SVM3J62	PVR0208538	25/07/2026	7455-0
OHN8507	PVR0209590	25/07/2026	6050-3
JXM7372	PVR0209402	25/07/2026	6050-3
SLK9B10	PVR0208348	25/07/2026	7463-0
NDC3046	PVR0209011	25/07/2026	6050-3
NBG 8946	PVR0209764	25/07/2026	6050-3
NCM1501	PVR0209041	25/07/2026	6050-3
NDJ9D93	PVR0208474	25/07/2026	7455-0
SQ J9J75	PVR0209593	25/07/2026	6050-3
RSY7G36	PVR0209294	25/07/2026	6050-3
OHO0G32	PVR0209050	25/07/2026	6050-3
NBM3J32	PVR0209365	25/07/2026	6050-3
NDS5B32	PVR0209032	25/07/2026	6050-3
Q IF5B18	PVR0209223	25/07/2026	6050-3
OHN8244	PVR0209409	25/07/2026	6050-3
NBG3243	PVR0209044	25/07/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
Q WN1B37	PVR0209371	25/07/2026	6050-3
NEA6G22	PVR0209379	25/07/2026	6050-3
NDS5B32	PVR0209272	25/07/2026	6050-3
THM2A49	PVR0209009	25/07/2026	6050-3
OHV7J11	PVR0209341	25/07/2026	6050-3
Q TG7E53	PVR0209263	25/07/2026	6050-3
NBS4J74	PVR0208800	26/07/2026	7455-0
NBS9I82	PVR0209863	26/07/2026	6050-3

AYB8I78	PVR0210451	26/07/2026	6050-3
SLI8A71	PVR0208512	26/07/2026	7463-0
OHO9D72	PVR0208470	26/07/2026	7463-0
Q TC2E23	PVR0210505	26/07/2026	6050-3
NBG 4136	PVR0210331	26/07/2026	6050-3
NCH9262	PVR0210597	26/07/2026	6050-3
THK4F42	PVR0209691	26/07/2026	6050-3
OHU6E09	PVR0209956	26/07/2026	6050-3
NLB3938	PVR0209948	26/07/2026	6050-3
NCU9724	PVR0209918	26/07/2026	6050-3
NDH8G96	PVR0210698	26/07/2026	6050-3
NBL6736	PVR0209853	26/07/2026	6050-3
NDW8I74	PVR0209842	26/07/2026	6050-3
NCI9A25	PVR0208522	26/07/2026	5673-2
THJ7J35	PVR0209470	26/07/2026	6050-3
NCG 2728	PVR0209507	26/07/2026	6050-3
NCP4373	PVR0209049	25/07/2026	6050-3
NCX9G83	PVR0209820	26/07/2026	6050-3
NDS0C55	PVR0209459	26/07/2026	6050-3
Q TI4H96	PVR0209924	26/07/2026	6050-3
Q RA9408	PVR0209940	26/07/2026	6050-3
OHT7253	PVR0210429	26/07/2026	6050-3
NEF2J11	PVR0209542	26/07/2026	6050-3
TAK7J61	PVR0210653	26/07/2026	6050-3
MAL8A24	PVR0210431	26/07/2026	6050-3
SLI3E91	PVR0209910	26/07/2026	6050-3
NBM4327	PVR0210659	26/07/2026	6050-3
NEE2340	PVR0210814	27/07/2026	6050-3
PHN5D50	PVR0210109	27/07/2026	6050-3
OHS0165	PVR0210614	27/07/2026	6050-3
NCW2G16	PVR0210402	27/07/2026	6050-3
NDP8811	PVR0210410	27/07/2026	6050-3
NCS7285	PVR0208477	27/07/2026	5673-0
RUS4I70	PVR0210141	27/07/2026	6050-3
OHD8E50	PVR0210288	27/07/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHQ 2146	PVR0210667	27/07/2026	6050-3
NDW7F35	PVR0210221	27/07/2026	6050-3
NDY4B49	PVR0209997	27/07/2026	6050-3
SLJ1E16	PVR0210199	27/07/2026	6050-3
Q ZX1C35	PVR0210404	27/07/2026	6050-3
MZY0J22	PVR0210790	27/07/2026	6050-3
OHW1I83	PVR0210456	27/07/2026	6050-3
Q TA4335	PVR0210534	27/07/2026	6050-3
SLH8B80	PVR0210735	27/07/2026	6050-3
NCB8D74	PVR0210204	27/07/2026	6050-3
SLK1B10	PVR0210460	27/07/2026	6050-3
NDK1F03	PVR0210703	27/07/2026	6050-3
NDG 8601	PVR0209974	28/07/2026	6050-3
NBP4J34	PVR0210074	28/07/2026	6050-3
NEH5010	PVR0210230	28/07/2026	6050-3
OHU1B78	PVR0210116	28/07/2026	6050-3
NCM0946	PVR0210584	28/07/2026	6050-3
Q CU1C37	PVR0210237	28/07/2026	6050-3
NCP2857	PVR0210244	28/07/2026	6050-3
Q MT0I15	PVR0210050	28/07/2026	6050-3
NAE0I89	PVR0210182	28/07/2026	6050-3
SLG 1A60	PVR0210007	28/07/2026	6050-3
NED7C81	PVR0210349	28/07/2026	6050-3
OHP5C16	PVR0210243	28/07/2026	6050-3
NDV0C30	PVR0210587	28/07/2026	6050-3
FJS2G82	PVR0209700	28/07/2026	6050-3
NDF1E72	PVR0210118	28/07/2026	6050-3
NAE6B04	PVR0210300	28/07/2026	6050-3
Q TJ7900	PVR0210425	28/07/2026	6050-3
NBI8391	PVR0211573	29/07/2026	6050-3
NEB4643	PVR0208862	29/07/2026	7455-0
SHV5B83	PVR0211995	29/07/2026	6050-3
NCS6480	PVR0210267	29/07/2026	6050-3
NEF2663	PVR0208842	29/07/2026	7455-0
NCR9F20	PVR0210124	29/07/2026	6050-3
NTZ5380	PVR0211630	29/07/2026	6050-3
NCR6503	PVR0211644	29/07/2026	6050-3
OHP9J65	PVR0210388	29/07/2026	6050-3
Q CY8F11	PVR0210843	29/07/2026	6050-3
JXG 7I98	PVR0210034	29/07/2026	6050-3
NCO9363	PVR0210845	29/07/2026	6050-3

Porto Velho, 09 de OUTUBRO de 2026.

Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN - DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: B601F52C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RREO - XII - SAÚDE - RECEITA E DESPESAS COM ASPS

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO				
CONSOLIDADO			Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4,326,041.25	4,737,795.76	3,541,118.65	74.74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	528.576,00	528.576,00	211.618,96	40,04
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	798.195,89	798.195,89	501.317,25	62,81
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.667.964,59	2.079.719,10	1.506.820,52	72,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.331.304,77	1.331.304,77	1.321.361,92	99,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.577.411,72	36.733.657,21	27.739.769,72	75,52
Cota-Parte FPM	14.252.636,75	15.235.882,24	9.890.487,63	64,92
Cota-Parte ITR	580.295,86	580.295,86	684.521,86	117,96
Cota-Parte IPVA	1.230.353,53	1.230.353,53	947.477,99	77,01
Cota-Parte ICMS	17.460.205,76	19.633.205,76	16.145.448,59	82,24
Cota-Parte IPI-Exportação	53.919,82	53.919,82	71.833,65	133,22
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	37,903,452.97	41,471,452.97	31,280,888.37	75.43

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	592.989,34	592.989,34	577.367,56	97,37	525.985,94	88,70	525.699,54	88,65
Despesas Correntes	592.989,34	592.989,34	577.367,56	97,37	525.985,94	88,70	525.699,54	88,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	16.172,14	16.172,14	9.979,90	61,71	3.724,00	23,03	3.724,00	23,03
Despesas Correntes	16.172,14	16.172,14	9.979,90	61,71	3.724,00	23,03	3.724,00	23,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5,393,937.02	6,088,937.02	5,135,785.69	84.35	4,808,002.40	78.96	4,730,955.08	77.70
Despesas Correntes	5,391,915.50	6,086,915.50	5,135,785.69	84.37	4,808,002.40	78.96	4,730,955.08	77.72
Despesas de Capital	2,021.52	2,021.52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6,203,098.50	6,703,098.50	5,723,133.15	85.38	5,337,712.34	79.63	5,260,378.63	78.48

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5,723,133.15	5,337,712.34	5,260,378.63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.723.133,15	5,337,712.34	5,260,378.63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4,692,133.25
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹ Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	1.030.999,9, 0	645,579.09	568,245,037
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18.29	17.06	16.81

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no)	Despesas Consideradas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (l)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Empenhos do exercício de referência 2026	4,692,133,25	5,337,712,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos do exercício anterior 2025	5,823,684,04	7,930,063,20	2,106,379,16	300,880,93	0,00	0,00	0,00	0,00	2,407,260,09
Empenhos de 2024	5.613.206,58	7.972.738,20	2.359.531,62	0,00	0,00	0,00	149.953,06	0,00	2.359.531,62
Empenhos de 2023	4.602.608,74	6.182.952,33	1.580.343,59	111.051,31	0,00	0,00	0,00	0,00	1.691.394,90
Empenhos de 2022 e anteriores	4.044.400,31	5.443.161,64	1.398.761,33	126.669,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.525.430,33
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL Q UE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR Q UE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL Q UE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.572.346,90	11.672.346,90	12.907,623,31	110,58
Proveniente da União	4.507.424,12	6.907.424,12	7.987,848,54	115,64
Proveniente dos Estados	64.922,78	4.764.922,78	4.919,774,77	103,25
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	%	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.618.749,00	9.895.502,21	5.080.043,90	51,34	3.579.458,87	36,17	3.454.125,61	34,91
Despesas Correntes	2.618.749,00	9.305.749,13	4.963.478,40	53,34	3.509.211,37	37,71	3.383.878,11	36,36
Despesas de Capital	0,00	589.753,08	116.565,50	19,77	70.247,50	11,91	70.247,50	11,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	438.374,21	9.010.123,27	3.784.038,70	42,00	2.048.476,36	22,74	2.045.473,61	22,70
Despesas Correntes	438.374,21	8.256.060,75	3.187.980,81	38,61	1.717.086,60	20,80	1.714.083,85	20,76
Despesas de Capital	0,00	754.062,52	596.057,89	79,05	331.389,76	43,95	331.389,76	43,95
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	128.355,98	395.616,45	395.611,83	100,0	242.950,76	61,41	242.950,76	61,41
Despesas Correntes	128.355,98	395.616,45	395.611,83	100,0	242.950,76	61,41	242.950,76	61,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	41.653,00	14.975,58	35,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	41.653,00	14.975,58	35,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	194.436,72	202.985,94	135.604,39	66,80	133.606,39	65,82	133.086,75	65,56
Despesas Correntes	194.436,72	202.985,94	135.604,39	66,80	133.606,39	65,82	133.086,75	65,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.180.430,99	1.513.204,86	645.795,66	42,68	645.795,66	42,68	645.795,66	42,68
Despesas Correntes	1.180.430,99	1.513.204,86	645.795,66	42,68	645.795,66	42,68	645.795,66	42,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.572.346,90	21.059.085,73	10.056.070,06	47,75	6.650.288,04	31,58	6.521.432,39	30,97

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	%
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.768.749,00	9.895.502,21	5.080.043,90	51,34	3.579.458,87	36,17	3.454.125,61	34,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.031.363,55	9.603.112,61	4.361.406,26	45,42	2.574.462,30	26,81	2.571.173,15	26,77
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	144.528,12	411.788,59	405.591,73	98,50	246.674,76	59,90	246.674,76	59,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	41.653,00	14.975,58	35,95	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	244.436,72	207.985,94	135.604,39	65,20	133.606,39	64,24	133.086,75	63,99
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.574.368,01	7.602.141,88	5.781.581,35	42,30	5.453.798,06	42,30	5.376.750,74	42,25
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.775.445,40	27.762.184,23	15.779.203,21	56,84	11.988.000,38	43,18	11.781.811,01	42,44
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.572.346,90	21.059.085,73	10.056.070,06	47,75	6.650.288,04	31,58	6.521.432,39	30,97
TOTAL DESPESA EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	6.203.098,50	6.703.098,50	5.723.133,16	85,38	5.337.712,34	79,63	5.260.378,62	

Notas: ¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova). Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:01371E1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1574/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, EDILSON CRISPIN DIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

- ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº: 1574/2026

Licitação Nº: 7/2026

Modalidade: Concorrência

Data Adjudicação: 13/10/2026

Objeto Adjudicado: Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especializada em Construção Civil, Serviços de Mão de Obras na Execução da Reforma Unidade Básica de Saúde José Dias da Silva, localizada na Linha 106 Sul, Distrito de Santana do Guaporé, Município de São Miguel do Guaporé/RO.

- Dotação

Programática	Fonte	Descrição
0600110301001114094490510000	16210100	OBRAS E INSTALACOES

- Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Q tde	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
1	1	Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde José Dias da Silva, localizada no Distrito de Santana do Guaporé, Município de São Miguel do Guaporé/RO	SERVIÇOS	SERV	1	374.938,20	374.938,20	AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI - ME

13/10/2026.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito

Publicado por:
 Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:2F112134

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1574/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	1574/2026
b) Licitação Nº:	7/2026
c) Modalidade:	Concorrência
d) Data Homologação:	13/10/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI - ME	22.278.902/0001-27	R\$ 374.938,20

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Q uantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI - ME	1	1	Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde José Dias da Silva, localizada no Distrito de Santana do Guaporé, Município de São Miguel do Guaporé/RO	SERVIÇOS	SERV	1	374.938,20	374.938,20

13 de Outubro de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:820FA489

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026 CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026 CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026 CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026

PROCESSO Nº 2022/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 101/2026

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SÉRGIO VILMAR KNÖNER nomeado pela portaria Nº 255/GAB/PMS/2026 e do outro lado a EMPRESA CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ: 09.135.378/0001-77, estabelecida na RUA 233, 2, QUADRA41-A LOTE 1-E, SETOR COIMBRA, GOIANIA – GO, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pelo senhor: Oswaldo Jose Martins, inscrito no CPF Nº: xxx.555.441-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2026. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO, SORO GLICOSADO E SORO RINGER LACTATO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.135.378/0001-77

ENDEREÇO: Rua 233, 2, Quadra41-A Lote 1-E, Setor Coimbra

CIDADE: GOIANIA - GO

CEP: 74.535-340

CELULAR: (62) 3091-1041

EMAIL: licita@callmedhospitalar.com.br - licita01@callmedhospitalar.com.br

REPRESENTANTE: Oswaldo Jose Martins

RG: informações constantes no autos do processo

CPF: xxx.555.441-xx

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 250ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	BOLSA	15.000	4,02	60.300,00
2	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 500ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	BOLSA	6.000	5,08	30.480,00
3	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 250ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	BOLSA	5.000	4,84	24.200,00
4	RINGER LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	BOLSA	4.000	6,10	24.400,00

VALOR TOTAL: 139.380,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e oitenta reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:025A93E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	3370/2026
b) Licitação Nº :	50/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	08/10/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Q uantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
E. C. SUARES PARAFUSOS LTDA	1	1	Carretinha para moto com capacidade de 250 a 300KG, tamanho aproximado de 74X1.08, rodas com seis raios, sistema de engate universal para reboque, com pino e trava de segurança, chassi em aço carbono reforçado, com soldas contínuas e acabamento anticorrosivo, feixe de molas com 3 lâminas, dimensionado para suportar a carga total, deve atender às normas aplicáveis de segurança para reboques leves.		UN	1	2.850,00	2.850,00

Seringueiras, 8 de Outubro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:D030FCDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	2287/2026
b) Licitação Nº :	48/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	07/10/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Q uantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
ALENCAR COMÉRCIO SERVIÇOS	E 1	1	Colete salva-vidas infantil, confeccionado com enchimento em polietileno de alta fluabilidade, proporcionando segurança e adequada sustentação na água. Nas cores azul e rosa, acabamento resistente, fechamento seguro e ser adequado para utilização em atividades aquáticas, especialmente nos passeios de pedalinhos e caravelas. Indicado para usuários com peso de 15 kg, conforme especificação e certificação do fabricante.	JOGA	UN	2	117,00	234,00
ALENCAR COMÉRCIO SERVIÇOS	E 1	5	Colete salva-vidas adulto, confeccionado com enchimento em polietileno de alta fluabilidade, proporcionando segurança e adequada sustentação na água. Nas cores azul e rosa, acabamento resistente, fechamento seguro e ser adequado para utilização em atividades aquáticas, especialmente nos passeios de pedalinhos e caravelas. Indicado para usuários com peso de 50 kg, conforme especificação e certificação do fabricante.	JOGA	UN	4	154,00	616,00
R. DA ROCHA DA COSTA LTDA	1	2	Colete salva-vidas infantil, confeccionado com enchimento em polietileno de alta fluabilidade, proporcionando segurança e adequada sustentação na água. Nas cores azul e rosa, acabamento resistente, fechamento seguro e ser adequado para utilização em atividades aquáticas, especialmente nos passeios de pedalinhos e caravelas. Indicado para usuários com peso de 20 kg, conforme especificação e certificação do fabricante.	joga	UN	4	133,34	533,36
R. DA ROCHA DA COSTA LTDA	1	3	Colete salva-vidas infantil, confeccionado com enchimento em polietileno de alta fluabilidade, proporcionando segurança e adequada sustentação na água. Nas cores azul e rosa, acabamento resistente, fechamento seguro e ser adequado para utilização em atividades aquáticas, especialmente nos passeios de pedalinhos e caravelas. Indicado para usuários com peso de 30 kg, conforme especificação e certificação do fabricante.	joga	UN	4	142,50	570,00
R. DA ROCHA DA COSTA LTDA	1	4	Colete salva-vidas infantil, confeccionado com enchimento em polietileno de alta fluabilidade, proporcionando segurança e adequada sustentação na água. Nas cores azul e rosa, acabamento resistente, fechamento seguro e ser adequado para utilização em atividades aquáticas, especialmente nos passeios de pedalinhos e caravelas. Indicado para usuários com peso de 40 kg, conforme especificação e certificação do fabricante.	joga	UN	4	142,50	570,00

Seringueiras, 7 de Outubro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:B61CF468

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED PORTARIA Nº 016/SEMED/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE – RO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PORTARIA Nº 016/SEMED/2026

Dispõe sobre a aprovação das Matrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de São Felipe d'Oeste – RO, para o ano letivo de 2027, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIPE DO OESTE – RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 208 e 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente os dispositivos referentes à organização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, instituída pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que dispõe sobre normas para a Computação na Educação Básica e institui o Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO o Referencial Curricular do Estado de Rondônia e as normas do Sistema Municipal de Ensino de São Felipe d'Oeste – RO;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a atualização, a organização e a adequação das matrizes curriculares da Rede Municipal de Ensino às diretrizes educacionais vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as aprendizagens essenciais, o desenvolvimento integral dos estudantes, o pensamento lógico, a cultura digital e a Computação na Educação Básica;

CONSIDERANDO a proposta curricular elaborada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED para o ano letivo de 2027;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 06/CME/SF/RO/2026, aprovado pelo Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada no dia 05 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a Resolução nº 27/CME/SF/RO/05/10/2026, do Conselho Municipal de Educação de São Felipe d'Oeste – RO, que estabelece e aprova as Matrizes Curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – em Jornada Regular, da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR as Matrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de São Felipe d'Oeste – RO, para o **ano letivo de 2027**, constantes do **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º As Matrizes Curriculares aprovadas por esta Portaria abrangem:

- **Educação Infantil – jornada regular;**
- **Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 1º ao 5º ano.**

Art. 3º A organização curricular da **Educação Infantil** terá como eixos estruturantes as **interações e as brincadeiras**, assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC:

- **Conviver;**
- **Brincar;**
- **Participar;**
- **Explorar;**
- **Expressar;**
- **Conhecer-se.**

Art. 4º A Educação Infantil será organizada a partir dos cinco campos de experiências previstos na BNCC:

- **O eu, o outro e o nós;**
- **Corpo, gestos e movimentos;**
- **Traços, sons, cores e formas;**
- **Escuta, fala, pensamento e imaginação;**
- **Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.**

Parágrafo único. Os campos de experiências serão desenvolvidos de forma integrada, respeitando as especificidades das faixas etárias, a ludicidade, a inclusão, o cuidado e a participação das crianças.

Art. 5º A jornada regular da Educação Infantil observará a organização de **4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais**, totalizando **800 (oitocentas) horas anuais**, considerando 200 dias letivos, conforme a matriz curricular constante do Anexo Único.

Art. 6º A organização curricular do **Ensino Fundamental – Anos Iniciais**, do 1º ao 5º ano, será composta pelos componentes curriculares estabelecidos na matriz curricular aprovada nesta Portaria.

Art. 7º A matriz curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais compreenderá, entre outros, os seguintes componentes curriculares:

- **Língua Portuguesa;**
- **Arte;**
- **Educação Física;**
- **Matemática;**
- **Ciências;**
- **História;**
- **Geografia;**
- **Ensino Religioso;**
- **Computação.**

Art. 8º Para o ano letivo de 2027, o Ensino Fundamental – Anos Iniciais observará:

- **200 dias letivos anuais;**
- **800 horas anuais;**
- **20 aulas semanais;**
- **5 dias letivos semanais;**
- **4 aulas diárias;**
- **módulo-aula de 60 minutos;**
- **período letivo de 40 semanas.**

Art. 9º O componente **Computação** será integrado à organização curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, contemplando fundamentos de pensamento computacional, algoritmos, lógica, cidadania digital e letramento tecnológico.

Art. 10 A implementação das Matrizes Curriculares deverá estar articulada ao **Projeto Político-Pedagógico – PPP**, ao Regimento Escolar, ao planejamento anual e aos demais instrumentos de organização pedagógica das unidades escolares.

Art. 11 A avaliação da Educação Infantil será realizada de forma **contínua, formativa e qualitativa**, mediante observação, escuta, registros pedagógicos, portfólios e documentação das produções e falas das crianças, não havendo promoção ou retenção nessa etapa.

Art. 12 No Ensino Fundamental, a avaliação deverá ocorrer de forma contínua e formativa, considerando o desenvolvimento das aprendizagens e das habilidades previstas no currículo, bem como os processos de acompanhamento pedagógico realizados pela unidade escolar.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação deverá promover o acompanhamento da implementação das Matrizes Curriculares, bem como orientar as unidades escolares quanto à sua aplicação a partir do ano letivo de 2027.

Art. 14 As unidades escolares deverão assegurar a inclusão e a participação de todos os estudantes, observando as necessidades educacionais específicas e garantindo as estratégias pedagógicas e os recursos necessários.

Art. 15 As Matrizes Curriculares constantes do Anexo Único desta Portaria deverão ser observadas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino a partir do ano letivo de 2027.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe d'Oeste – RO, 13 de outubro de 2026.

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA

Port. Nº13/GAP/2026

Secretário Municipal de Educação

Município de São Felipe d'Oeste – RO Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PARTE I: MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – REGULAR

Ano letivo: 2026 | Jornada regular

Referenciais legais e organização pedagógica

Referência	Aplicação
Lei nº 9.394/1996 (LDB), arts. 29 a 31	Define a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, sua finalidade, avaliação e organização.
Resolução CNE/CEB nº 5/2009	Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; currículo baseado em interações e brincadeiras.
BNCC – Educação Infantil	Direitos de aprendizagem e desenvolvimento e cinco campos de experiências.
Resolução CNE/CEB nº 1/2022	Normas sobre Computação na Educação Básica como complemento à BNCC.
Programa Escola em Tempo Integral	Para a jornada integral, considera-se o mínimo de 7 horas diárias ou 35 horas semanais.

Organização curricular comum

Eixos estruturantes: Interações e brincadeiras.

Direitos de aprendizagem: Conviver; brincar; participar; explorar; expressar; conhecer-se.

Campos de experiências:

O eu, o outro e o nós;

Corpo, gestos e movimentos;

Traços, sons, cores e formas;

Escuta, fala, pensamento e imaginação;

Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Os campos de experiências são trabalhados de forma integrada, sem fragmentação em disciplinas. O planejamento deve considerar as especificidades de cada faixa etária, a inclusão, a ludicidade, o cuidado e a participação das crianças.

Matriz da jornada regular

Atendimento regular: das 7h30 às 11h30, com 4 horas diárias e 20 horas semanais. Considerando 200 dias letivos, a carga anual é de 800 horas.

Etapas / faixa etária	Organização diária integrada	Carga semanal	Carga anual*
Maternal III – 3 anos	Campos de experiências, interações e brincadeiras; psicomotricidade/recreação; alimentação e higiene integradas à rotina.	20 h	800 h
Pré-Escola I – 4 anos	Campos de experiências, interações e brincadeiras; psicomotricidade/recreação; alimentação e higiene integradas à rotina.	20 h	800 h

* A carga anual considera 200 dias letivos. Eventuais ajustes devem observar o calendário e as normas do respectivo sistema de ensino.

Rotina orientadora da jornada regular

7h30–8h00: Acolhimento, interações e brincadeiras.

8h00–10h00: Experiências integradas dos campos, movimento, linguagem, artes, exploração e Computação.

10h00–10h40: Alimentação, convivência e higiene.

10h40–11h20: Brincadeiras, leitura, música, psicomotricidade e propostas investigativas.

11h20–11h30: Roda de encerramento, organização e saída.

BNCC Computação – Educação Infantil

A Computação deve ser desenvolvida de modo lúdico e contextualizado, por meio de experiências plugadas e desplugadas, articuladas aos campos de experiências. O uso de dispositivos digitais exige mediação docente, segurança e adequação à faixa etária.

Eixo	Código e objetivo	Exemplos de experiências
Pensamento computacional	EI03CO01 – Reconhecer padrões de repetição em sons, movimentos e desenhos.	Sequências de cores, formas, sons e movimentos.
Pensamento computacional	EI03CO02 – Expressar etapas de uma tarefa de forma clara e ordenada.	Ordenar imagens de rotinas e explicar etapas.
Pensamento computacional	EI03CO03 – Experimentar algoritmos com objetos plugados e desplugados.	Percursos, amarelinha, labirintos e comandos corporais.
Pensamento computacional	EI03CO04 – Criar e representar algoritmos para resolver problemas.	Criar trajetos, sequências de comandos e soluções.
Pensamento computacional	EI03CO05 – Comparar soluções algorítmicas.	Comparar rotas e diferentes formas de realizar tarefas.
Pensamento computacional	EI03CO06 – Compreender decisões verdadeiro/falso.	Classificação de situações e jogos com regras.
Mundo digital	EI03CO07 – Reconhecer dispositivos e estados ligado/desligado, aberto/fechado.	Explorar objetos eletrônicos e não eletrônicos.
Mundo digital	EI03CO08 – Compreender interfaces de comunicação com objetos.	Telefone sem fio; representar teclas, botões e comandos.
Mundo digital	EI03CO09 – Identificar dispositivos e diferentes formas de interação.	Toque, mouse, voz, gestos e robótica, quando disponíveis.

Avaliação e registros (Educação Infantil)

A avaliação será contínua, formativa e qualitativa, por observação, escuta, registros pedagógicos, portfólios e documentação das produções e falas das crianças. Não haverá promoção ou retenção na Educação Infantil.

PARTE II: MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

1º ao 5º ANO | ANO LETIVO 2027

Matriz Curricular Consolidada

Áreas do Conhecimento	Componente Curricular	1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano		5º Ano	
		Aulas	C.H.	Aulas	C.H.	Aulas	C.H.	Aulas	C.H.	Aulas	C.H.
Línguas	Língua Portuguesa	06	240	06	240	06	240	06	240	06	240
	Arte	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
	Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
Matemática	Matemática	06	240	06	240	06	240	06	240	06	240
Ciências da Natureza	Ciências	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
Ciências Humanas	História	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
	Geografia	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
Ensino Religioso	Ensino Religioso**	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
Educação Digital	Computação	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
Total Geral	Aulas / Carga Horária	20	800	20	800	20	800	20	800	20	800

Parâmetros e Indicadores Operacionais

Dias Letivos Anuais: 200 dias

Carga Horária Anual: 800 horas
Dias Letivos Semanais: 05 dias
Número de Aulas Semanais: 20 aulas
Módulo Aula/Dia: 04 aulas diárias
Duração do Módulo de Aula: 60 minutos
Período Letivo Anual: 40 semanas

*** O Ensino Religioso é componente curricular de oferta obrigatória para a unidade escolar, mas facultativo para os estudantes (Lei nº 9.475/1997). O direito de matrícula facultativa dos/as estudantes menores de 18 (dezoito) anos só se efetivará mediante solicitação dos pais ou responsáveis legais, devendo ser devidamente registrada em seu histórico escolar.*

Justificativa Estruturada das Alterações Curriculares (Anos Iniciais)

Contextualização e Alinhamento Legal

A reestruturação da matriz curricular fundamenta-se na necessidade de atualização contínua do Projeto Político-Pedagógico (PPP), em estrito cumprimento às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O propósito central é assegurar a sinergia entre a formação humanística, o rigor científico e o desenvolvimento de competências lógicas e tecnológicas indispensáveis ao perfil do estudante contemporâneo.

Detalhamento dos Incrementos por Área de Conhecimento

Linguagens (Acréscimo de 1 aula de Língua Portuguesa):

Foco: Fortalecimento contínuo da proficiência leitora, produção escrita, interpretação crítica de textos e letramento midiático.

Benefício: Amplia a habilidade comunicativa dos discentes, impactando de forma transversal o desempenho em todas as demais disciplinas.

Matemática e Suas Tecnologias (Acréscimo de 1 aula de Matemática):

Foco: Consolidação do raciocínio lógico-matemático, resolução de situações-problema complexas e pensamento quantitativo.

Benefício: Assegura maior tempo de dedicação à fixação de conceitos estruturantes, fundamentais para a vida cotidiana e etapas posteriores.

Computação e Pensamento Computacional (Acréscimo de 1 aula de Computação):

Foco: Introdução sistemática aos fundamentos de algoritmos, lógica de programação, cidadania digital e letramento tecnológico.

Benefício: Converte o estudante de mero receptor em agente criador e solucionador de problemas por meio de recursos digitais.

Racionalização Pedagógica (Ciências, História e Geografia)

A redistribuição de uma aula nos componentes de Ciências, História e Geografia não acarreta prejuízo à importância formativa, refletindo uma otimização metodológica e estratégica:

Abordagem Interdisciplinar, Transversal e Antirracista

Os conteúdos serão desenvolvidos de maneira integrada, articulando-se aos Temas Contemporâneos Transversais, tais como meio ambiente, cidadania, diversidade cultural, história regional, equidade racial e educação para as relações étnico-raciais. A proposta deverá contemplar, de forma contínua e não limitada a datas comemorativas, a valorização da história e da cultura afro-brasileira, africana e indígena, bem como o reconhecimento das contribuições desses povos para a formação social, cultural, econômica e política do Brasil, em conformidade com as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 e com a Resolução CNE/CP nº 1/2004. A abordagem antirracista deverá estar presente no currículo, nos projetos pedagógicos, nos materiais didáticos, na literatura, nas práticas de convivência e nas ações de enfrentamento a toda forma de preconceito, discriminação e racismo. Deverá promover o respeito às diferenças, a valorização das identidades, a representatividade e a igualdade de oportunidades para todos os estudantes.

Foco na Qualidade e na Profundidade

A organização curricular priorizará a aprendizagem dos conceitos fundamentais e o desenvolvimento integral dos estudantes, estimulando metodologias ativas, como a Aprendizagem Baseada em Projetos, os estudos do meio, as pesquisas, as atividades colaborativas e a análise crítica da realidade local e regional. Essas metodologias deverão favorecer a participação dos estudantes, a valorização dos diferentes saberes e experiências, a reflexão sobre as desigualdades raciais e sociais e a construção de relações escolares pautadas no respeito, na justiça, na inclusão e na educação antirracista.

Diretrizes de Implementação e Monitoramento

Avaliação Formativa Continuada: Acompanhamento regular dos indicadores de desempenho em Língua Portuguesa e Matemática.

Conselhos de Classe Integrados: Reuniões periódicas do corpo docente focadas em alinhar os eixos interdisciplinares.

Formação Continuada: Oferecimento de suporte pedagógico aos professores para inserção prática de ferramentas de pensamento computacional e metodologias ativas.

REFERÊNCIAS OFICIAIS CONSOLIDADAS

BRASIL. Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm.

BRASIL. Lei nº 9.475/1997 – Ensino Religioso. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19475.htm.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e documentos de implantação. Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 5/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 7/2010. Resolução CNE/CP nº 1/2004.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 1/2022 – Computação na Educação Básica.

BRASIL. Complemento à BNCC – Computação na Educação Básica.
BRASIL. Programa Escola em Tempo Integral.
RONDÔNIA. Resolução nº 1.233/18-CEE/RO.
RONDÔNIA. Referencial Curricular do Estado de Rondônia – Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais).

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

GRADE ANUAL – EDUCAÇÃO INFANTIL – REGULAR
Ano letivo: 2026-2028 | Jornada regular | 200 dias letivos | 800 horas anuais

Maternal III – 3 anos e Pré-Escola I – 4 anos

Período	O eu, o outro e o nós	Corpo, gestos e movimentos	Traços, sons, cores e formas	Escuta, fala, pensamento e imaginação	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	Computação / Pensamento computacional	Interações, brincadeiras e registros
1º BIMESTRE	Acolhimento; identidade; família; convivência; respeito às diferenças.	Movimentos amplos; equilíbrio; coordenação motora; exploração corporal.	Coreis, traços, desenhos, pintura, música e exploração de sons.	Rodas de conversa; escuta de histórias; nome próprio; expressão oral.	Rotina; espaço escolar; classificação de objetos; grande/pequeno; dentro/fora.	EI03CO01 – padrões de repetição em cores, sons, movimentos e desenhos.	Brincadeiras de acolhimento; jogos de interação; observação e registros pedagógicos.
2º BIMESTRE	Amizade; cooperação; autonomia; regras de convivência; participação.	Circuitos; dança; jogos corporais; coordenação e orientação espacial.	Colagem; modelagem; ritmos; exploração de formas e materiais.	Contação e reconto; rimas; cantigas; ampliação do vocabulário.	Sequências; formas; quantidades; comparação; natureza e ambiente.	EI03CO02 – ordenar etapas de tarefas e explicar sequências.	Brincadeiras dirigidas e livres; propostas investigativas; portfólio.
3º BIMESTRE	Pertencimento; cuidado consigo, com o outro e com o ambiente.	Psicomotricidade; lateralidade; percursos; movimentos coordenados.	Produções artísticas; sons; cores; formas; criação e apreciação.	Histórias; hipóteses de escrita; relatos; dramatização; imaginação.	Medidas; tempo; transformações da natureza; relações de quantidade.	EI03CO03 e EI03CO04 – algoritmos plugados e desplugados; percursos e comandos.	Labirintos; amarelinha; jogos de regras; experiências; documentação das aprendizagens.
4º BIMESTRE	Solidariedade; respeito; diversidade; autonomia; preparação para novas experiências.	Jogos motores; expressão corporal; coordenação fina e ampla.	Criação de desenhos, músicas, pinturas, colagens e produções coletivas.	Leitura de imagens; reconto; produção oral; sequência de acontecimentos.	Resolução de problemas; classificação; comparação; sequência; espaço e tempo.	EI03CO05 a EI03CO09 – comparação de soluções, verdadeiro/falso, dispositivos e formas de interação.	Brincadeiras; leitura; música; psicomotricidade; avaliação formativa e portfólio.

ORGANIZAÇÃO DA JORNADA DIÁRIA

Horário	Experiências
7h30–8h00	Acolhimento, interações e brincadeiras.
8h00–10h00	Experiências integradas dos campos, movimento, linguagem, artes, exploração e Computação.
10h00–10h40	Alimentação, convivência e higiene.
10h40–11h20	Brincadeiras, leitura, música, psicomotricidade e propostas investigativas.
11h20–11h30	Roda de encerramento, organização e saída.

Observações: Os cinco campos de experiências são trabalhados de forma integrada, sem fragmentação em disciplinas. A avaliação é contínua, formativa e qualitativa, por observação, escuta, registros pedagógicos, portfólios e documentação das produções e falas das crianças. Não há promoção ou retenção na Educação Infantil.
Base utilizada: Matriz Curricular da Educação Infantil – 2026, jornada regular, incluindo os campos de experiências, direitos de aprendizagem, rotina orientadora e BNCC Computação apresentados no documento enviado.

GRADE CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
De acordo com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular GRADE CURRICULAR
Nível de Ensino - Ensino Fundamental I – 1º ao 5º ano ANO LETIVO: a partir de 2027

Base Nacional Comum Curricular	Áreas do Conhecimento	Componente Curricular	1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano		5º Ano	
			Aulas	C.H	Aulas	C.H	Aulas	C.H	Aulas	C.H	Aulas	C.H
		Língua Portuguesa	06	240	06	240	06	240	06	240	06	240
		Arte	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
		Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		Matemática	06	240	06	240	06	240	06	240	06	240
		Ciências da Natureza	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
		Ciências Humanas	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
		Geografia	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
		Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
		Educação Digital	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
Total Geral de Aulas/ e Carga Horária			20	800	20	800	20	800	20	800	20	800

GRADE CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**De acordo com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular GRADE CURRICULAR****Nível de Ensino - Ensino Fundamental I – 1º ao 5º ano ANO LETIVO: a partir de 2027****Indicadores:**

Dias letivos = 200 dias

C/H Anual = 800 horas

Dias Letivos Semanais = 05 dias

Número de Aulas Semanais = 20 aulas

Módulo Aula Dia = 04 aulas/dia

Módulo de Aula = 60 minutos

Módulo Semanal = 40 semanas

**O Ensino Religioso é componente curricular de oferta obrigatória para a unidade escolar, mas facultativo para os estudantes (Lei nº 9.475/1997).

O direito de matrícula facultativa dos/as estudantes menores de 18 (dezoito) anos só se efetivará mediante a solicitação dos pais ou responsáveis legais e deve ser registrada em seu histórico escolar.

GRADE CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**De acordo com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular GRADE CURRICULAR****Nível de Ensino - Ensino Fundamental I – 1º ao 5º ano ANO LETIVO: a partir de 2027****Justificativa das alterações:****Contextualização e Alinhamento Legal**

A proposta de reestruturação da grade curricular fundamenta-se na necessidade de atualização constante do Projeto Político Pedagógico (PPP), buscando atender às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O objetivo é garantir um equilíbrio entre a formação humanística, científica e o desenvolvimento de habilidades tecnológicas e lógicas.

Justificativa por Área de Conhecimento**Linguagens (Acréscimo de 1 aula de Língua Portuguesa):****Foco:** Fortalecimento da proficiência leitora, escrita, interpretação de textos e letramento midiático.**Benefício:** Aprimora a capacidade crítica de comunicação dos alunos, impactando positivamente o desempenho em todas as outras disciplinas e preparando-os para avaliações externas e exames de certificação.**Matemática e Suas Tecnologias (Acréscimo de 1 aula de Matemática):****Foco:** Consolidação do raciocínio lógico, resolução de problemas complexos e pensamento quantitativo.**Benefício:** Amplia o tempo dedicado à fixação de conceitos fundamentais, essenciais tanto para a vida cotidiana quanto para o ingresso no ensino superior e no mercado de trabalho.**Computação e Pensamento Computacional (Acréscimo de 1 aula de Computação):****Foco:** Introdução aos conceitos de algoritmos, lógica de programação, cidadania digital e letramento tecnológico.**GRADE CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS****De acordo com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular GRADE CURRICULAR****Nível de Ensino - Ensino Fundamental I – 1º ao 5º ano ANO LETIVO: a partir de 2027****Benefício:** Atende à crescente demanda por competências digitais, transformando o estudante de mero consumidor de tecnologia em um criador e solucionador de problemas por meio de ferramentas digitais.**Racionalização da Carga Horária (Ciências, História e Geografia)**A diminuição de uma aula em Ciências, História e Geografia **não representa** uma redução na importância dessas áreas, mas sim uma **otimização metodológica**:**Abordagem Interdisciplinar:** Os conteúdos dessas disciplinas serão trabalhados de forma mais transversal e integrada, conectando-se aos temas contemporâneos transversais (meio ambiente, cidadania, diversidade cultural e história regional).**Foco na Profundidade:** A reorganização pedagógica prioriza a qualidade e a profundidade dos conceitos essenciais, estimulando metodologias ativas (como projetos de pesquisa e estudo do meio) que otimizam o tempo em sala de aula sem perder o rigor científico e histórico.**Conclusão e Benefícios Esperados**

Com essa nova matriz curricular, a instituição de ensino busca formar estudantes mais completos, capazes de transitar com fluidez entre o pensamento humanístico, o rigor lógico-matemático e a inovação tecnológica. A mudança garante que a escola se mantenha dinâmica, atenta às inovações educacionais e preparada para os desafios do mundo moderno.

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:CC1AE1F2